



PORTE PAGO  
AC/RODOVIÁRIA  
PRT/MS-015/2001

# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador **JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**

ANO XXVII Nº 6578

CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2005

R\$ 2,00

56 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO 'O' Nº. 110/2005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9, da Lei Nº. 2.790, de 29 de dezembro de 2003,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à Unidade Orçamentária mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de SETEMBRO de 2005

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador

#### ANEXO - I

ANEXO AO DECRETO 'O' Nº. 110/2005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005 R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	U	N	G	D	O	S	D	C	C	C
	U	N	G	D	O	S	D	C	C	C
	U	N	G	D	O	S	D	C	C	C
FUNDO ESP INST DESEN AP ATIV JUI ESP CIV CRIM										
FUNDO ESP INST DESEN AP ATIV JUI ESP CIV CRIM										
05901.02.061.0058.40410000										
INFORMATIZACAO DO PODER JUDICIARIO										
	21		4		401			750.000,00		0,00
05901.02.061.0058.40420000										
MANUTENCAO DA PRESTACAO JURISDICCIONAL										
	21		3		401			1.950.000,00		0,00
05901.02.061.0058.40430000										
INFRA-ESTRUTURA PARA PRESTACAO JURISDICCIONAL										
	21		4		401			5.300.000,00		0,00
								8.000.000,00		0,00
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS										
AGENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE EMPREENDIMENTOS										
19201.26.782.0183.42700000										
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS										
	21		3		001			480.000,00		0,00
								480.000,00		0,00
								8.000.000,00		0,00
								480.000,00		0,00
								8.480.000,00		0,00
										0,00
TOTAL GERAL								8.480.000,00		0,00

OS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64  
 1 - SUPERAVIT FINANCEIRO  
 2 - EXCESSO DE ARRECADACAO  
 3 - ANULACAO DE DOTACAO  
 4 - OPERACAO DE CREDITO
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA  
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 5 - INVERSOES FINANCEIRAS  
 2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA  
 4 - INVESTIMENTOS  
 6 - AMORTIZACAO DA DIVIDA

### DESPACHO DO GOVERNADOR

Publica relação de empresas com benefícios e incentivos fiscais concedidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, com base no artigo 34 da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, por intermédio de Termos de Acordos celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Nº de Processo	Nº de Termo de Acordo	CNPJ/CPF	Empresa
21/000419/05	826/2005	01.281.020/0001-40	RCG Tecnologia Eletromecânica Ltda

21/000420/05	827/2005	05.864.488/0001-19	TNX Comércio, Importação e Exportação Ltda
--------------	----------	--------------------	--

José Orcírio Miranda dos Santos - Governador  
 Dagoberto Nogueira Filho - Secretário de Estado da Produção e do Turismo  
 José Ricardo Pereira Cabral - Secretário de Estado de Receita e Controle

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO-GERAL DO GOVERNO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2004 Nº Cadastral 0006/2004-SECOGE  
 Processo nº 09/000.082/2005

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO GERAL DO GOVERNO e MASTER CASE DIGITAL BUSINESS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula Décima Primeira do Contrato de prestação de Serviços acima epigrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2005, com término previsto para 31 de agosto de 2006.

Data de Assinatura: 01/09/2005  
 Do Prazo: 01/09/2005 a 31/08/2006  
 Assinam: RAUFI ANTONIO JACCOUD MAEQUES, WILSON CARLOS ARAÚJO BENTO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO Nº 09/000073/2005 NE: 763 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2005

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA  
 P.T.: 04122012640820000 ND: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR: R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)  
 OBJETO AQUISIÇÃO: COBRIR DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DESTA SECRETARIA, REF. A AGOSTO/2005.

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO Nº 09/000073/2005 NE: 784 DATA: 12 DE AGOSTO DE 2005

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA  
 P.T.: 04122012640820000 ND: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR: R\$: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)  
 OBJETO AQUISIÇÃO: PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DESPESA COM TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DESTA SECRETARIA, REF. A AGOSTO/2005.

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO Nº 09/000075/2005 NE: 758 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2005

FAVORECIDO: INFRAERO - EMPRESA BRAS. DE INFRA-ESTRUTURA  
 P.T.: 04122012640820000 ND: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR: R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)  
 OBJETO AQUISIÇÃO: COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE HANGAR, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE C. GRANDE, REF. A AGOSTO/ 2005.

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO Nº 09/000154/2005 NE: 765 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2005

FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A - TELEMS BRASIL TELECOM  
 P.T.: 04122012640820000 ND: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)  
 OBJETO AQUISIÇÃO: ATENDER DESPESAS COM TARIFAS TELEFONICAS DESTA SECRETARIA, REF. AGOSTO/2005.

# Diário Oficial

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal  
 Sede: Parque dos Poderes - Bloco 6-B - Setor IV - CEP 79031-902  
 Telefone: (067) 318-3100 Fax: (067) 318-3134  
 Posto de Atendimento: Rua Barão do Rio Branco, 2605 - Centro  
 Bloco 2 (térreo) - Fórum Heitor Medeiros  
 CEP 79002-919 - Telefone (067) 382-5751 - Campo Grande-MS  
 CNPJ 24.651.127/0001-39

Director-Presidente  
**JAMIL FÉLIX NAGLIS NETO**

Gerente de Administração e Finanças  
**ADRIANA ALVES PEREIRA**

Gerente de Produção  
**DJALMA LOPES DOS REIS**

SITE OFICIAL DO GOVERNO DO ESTADO  
**WWW.MS.GOV.BR**

## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR	JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Vice-Governador	EGON KRACKHECKE
Secretário de Estado de Coordenação-Geral do Governo	RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES
Secretário de Estado de Receita e Controle	JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Secretário de Estado de Gestão Pública	RONALDO DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	EGON KRACKHECKE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação	PAULO ROBERTO DUARTE
Secretário de Estado da Produção e do Turismo	DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	JOSÉ ELIAS MOREIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário	VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária	SÉRGIO WANDERLY SILVA
Secretário de Estado de Cultura	SÍLVIO APARECIDO DI NUCCI
Secretário de Estado da Juventude e do Esporte e Lazer	DIRCEU LUIZ LANZARINI
Secretário de Estado de Saúde	MATIAS GONSALES SOARES
Secretário de Estado de Educação	HÉLIO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	ANTÔNIO BRAGA
Procurador-Geral do Estado	RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Procuradora-Geral da Defensoria Pública	DARCY TERRA FERNANDES

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PRESIDENTE:  
 DEPUTADO LONDRES MACHADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 PRESIDENTE:  
 DESEMBARGADOR CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO  
 PRESIDENTE:  
 NICANOR DE ARAÚJO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS  
 PRESIDENTE:  
 CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
 PROCURADOR-CHEFE:  
 TERTO DE MORAES VALENTE

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
 PROCURADOR:  
 IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI

SERVIÇO	VALOR (R\$)
Texto composto (cm/col. padrão)	7,70
Texto não composto (cm/col. padrão)	8,50
Exemplar avulso	2,00
Exemplar avulso (amassado)	2,50
Fotocópia simples	0,20
Fotocópia autenticada	0,50
<b>ASSINATURAS</b>	<b>Trimestral + DE*</b> <b>Semestral + DE*</b> <b>Anual + DE*</b>
Diário Oficial - Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário Federal	70,00 130,00 250,00

\* DE - despesa de envio  
 O pagamento de assinaturas e/ou publicações a serem veiculadas podem ser feito em moeda corrente ou por cheque nominal à Agência Estadual de Imprensa Oficial, acompanhada de carta com nome e endereço completos.

## Sumário

	Página
Decreto .....	01
Despacho do Governador .....	01
Secretarias .....	01
Administração Indireta .....	16
Boletim de Licitação .....	22
Boletim de Pessoal .....	25
Assembléia Legislativa .....	28
Tribunal de Contas .....	30
Poder Judiciário Federal .....	33
Municipalidades .....	53
Publicações a Pedido .....	55

LEI Nº 8.666/93 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO Nº 09/000254/2005 NE: 762 DATA: 05 DE AGOSTO DE 2005  
 FAVORECIDO: ENERSUL - EMPR ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 04122012640820000 ND: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR: R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)  
 OBJETO AQUISIÇÃO: COBRIR DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESTA SECRETARIA, REF. A AGOSTO/2005.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7084/2005  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.327/2005

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária SETASS - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliado em Campo Grande, e o Município de Jatei - CNPJ N.º 03.783.859/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos financeiros para a execução da 5ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de dezembro/2001 a julho/2003, no que se atém às pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos) sendo R\$ 72,00 (setenta e dois reais) destinados pela Concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345610000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, 2005CF001112, 2005NE01000 e R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) equivalente a contrapartida da Conveniente.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e IN/STN nº 01/97.

VIGÊNCIA: 03.08.2005 a 31.01.2006

DATA DA ASS: 03.08.2005.

ASSINAM: Sérgio Wanderly Silva. CPF n.º 133.047.078-83.  
 Eraldo Jorge Leite. CPF n.º 049.051.991-15.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7203/2005  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.320/2005

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária SETASS - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliado em Campo Grande, e o Município de Inocência - CNPJ N.º 03.342.938/0001-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos financeiros para a execução da 5ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de dezembro/2001 a julho/2003, no que se atém às pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) sendo R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) destinados pela Concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345610000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, 2005CF001176, 2005NE01080 e R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) equivalente a contrapartida da Conveniente.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e IN/STN nº 01/97.

VIGÊNCIA: 18.08.2005 a 31.01.2006

DATA DA ASS: 18.08.2005.

ASSINAM: Sérgio Wanderly Silva. CPF n.º 133.047.078-83.  
 Jose Arnaldo Ferreira de Melo. CPF n.º 237.575.401-82.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7304/2005  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002.330/2005

PARTES: O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária SETASS - CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliado em Campo Grande, e o Município de Laguna Carapá - CNPJ N.º 01.989.813/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, destinar recursos financeiros para a execução da 5ª Etapa da Revisão e Avaliação Social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada/BPC, concedido no período de dezembro/2001 a julho/2003, no que se atém às pessoas portadoras de deficiência e idosos, analisando os aspectos de inclusão social, carência e vulnerabilidade, e superação das condições que lhe deram acesso ao benefício.

VALOR: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) sendo R\$ 90,00 (noventa reais) destinados pela Concedente, que correrá a conta do Programa de Trabalho 08244008345610000, Natureza de Despesa 334041, fonte 0281150003, 2005CF001358, 2005NE01214 e R\$ 9,00 (nove reais) equivalente a contrapartida da Conveniente.

AMPARO LEGAL: Dec Est 11261/03, Resol 002/03, Lei 8666/93, no que couber, Lei Fed 9604/98, Dec Fed 2.529/98, LOAS e IN/STN nº 01/97.

VIGÊNCIA: 26.09.2005 a 31.01.2006

DATA DA ASS: 26.09.2005.

ASSINAM: Sérgio Wanderly Silva. CPF n.º 133.047.078-83.  
 Oscar Luiz Pereira Brandão. CPF n.º 325.170.841-49.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Considerando a reincidência da contratada, decido pela aplicação, à empresa Fernandes & Mayer Ltda, CNPJ 01.116.100/0001-40, da penalidade de multa, fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho 2005NE000562, perfazendo o total de R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos), a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias.

Campo Grande- MS, 26 de setembro de 2005

Oswaldo Pimenta de Abreu  
 Ordenador de Despesas/SETASS

**SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE**

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.887, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

*Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Execução Orçamentária, relativo ao quarto bimestre de 2005.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao quarto bimestre de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 27 de setembro de 2005.

JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3.574.338	3.578.886	603.195	16,85	2.448.379	68,36	1.132.507
RECEITA TRIBUTÁRIA*	2.036.346	2.036.346	390.969	19,17	1.605.153	78,83	431.193
Impostos	1.983.872	1.983.872	384.264	19,37	1.566.081	78,95	397.791
Taxes	52.475	52.475	6.105	11,63	19.073	36,35	33.402
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	497.818	497.818	44.218	8,88	189.314	38,03	308.504
Contribuições Sociais	497.818	497.818	44.218	8,88	189.314	38,03	308.504
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	52.880	52.880	3.575	6,76	11.369	21,50	41.511
Recargas Imobiliárias	1.576	1.576	84	5,33	376	23,84	1.200
Recargas de Valores Mobiliários	50.948	50.948	3.486	6,84	10.950	21,49	39.998
Recarga de Concessões e Permissões	351	351	5	1,55	38	10,86	312
Outras Recargas Patrimoniais	5	5	0	0,48	5	99,53	0
RECEITA DE SERVIÇOS	118.478	118.478	20.401	17,52	83.375	71,58	33.101
Recarga de Serviços	118.478	118.478	20.401	17,52	83.375	71,58	33.101
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES*	796.740	796.780	132.746	16,66	529.589	66,34	268.191
Transferências Intergovernamentais	708.829	708.829	124.818	17,58	502.861	70,94	205.968
Transferências de Instituições Privadas	7.382	7.382	1.197	16,21	5.582	75,62	1.800
Transferências do Exterior	40	40	38	95,00	40	100,00	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	80.529	80.529	6.895	8,56	20.106	24,97	60.423
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.100	78.586	11.855	15,12	28.579	36,37	50.007
Multas e Juros de Mora	23.996	23.996	3.449	14,37	15.098	62,92	8.997
Indenizações e Restituições	31.810	31.810	350	1,10	1.757	5,52	30.053
Recarga de Dívida Ativa	5.286	9.772	7.603	77,80	9.772	100,00	-
Recargas Correntes Diversas	13.008	13.008	463	3,71	1.950	14,99	11.058
RECEITAS DE CAPITAL	485.588	488.013	27.940	6,00	104.325	22,30	383.687
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	58.950	58.950	1.283	2,14	2.722	4,62	56.228
Operações de Crédito Internas	28.050	28.050	1.021	3,64	2.221	7,92	25.829
Operações de Crédito Externas	30.900	30.900	262	0,78	501	1,62	30.399
ALIENAÇÃO DE BENS	384	818	100	16,22	293	47,37	325
Alienação de Bens Móveis	38	293	100	34,23	293	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis	325	325	-	-	-	-	325
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	810	882	817	82,84	982	100,00	-
Amortizações de Empréstimos	810	882	817	82,84	982	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	342.337	342.337	25.960	7,58	100.218	29,27	242.119
Transferências Intergovernamentais	120.015	120.015	-	-	-	-	120.015
Transferências de Instituições Privadas	102.339	102.339	21.805	21,11	84.023	82,10	18.317
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	119.982	119.982	4.354	3,63	16.195	13,50	103.787
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	63.127	63.127	-	-	111	0,18	63.016
Integralização do Capital Social	11	11	-	-	-	-	11
Remuneração das Disponibilidades	-	-	-	-	-	-	-
Recargas de Capital Diversas	63.116	63.116	-	-	111	0,18	63.005
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>4.039.947</b>	<b>4.044.899</b>	<b>631.134</b>	<b>15,60</b>	<b>2.550.705</b>	<b>63,06</b>	<b>1.494.194</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>4.039.947</b>	<b>4.044.899</b>	<b>631.134</b>	<b>15,60</b>	<b>2.550.705</b>	<b>63,06</b>	<b>1.494.194</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>4.039.947</b>	<b>4.044.899</b>	<b>631.134</b>	<b>15,60</b>	<b>2.550.705</b>	<b>63,06</b>	<b>1.494.194</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

Nota: \* Deduzidos os valores do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	
<b>LEGISLATIVA</b>	174.451	174.573	19.193	131.823	27.508	121.662	69.669
AÇÃO LEGISLATIVA	114.267	114.267	17.812	93.396	18.211	89.310	24.957
CONTROLE EXTERNO	60.184	60.306	1.582	38.428	9.296	32.352	27.054
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.184	60.306	1.582	38.428	9.296	32.352	27.054
<b>JUDICIÁRIA</b>	197.051	199.467	2.424	171.303	39.849	116.323	58,32
AÇÃO JUDICIÁRIA	197.051	199.467	2.424	171.303	39.849	116.323	58,32
<b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>	112.386	113.770	19.376	72.367	19.092	78.825	2,87
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	73.187	73.442	12.707	41.716	12.093	40.506	1,65
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	18.558	18.578	2.406	15.100	2.826	14.757	0,60
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.319	2.022	800	1.788	554	1.740	0,07
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	19.325	19.728	3.863	13.763	3.620	13.822	0,55
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	334.188	381.445	47.819	196.833	48.193	184.801	7,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.315	6.177	1.318	2.772	1.317	2.724	0,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.935	165.695	19.775	84.069	19.336	76.422	3,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	194.429	197.685	25.327	104.034	26.991	100.024	4,06
CONTROLE INTERNO	46	46	-	-	-	-	-
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	863	10.242	959	5.525	1.303	4.952	0,20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	511	517	-	-	-	-	-
COMERCIALIZAÇÃO	1.082	1.082	143	502	135	476	0,02



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	SET/2004	OUT/2004	NOV/2004	DEZ/2004	JAN/2005	FEV/2005	MAR/2005	ABR/2005	MAI/2005	JUN/2005	JUL/2005	AGO/2005	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2005
RECEITAS CORRENTES (I)	311.868	310.505	267.323	358.469	390.625	301.063	325.273	342.522	321.639	325.945	332.712	327.383	3.915.407	3.814.274
Receita Tributária	214.163	205.225	211.872	225.863	258.164	204.428	227.899	230.032	210.384	214.533	218.920	220.390	2.639.673	2.212.618
ICMS	191.871	189.287	195.721	211.218	199.581	182.908	198.894	211.314	196.757	198.881	197.011	204.350	2.377.742	2.015.282
IPVA	1.522	1.529	1.199	3.202	51.905	12.223	13.341	5.107	3.583	2.882	2.383	2.312	101.189	93.737
Outras Receitas Tributárias	20.770	14.409	14.751	11.443	6.677	9.297	15.894	13.612	10.044	12.700	17.528	13.729	160.742	103.597
Receta de Contribuições	19.396	22.130	17.748	26.786	33.410	22.150	21.142	20.537	24.874	22.984	22.174	22.044	275.372	497.818
Receta Patrimonial	4.598	1.168	(17.484)	3.676	1.677	1.044	1.207	1.032	1.062	1.772	2.308	1.287	3.327	52.880
Receta de Serviços	8.623	8.493	7.635	25.008	9.121	8.633	9.481	14.097	10.698	10.945	10.213	10.188	133.134	118.478
Transferências Correntes	58.406	68.648	59.519	80.385	86.162	62.743	62.289	74.082	71.709	72.183	75.497	67.189	818.813	855.898
Cota-Parte do FPE	24.078	25.761	25.681	31.700	36.643	31.201	29.922	32.487	36.888	35.526	29.173	30.014	367.852	346.855
Transferências da LC. 87/1996	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	2.624	31.484	35.758
Transferências do FUNDEF	17.787	18.040	18.597	19.822	19.375	17.736	17.378	18.062	20.350	19.369	18.705	19.612	224.832	225.189
Outras Transferências Correntes	13.918	22.223	12.618	6.240	28.520	11.183	12.368	20.909	12.067	14.665	24.996	14.939	194.845	249.296
Outras Receitas Correntes	6.881	4.841	(11.786)	18.752	2.292	2.064	3.254	2.742	2.815	3.627	5.600	6.285	45.087	78.588
DEDUÇÕES (II)	89.819	85.482	84.883	100.728	112.167	85.188	87.015	83.898	91.996	89.063	91.739	91.880	1.094.637	1.052.277
Transferências Constitucionais e Legais	50.075	52.286	51.154	58.630	70.534	52.456	54.157	60.178	54.349	51.995	54.018	54.188	673.919	578.175
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	4.484	6.069	6.193	11.236	4.831	6.441	6.750	8.130	7.107	8.140	8.731	8.326	85.137	180.300
Servidor	4.484	6.069	6.193	11.236	4.831	6.441	6.750	8.130	7.107	8.140	8.731	8.326	85.137	180.300
Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	341	313	679	254	127	363	636	1.206	437	706	341	216	5.621	7.900
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	25.921	25.914	26.657	30.605	27.875	25.928	25.470	26.385	30.102	28.222	27.750	29.131	329.960	287.903
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	231.048	225.023	182.640	257.743	278.658	215.875	238.259	248.623	229.643	236.882	240.973	235.503	2.820.770	2.761.997

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
RECEITAS CORRENTES	316.600	322.293	17.887	83.013	47.565
Receita de Contribuições	314.800	320.493	17.735	82.750	47.224
Pessoal Civil	142.400	147.486	14.250	44.240	36.347
Contribuição de Servidor Ativo Civil	142.400	142.400	11.932	39.154	36.347
Contribuição de Servidor Inativo Civil	-	3.986	1.831	3.986	-
Contribuição de Pensionista Civil	-	1.100	487	1.100	-
Pessoal Militar	37.900	38.507	2.807	12.014	6.788
Contribuição de Militar Ativo	37.900	37.900	2.619	11.407	6.788
Contribuição de Militar Inativo	-	570	172	570	-
Contribuição de Pensionista Militar	-	37	15	37	-
Outras Contribuições Previdenciárias	126.600	126.600	122	22.462	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.900	7.900	556	4.033	4.089
Receta Patrimonial	1.500	1.500	19	98	299
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.500	1.500	19	98	299
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	300	300	134	165	43
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>316.600</b>	<b>322.293</b>	<b>17.887</b>	<b>83.013</b>	<b>47.565</b>
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS	REPASSES REALIZADOS				
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004		
Contribuição Patronal do Exercício	26.513	89.915	84.319		
Pessoal Civil	26.513	89.901	84.319		
Contribuição Patronal Ativo Civil	21.765	74.116	71.015		
Contribuição Patronal Inativo Civil	-	-	-		
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	74.116	71.015		
Pessoal Militar	4.748	15.784	13.304		
Contribuição Patronal Ativo Militar	4.748	15.784	13.304		
Contribuição Patronal Inativo Militar	-	-	-		
Contribuição Patronal Pensionista Militar	-	-	-		
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	14	-		
Pessoal Civil	-	14	-		
Contribuição Patronal Ativo Civil	-	14	-		
Contribuição Patronal Inativo Civil	-	-	-		
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-		
Pessoal Militar	-	-	-		
Contribuição Patronal Ativo Militar	-	-	-		
Contribuição Patronal Inativo Militar	-	-	-		
Contribuição Patronal Pensionista Militar	-	-	-		
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	7.934	34.871	52.436		
OUTROS APORTES AO RPPS	12.943	41.681	21.805		
<b>TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS (II)</b>	<b>47.390</b>	<b>166.467</b>	<b>158.560</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO	1.195	1.195	No Bimestre 2005	Até o Bimestre/ 2005	Até o Bimestre/ 2004
Despesas Correntes	1.183	1.183	1	3	8.067
Despesas de Capital	12	12	-	3	8.059
PREVIDÊNCIA SOCIAL	315.405	315.405	76.594	274.295	228.394
Pessoal Civil	315.405	315.405	66.648	232.883	198.459
Aposentadorias	293.257	245.480	53.953	192.202	114.753
Pensões	11.634	40.001	11.892	36.937	35.185
Outros Benefícios Previdenciários	10.514	29.925	803	3.744	48.521
Pessoal Militar	-	-	9.946	41.412	27.935
Reformas	-	-	8.389	31.154	6.236
Pensões	-	-	1.556	5.178	4.520
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	2	5.082	17.179
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previd. de Aposentad. entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)</b>	<b>316.600</b>	<b>316.600</b>	<b>76.595</b>	<b>274.298</b>	<b>234.461</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (I + II - III)</b>	-	<b>5.693</b>	<b>(11.318)</b>	<b>(24.818)</b>	<b>(28.336)</b>
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	JULHO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
Caixa	-	2005	2004		
Bancos Conta Movimento	707	32	2.103		
Investimentos	-	-	-		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

\*Para efeito de comparação, os valores apresentados em 2004, foram excluídas as Receitas Patronais e inseridas como repasses financeiros, além da exclusão de parte das Outras Contribuições Previdenciárias que foram lançadas como Repasses Previdenciários para Cobertura de Déficit e nos Outros Aportes ao RPPS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez / 2004 (a)	Em 30 Jun / 2005 (b)	Em 31 Ago / 2005 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.001.255	6.024.325	6.117.508
DEDUÇÕES (II)	-	65.744	76.580
Ativo Disponível	150.228	192.430	198.902
Haveres Financeiras	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	363.457	126.686	122.322
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.001.255	5.958.581	6.040.929
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	44.465	43.764	152.806
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	5.956.790	5.914.817	5.888.123

  

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(26.694)	(68.667)

  

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
e RREO dos Outros Poderes

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII R\$ milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	3.527.949	599.709	2.435.429	2.273.014
Receita Tributária <sup>1</sup>	2.036.346	390.389	1.805.153	1.389.696
ICMS	1.786.541	354.419	1.412.048	1.179.893
IPVA	77.000	4.895	93.737	80.036
ITCD	22.036	3.092	11.294	11.749
IRRF	98.298	22.058	69.002	81.477
Outras Receitas Tributárias	52.472	6.105	18.073	16.543
Receita de Contribuição	497.818	44.218	189.314	329.392
Receita Previdenciária	322.293	17.887	83.013	201.695
Outras Contribuições	175.525	26.331	106.301	127.697
Receita Patrimonial Líquida	1.943	90	419	18.909
Receita Patrimonial	52.880	3.375	11.389	35.028
(-) Aplicações Financeiras	50.937	3.486	10.950	16.119
Transferências Correntes <sup>1</sup>	796.780	132.748	528.589	454.128
FPE	287.497	54.684	221.538	179.885
Outras Transferências Correntes	509.284	78.062	307.051	274.243
Demais Receitas Correntes	195.062	32.287	111.954	100.888
Divida Ativa	9.772	7.603	9.772	2.147
Diversas Receitas Correntes	185.290	24.684	102.182	98.741
RECEITAS DE CAPITAL (II)	466.013	27.940	104.325	181.619
Operações de Crédito (III)	58.950	1.263	2.722	20.069
Amortização de Empréstimos (IV)	982	917	982	512
Alienação de Bens (V)	818	100	293	526
Transferências de Capital	342.337	25.960	100.218	107.453
Convênios	119.982	4.354	16.195	9.903
Outras Transferências de Capital	222.355	21.606	84.023	97.550
Outras Receitas de Capital	83.127	-	111	53.058
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	405.484	25.960	100.329	160.512
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	3.933.413	625.669	2.535.758	2.433.526

  

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre 2005	Até o Bimestre 2005	Até o Bimestre 2004
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.327.201	556.085	2.136.289	2.023.768
Pessoal e Encargos Sociais	1.240.809	207.739	789.308	973.043
Juros e Encargos da Dívida (IX)	173.492	29.193	111.549	109.852
Outras Despesas Correntes	1.912.900	319.153	1.235.431	940.873
Transferências Constitucionais e Legais	586.220	106.156	452.974	377.552
Demais Despesas Correntes	1.326.679	212.997	782.457	563.321
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.153.708	526.892	2.024.740	1.913.916
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	914.769	85.321	324.661	309.412
Investimentos	732.930	51.862	196.914	208.788
Inversões Financeiras	2.276	2	17	416
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.276	2	17	416
Amortização da Dívida (XIV)	179.563	33.856	127.730	100.228
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	735.206	51.664	196.931	209.184
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	27.896	-	-	-
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	3.916.810	578.556	2.221.671	2.123.100
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	16.603	47.112	314.087	310.426

  

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	533.340

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
e RREO dos Outros Poderes

Nota: <sup>1</sup> Deduzidos os valores do FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2.004			
<b>EXECUTIVO</b>	<b>116.615</b>	<b>222.560</b>	<b>55.677</b>	<b>161.193</b>	<b>122.305</b>
<b>LEGISLATIVO</b>	-	<b>8.037</b>	-	<b>8.020</b>	<b>17</b>
Assembleia Legislativa	-	5.330	-	5.313	17
Tribunal de Contas do Estado	-	2.701	-	2.701	-
FUNTC	-	6	-	6	-
<b>JUDICIÁRIO</b>	-	<b>8.985</b>	<b>0</b>	<b>8.984</b>	-
Tribunal de Justiça do Estado	-	8.982	-	8.982	-
FUNJECC	-	3	0	3	-
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	-	<b>7.260</b>	-	<b>7.260</b>	-
Procuradoria Geral de Justiça	-	7.260	-	7.260	-
FEADMP-MS	-	0	-	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>116.615</b>	<b>246.842</b>	<b>55.677</b>	<b>185.458</b>	<b>122.322</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos em 31 de dezembro de 2.004	Cancelados	Pagos	A Pagar
<b>EXECUTIVO</b>	<b>72.778</b>	<b>22.732</b>	<b>47.614</b>	<b>2.432</b>
<b>LEGISLATIVO</b>	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	-	-	-
FUNTC	-	-	-	-
<b>JUDICIÁRIO</b>	<b>3.689</b>	<b>775</b>	<b>2.833</b>	<b>82</b>
Tribunal de Justiça do Estado	1.810	165	1.580	65
FUNJECC	1.879	610	1.252	16
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>1.403</b>	<b>12</b>	<b>1.202</b>	<b>190</b>
Procuradoria Geral de Justiça	1.387	12	1.185	189
FEADMP-MS	17	0	16	0
<b>TOTAL</b>	<b>77.870</b>	<b>23.519</b>	<b>51.648</b>	<b>2.703</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>2.058.751</b>	<b>2.080.823</b>	<b>402.588</b>	<b>1.625.180</b>	<b>78,11</b>
<b>Receitas de Impostos</b>	<b>2.238.643</b>	<b>2.258.414</b>	<b>441.868</b>	<b>1.786.784</b>	<b>79,12</b>
<b>Receita Resultante do ICMS</b>	<b>2.033.282</b>	<b>2.038.417</b>	<b>411.108</b>	<b>1.809.259</b>	<b>78,95</b>
ICMS	1.788.583	1.788.583	354.419	1.412.048	78,95
Dívida Ativa do ICMS	4.438	9.573	7.548	9.573	100,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	11.538	11.538	2.200	10.041	87,03
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	228.744	228.744	46.941	177.598	77,64
<b>Receita Resultante de Outros Impostos</b>	<b>203.260</b>	<b>219.997</b>	<b>30.782</b>	<b>177.525</b>	<b>80,89</b>
ITCD	22.038	22.038	3.092	11.294	51,25
IPVA	77.000	83.737	4.685	83.737	100,00
IRRF	98.298	98.298	22.058	89.002	70,20
Dívida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	1	1	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	5.928	5.928	918	3.492	58,91
<b>Receitas de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>398.383</b>	<b>398.383</b>	<b>88.874</b>	<b>291.371</b>	<b>73,14</b>
Cota-Parte FPE (85%)	294.857	294.857	50.308	221.538	75,19
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	33.981	33.981	4.480	17.841	52,53
Cota-Parte IP-Exportação	10.807	10.807	2.185	8.726	82,27
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	58.158	58.158	8.940	43.288	73,14
Cota-Parte IOF-Outro (100%)	-	-	-	-	-
(-) <b>Transferências Constitucionais</b>	<b>578.174</b>	<b>578.174</b>	<b>106.158</b>	<b>452.074</b>	<b>78,02</b>
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	<b>269.399</b>	<b>269.399</b>	<b>43.311</b>	<b>168.577</b>	<b>62,58</b>
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	225.189	225.189	38.318	150.588	66,87
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	225.189	225.189	38.318	150.588	66,87
Complementação da União ao FUNDEF	-	-	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	-	-	-	-	-
Transferências do FNDE	23.821	23.821	4.663	18.777	70,43
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	20.388	20.388	330	1.215	5,96
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	-	-	-	-	-
Outras Receitas Vinculadas à Educação	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>2.040.247</b>	<b>2.082.118</b>	<b>389.017</b>	<b>1.672.894</b>	<b>78,28</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VII)	323.061	322.954	52.065	198.811	55,07
Despesas com Ensino Fundamental (VIII)	170.431	170.324	22.308	80.321	22,50
Despesas com Ensino Médio	43.652	43.652	5.216	22.183	6,21
Outras Despesas com Ensino	108.978	108.978	24.543	94.126	26,37
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	225.209	225.209	38.443	144.216	40,40
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	225.209	225.209	38.443	144.216	40,40
Outras Despesas no Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.832	23.832	1.698	4.367	1,23
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	22.412	39.590	2.415	11.794	3,30
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)</b>	<b>594.515</b>	<b>611.685</b>	<b>92.621</b>	<b>357.008</b>	<b>100,00</b>
<b>PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF</b>				<b>VALOR</b>	
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)				70.278	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF				-	
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA</b>				<b>VALOR</b>	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)				-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*				-	
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)				-	
Outras Despesas com Ensino				-	
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)				-	
<b>TOTAL (XVI)</b>				<b>-</b>	
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>				<b>VALOR</b>	
	Aplicação Mínima em 2004 (e)	Aplicação Apurada em 2004 (f)	RESTOS A PAGAR		
			Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados em 2005 (g)	
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	543.893	693.834	53.808	10.483	
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	326.336	463.966	44.833	8.417	
<b>COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005</b>				<b>VALOR</b>	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)				-	
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)				-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XII) - XVI]</b>				<b>411.105</b>	
<b>TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*</b>				<b>%</b>	
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XIX - XVII) / I]				25,30	
Caput do artigo 212 da CF/88					
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII)] / (I x 0,25)				72,56	
Caput do artigo 80 do ADCT da CF/88					
MÍNIMO 80% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)				95,77	
§ 5º do artigo 80 do ADCT da CF/88					
<b>SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF</b>				<b>Em 31 de dezembro de 2004</b>	
				2	
				0	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (i)	% (i/h)
ENSINO FUNDAMENTAL	421.591	425.998	62.361	235.394	55,26
ENSINO MÉDIO	44.497	45.497	5.285	22.500	49,45
ENSINO PROFISSIONAL	5.340	5.340	141	343	6,43
ENSINO SUPERIOR	35.903	35.903	5.366	20.205	56,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.040	25.644	420	4.803	18,73
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.581	1.821	18	172	10,60
Outras Subfunções	71.583	71.583	19.049	73.591	102,81
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO</b>	<b>594.515</b>	<b>611.685</b>	<b>92.621</b>	<b>357.008</b>	<b>58,37</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
e RREO dos Outros Poderes

\* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício  
\* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2005 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R\$ milhares		
	No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>			
Previsão Inicial da Receita		4.039.947	
Previsão Atualizada da Receita		4.044.899	
Receitas Realizadas	631.134	2.550.705	
Déficit Orçamentário		0	
Saldos de Exercícios Anteriores		0	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		4.039.947	
Dotação Atualizada		4.269.866	
Despesas Empenhadas	590.584	2.853.160	
Despesas Liquidadas	641.406	2.460.950	
Superávit Orçamentário		89.755	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas	590.584	2.853.160	
Despesas Liquidadas	641.406	2.460.950	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida		2.820.770	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (III)	17.887	83.013	
Despesas Previdenciárias (IV)	76.595	274.298	
Resultado Previdenciário (III - IV)	(11.318)	(24.816)	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>



Resultado Nominal		(68.667)		
Resultado Primário	533.340	314.067		58,89
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	363.457	55.677	185.458	122.322
Poder Executivo	338.176	55.677	161.193	122.305
Poder Legislativo	8.037	-	8.020	17
Poder Judiciário	8.985	0	8.984	-
Ministério Público	7.260	-	7.260	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	77.870	23.519	51.848	2.703
Poder Executivo	72.778	22.732	47.614	2.432
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	3.688	775	2.833	82
Ministério Público	1.403	12	1.202	190
<b>TOTAL</b>	<b>441.327</b>	<b>79.196</b>	<b>237.106</b>	<b>125.025</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>				
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Rec de Impostos na Manut e Desenvol do Ensino - MDE	411.105	25%		25,30
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	294.815	60%		72,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	144.216	60%		95,77
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Repasse da Contribuição Patronal (III)				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		12,00		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS e RREO dos Outros Poderes

RESOLUÇÃO/SERC N.1.888, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

*Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao segundo quadrimestre de 2005.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos, correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 27 de setembro de 2005.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ milhares
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)</b>
Pessoal Ativo	997.744
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.023.245
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	161.892
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	187.392
Decorrentes de Decisão Judicial	2.235
Despesas de Exercícios Anteriores	20.022
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.687
Imposto de Renda	153.449
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	73.397
Contribuições Patronais	73.397
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)</b>	<b>1.071.141</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>2.820.770</b>
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	37,97
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%</b>	<b>1.382.177</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%</b>	<b>1.313.068</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
Nota: Os valores referentes a Repasses Previdenciários ao RPPS, compreendem janeiro a agosto de 2005

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador do Estado de MS  
CPF: 040.649.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.426.831-00

REGEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 0066550-1

**PODER LEGISLATIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005**

LR.F. art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ milhares DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	68.382
Pessoal Ativo	75.916
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	7.534
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	2.678
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Imposto de Renda	4.856
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	306
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	6.469
Contribuições Patronais	6.469
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)</b>	<b>75.157</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>2.820.770</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)</b>	<b>2,66</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 3%</b>	<b>84.623</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%</b>	<b>80.392</b>

FONTES: Retirado dos Relatórios Quadrimestrais dos Poderes  
<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
 Nota: Os valores referentes a Repasses Previdenciários ao RPPS, compreendem janeiro a agosto de 2005

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
 Governador do Estado de MS  
 CPF: 040.649.921-72

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

**PODER JUDICIÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005**

LR.F. art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ milhares DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	114.500
Pessoal Ativo	142.062
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	27.562
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	15.600
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Imposto de Renda	11.962
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	8.292
Contribuições Patronais	8.292
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)</b>	<b>122.792</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>2.820.770</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)</b>	<b>4,35</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%</b>	<b>169.246</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%</b>	<b>160.784</b>

FONTES: Retirado dos Relatórios Quadrimestrais dos Poderes  
<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
 Nota: Os valores referentes a Repasses Previdenciários ao RPPS, compreendem janeiro a agosto de 2005

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
 Governador do Estado de MS  
 CPF: 040.649.921-72

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 006655/0-1

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005**

LR.F. art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	R\$ milhares DESPESA LIQUIDADADA (Últimos 12 Meses)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	41.892
Pessoal Ativo	49.684
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	7.793
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	29

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Imposto de Renda	7.764
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	4.238
Contribuições Patronais	4.238
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)</b>	<b>46.130</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>2.820.770</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)</b>	<b>1,64</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%</b>	<b>56.415</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ única, art. 22 da LRF) - 95%</b>	<b>53.595</b>

FONTE: Retirado dos Relatórios Quadrimestrais dos Poderes  
 ¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.  
 Nota: Os valores referentes a Repasses Previdenciários ao RPPS, compreendem janeiro a agosto de 2005.

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
 Governador do Estado de MS  
 CPF: 040.649.921-72

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 0066550-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2005**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>6.001.255</b>	<b>6.041.172</b>	<b>6.117.588</b>	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	5.956.789	5.997.073	5.964.702	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			109.520	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	44.465	44.100	43.286	
De Tributos				
De Contribuições Sociais	44.465	44.100	43.286	
Previdenciárias	44.465	44.100	43.286	
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>76.580</b>	
Ativo Disponível	150.228	181.248	198.902	
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	363.457	189.529	122.322	
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>213.229</b>	<b>8.281</b>	<b>197.345</b>	
Precatórios anteriores a 5.5.2000			273.925	
Insuficiência Financeira	213.229	8.281	(76.580)	
Outras Obrigações				
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>6.001.255</b>	<b>6.041.172</b>	<b>6.040.929</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.591.205</b>	<b>2.825.328</b>	<b>2.820.770</b>	
<b>% da DC sobre a RCL</b>	<b>231,60</b>	<b>213,82</b>	<b>216,87</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>231,60</b>	<b>213,82</b>	<b>214,16</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - 200%</b>	<b>5.182.410</b>	<b>5.650.655</b>	<b>5.641.540</b>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
 ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traco) nessa

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	294,23%	94,23%	6,28%	278,18%	286,19%	310,34%	292,91%	280,05%	266,64%	263,45%	242,73%	231,60%
% Limite de Endividamento	294,23%			287,95%			281,67%			275,38%		
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	213,82	214,16	-									
% Limite de Endividamento	269,10%			262,82%			256,54%			250,26%		
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento	243,97%			237,69%			231,41%			225,13%		
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento	218,85%			212,56%			206,28%			200,00%		

² O excedente em relação ao limite apurado no final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

**JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS**  
 Governador do Estado de MS  
 CPF: 040.649.921-72

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**  
 Secretário de Estado de Receita e Controle  
 CPF: 108.426.831-00

**REDEL FURTADO NERES**  
 Auditor Geral do Estado  
 CPF: 573.608.711-15

**VICENTE HIROYUKI YASUNAKA**  
 Coordenador de Contabilidade  
 Contador-MS 0066550-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2005**

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>EXTERNAS (I)</b>	<b>66.751</b>	<b>57.132</b>	<b>53.983</b>	
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
<b>INTERNAS (II)</b>	<b>66.751</b>	<b>57.132</b>	<b>53.983</b>	

LRF, art. 53, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias			
<b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>	<b>66.751</b>	<b>57.132</b>	<b>53.983</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.591.205	2.825.328	2.820.770
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	2,58	2,02	1,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	570.065	621.572	620.569

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	121.206	111.600	102.532	
Aval ou fiança em operações de crédito	121.206	111.600	102.532	
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>	<b>121.206</b>	<b>111.600</b>	<b>102.532</b>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
Nota

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador do Estado de MS  
CPF: 040.649.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 0068550-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.722
Externas	501
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA	501
Internas	2.221
PROMOSEF	2.221
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>2.722</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.820.770
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,10
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	451.323
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	197.454

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS  
Nota

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador do Estado de MS  
CPF: 040.649.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 0068550-1

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.315.220	46,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.692.462	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.607.839	57,00

  

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.040.929	214,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.641.540	200,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	53.983	1,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	620.569	22,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.722	0,10
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	451.323	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	197.454	7,00

  

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de MS

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS  
Governador do Estado de MS  
CPF: 040.649.921-72

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle  
CPF: 108.428.831-00

REDEL FURTADO NERES  
Auditor Geral do Estado  
CPF: 573.608.711-15

VICENTE HIROYUKI YASUNAKA  
Coordenador de Contabilidade  
Contador-MS 0068550-1

RESOLUÇÃO/SERC N. 1.889, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

*Dispõe sobre o recadastramento dos estabelecimentos inscritos no Cadastro do Comércio, Indústria e Serviços, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE, no uso de suas atribuições,

Considerando o interesse da Administração Tributária no recadastramento dos estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao comércio, à indústria e a serviços, objetivando atualizar os dados cadastrais desses estabelecimentos, bem como aperfeiçoar, em relação a eles, a base de dados da Secretaria de Estado de Receita e Controle, aumentando a sua utilidade e confiabilidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o recadastramento dos estabelecimentos inscritos no Cadastro de Comércio, Indústria e Serviços (CCIS), estabelecendo os procedimentos e prazos a serem observados na sua execução.

§ 1º Deverão ser recadastrados todos os estabelecimentos inscritos até o dia 22 de agosto de 2005 no cadastro a que se refere o caput deste artigo, excetuados:

- I - os artesãos;
- II - as sociedades civis;
- III - as empresas públicas;
- IV - as fundações;
- V - os órgãos públicos;
- VI - as empresas inscritas como substitutas tributárias localizadas em outras unidades da Federação;
- VII - os transportadores autônomos;
- VIII - as empresas inscritas no CCIS sem a obrigatoriedade da comprovação de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IX - as empresas que não são obrigadas a possuírem o Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE) da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º No caso de estabelecimentos cujas inscrições estaduais estejam suspensas ou canceladas, o recadastramento será feito após a sua regularização perante a Unidade de Cadastro Fiscal.

Art. 2º O recadastramento será feito mediante a prestação, pelos estabelecimentos inscritos no CCIS, das informações cadastrais exigidas para a sua execução.

§ 1º As informações deverão ser prestadas por meio do preenchimento e entrega da FAC - Renovação Cadastral, disponível no site da Secretaria, no endereço [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br), no menu Cadastro on-line.

§ 2º Os estabelecimentos inscritos no CCIS, excetuados os mencionados no § 1º do art. 1º e observado o disposto no § 3º deste artigo, todos desta Resolução, devem entregar a FAC - Renovação Cadastral, nos seguintes prazos, observada a letra inicial do nome da pessoa, física ou jurídica:

- I - de A a E, de 03 a 07 de outubro de 2005;
- II - de F a M, de 13 a 19 de outubro de 2005;
- III - de N a Z, de 20 a 26 de outubro de 2005.

§ 3º Os estabelecimentos localizados no Shopping Campo Grande devem entregar a FAC - Renovação Cadastral no prazo de 03 a 07 de outubro de 2005, independentemente da letra inicial do nome da pessoa, física ou jurídica.

§ 4º Para acessar a FAC - Renovação Cadastral devem ser informados:

- I - o número da Inscrição Estadual;
- II - o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - o Número de Identificação do Registro de Empresa (NIRE);
- IV - o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contabilista responsável.

§ 5º Caso o número de que trata o inciso IV do § 4º deste artigo não conste no banco de dados da Secretaria de Estado de Receita e Controle, o contabilista deve, antes de preencher a FAC - Renovação Cadastral, recadastrar-se junto à SERC, na agência fazendária do município onde exerce sua atividade.

Art. 3º Após o preenchimento, a FAC - Renovação Cadastral deve:

- I - ser impressa em duas vias;
- II - ser assinada pelo contribuinte e pelo contabilista responsável;
- III - conter a etiqueta da Declaração de Habilitação Profissional (DHP) do contabilista responsável;
- IV - ser entregue na agência fazendária.

§ 1º Somente podem ser alterados os campos relativos à razão social, ao nome de fantasia, à atividade econômica e ao endereço do estabelecimento.

§ 2º No caso de alteração dos dados constantes no Cadastro Fiscal, a FAC - Renovação Cadastral deve estar acompanhada dos documentos comprobatórios da referida alteração.

Art. 4º As inscrições estaduais cujas FAC - Renovação Cadastral não

forem entregues nos prazos previstos ficam sujeitas à suspensão, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na alínea f do inciso VI do art. 117 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de setembro de 2005.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL  
Secretário de Estado de Receita e Controle

PORTARIA/SAT N. 1.742

DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

*Dispõe sobre alteração de valores na Pauta de Referência Fiscal.*

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 31 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 33 do RICMS e no § 1º, II, do art. 1º, combinado com o disposto nos arts. 2º, II (na redação dada pela Resolução/SEF n. 558, de 10.04.1987) e 3º, da Resolução/SEF n. 532, de 18 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º, I (na redação dada pela Lei Complementar n. 114, de 16.12.2002), do art. 13 da Lei Complementar (federal) n. 87, de 13 de setembro de 1996, e do art. 18, I, da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar valores da Pauta de Referência Fiscal relativo ao produto: MADEIRA, conforme anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2005.

Campo Grande, 27 de setembro de 2005.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO PORTARIA/SAT nº 1742/05**

**01152. MADEIRA**  
(Portaria SAT nº 1742/05 com efeitos a partir de: 30/09/05)

**MADEIRA BRUTA - para Cerca**

01373	<b>AROEIRA E BRAUNA</b>		
01422	Esteio acima de 3,30 m até 17 cm de diâmetro	m	58,00
01430	Esteio acima de 3,30 m com mais de 17 cm de diâmetro	m	85,00
01385	Firme até 2,50 m com mais de 17 cm de diâmetro	un	97,00
01441	Lasca até 2,20 m	dz	175,00
01404	Palanque até 3,30 m	un	150,00

**21365 IPÊ, ITAUBA e ANGICO**

21377	Esteio acima de 3,30 m até 17 cm de diâmetro	m	39,00
21389	Esteio acima de 3,30 m com mais de 17 cm de diâmetro	m	59,00
21395	Firme até 2,50 m com mais de 17 cm de diâmetro	un	72,00
21408	Lasca até 2,20 m	dz	143,00
21410	Palanque até 3,30 m	un	126,00

**16618 OUTRAS MADEIRAS**

16641	Esteio acima 3,30 m (in natura)	m	22,00
16623	Firme até 2,50 m com mais de 17 cm de diâmetro (in natura)	un	44,00
16654	Lasca ou roliço até 2,20m (in natura)	dz	78,00
16635	Palanque até 3,30 m (in natura)	un	49,00
16453	Balancim	dz	10,00

**MADEIRA BRUTA E/OU SIMPLEMENTE SERRADA**

22221	MOGNO, LOURO PRETO, PAU FERRO E SIMILARES		
22403	Em toro	m³	1.690,00
22415	Serrada até 1,90 m	m³	830,00
22427	Serrada de 2,00 a 2,90 m	m³	1.430,00
22433	Serrada acima de 3,00 m	m³	2.450,00
22272	<b>IPÊ, ITAUBA E SIMILARES.</b>		
22446	Em toro	m³	950,00
22458	Serrada até 1,90 m	m³	470,00
22460	Serrada de 2,00 a 2,90 m	m³	780,00
22471	Serrada acima de 3,00 m	m³	1.400,00

**01942 AGUANA, AMBURANA, ANGELIM, ARAPUTANGA, CABREUVA, CEREJEIRA E SIMILARES**

01954	Em toro	m³	750,00
16707	Serrada até 1,90 m	m³	365,00
16751	Serrada 2,00 a 2,90 m	m³	625,00
01966	Serrada acima de 3,00 m	m³	1.130,00

**01977 AMENDOIM, PEROBA E SIMILARES**

01989	Em toro	m³	560,00
-------	---------	----	--------

16713	Serrada até 1,90 m	m <sup>3</sup>	290,00	23005	Ipê e similares	m <sup>3</sup>	1.275,00
16726	Serrada de 2,00 a 2,90 m	m <sup>3</sup>	500,00	23012	Peroba e similares	m <sup>3</sup>	1.130,00
16662	Serrada acima de 3,00 m	m <sup>3</sup>	850,00	23024	Canafistula e similares	m <sup>3</sup>	750,00
22170	<b>ANGICO, CANAFISTULA, JATOBÁ, FAVEIRO, GUAÍÇARA, AMOREIRA, AMARELINO E SIMILARES</b>			<b>CAIBRO CHANFRADO</b>			
22365	Em toro	m <sup>3</sup>	500,00	20563	Ipê e similares	m <sup>3</sup>	1.300,00
22377	Serrada até 1,90 m	m <sup>3</sup>	250,00	20496	Peroba e similares	m <sup>3</sup>	1.170,00
22389	Serrada de 2,00 a 2,90 m	m <sup>3</sup>	420,00	20505	Canafistula e similares	m <sup>3</sup>	835,00
22390	Serrada acima de 3,00 m	m <sup>3</sup>	750,00				
01640	<b>CANBARÁ, CANELÃO, CASTELO, CEDRINHO, COPAÍBA, JEQUITIBÁ, MORCEGUEIRA, TIMBURI E SIMILARES</b>			<b>SARRAFO/RIPA ATÉ 2,00 m</b>			
01652	Em toro	m <sup>3</sup>	460,00	16939	Ipê e similares	m <sup>3</sup>	510,00
16731	Serrada até 1,90 m	m <sup>3</sup>	220,00	19958	Peroba e similares	m <sup>3</sup>	390,00
16744	Serrada de 2,00 a 2,90 m	m <sup>3</sup>	380,00	19960	Canafistula e similares	m <sup>3</sup>	325,00
16672	Serrada acima de 3,00 m	m <sup>3</sup>	690,00				
26170	<b>MARFIM, CEDRO E SIMILARES</b>			<b>GUARNIÇÃO, MOLDURA, RODAPÉ E SIMILARES</b>			
26182	Em toro	m <sup>3</sup>	430,00	20486	Ipê e similares	m <sup>3</sup>	1.820,00
26194	Serrada até 1,00 m	m <sup>3</sup>	210,00	20546	Peroba e similares	m <sup>3</sup>	1.560,00
26201	Serrada até 1,90 m	m <sup>3</sup>	315,00	20550	Canafistula e similares	m <sup>3</sup>	1.190,00
26213	Serrada até 2,90 m	m <sup>3</sup>	510,00				
26220	Serrada acima de 3,00 m	m <sup>3</sup>	640,00	<b>BARRA DE CAMA</b>			
26237	Em bloco para faquear	m <sup>3</sup>	1.015,00	16850	Ipê e similares	m <sup>3</sup>	1.000,00
02390	<b>PINUS, EUCALIPTO E SIMILARES</b>			16870	Peroba e similares	m <sup>3</sup>	810,00
16008	Costaneiras	m <sup>3</sup>	31,00	16881	Canafistula e similares	m <sup>3</sup>	510,00
16595	Madeira para papel e celulose	mst	98,00				
15997	Serrada - 2 faces	m <sup>3</sup>	105,00	<b>CABOS PARA FERRAMENTAS</b>			
15985	Serrada - 4 faces (bruta)	m <sup>3</sup>	260,00	17039	Cabos, até 0,50 cm	dz	9,00
53199	Serrada - 4 faces (aparelhada)	m <sup>3</sup>	390,00	17040	Cabos, de 0,50 cm a 1,30 m	dz	10,40
02401	Eucalipto (lenha)	mst	52,00	17052	Cabos, acima de 1,30 m	dz	12,00
02413	Outras madeiras (lenha)	mst	39,00	20357	Cabos, até 20 mm x 0,90 cm	dz	9,00
16583	Pontalete eucalipto e sim. (in natura)	mst	52,00	20366	Cabos, acima de 20 mm x 0,90 cm	dz	10,40
23422	Paletes simples	un	26,00	20349	Cabos de vassoura - cedrinho	dz	8,50
	<b>Madeira residuo</b>			22655	Cabos de vassoura - eucalipto	dz	3,90
55721	Cavaco (residuo pinus/eucalipto)	m <sup>3</sup>	26,00	54571	COMPENSADO EM CHAPA		
02432	Pó de serra (residuo de madeira)	t	10,50	54583	Virola branca e similar até 10 mm	un	27,00
02449	Maravalha (residuo de madeira)	t	13,00	54590	Virola branca e sim. acima de 10 mm	un	60,00
	<b>Poste de eucalipto</b>			54602	Cerejeira, Freijó e sim. até 10 mm	un	52,50
20831	Poste de eucalipto in natura	m	7,00	54614	Cerejeira, Freijó e sim. acima de 10 mm	un	150,00
20825	Poste de eucalipto tratado (leve)	m	12,50	54625	Curupixá, Marfim, Sucupira, Cedro e similar até 10 mm	un	52,50
20843	Poste de eucalipto tratado (médio)	m	14,50	54637	Curupixá, Marfim, Sucupira, Cedro e similar acima de 10 mm	un	150,00
23412	Poste de eucalipto tratado (pesado)	m	20,00	54649	Ipê, Mogno, Imbuia e sim. até 10 mm	un	69,00
16508	Cruzeta	m <sup>3</sup>	1.100,00	54655	Ipê, Mogno, Imbuia e similar acima de 10 mm	un	195,00
	<b>Dormante de eucalipto</b>			54662	COMPENSADO "MADEIRITE"		
52999	Serrado - 2 faces - 2,00 m	un	17,00	54674	Compensado "madeirite" até 10 mm	un	21,00
53000	Serrado - 4 faces - 2,00 m	un	22,00	54686	Compensado "madeirite" acima de 10 mm	un	25,00
53013	Serrado - 2 faces - 2,80 m	un	29,00				
53020	Serrado - 4 faces - 2,80 m	un	38,00	<b>LAMINADO MDF EM CHAPA</b>			
	<b>Dormante (Ipê, Itauba, Peroba, Angico, Canafistula, Jatobá, Faveiro e similares)</b>			<b>MDF - SEM REVESTIMENTOS</b>			
16697	Dormente 2,00 m	un	42,00	17090	MDF até 6 mm	un	36,00
16510	Dormente 2,80 m	un	65,00	16878	MDF de 7 a 14 mm	un	65,00
16570	Jogo de Chave	m <sup>3</sup>	910,00	16890	MDF de 15 mm acima	un	100,00
17010	<b>MADERA INDUSTRIALIZADA E/OU BENEFICIADA</b>				<b>MDF - COM REVESTIMENTO EM UM LADO</b>		
	<b>ASSOALHO</b>			16917	MDF até 6 mm	un	78,00
22823	Ipê e similares até 1,90 m	m <sup>2</sup>	26,00	26142	MDF de 7 a 14 mm	un	123,00
16808	Ipê e similares acima de 2,00 m	m <sup>2</sup>	52,00	26154	MDF de 15 mm acima	un	143,00
22831	Peroba e similares até 1,90 m	m <sup>2</sup>	26,00		<b>MDF COM REVESTIMENTO NOS DOIS LADOS</b>		
16810	Peroba e similares acima de 2,00 m	m <sup>2</sup>	45,00	54690	MDF até 6 mm	un	90,00
22840	Canafistula e similares até 1,90 m	m <sup>2</sup>	16,00	54708	MDF de 7 a 14 mm	un	143,00
16830	Canafistula e sim. acima de 2,00 m	m <sup>2</sup>	26,00	54710	MDF de 15 mm acima	un	169,00
	<b>TACO</b>			01736	MADEIRA LAMINADA		
16942	Ipê e similares de 1ª.	m <sup>2</sup>	28,50	01748	Lâmina para revestimento - 1mm de espessura (qualquer madeira)	m <sup>2</sup>	8,25
22881	Ipê e sim. de 2ª. (com branco)	m <sup>2</sup>	20,00				
16964	Peroba e similares	m <sup>2</sup>	23,50				
16978	Canafistula e similares	m <sup>2</sup>	16,00				
26160	Marfim e similares	m <sup>2</sup>	26,00				
	<b>FORROS E LAMBRIS</b>						
22856	Ipê, Peroba e sim. até 1,90 m	m <sup>2</sup>	16,00				
17064	Ipê, Peroba e sim. acima de 2,00 m	m <sup>2</sup>	30,00				
22868	Cedrinho e similares até 1,90 m	m <sup>2</sup>	10,00				
17076	Cedrinho e similares acima de 2,00	m <sup>2</sup>	20,00				
22870	Canafistula e similares até 1,90 m	m <sup>2</sup>	8,00				
17088	Canafistula e sim. acima de 2,00 m	m <sup>2</sup>	13,00				
22798	Pinus e similares até 1,00 m	m <sup>2</sup>	3,30				
22786	Pinus e sim. acima de 1,00 m a 2,50	m <sup>2</sup>	5,90				
22669	Pinus e similares acima de 2,50 m	m <sup>2</sup>	7,20				
26121	Marfim e similares até 1,90 m	m <sup>2</sup>	13,70				
26139	Marfim e similares acima de 2,00 m	m <sup>2</sup>	27,50				
	<b>BATENTE (0,80 cm a 1,00 m e 2,15 m a 2,20 m)</b>						
16907	Ipê e similares	kg	58,00				
16930	Peroba e similares	kg	47,00				
16963	Canafistula e similares	kg	29,00				
22990	<b>BATENTE PARA JANELAS (APROVEITAMENTO)</b>						

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 096/2005, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos dos processos administrativos de ns. 11/048654/2005 e 11/048655/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde:

I - 30 de junho de 2005, do formulário de segurança para a emissão de documentos fiscais n. A4830601, pertencente à carga da Agência Fazendária de Coxim;

II - 18 de julho de 2005, do formulário de segurança para a emissão de documentos fiscais n. A4904075, pertencente à carga da Agência Fazendária de Deodópolis.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no artigo 1º.

Campo Grande, 16 de setembro de 2005.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM  
Superintendente de Administração Tributária

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 122/2005 - PROCESSO N. 11/013715/2003-SERC (ALIM n. 044645-A/2003) - RECURSO: Voluntário n. 71/2004 - RECORRENTE: A Esportiva Calçados Ltda. - CCE N. 28.301.245-5 - Água Clara-MS - RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual - AUTUANTE: Manoel Cândido Azevedo Abreu - JULGADOR SINGULAR: Jaime Luiz Albino - DECISÃO DE 1ª

INSTANCIA: Procedente - RELATORA: Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria.

EMENTA: ICMS - NULIDADE DO PROCESSO - PRELIMINAR AFASTADA - OMISSÃO DE SAÍDAS - FATO PRESUMIDO COM BASE NA FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA - ACUSAÇÃO PARCIALMENTE ELIDIDA - MULTA CONFISCATÓRIA - PRINCÍPIO QUE NÃO SE APLICA ÀS RELAÇÕES JURÍDICAS SANCIONATÓRIAS. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Rejeita-se preliminar de nulidade do processo, baseada na alegação de descabimento das medidas adotadas pelo julgador singular, tendo em vista estarem as mesmas amparadas na legislação e terem sido motivadas pela observância do princípio da verdade material.

A falta de registro de notas fiscais de entradas de mercadorias no livro próprio autoriza a presunção de saída dessas mesmas mercadorias à margem de efeitos fiscais, tornando legítima a exigência fiscal.

O princípio do não confisco tem aplicação restrita às relações jurídicas travadas em face do tributo, não abraçando as sanções pecuniárias (multas).

Comprovado que parte das notas fiscais se encontrava registrada no livro próprio, impõe-se a redução da exigência fiscal relativamente a essa parte.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n.º 71/2004, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 20 de setembro de 2005.

Cons. Eurípedes Ferreira Falcão - Presidente

Cons. Ana Lucia Hargreaves Calabria - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 15.09.2005, os Conselheiros Hermenegildo Vieira da Silva, Lygia Maria Ferreira de Brito, Flávio Nogueira Cavalcanti, Hamilton Crivelini (Suplente), Newton Jorge Tinoco, Valter Rodrigues Mariano e Daniela Guerra Garcia (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SDA/UEMS n.º001/2005, de 27 de Setembro de 2005.

*Cria Comissão de Acompanhamento para o Programa Bolsa Universitária para Alunos Indígenas.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 93 da Constituição Estadual,

Considerando que o Programa Bolsa Universitária para Alunos Indígenas da UEMS foi criado pelo Decreto Estadual n.º 11.856/05;

Considerando que através do art. 12 do Decreto Estadual 11.856/05 foi delegado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário em conjunto com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a competência para fixar diretrizes e regras para acompanhamento do Programa Bolsa Universitária para Alunos Indígenas da UEMS;

Considerando a necessidade de criar comissão para acompanhamento do Programa Bolsa Universitária para Alunos Indígenas da UEMS

#### RESOLVEM:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Universitária para Alunos Indígenas da UEMS criado pelo Decreto Estadual 11.856 de 12 de maio de 2005.

Art. 2º A comissão será composta por membros da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, COGEPs e acadêmicos indígenas participantes do Programa.

Art. 3º A Comissão será responsável pelo acompanhamento, controle e supervisão das atividades de inscrição, seleção e colocação dos alunos no Programa.

Art. 4º A comissão será presidida por um representante da SDA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de setembro de 2005.

VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 02/2002 (SIAFEM/COVEN N.º 900013) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE BATAGUASSÚ.

PROCESSO Nº 19/000.038/2002

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 02/2002 (SIAFEM/COVEN N.º 900013), por mais 90 (noventa) dias.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261 de 16 de junho de 2003 e no que couber as disposições da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislações

aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será acrescido de mais 90 (noventa) dias, que terá início em 18 de setembro de 2005 e término em 16 de dezembro de 2005.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio n.º 02/2002 (SIAFEM/COVEN N.º 900013), não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 16 de setembro de 2005.

ASSINAM -

Paulo Roberto Duarte - Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

João Carlos Aquino Leme - Prefeito Municipal de Bataguassú/MS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 04/2002 (SIAFEM/COVEN N.º 900015) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA.

PROCESSO Nº 19/000.040/2002

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 04/2002 (SIAFEM/COVEN N.º 900015), por mais 90 (noventa) dias.

AMPARO LEGAL: Decreto n.º 11.261 de 16 de junho de 2003 e no que couber as disposições da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será acrescido de mais 90 (noventa) dias, que terá início em 26 de setembro de 2005 e término em 24 de dezembro de 2005.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio n.º 04/2002 (SIAFEM/COVEN N.º 900015), não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 26 de setembro de 2005.

ASSINAM -

Paulo Roberto Duarte - Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Habitação.

Antônio Eduardo de Lima Ricardo - Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

#### DECRETO 11.759 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO N. 27/001852/2005 NE: 02041 DATA: 23 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO.

PT: 10301002246080000 ND: 339033

FONTES: 0100000000

VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 38/05/CAA0/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001881/2005 NE: 01811 DATA: 05 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO.

PT: 10301002246080000 ND: 339033

FONTES: 02811080085

VALOR R\$: 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A ANULAÇÃO DE ND 1711/2005, CONFORME CI Nº 717/05/CDRHSC/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001981/2005 NE: 01951 DATA: 14 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO.

PT: 10301002246060000 ND: 339033

FONTES: 0281080040

VALOR R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 1950/05/CEPS/SES/MS.

PROCESSO N. 27/002092/2005 NE: 01923 DATA: 13 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: POLYSUTURE IND. E COM. LTDA.

PT: 10301002241210000 ND: 339032

FONTES: 025000000

VALOR R\$: 132.825,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A MEDICAMENTOS, CONFORME CI Nº 91/05/SGR/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001897/2005 NE: 02023 DATA: 23 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: TEC MICROS INFORMÁTICA.

PT: 10304002246120000 ND: 339030

FONTES: 0281080087

VALOR R\$: 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CI Nº 198/05/CEREST/SES/MS.

#### DECRETO 11.676 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO N. 27/002797/2004 NE: 02043 DATA: 26 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: ELIANE DE ARRUDA FERNANDES - ME.

PT: 10301002246080000 ND: 339039

FONTES: 010000000

VALOR R\$: 2.266,68 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL DA NE 1360/05, CONFORME CI Nº 98/05/NT/SES/MS.

PROCESSO N. 27/002797/2004 NE: 02043 DATA: 26 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: ELIANE DE ARRUDA FERNANDES - ME.

PT: 10301002246080000 ND: 339039

FONTES: 010000000

VALOR R\$: 5.566,68 (CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL DA NE 1359/05, CONFORME CI Nº 98/05/NT/SES/MS.

#### DECRETO 11.261 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO N. 27/001770/2003 NE: 01979 DATA: 14 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PT: 10301002241210000 ND: 335041

FONTES: 0250000000

VALOR R\$: 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, CONFORME CI Nº 376/05/PPP/SES/MS.

#### LEI 8.666 E SUAS ATRIBUIÇÕES.

PROCESSO N. 27/002741/2004 NE: 02044 DATA: 26 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: FORTESUL - SERV. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO.

PT: 10301002246080000 ND: 339037

FONTES: 010000000

VALOR R\$: 105.457,56 (CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CI Nº 312/04/CAA0/SES/MS.

PROCESSO N. 27/002219/2005 NE: 02001 DATA: 19 de setembro de 2005.

FAVORECIDO: CENTRO DE MEDICINA HIPERB. E DIAG. DE CAMPO GRANDE.

PT: 10302019846130000 ND: 339091 FONTES: 0100000000  
 VALOR R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A SERVIÇOS DE OXIGENAÇÃO HIPERBÁRICA EM SESSÕES, CONFORME CI Nº 145/05/SPS/SES/MS.

XPROCESSO N. 27/002597/2004 NE: 01984 DATA: 15 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: ACHILES DA PALMA E MELLO JUNIOR.  
 PT: 10301002246080000 ND: 339036 FONTES: 0100000000  
 VALOR R\$: 960,00 (NOVESENTOS E SESENTA REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA ATENDER DESPESA, CONFORME CI Nº 38/05/CAAO/SES/MS.

PROCESSO N. 27/000281/2005 NE: 01825 DATA: 06 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: MARIA JESUS NASSER VIANA.  
 PT: 10305002246090000 ND: 339035 FONTES: 0281080096  
 VALOR R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 211/05/CEPS/SES/MS.

PROCESSO N. 27/000281/2005 NE: 01826 DATA: 06 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: MARIA JESUS NASSER VIANA.  
 PT: 10305002246090000 ND: 339035 FONTES: 0281080096  
 VALOR R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 211/05/CEPS/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001421/2005 NE: 01950 DATA: 14 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: RENA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
 PT: 10301002246080000 ND: 339030 FONTES: 0100000000  
 VALOR R\$: 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME CI Nº 893/05/NRH/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001669/2005 NE: 02069 DATA: 14 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: AGIOSUL AGENCIA DE IMPRENSA OFICIAL DE MS.  
 PT: 10301002246060000 ND: 339039 FONTES: 0281080094  
 VALOR R\$: 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 1686/05/CEPS/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001672/2005 NE: 01966 DATA: 14 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: AGIOSUL AGENCIA DE IMPRENSA OFICIAL DE MS.  
 PT: 10301002246060000 ND: 339032 FONTES: 0281080046  
 VALOR R\$: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAL).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME CI Nº 1650/05/CEPS/SES/MS.

**DECRETO 9.631 E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

PROCESSO N. 27/001070/2005 NE: 01821 DATA: 06 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: RELAÇÃO DE DIÁRIAS DAS UNIDADES.  
 PT: 10301002246060000 ND: 339014 FONTES: 0281080046  
 VALOR R\$: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A REFORÇO DE EMPENHO PARA PAGTO DE DIARIAS PARA SERVIDORES, CONFORME CI Nº 754/05/CEPS/SES/MS.

**DECRETO 11.666 E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

PROCESSO N. 27/001798/2005 NE: 01902 DATA: 12 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/ROBERTO BRANDÃO DE SOUZA NETO.  
 PT: 10301002246080000 ND: 339030 FONTES: 0100000000  
 VALOR R\$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGTO DE DESPESAS MIUDAS DO NSG, CONFORME CI Nº 343/05/NTC/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001798/2005 NE: 01902 DATA: 12 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: MS/SES/SF/ROBERTO BRANDÃO DE SOUZA NETO.  
 PT: 10301002246080000 ND: 339030 FONTES: 0100000000  
 VALOR R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PAGTO DE DESPESAS MIUDAS DO NSG, CONFORME CI Nº 343/05/NTC/SES/MS.

**LEI 10.520 E DECRETO 11.676 E SUAS ATRIBUIÇÕES.**

PROCESSO N. 27/001561/2005 NE: 02039 DATA: 23 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO.  
 PT: 10301002246080000 ND: 339033 FONTES: 0281080046  
 VALOR R\$: 555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 1472/05/CEPS/SES/MS.

PROCESSO N. 27/000916/2005 NE: 02019 DATA: 22 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: HOSPEFAR IND. E COM. PROD. HOSPITALARES.  
 PT: 10301002241210000 ND: 339032 FONTES: 0250000000  
 VALOR R\$: 148.212,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A MEDICAMENTOS, CONFORME CI Nº 165/04/SGR/SES/MS.

PROCESSO N. 27/001672/2005 NE: 01966 DATA: 14 de setembro de 2005.  
 FAVORECIDO: AGIOSUL GENCIA DE IMPRENSA OFICIAL DE MS.  
 PT: 10301002246060000 ND: 339039 FONTES: 0281080094  
 VALOR R\$: 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).  
 OBJETO AQUISIÇÃO: REFERENTE A PASSAGENS, CONFORME CI Nº 1686/05/CEPS/SES/MS.

CAMPO GRANDE - MS, 28 de setembro de 2005.

JOSNEY CESSSEL  
 ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
 DIÁRIO OFICIAL Nº 6498 - 03 / 06 / 2005 - PÁG 06 e 07  
 Extrato do Contrato Nº 018/2005 Nº Cadastral 0021/2005-SES  
 Processo nº 27/000. 335/2005

ONDE SE LÊ  
 Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)  
 LEIA-SE:  
 Valor: R\$ 8.479,79 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato S/Nº  
 Processo nº 29/030988/2004

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e BANCO DO BRASIL S.A.  
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, alterar a cláusula sexta, do contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Contas correntes, que passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de setembro de 2005.  
 Do Prazo: 23/09/2005 a 22/09/2006  
 Data de Assinatura: 23/09/2005  
 Assinam: HÉLIO DE LIMA e JÉFERSON DA SILVEIRA RAPOSO, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 140/2005 Nº Cadastral 0001/2005-SED  
 Processo nº 29/017. 394/2005  
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.  
 Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de intermediação para fornecimento de combustíveis, tem o objeto de alterar a cláusula oitava DO VALOR DO CONTRATO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O valor global deste Contrato fica acrescido em R\$ 2.101.388,00 (dois milhões, cento e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato firmado inicialmente.  
 Data de Assinatura: 27/09/2005  
 Assinam: HÉLIO DE LIMA, MA RIO RUBENS FERRAZ DE PAULA, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

Extrato do Contrato Nº 164/2005 Nº Cadastral 0028/2005-SED  
 Processo nº 29/045. 224/2005  
 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE AUXILIO E RECUPERAÇÃO DOS HANSENIANOS.  
 Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da E.E. FRANCO DELPIANO, imóvel localizado na Rodovia BR 163, km 05, Bairro Nova Lima, cujo terreno possui 6.066,85 metros e 948,87 metros de construção e as características do imóvel encontram - se descritas no laudo de Avaliação nº 52/2005, transcrição nº 01/61059, livro 02, do RGI da 1ª circunscrição da Comarca de Campo grande/MS, fls. 11/19.  
 Ordenador de Despesas: RUI CARLOS REITER  
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0079.4630.0000 - Fonte de Recursos 0108000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39  
 Amparo Legal: Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
 Valor: R\$ 30.960,00 (Trinta mil e novecentos e sessenta reais)  
 Data de Assinatura: 01/08/2005  
 Do Prazo: 01/08/2005 a 31/07/2006.  
 Assinam: HÉLIO DE LIMA e SILVIA VECELLIO SAI.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6782/2005/SEJUSP/MS  
 PROCESSO Nº: 31/000.799/2005  
 PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /MS.  
 2. Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Sul/MS ;  
 3. Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGIOSUL.  
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a reforma com ampliação do prédio da Polícia Militar no município de Novo Horizonte do Sul/MS.  
 VALOR: R\$ 60.303,80 (Sessenta mil, trezentos e três reais e oitenta centavos), com recursos do FUNRESP, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 06181006046900000, Natureza de Despesa 444041, Nota de Empenho nº 00840. Sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do concedente e R\$ 10.303,80 (Dez mil, trezentos e três reais e oitenta centavos) do conveniente.  
 VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 06 ( seis ) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convencionantes, através de Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINAT.: 23 de setembro de 2005.  
 ASSINAM: ANTONIO BRAGA  
 Secretário de Estado - SEJUSP/MS  
 MARCÍLIO ALVARO BENEDITO  
 Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS  
 CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA  
 Diretor Presidente da AGESUL/MS

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGESUL**

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.6621/2005, que tem por objeto Adaptação e Adequação do Espaço Físico da APAE de Rio Negro/MS.  
 Processo Administrativo nº 19/100496/2005.  
 Data da Assinatura: 28.09.2005



**PARTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO/MS

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta, ao prazo inicialmente pactuado adita-se 90 (noventa dias), a contar da data de sua assinatura.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusula do Convênio Nº. 6621/05, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONCEDENTE** e por SIDINEIA APRADRECIDA C. REZENDE pelo **CONVENIENTE**.

**EXTRATO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 6419/2005**, que tem por objeto Construção de uma Quadra Esportiva, na APAE de Sidrolândia/MS. Processo Administrativo nº 19/100461/2005. Data da Assinatura: 26.09.2005

**PARTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIDROLÂNDIA/MS.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta, ao prazo inicialmente pactuado adita-se 90 (noventa dias), a contar da data de sua assinatura.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusula do Convênio Nº. 6419/05, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONCEDENTE** e pelo MARCELO DE ARAUJO ASCOLI **CONVENIENTE**.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 6394/05** que tem por objeto Ampliação da Creche Comunitária Maria Delfina 1ª Etapa no Município de Maracajú/MS. Proc. Administrativo nº. 19/100.498/2005. Data da Assinatura: 20.09.2005.

**PARTES:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL e o MUNICÍPIO DE MARACAJÚ/MS.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula quinta, aditando 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Início 20.09.2005 Término 20.01.2006.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio Nº. 6394/05, no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pelo **CONCEDENTE** e MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA pela **CONVENIENTE**.

**AGITRAMS****Agência Estadual de Gestão e Integração de Transportes de Mato Grosso do Sul****PORTARIA/AGITRAMS/MS Nº. 012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E INTEGRAÇÃO DE TRANSPORTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 4º, inciso XIII, parágrafo 2º, do Decreto nº. 11.231, de 27 de maio de 2003, estabelece como competência da AGITRAMS exercer a função de órgão executivo rodoviário, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o art. 13 do Decreto nº 11.406, de 23 setembro de 2003, dispõe que a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos membros para atuar no trânsito deverão estar credenciados como Agentes da Autoridade de Trânsito Rodoviário.

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar junto a Agência de Gestão e Integração de Transporte de Mato Grosso do Sul - AGITRAMS, o policial militar constante no anexo único desta Portaria, com sua respectiva matrícula e cargo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para atuar como Agente da Autoridade de Trânsito Rodoviário, para executar a atividade de fiscalização de trânsito, policiamento ostensivo de trânsito, atuar e aplicar as penalidades e medida administrativa cabível pela infração prevista no Código Trânsito Brasileiro, no âmbito de competência desta Agência, como entidade executiva rodoviária estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 15 de setembro de 2005.

**LEATRICE COUTO PINTO DA SILVA**  
Diretora Presidente

Anexo à PORTARIA/AGITRAMS Nº 012 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

CREDENCIAL	POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA
212	CB PM	FLÁVIO DE JESUS MUNIZ	206808-7

**DETRAN****Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2004 Nº Cadastral 0037/2004  
Processo nº 31/752.597/2004

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Adita-se a cláusula Décima Primeira do Contrato nº 031/2004/PROJU, prorrogando o prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2006.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06.181.0059.4670.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

**Data de Assinatura:** 01/09/2005

**Do Prazo:** 01/09/2005 a 31/08/2006

**Assinam:** GILBERTO TADEU VICENTE, RODOLFO PINHEIRO HOLSBACK, RONALDO DE SOUZA FRANCO e JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL.

**PORTARIA "N" Nº 032, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**

"Dispõe sobre a lavratura de Auto de Infração para veículo novo, sem registro de assentamento inicial, apreendido no pátio do DETRAN-MS e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o crescente número de veículos novos circulando nas vias públicas de nosso Estado, antes do devido registro de assentamento inicial e licenciamento;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 230, Inciso V, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que os Autos de Infrações lavrados em vias públicas pelos agentes de trânsito, sobre veículos sem registro não são passíveis de lançamentos nos sistemas RENAVAL e RENAINF, embora reais e legais;

**CONSIDERANDO** que os Autos lavrados sobre os veículos sem o assentamento inicial cumprem todos os requisitos exigidos pelo Art.2º da Resolução CONTRAN nº 149, de 19.09.2003 e, portanto vale como declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito prevista no § 2º do Art. 280, do CTB; e

**CONSIDERANDO** que as infrações apontadas nos Autos iniciais estejam necessariamente consistentes e previsíveis em Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º Os veículos apreendidos e custodiados nos pátios do DETRAN-MS por estarem circulando nas vias públicas sem o registro inicial, logo que regularizado o seu assentamento no sistema RENAVAL, deverão ter emitidos novos autos de infração pelo agente de trânsito da agência, devidamente designado, em substituição ao auto lavrado em via pública que foi impossibilitado de inserção nos sistemas RENAVAL e ou RENAINF pela falta do registro do veículo, devendo o primeiro permanecer, em anexo ao segundo, com os códigos indicados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de setembro de 2005.

**GILBERTO TADEU VICENTE**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Agência de Trânsito de Chapadão do Sul/MS - MS, localizada na Av. Goiás, 40, Centro, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos apreendidos no pátio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta Notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do Art.328, da lei nº 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Lembramos que mesmo com o leilão, na eventualidade do produto financeiro ser insuficientes para cobertura dos débitos, os responsáveis serão executados pelas importâncias remanescentes.

MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	RENAV AN	PROPRIETARIO
FIAT/UNO MILLE SX	96/97	BRANCA	GUB2158 (MG)	9BD146047T5 825419	6600213 82	JULIANA TADEU DANIER
FORD/CORCEL II L	78/78	AMARELA	ADC5607 (PR)	LB4KUY7621 7	5154177 26	ANTONIO DE ALMEIDA
VW/ GOL CL	90/90	BRANCA	HQF4239	9BWZZZ30Z LT017591	1128197 29	VOCIMAR PAIMEL DE QUEIROZ
VW/ GOL CL	96/97	BRANCA	GUB2158 (MG)	9BD146047T5 825419	6600213 82	CIA ITAU LEASING DE ARR. MERCANTIL
VW/ GOL CL	90/90	BRANCA	HQF4239	9BWZZZ30Z LT017591	1128197 29	CONTINENTAL BANCO S.A
VW/ SANTANA CL	86/87	CINZA	BJS-0374(SP)	9BWZZZ32Z HP201398	3803439 83	ELIANA CAPORASSO BONI
GM/ CORSA WIND	97/98	PRATA	COX0092 (SP)	9BGSC08ZW VB604562	6845046 93	EDSON NUNES DE SOUZA
GM/ CORSA WIND	97/98	PRATA	COX0092 (SP)	9BGSC08ZW VB604562	6845046 93	BBA CRED.T FOMENTO COM. LTDA
VW/ FUSCA 1300	83/83	BRANCA	IER-5991(SC)	9BWZZZ11Z DP091150	5789610 16	NILTON JOSÉ BAU
VW/ PASSAT	84/84	BEGE	ACP5627	9BWZZZ32Z EP058554	5149813 50	LUIZ CARLOS RODRIGUES
VW/ FUSCA 1600	77/77	BRANCA	ABZ7346	BS618440	5215399 35	ARIONILDO CORREA NOGUEIRA
FORD/ CORCEL LUXO	75/75	MARROM	HQV6427	LB4DRS4129 8	5100493 54	NELSON ALVES NOVAIS

VW/FUSCA 1300 L	80/81	BRANCA	HQN2510	BO181717	131181866	OCENI MARIA DA SILVA
VW/FUSCA 1300	76/76	BRANCA	HRC4595	BJ317323	512635439	REINALDO DE SOUZA SPRINGOSK
VW/BRASILIA	78/78	BRANCA	BPY3653 (SP)	BA584050	392982714	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
FIAT/UNO CS	89/89	VERDE	HOP9789 (GO)	9BD146000K3429881	608151360	ANDIAR JOSE DA SILVA
FORD/CORCEL II	81/81	BEGE	GLR6830 (MG)	LB4JZG78869	260533661	DIVINO LEONEL OLIVEIRA DA SILVA
GM/CHEVETTE	76/76	PRATA	CZP8161	SD11AFC171063	435161679	JOSENILMA BISPOLIMA
GM/MONZA	85/85	PRETA	MMP3385 (PB)	9BG51G11ZF B011307	179511050	CLODOALDO CORDEIRO RAMOS
VW/BRASILIA	80/80	BRANCA	HRJ8638	BQ024292	520017315	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL RITA DE CASSIA ALVES
VW/SAVEIRO CLI	97/98	BRANCA	HRL6243	9BWZZZ308 VP032326	686099672	AUTOLATINA LEAS SA ARR MERCANTIL
FIAT/PANORAMA CL	85/86	CINZA	BLQ6321 (SP)	9BD147A000 1001506	404712860	AROLD JOAO MORTARI
IMP/VW GOLF GTI	94/95	BRANCA	JEB2924 (DF)	3VWZZZ1HZ RM302348	627114644	VALDELIS DE SOUZA
FORD/ESCORT GL	83/84	PRATA	HQY0440	9BFBXXLBA BDU16037	130163856	ORAMISIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
VW/GOL	83/83	CINZA	HRP3509	9BWZZZ30Z DT486651	130072443	IZAURA MARIA DO NASCIMENTO
VW/BRASILIA	79/79	CINZA	HRA6386	BA698325	131235010	RONEI RODRIGUES DOS SANTOS
GM/CHEVETTE HATCH	80/80	MARROM	CKJ8541 (SP)	5E08AKC182 536	381758370	JESUS MARTINS ARAUJO
VW/POINTER GLI 1.8	94/94	VERDE	AEX7739 (SP)	9BWZZZ55Z RB604795	626496268	MARCIO FERNANDO PEDREIRA
VW/POINTER GLI 1.8	94/94	VERDE	AEX7739 (SP)	9BWZZZ55Z RB604795	626496268	BANCO FORD S.A
VW/FUSCA 1500	72/72	BRANCA	HRR1606	BS269896	383100976	LUIZ ANTONIO DE MOURA
VW/GOL S	85/85	BRANCA	BWL8132 (SP)	9BWZZZ30Z FT061006	360176364	JULIA CLARA VANNUCCHI
VW/GOL S	85/85	BRANCA	BWL8132 (SP)	9BWZZZ30Z FT061006	360176364	BANCO PANAMERICANO S.A
FORD/KA	97/98	PRETA	BNL7783 (SP)	9BFZZZGDA VB557353	693204770	SEBASTIAO DA SILVA
FORD/KA	97/98	PRETA	BNL7783 (SP)	9BFZZZGDA VB557353	693204770	BC ABN AMRO REAL S.A
FORD/ESCORT XR3	85/85	PRETA	BQE1639 (SP)	9BFBXXLBA BET01640	352503947	MILTON SILVEIRA PERCHES
FORD/CORCEL II	79/79	BRANCA	CW20658 (SP)	LB4JXY3582 5	388323744	ROBERTO APARECIDO DA COSTA
GM/CHEVETTE SL	82/83	BEGE	HQI2055	5E11UCC124 437	515832383	OSVALDO RECALDES DOS SANTOS
FIAT/PICK-UP	88/89	VERDE	BHF6543 (SP)	9BD146000J8 047090	403723035	JOSE ANTONIO ROSA GERIN
HONDA/CG 125	85/86	AZUL	KBB0095 (GO)	CG125BR146 8507	121781410	GILSON JULIANO DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	97/97	VERMELHA	CKR6818 (SP)	9C2MC270V VR024878	683320840	MARCOS MARQUES
HONDA/CBX 200 STRADA	97/97	VERMELHA	CKR6818 (SP)	9C2MC270V VR024878	683320840	FINAMA AUT F SC LTDA
HONDA/XR 200R	97/97	AZUL	HRQ1346	9C2MD280V VR009271	686649583	MADALENA KROHN
HONDA/XR 200R	97/97	AZUL	HRQ1346	9C2MD280V VR009271	686649583	ARAUCARIA ADM DE CONS LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	02/02	PRATA	BFZ6753 (SP)	9C2JC30212R 543769	793328527	PAULO LACERDA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	02/02	PRATA	BFZ6753 (SP)	9C2JC30212R 543769	793328527	BANCO DO BRASIL S.A
HONDA/CG 125 TITAN	99/99	AZUL	HRT9212	9C2JC2500X R166390	716384981	WENDER SOUZA DE LIMA

HONDA/CG 125 TITAN	99/99	AZUL	HRT9212	9C2JC2500X R166390	716384981	CONSORCIO MORUMBI MOTOR SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	95/95	CINZA	JYJ2451 (MT)	9C2JC2501ST R02973	646882597	JOAQUIM VIEIRA NETO
HONDA/CG 125 TITAN	95/95	CINZA	JYJ2451 (MT)	9C2JC2501ST R02973	646882597	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
YAMAHA/RD 135	96/96	PRETA	HTW5688	9C62MW000 T0048980	667117369	RONALDO GALDINO DE AMORIM
YAMAHA/RD 135	96/96	PRETA	HTW5688	9C62MW000 T0048980	667117369	YAMAHA ADM DE CONS. LTDA.
HONDA/CG 125 TITAN	96/97	CINZA	HTW1607	9C2JC250VT R066588	671542974	ALBERTINO ALVES SOBRINHO
HONDA/CG 125 TITAN	96/97	CINZA	HTW1607	9C2JC250VT R066588	671542974	GERAL RECORD EMPREENDIMENTOS LTDA
YAMAHA/YBR 125	01/01	AZUL	HRW8359	9C6KE010010 025929	756754593	RONAIR J.RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125 E	01/01	AZUL	HRW8359	9C6KE010010 025929	756754593	AUFER AUTO FINANC SC LTDA
YAMAHA/RD 125	85/86	PRATA	HQO3923	35N000890	390801615	ERMIRIO OLIVEIRA DE MORAES
HONDA/CG 125 TITAN	94/95	AZUL	JYF9367	9C2JC2501RR S32541	638359180	OSVALDO FERREIRA DE SOUZA
HONDA/XL 125 S	87/87	VERMELHA	BSP4675 (SP)	9C2JD0801H R103968	373307586	MILTON DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN	99/00	AZUL	HRX0168	9C2JC2500Y R040307	726364525	JOSE CICERO EUGENIO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	99/00	AZUL	HRX0168	9C2JC2500Y R040307	726364525	BANCO FINASA S.A
YAMAHA/YBR 125 E	01/01	VERDE	HRX8440	9C6KE010010 034253	757836704	JOAO CARLOS BEZERRA JUNIOR
YAMAHA/YBR 125 E	01/01	VERDE	HRX8440	9C6KE010010 034253	757836704	BANCO NOSSA CAIXA S.A
YAMAHA/RD 135	94/94	PRETA	HRB5852	9C62MW000 R0035605	626428270	ADEVALDO TIAGO DA SILVA
HONDA/CG 125	84/84	BRANCA	JYP0226 (MT)	CG125BR139 3445	125071191	MARIA JOSEFA CASTRUXI

YAMAHA/RD 135	97/97	BRANCA	HRQ1481	9C62MW000 V0051257HR Q1481	686577370	IVANILDO MOREIRA DIAS
HONDA/CG 125	85/86	AZUL	HRB1330	CG125BR147 5661	130971987	DIRCIONE TOSTA GARCIA
HONDA/CG 125 TITAN	97/97	AZUL	KDM1023 (GO)	9C2JC250WR 029384	689617828	VALDENI DA COSTA RODRIGUES
YAMAHA/RD 135	97/98	VERMELHA	BVJ9027 (SP)	9C62MW000 V0058160	699933951	ANTONIO SEBASTIAO CORREA CALDERAN
HONDA/NX 150	89/89	AZUL	KAW7685	9C2KD0101K R002890	131805460	EDILTON RODRIGUES FERREIRA
HONDA/XL 125 S	84/85	VERMELHA	HQK8625	XL125BR100 7209	131085158	ALEX FABIANO MULLER

YAMAHA/DT 180 Z	95/95	BRANCA	HRB7391	9C62TW000S 0047998	632324384	JOSE HAMILTON DE SOUZA ALMADA
HONDA/CG 125 TITAN ES	02/03	VERDE	HSW9629	9C2JC302035 005534	789912180	GERALDO NEURI MORAIS CABREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	02/03	VERDE	HSW9629	9C2JC302035 005534	789912180	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
HONDA/BX 150 AERO	88/88	CINZA	BHV3385 (SP)	9C2KC0501J R103667	522438008	MARCOS MARQUES
YAMAHA/RD 350 R	88/88	PRETA	HRB7251	9C61YH000H 0007674	521968135	ERIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
YAMAHA/CRYPTON T 105 E	00/00	AZUL	HRX3559	9C6KE0020Y 0027202	738888079	MARIA DE FATIMA C. DE SOUZA
YAMAHA/CRYPTON T 105 E	00/00	AZUL	HRX3559	9C6KE0020Y 0027202	738888079	BANCO ABN AMRO REAL S.A
YAMAHA/RD 135	95/95	PRETA	KCK4998 (GO)	9C62MW000S 0040782	639596592	CASSIO COLLANTONI
YAMAHA/RD 135	95/95	PRETA	KCK4998 (GO)	9C62MW000S 0040782	639596592	YAMAHA AD. CONS. S/C LTDA
HONDA/TURUNA	81/81	VERMELHA	KBM1509 (GO)	CG125BR303	120792672	RANIER TEODORO DUTRA
YAMAHA/RD 135 Z	89/89	BRANCA	HRB4006	9C62MX000K 0010118	425348431	PAULO CESAR DO NASCIMENTO

YAMAHA/ RD 135 Z	97/97	VERM ELHA	BVJ9027 (SP)	9C62MW000 V0058160	6999339 51	ANTONIO SEBASTIAO CORREA CALDERAN
YAMAHA/ RD 135 Z	88/88	BRAN CA	HTW5420	9C62MX000J 0003513	3902446 78	GILTO FURTADO DE OLIVEIRA
AGRALE/E LEFANTE 30,0	90/90	PRETA	BVH6924 (SP)	9C8M19D2X LM002147	2780860 55	PAULO ANTONIO BARRADAS GUELLEIRO
AGRALE/E LEFANTE 30,0	90/90	PRETA	HRB1987	9C8M19D2X LM002125	1318481 27	LUIZ CESAR DUARTE
YAMAHA/ RDZ 125 II	85/85	BRAN CA	BMX1748 (SP)	42K004758	3669777 84	JOSE LUIZ DOS SANTOS
YAMAHA/ RD 135	88/88	PRETA	HQO5852	9C62MW000J 0008743	1268431 98	WENDELL JOSE DE SOUZA
AGRALE/S XT 27.5	-----	PRETA	SEM IDENTIFI CAÇÃO	9C5M17F4XJ C000841	SEM REGIST RO	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/C 100 DREAN	95/95	VERM ELHA	HTW2649	9C2HA0501S RS02184	6529074 90	WILSON PAES NETO
HONDA/N X 200	95/95	VERM ELHA	KC17577 (GO)	9C2MD2701S RS03445	6384015 77	ARLAN CARNEIRO DE SOUZA

Campo Grande/MS, 26 de setembro 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

### RETIFICAÇÃO

Retifica-se por erro a Portaria DETRAN-MS "T" n.º 1335, de 25 de agosto de 2005, publicada em Diário Oficial n.º 6569, página 19, de 15 de setembro de 2005.

#### ONDE CONSTA:

Responsável técnica: Patricia Cervo de David Meotti

#### PASSE A CONSTAR:

Responsável técnica: Márcia Marli da Silva Santos

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2005.

GILBERTO TADEU VICENTE  
Diretor Presidente

### IMAP

Instituto de Meio Ambiente - Pantanal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2005

**PARTES:** Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Comercial T & C Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de apicultura, para atender o Programa Fome Zero, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na Proposta - Detalhe (Anexo I)  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 10.144,00 (Dez mil cento e quarenta e quatro reais).  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 2510108423011835200000, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0112280001 - FOME ZERO, Nota de Empenho nº 0846 de 17.08.2005.  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.  
**DATA DE ASSINATURA:** 14.09.2005.

**ASSINAM:**  
**CONTRATANTE:** CID RÔNER DE CASTRO PAULINO  
**CONTRATADA:** FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2005

**PARTES:** Instituto de Meio Ambiente Pantanal e Ford Motor Company Brasil Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de veículos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta Detalhe (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender as necessidades da Polícia Militar Ambiental/CESP/PORTO PRIMAVERA.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho: 18542005744790000, Natureza da Despesa: 449052, Fonte: 0281110001, Nota de Empenho nº 0990 de 15.09.2005.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, independentemente dos prazos de garantia e assistência técnica.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19.09.2005.

**ASSINAM:**  
**CONTRATANTE:** CID RÔNER DE CASTRO PAULINO  
**CONTRATADA:** MAURÍCIO GIRALDI SANTANA  
ANDRÉIA GOMES DE FRANÇA

### FUNDECT

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº142/05 REFERENTE AO PROCESSO N. 41/100223/2005 CADASTRO/SIAFEM Nº7374**  
**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

**Outorgado:** Paulo R. Rigotti

**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para a realização do evento intitulado "XXI uniarte com data prevista para o dia 26/09/2005 até o dia 30/09/2005"

**Amparo Legal:** Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**Recurso:** R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2005NE00640.

**Vigência:** da data de sua assinatura até 30 (trinta dias) após a realização do evento.

**Data da Assinatura:** 23.09.05

**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT  
Paulo R. Rigotti - Outorgado (a)

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº137/05 REFERENTE AO PROCESSO N. 41/100216/2005 CADASTRO/SIAFEM Nº7333**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

**Outorgado:** André R. Rech

**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para a realização do evento intitulado "I encontro sul matogrossense de biologia" com data prevista para o dia 05/10/2005 até o dia 08/10/2005"

**Amparo Legal:** Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**Recurso:** R\$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2005NE00639.

**Vigência:** da data de sua assinatura até 30 (trinta dias) após a realização do evento.

**Data da Assinatura:** 23.09.05

**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT  
André R. Rech - Outorgado (a)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 030/05 AO TERMO DE OUTORGA Nº037/03 Referente PROCESSO N. 41/100115/2003**

**Partes:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, a EMPRESA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA UNIDADE CNPGC e O (A) PESQUISADOR (A).

**Objeto:** Estabelecer o prazo de vigência do convênio que passa a vigorar até 05 de outubro de 2.006.

**Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas do convênio original.

**Data da Assinatura:** 26.09.05

**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costas - Diretor Presidente/FUNDECT  
Rafael Geraldo de Oliveira Alves - Chefe Geral Embrapa/CNPGC  
Roberto A. de Almeida Torres Junior - Pesquisador (a)

**EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº141/05 REFERENTE AO PROCESSO N. 41/100209/2005 CADASTRO/SIAFEM Nº7365**

**Concedente:** FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03

**Outorgado:** Silvane Aparecida de Freitas Martins

**Objeto:** Concessão de Auxílio Financeiro para a realização do evento intitulado "II simpósio científico cultural de Paranaíba/MS" com data prevista para o dia 03/10/2005 até o dia 07/10/2005"

**Amparo Legal:** Decretos 11.261 de 17/07/2003. Resolução Conjunta. SEGES/SERC nº003 de 2.003 e no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**Recurso:** R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19571000748910000, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2005NE00641.

**Vigência:** da data de sua assinatura até 30 (trinta dias) após a realização do evento.

**Data da Assinatura:** 26.09.05

**Assinam:** Fabio Edir dos Santos Costa - Diretor Presidente/FUNDECT  
Silvane Aparecida de Freitas Martins - Outorgado (a)

### FUNDESORTE

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007308 PROCESSO Nº: 43/100.161/05.**

**PARTES:** FUNDESORTE, SITUADA NESTA CAPITAL, CNPJ/MF Nº 26.857.516/0001-40 E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO CLUBE SÃO JOSÉ, CNPJ/MF Nº 06.699.299/0001-09, SITO EM LADARIO/MS.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "FUTEBOL E LAZER" VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PROGRAMA DE TRABALHO: 27812005248320000. UGR Nº 430201. FONTE: 0281040001; NATUREZA DA DESPESA: 335041- NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2005NE00292 DE 19/09/2005 AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 11.261/03, LEI Nº 2.573/02, LEI Nº 1.137/91 E DECRETO Nº 11.692/2004 VIGÊNCIA: A PARTIR DE 20.09.2005 ATÉ 28.02.2.006 DATA DA ASSINATURA: 20.09.2.005.

**ASSINAM:** DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF Nº 028.021.368-95; E  
ANTONIO CARLOS PEREIRA - CPF Nº 003.583.178-27

### FUNTRAB

Fundação de Trabalho e Qualificação Profissional de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato Nº 017/2005Nº Cadastral 0024/2005-**

**Processo nº** 25/005.311/2005

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MS e ARLENE ESTADULHO LUCARELLI.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de locação do imóvel situado à rua Leônidas de Matos, nº 608, Centro, Aquidauana - MS.

**Ordenador de Despesas:** ANANIAS COSTA DOS SANTOS  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 11.334.0112.4541.0000 - Fonte de Recursos 0281200001 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

**Amparo Legal:** Inciso X do Artigo 24 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Valor:** R\$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

**Data de Assinatura:** 25/08/2005

**Do Prazo:** 25/08/2005 a 24/08/2006

**Assinam:** ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA e ARLENE ESTADULHO LUCARELLI.

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2004 Nº Cadastral 0025/2004-**

**Processo nº** 25/005.304/2004

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MS e JOSE ROBERTO PEREIRA ROCHA.

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato do imóvel por mais 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 11.334.0112.4541.0000 - Fonte de Recursos 0281200001 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

**Data de Assinatura:** 16/09/2005

**Do Prazo:** 16/09/2005 a 15/09/2006

**Assinam:** ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA e JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA.

**Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato Nº 006/2003 Nº Cadastral 2052/2003-MS**

**Processo nº** 25/005.048/2004  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MS e RAMONA FATIMA CASANOVA DO PRADO.  
**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a Rescisão do Contrato de locação do Imóvel situado na rua Cel. Pilad Rebuá, nº 1.321 - Sala 108, Centro, no município de Bonito/MS, no qual funcionava a Agência Pública de Emprego - SINE/MS/FUNTRAB. A contar de 01 de junho de 2005.  
**Data de Assinatura:** 01/06/2005  
**Assinam:** ALBERTO DE MATTOS OLIVEIRA e RAMONA FÁTIMA CASANOVA DO PRADO.

**IDATERRA****Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS****RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL Nº 6404- 11 / 01 / 2005 - PÁG 13

Extrato do Contrato nº 017/2004 Nº Cadastral 0002/2005-IDATERRA Processo nº 37/009.612/200

**ONDE SE LÊ**

**Data de Assinatura:** 07/01/2005  
**Do Prazo:** 07/01/2005 a 06/01/2007  
**LEIA-SE:**  
**Data de Assinatura:** 09/12/2004  
**Do Prazo:** 09/12/2004 a 08/12/2006

**SANESUL****Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 050/2005 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ÁGUAS GUARIROBA S.A.

**OBJETO:** Estabelecer critérios para pagamentos entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA, através de compensação de débitos oriundos do fornecimento de água e/ou coleta de esgotos pela CONVENIENTE e da cedência do funcionário Sérgio Haroldo Mosqueira pela CONVENIENTE junto à CONVENIADA, para o fim de ocupar o cargo de Diretor de Qualidade e Expansão.

**PRAZO:** Inicia-se em 02 de março de 2005, vigendo pelo tempo em que perdurar a cedência do funcionário da Empresa Sanesul ou pelo prazo em que os partícipes acordarem.

PROCESSO: 00.568/2005/GERH/SANESUL.

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2005.

**ASSINAM:** CONVENIENTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches  
 Sr.º Bernadete Martins Gaspar Rangel  
 CONVENIADA: Sr. Rogério Koehn  
 Sr. Ricardo Jorge Carneiro da Cunha

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2005 - CONVITE Nº 058/2005 - CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E MEGA POWER ENERGIA ININTERRUPTA E TELEINFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** Execução de serviços de manutenção de nobreak, incluindo a substituição de peças e banco de baterias para a Sanesul.

**PRAZO:** 12 (doze) meses corridos a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**VALOR:** R\$ 28.878,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

**RECURSOS:** Próprios Conta: 41.305

PROCESSO: 00.585/2005/GETI/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2005

**ASSINAM:** CONTRATANTE: Eng.º Antônio Carlos Navarrete Sanches  
 Sr.º Bernadete Martins Gaspar Rangel  
 CONTRATADA: Sr. Sidnei Pereira Alves

**INTIMAÇÃO DE CONTRATADA**

Processo nº 00.580/2005/GEOTEC/SANESUL Contrato nº 038/04  
 Objeto: Assinatura de Termo de Recebimento Definitivo.

Contratada: ARP CONSTRUTORA LTDA.

**INTIMAÇÃO:** A empresa supra citada fica intimada, para, assinar o Termo de Recebimento Definitivo do CT nº 038/04, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, constante no processo que está com vistas para aquela contratada, na Assessoria Jurídica situado na rua Euclides da Cunha nº 975, bairro Jardim dos Estados, nesta Capital.

Campo Grande - MS, 27 de Setembro de 2005.

ASSESSORIA JURÍDICA

**UEMS****Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº01/2005-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes destinada à convocação temporária, constituída pela Portaria "P"/UEMS Nº 484, de 08 de setembro de 2005, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados a Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº13/2005-DRH, de 09/09/2005, e estabelecido o dia 29/09/2005, às 9:00 horas na Unidade Universitária de Aquidauana, na Rodovia Aquidauana /Cera, Km 12, em Aquidauana-MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Zootecnia**

1. Marcus Vinicius Back Ferreira
  2. Kathery Brennecke
  3. Rosilene Nunes da Silveira
3. O prazo recursal sobre a homologação do resultado das inscrições será de um dia, a contar da publicação deste Edital.

Dourados, 26 de setembro de 2005.

Prof. Nanci Cappi  
 Presidente da Comissão Organizadora

**PORTARIA PROE/UEMS Nº13/2005**

AO PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições resolve:

**RESOLVE.**

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos docentes: Eliza Emilia Cesco; Adma Cristina Salles de Oliveira; Celi Correa Neres; Leila Flores da Silva; Mônica Scharth F. Ribeiro; Mariúza Aparecida C Guimarães; Nedeste Mesquita Correa; Nivia C. R. Narciso; Roseli Gayoso; e pelas técnicas: Amélia Leite de Almeida; Ireni Aparecida Moreira Brito para sob a presidência da primeira, elaborar o Projeto de Implantação de uma Política de Inclusão da Pessoa com Necessidades Especiais.

*Parágrafo único* - A comissão constituída terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Dourados, 22 de setembro de 2005.

Prof. Cleverson Daniel Dutra  
 Pró-Reitor de Ensino

**FUNSAU****Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 025/FUNSAU/2005**

Processo nº. 27/120145/2005

**Contratante:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

**Contratada:** L.M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 56.851.199/0001-16

**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato quanto aos itens 01, 02 e 03, que perfaz a quantia de R\$ 22.415,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais), bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 18/09/2005 até 17/11/2005. Através do presente Termo Aditivo será efetuado o acréscimo de R\$ 22.415,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais), correspondente à porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) supra citada, passando o valor do contrato original de R\$ 89.660,00 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta reais) para R\$ 112.075,00 (cento e doze mil e setenta e cinco reais), obrigando-se a contratada a prestar os serviços constantes da cláusula primeira do contrato em questão, objetivando o atendimento do HRMS, nas mesmas condições anteriormente contratadas.

**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as cláusulas quinta, item 5.1.9, e décima primeira do contrato n. 025/2005

**Data da assinatura:** 14 de setembro de 2005

**Assinaram:** Flavio Renato Rocha de Lima pela Contratante e Emerson Ludwig pela Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/FUNSAU/05**

Processo nº. 27/130.077/2005

**Contratante:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ Nº. 04.228.734/0001-83

**Contratada:** GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.468.010/0001-44

**Objeto:** Aquisição de álcool etílico 70%, objetivando o atendimento das necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN

**Amparo Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93

**Prazo:** Terá vigência até 31 de dezembro de 2005

**Valor:** Global de R\$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais)

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho : 10305002245920000

Natureza da Despesa : 339030

Fonte : 0100

**Data da assinatura:** 09 de setembro de 2005

**Assinaram:** Flávio Renato Rocha de Lima pela Contratante e João Guilherme Ferreira de Souza pela Contratada

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº.27/120.383/2005

NE:2339

DATA: 23 de setembro de 2005

FAVORECIDO: E M S INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

P.T.: 10301002241210000

N.D.: 339030

FONTE:

0250000000

VALOR R\$: 693,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)  
 FAVORECIDO: BAXTER HOSPITALAR LTDA  
 VALOR: 2.975,04 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NE:02338  
 FAVORECIDO: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA  
 VALOR: 5.930,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) NE:02340  
 FAVORECIDO: IMMUNO PRODUTOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS LTDA  
 VALOR: 1.560,00 (UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) NE:02337  
 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E INSTAR  
 VALOR: 8.992,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) NE:02336  
 FAVORECIDO: ISOFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
 VALOR: 1.670,00 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS) NE:02335  
 FAVORECIDO: EMPRESA DE PRODS. ROCHE QUIM. E FARM. LTDA  
 VALOR: 716,00 (SETECENTOS E DEZESEIS REAIS) NE:02334  
 FAVORECIDO: MEIZLER COMERCIO INTERNACIONAL S/A  
 VALOR: 974,00 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) NE:02333  
 FAVORECIDO: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA  
 VALOR: 7.076,00 (SETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS) NE:02332  
 FAVORECIDO: AVENTIS PHARMA LTDA  
 VALOR: 43.590,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) NE:02331  
 FAVORECIDO: JUSTESA IMAGEM DO BRASIL S/A  
 VALOR: 11.820,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS) NE:02330  
 FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
 VALOR: 4.520,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) NE:02329  
 FAVORECIDO: ITACA LABORATORIOS LTDA  
 VALOR: 4.079,60 (QUATRO MIL E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NE:02328  
 FAVORECIDO: AB FARMO QUIMICA LTDA  
 VALOR: 5.900,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NE:02327  
 FAVORECIDO: HOSPEFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES  
 VALOR: 194.195,22 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NE:02326  
 FAVORECIDO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA  
 VALOR: 18.332,30 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NE:02325  
 FAVORECIDO: INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA  
 VALOR: 480,70 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NE:02324  
 FAVORECIDO: TRANSMED DISTR. DE MED. HOSPITALARES LTDA - ME  
 VALOR: 335,10 (TREZENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS) NE:02323  
 FAVORECIDO: MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA  
 VALOR: 242.744,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NE:02322  
 FAVORECIDO: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LDA  
 VALOR: 3.066,00 (TRÊS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS) NE:02321  
 FAVORECIDO: CRISTALIA PROS. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
 VALOR: 43.265,92 (QUARENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NE:02320  
 FAVORECIDO: INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA S/A HYPOFAR  
 VALOR: 4.956,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NE:02319  
 FAVORECIDO: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
 VALOR: 22.853,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) NE:02318  
 FAVORECIDO: GRIFOL BRASIL LTDA  
 VALOR: 16.586,50 (DEZESEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NE:02317  
 FAVORECIDO: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA  
 VALOR: 1.569,20 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NE:02316  
 FAVORECIDO: ZODIAC PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A  
 VALOR: 1.125,00 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) NE:02315  
 FAVORECIDO: HELIANTO FARMACEUTICA LTDA  
 VALOR: 2.025,00 (DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS) NE:02314  
 FAVORECIDO: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A  
 VALOR: 32.344,10 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS) NE:02313  
 FAVORECIDO: DIAMCI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA  
 VALOR: 1.846,20 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NE:02312  
 OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.386/2005 NE:02344 DATA: 23 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: HOSPEFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES  
 P.T.: 10301002241210000 N.D.: 339030 FONTE: 0250000000  
 VALOR R\$: 738,05 (SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)  
 FAVORECIDO: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED E PROD HOSPITALAR  
 VALOR: 36.257,90 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NE:02345  
 FAVORECIDO: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA  
 VALOR: 4.939,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) NE:02346  
 FAVORECIDO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 VALOR: 572,95 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NE:02347  
 FAVORECIDO: MILENIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 VALOR: 658,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) NE:02348  
 OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.356/2005 NE:02341 DATA: 23 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: COMERCIO DE FRIOS E CARNES FIDALGOS LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 20.014,86 (VINTE MIL E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)  
 FAVORECIDO: JUNOVELOSO DOS SANTOS  
 VALOR: 4.188,64 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NE:02342  
 FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM  
 VALOR: 839,60 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

NE:02343  
 OBJETO: Despesa com aquisição de carnes, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 14/100.341/2001 NE:02291 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: CAMPAMAQ COM. E MANUTENÇÃO DE MAQ. P/ ESCRITORIO  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)  
 OBJETO: Despesa com contratação empresa para manutenção de ar condicionado central, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100.533/2004 NE:02310 DATA: 23 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) -  
 OBJETO: Despesa com aquisição de frascos descartáveis para sist.aut.hemocultura aereo ped., para atender o HEMOSUL.

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/101.441/2004 NE:02290 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: ASSETUR - ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de vale transporte, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/130.103/2005 NE:02288 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: EMBRATTEL - EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 80,00 (OITENTA REAIS)  
 OBJETO: Despesa com pagamento de telefonia fixa, para atender o LACEN.

PROCESSO N.º 27/110.005/2005 NE:02305 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: EMBRATTEL - EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.000,00 (um mil reais)  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A TELEM S BRASIL TELECOM  
 VALOR: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NE:02304  
 OBJETO: Despesa com pagamento de telefonia fixa, para atender o HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/110.003/2005 NE:02306 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: ENERSUL - EMPR ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL  
 P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 5.820,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)  
 OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica, para atender o HEMOSUL.

PROCESSO N.º 27/100.005/2005 NE:02307 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: BRASIL TELECOM S/A TELEM S BRASIL TELECOM  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 OBJETO: Despesa para atender serviços telefônicos, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/100.006/2005 NE:02308 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: INTELEIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 100,00 (CEM REAIS)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso interurbanos, para atender a FUNSAU.

PROCESSO N.º 27/100.0007/2005 NE:02309 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: EMBRATTEL - EMP. BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES  
 P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 200,00 (DUZENTOS REAIS)  
 OBJETO: Despesa com serviços telefônicos de uso interurbanos, para atender a FUNSAU.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/120.320/2005 NE:02281 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 5.056,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)  
 FAVORECIDO: FRESENIUS KABI DO BRASIL LTDA  
 VALOR: 8.440,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) NE:02282  
 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E INSTAR LTDA  
 VALOR: 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NE:02283  
 OBJETO: Despesa com aquisição de soluções e saneantes, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.380/2005 NE:02287 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: HOSPEFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 931,25 (NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)  
 OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender o HRMS.

PROCESSO N.º 27/120.382/2005 NE:02284 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: ISOFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 FAVORECIDO: COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA  
 VALOR: 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) NE:02285  
 FAVORECIDO: BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
 VALOR: 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) NE:02286



OBJETO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender o HRMS.

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA B DO ART 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº 27/000.333/2001 NE:02349 DATA: 26 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
 P.T.: 10305002245920000 N.D.:339039 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 1.493,68 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)  
 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
 VALOR: 8.478,50 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NE:02350  
 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
 VALOR:2.024,14 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NE:02351  
 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA  
 VALOR:2.024,14 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NE:02352  
 OBJETO: Despesa com locação de maquina copiadora, para atender o LACEN/HRMS/FUNSAU/HEMOSUL.

AMPARO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL Nº 10.163/2000-PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 27/101.838/2004 NE:02289 DATA: 22 de setembro de 2005  
 FAVORECIDO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
 P.T.: 10302008145900000 N.D.:339030 FONTE: 0100000000  
 VALOR R\$: 6.441,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)  
 OBJETO: Despesa com aquisicao de gases medicinal, para atender o HRMS.

## JUCEMS

### Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Ata Número: 2136

Despachos de 21 de setembro de 2005

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 05/052921-8 Logictel S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/030268-0 Mecânica L. E. H. Diesel Ltda, 05/043351-2 Selena Motos Ltda, 05/043725-9 Osmar De Freitas Aleixo & Cia Ltda., 05/052879-3 Girassol Comercio Servicos E Representações Comerciais Ltda, 05/054543-4 V Seg Equipamentos Eletronicos Ltda, 05/057138-9 Ilha Veiculos Ltda, 05/057672-0 Oliveira & Donin Ltda, 05/057701-8 Perez & Castanheira Ltda, 05/057806-5 Costa Gavilan & Cia Ltda, ALTERACAO: 05/017910-1 Industria E Comercio De Cafe Costarricense Ltda Me, 05/030009-1 Multi Comercio De Peças E Acessórios Ltda Me, 05/043352-0 Colombelli & Cia Ltda Me, 05/043727-5 Raio De Sol Comercio De Insumos Agrícolas Ltda Epp, 05/047239-9 D M P Pneus E Acessorios Ltda, 05/047240-2 H M Pneus E Acessorios Ltda Epp, 05/050527-0 Vieira & Aguiar Ltda Me, 05/051885-2 Ms Imagens Laboratorio Fotografico Ltda Me, 05/052461-5 Jemas Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Me, 05/054461-6 J R Fleitas & Cia Ltda Me, 05/054491-8 Contexto Douradoor Publicidade Ltda Me, 05/054545-0 Amr Papelaria Ltda Me, 05/055027-6 Oliveira & Ferreira Ltda Epp, 05/055304-6 Pmg Assessoria Em Turismo E Eventos Ltda, 05/055311-9 Drogaria Cordeiro Ltda Me, 05/055315-1 Boaroto & Carbonaro Ltda Me, 05/055333-0 Pinheiro & Ortiz Ltda Me, 05/057106-0 Rodrigues & Moraes Ltda Me, 05/057340-3 Roza & Brum Ltda Me, 05/057375-6 Loca Mania Conveniencia Ltda Me, 05/057582-1 Marcos Antonio Costa & Cia Ltda - Epp, 05/057747-6 Tb Comercio De Hortifrutigranjeiros E Transportadora Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 05/054327-0 Pecfort Agronegócios Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/030269-8 Mecânica L. E. H. Diesel Ltda Me, 05/043726-7 Osmar De Freitas Aleixo & Cia Ltda. Me, 05/054544-2 V Seg Equipamentos Eletronicos Ltda Me, 05/055305-4 Pmg Assessoria Em Turismo E Eventos Ltda Me, 05/057673-9 Oliveira & Donin Ltda Me, 05/057702-6 Perez & Castanheira Ltda Me, 05/057748-4 Tb Comercio De Hortifrutigranjeiros E Transportadora Ltda Me, 05/057750-6 Brother'S & Brother'S Informatica Ltda Me, 05/057807-3 Costa Gavilan & Cia Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 05/052880-7 Girassol Comercio Servicos E Representações Comerciais Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/028232-8 Jose Ricardo Falcão, 05/028264-6 Daniel Carlos Da Silva, 05/030213-2 Rodrigo Bacco De Oliveira, 05/034018-2 Kamile Longo Pereira, 05/043349-0 Edson Carlos Martins Souza, 05/043356-3 Mara Regina Porato De Souza, 05/052864-5 Mkf Torres Modas, 05/055028-4 Manoel Ferreira Da Silva, 05/055318-6 Rafael Godoy Razuk, 05/057736-0 Ozania Moreira Barbosa Kobayashi, ALTERACAO: 05/028270-0 Joao Roberto Lima - Me, 05/028271-9 Alex Silva Padilha Me, 05/028277-8 Luiz Carlos Santos Da Cunha Me, 05/028278-6 Celso Avelino Me, 05/043309-1 Clodemar Garcia Pereira Me, 05/055329-1 Julio Cesar Alcantu Me, 05/055332-1 Cm De Almeida Supermercado, 05/055334-8 Vanuza Dutra Serjoani Me, 05/057652-6 Sergio Luiz Pessatto Me, 05/057808-1 Edilson João De Oliveira Me, EXTINCAO/DISTRATO: 05/057836-7 Fabio Luiz Paulino Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 05/028233-6 Jose Ricardo Falcão, 05/028265-4 Daniel Carlos Da Silva, 05/030214-0 Rodrigo Bacco De Oliveira Me, 05/034019-0 Kamile Longo Pereira - Me, 05/043350-4 Edson Carlos Martins Souza Me, 05/043357-1 Mara Regina Porato De Souza Me, 05/052865-3 Mkf Torres Modas Me, 05/055029-2 Manoel Ferreira Da Silva - Me, 05/055319-4 Rafael Godoy Razuk Me, 05/057737-9 Ozania Moreira Barbosa Kobayashi Me, CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUICAO/CONTRATO: 05/057355-1 Consórcio Cgr/Coçil-Financial, \*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 05/027549-6, 05/028269-7, 05/028272-7, 05/028273-5, 05/028771-0, 05/030198-5, 05/030224-8, 05/030249-3, 05/048128-2, 05/049629-8, 05/049636-0, 05/052516-6, 05/052968-4, 05/052969-2, 05/055299-6, 05/055310-0, 05/055314-3, 05/055323-2, 05/055324-0, 05/057181-8, 05/057266-0, 05/057333-0, 05/057445-0, 05/057446-9, 05/057529-5, 05/057593-7, 05/057595-3, 05/057638-0, 05/057639-9, 05/057655-0, 05/057662-3, 05/057663-1, 05/057671-2, 05/057690-9, 05/057694-1.

05/057700-0, 05/057762-0, 05/057763-8, 05/057764-6, 05/057816-2, 05/057824-3, 05/057844-8,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETARIO GERAL

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

A Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, de conformidade com o §1º do artigo 15 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público a alteração dos itens 79 e 82 da Ata de Registro de Preços nº 001/2005 - Correlatos Hospitalares III, da empresa Cirumed Comércio Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/003.130/2004, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preços registrados e respectivos fornecedores a serem os abaixo detalhados:

Item	Descrição	Fornecedor	Preço
79	Seringa descartável, sem agulha, 3ml.	1º Cirumed Comércio Ltda. 2º Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas Ltda.	R\$ 0,11
82	Seringa descartável, sem agulha, 20ml.	1º Cirumed Comércio Ltda.	R\$ 0,37

Waldomiro Morelli Júnior  
 Superintendente de Compras e Suprimento

A Superintendência de Compras e Suprimento - SCS/SEGES/MS, de conformidade com o §1º do artigo 15 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público a redução do preço para o item 6 da Ata de Registro de Preços nº 042/004 - Não Perecíveis II, da empresa Fuji Alimentos Ltda., conforme justificativa anexa ao processo de nº 13/002.335/2004, com seus efeitos a partir da data desta publicação, passando o preço registrado e respectivo fornecedor a ser o abaixo detalhado:

Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço
6	Arroz, agulha, tipo 2, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 5kg.	1º Fuji Alimentos Ltda. 2º Alimentos Santa Cruz Ltda. 3º Tafakna Com. de Imp. e Exp.de Alimentos Ltda	Dourasul Tio Bepy Tradicional	R\$ 4,10

Waldomiro Morelli Júnior  
 Superintendente de Compras e Suprimento

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 013/2005 - PROCESSO Nº 27/100.2282005.

OBJETO: AQUISIÇÃO LIVROS.

RESULTADO: Empresa Desclassificada: HAMURABI LIVRARIA LTDA para os itens 01, 03 ao 05, 19 ao 22, 24, 25, 27, 33, 35 ao 37, 42, 44 ao 58, 60 ao 71, 74, 75, 77 e 78.

Empresa Classificada HAMURABI LIVRARIA LTDA para os itens 02, 06 ao 18, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 38, 39 ao 41, 43, 59, 72, 73, 76 e 79.

Empresas Vencedoras: PRIMEIRO MENOR PREÇO: HAMURABI LIVRARIA LTDA para os itens 02, 06 ao 18, 23, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 38, 39 ao 41, 43, 59, 72, 73, 76 e 79, totalizando R\$ 2.784,00. Não houve cotação para o item 30 e não houve proposta classificadas para os itens 01, 03 ao 05, 19 ao 22, 24, 25, 27, 33, 35 ao 37, 42, 44 ao 58, 60 ao 71, 74, 75, 77 e 78.

A Empresa participante renunciou expressamente ao direito de interposição de recurso na fase classificatória.

Campo Grande/MS, 27 de Setembro de 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

CONVITE nº 015/2005 PROCESSO Nº : 27/120.126/2005

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MÁQUINA DE GRAVAÇÃO

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10:30 HORAS, do dia 06/10/2005.

LOCAL: Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2005  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 03/SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado e a adjudicação da licitação:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PRÓPRIO Nº 20/2005 - PROCESSO Nº 31/000.482/2005.

OBJETO: serviços de manutenção com mão-de-obra e reposição de peças para aeronave.

RESULTADO: adjudicado o único lote a empresa AERO RURAL OFICINA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA, pelo valor global de R\$ 40.000,00.

Campo Grande, 27 de setembro de 2005.  
 Venício Maciel Bragança - Pregoeiro/SCS/SEGES

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Equipe de Pregão 02/SCS, comunica aos interessados o resultado da licitação:  
**ORGÃO:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL DO MS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 06/2005 **PROCESSO:** n.º 23/100.945/2005  
**OBJETO:** Aquisição de Barcos, Lancha, Reboque e Motores de Popa.

Lote 01: Barco confeccionado em alumínio de liga naval...

Classif.	Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1ª	N.L. Guimarães Guerra	Levefort/Squalus 600 Cast	2.740,00	13.700,00

Lote 02: Barco em madeira...

## DESERTO

Lote 03: Lancha de 19 pés...

Classif.	Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1ª	Tropical Trading Importação e Exportação Ltda	Levefort/ Mercury	34.600,00	34.600,00

Lote 04: Reboque para barco...

Classif.	Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1ª	N.L. Guimarães Guerra	Bueno / Barco Sol Aberto	2.675,00	10.700,00

Lote 05: Motor de popa de 15HP...

Classif.	Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1ª	Tropical Trading Importação e Exportação Ltda	Mercury / 15HP-M	4.425,00	17.700,00

Lote 06: Motor de popa, dois tempos...

Classif.	Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1ª	N.L. Guimarães Guerra	Yamaha / 40XMH	7.800,00	31.200,00

Campo Grande, 27 de Setembro de 2005.

GABRIELA RODRIGUES - PREGOEIRA/SCS/SEGES

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Comissão de Licitação SCS/SEGES/MS, comunica aos interessados o resultado da licitação:

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL.

**LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 002/2005 – PROCESSO Nº 21/020.166/2005.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

**RESULTADO:** Empresa Desclassificada: FIESTA VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Empresas Classificadas:** FLÁVIO HENRIQUE DE MELLO-ME e HOTEL ADVANCED LTDA.

**Empresas Vencedoras:** PRIMEIRO MENOR PREÇO: HOTEL ADVANCED LTDA. para os itens 01 ao 06, perfazendo o valor global de R\$ 26.610,00.

As empresas renunciaram o direito de interpor Recurso Administrativo.

Campo Grande/MS, 27 de Setembro de 2005.

ROMILDA GARCIA DE SOUZA - Presidente CPL Nº 03/SCS/SEGES

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, a Coordenadoria de Processamento de Licitações torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, conforme adiante especificada:

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2005** **PROCESSO Nº: 27/120.077/2005.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ELETRICO.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08:30h do dia 14/10/2005

**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SEGES - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES:

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2005 **PROCESSO:** 25/001.642/2005

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

**LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** às 08:30 h do dia 14 de outubro de 2005 por meio do acesso ao site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande, 27 de setembro 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, através da Superintendência de Compras e Suprimento, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n.º 8.666/93, na forma que especifica:

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 031/2005 **PROCESSO:** 27/001.457/2005

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAPEAMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO DE DOENÇAS ENDÊMICAS

**LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** às 08:30 h do dia 14 de outubro de 2005 por meio do acesso ao site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande, 27 de setembro 2005.

Coordenadoria de Processamento de Licitações/SCS/SEGES.

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL.

**CONVITE Nº 001/2005** **PROCESSO Nº: 13/051.603/2005**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 HORAS, do dia 07/10/2005.

**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PANTANAL DE MATO GROSSO DO SUL.

**CONVITE Nº 010/2005** **PROCESSO Nº: 23/103.040/2005**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRACÇÃO ANIMAL

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:30 HORAS, do dia 06/10/2005.

**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica que fará realizar a seguinte licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

**CONVITE Nº 007/2005** **PROCESSO Nº: 39/100.706/2005**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 08:00 HORAS, do dia 06/10/2005.

**LOCAL:** Superintendência de Compras e Suprimento, Centro Administrativo Parque dos Poderes, Bloco 01, nesta Capital. O convite encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, mediante o recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2005

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SCS/SEGES

## PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, ratifica o Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2005 **PROCESSO nº 27/002.019/2005**

**OBJETO:** Aquisição de mini-dicionário e pastas sanfonadas.

A Coordenadoria de Processamento de Licitações comunica que no item 2 da proposta de preços do Edital supracitado, **ONDE SE LÊ:** ...tamanho officio A4 ... **LEIA-SE:** tamanho officio. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS 27 de setembro de 2005

Coordenadoria de Processamento Licitações/SCS/SEGES

## SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA, por intermédio da Superintendência de Compras e Suprimento, comunica a alteração do Edital, que estará disponível na Superintendência de Compras e Suprimento/SEGES/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Gestão Pública, nesta Capital, ou pelo site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 39/2005 **PROCESSO nº 13/003.453/2005**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - Kit's Sorológicos (Kit's anti Chlamydia - IgA e IgG).

**ALTERAÇÕES:** 1) Excluir o inciso II do subitem 4.6.1.3. do Edital supracitado. As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2005

Coordenadoria de Licitações/SCS/SEGES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Ratifico a inexistência da licitação conforme justificativa constante no processo abaixo, em atendimento ao que dispõe o Artigo 26 da Lei, 8.666 de 21.06.93 e suas alterações

Amparo legal: Inciso III, do Art. 25 da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Empresa: SONIA MARIA RUAS ROLON	Processo: 25/002.474/05
Espécie: Ordinário N.D33903606	PT: 08243008345620000
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, Sonia Maria Ruas Rolon, para montagem e apresentação de espetáculo na abertura da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	Valor: R\$1.908,00

Empresa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Processo: 25/002.474/05
Espécie: Ordinário N.D 333904718	PT: 08243008345620000
Objeto: Recolhimento de encargos com INSS, referente a despesa com serviços prestados	Valor: R\$381,60

Campo Grande- MS, 27 de setembro de 2005

Sergio Wanderly Silva

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social e Economia Solidária

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

DESPACHO DO EXMº SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo: 29/056.826/2005

Favorecido: ANTONIO JOSE TEODORO.

Objeto: Programa de Formação para Professores em nível médio ARÁ VERÁ.

Valor: R\$ 1.046,52

Considerando o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, justifica-se e ratifica-se a inexistência de licitação com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei retromencionada.

Campo Grande, 26 de SETEMBRO de 2005.

Tornar sem efeito a publicação do ratifico do D.O. nº 6510 Pág. 24

DESPACHO DO EXMº Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO: 29/033. 326/2005

FAVORECIDO: Sr.ª MARILIA DIBO NACER HINDO.

VALOR: 4.000,00 (Quatro mil reais).

RATIFICO a dispensa de licitação, com base no Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a despesa com Locação de imóvel destinado a atender o CAP/DV/CAS/SED, Município de Campo Grande-MS, conforme justificativa no referido processo. Campo Grande, 26 de setembro de 2005.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RATIFICO a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO: 27/002101/2005.

VALOR R\$ 72.309,60 (Setenta e dois mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos)

FAVORECIDO: VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Medicamento ELORTINIB 100MG, para atender Ação Judicial, conforme CI nº 1230/CS/SES/MS de 22/08/05. Fonte 0100000000.

AUTORIZAÇÃO: JOSNEY CESSER /Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO: MATIAS GONSALES SOARES/Secretário de Estado de Saúde

DATA DE RATIFICAÇÃO: 23 de Setembro 2.005.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

DESPACHO DO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer exarado pela Assessoria Jurídica-SEJUSP/MS, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do inciso XVII do Art. 24 da Lei ( Federal ) nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	OBJETO	VALOR GLOBAL
31/000.600/05	Discatul - Dist. Cam- Prest. serv. c/ fornecimento de pe	grandense de Autg ças em veiculos automotores da	
	móveis Ltda.	marca Volkswagen.....	1.865,54
		Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2005.	

MARA BETHÂNIA B. GURGEL DE MENEZES  
Ordenador de Despesas-SEJUSP/MS

**RATIFICO.**

ANTONIO BRAGA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**FCMS****Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Processo : 39/100.709/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Grupo Masis representado por Emiley Thomé Gómez a fim de realizar show musical no Projeto Estação Cultura que será realizado na Concha Acústica.

Favorecido: Emiley Thomé Gomez

CPF: 157.588.771-15

Do Preço: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

Data da Ratificação: 14.09.2005.

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Processo : 39/100.707/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Dupla Bato e Fernando representado por Jose Antonio Pereira a, a fim de realizar um show na Festa de Nossa Senhora da Abadia no município de Sidrolândia/MS.

Favorecido: Jose Antonio Pereira

CPF: 272.673.508-87

Do Preço: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

Data da Ratificação: 14.09.2005.

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Processo : 39/100.708/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Dupla Robson Marçal e Juliano representado por Rodrigo de Arruda a, a fim de realizar um show em comemoração ao aniversário da cidade de Aparecida do Tabuado/MS.

Favorecido: Rodrigo de Arruda

CPF: 601.068.911-20

Do Preço: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)

Data da Ratificação: 15.09.2005.

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Processo : 39/100.705/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação Grupo Musical Bailezito, representado por Max Denner Ulrich Santana, a fim de realizar 01 show musical em comemoração ao 20.º Aniversário do Assentamento Colônia Conceição no município de Nioaque/MS.

Favorecido: Max Denner Ulrich Santana

CPF: 016.397.241-92

Do Preço: R\$ 3.000,00 (Trez Mil Reais)

Data da Ratificação: 14.09.2005.

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Processo : 39/100.664/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do Grupo Identidade Teatral representado por Marcos Alexandre de Melo, a fim de realizar uma apresentação Teatral com a peça Noivo por Encomenda no Festival Sul Fronteira que aconteceu no Parque de Exposições do Sindicato Rural na cidade de Amambai/MS.

Favorecido: Marcos Alexandre de Melo

CPF: 511.942.871-15

Do Preço: R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais)

Data da Ratificação: 05.09.2005.

Ratifico a Inexistência de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Processo : 39/100.613/2005

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Dupla Lauro Ney e Lidiane representado por Sebastião Rosa da Costa Filho a fim de realizar show Musical no III Arraia que aconteceu na Associação de Moradores do Novo Brasil.

Favorecido: Sebastião Rosa da Costa Filho

CPF 105.003.751-00

Do Preço: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Data da Ratificação: 02.08.2005

**IAGRO****Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a dispensa de licitação para locação de imóvel em Itaporá/MS em nome do SINDICATO RURAL DE ITAPORÁ, no valor de R\$400,00 mensais, conforme Laudo de Avaliação nº325/2005 e de acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica, amparado no inciso X do artigo 24 da Lei nº8.666/93. Em, 22 de setembro de 2005.

João Crisostomo Mauad Cavallêro  
Diretor-Presidente.

Ratifico a dispensa de licitação para locação de imóvel em Água Clara/MS em nome da empresa UNIFLORA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor de R\$500,00 mensais, conforme Laudo de Avaliação nº321/2005 e de acordo com a manifestação da Procuradoria Jurídica, amparado no inciso X do artigo 24 da Lei nº8.666/93. Em, 26 de setembro de 2005.

João Crisostomo Mauad Cavallêro  
Diretor-Presidente

**IDATERRA****Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pregão Presencial nº 03/2005-IDATERRA

Processo nº 37/009178/2005

Objeto: Aquisição de sementes, mudas e insumos.

Com fundamento no Art. 49 e 65, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 8.666/93 e demais princípios que regem o procedimento licitatório e atuação da administração pública, em especial o da autotutela, que autoriza a Administração, a qualquer momento, a proceder a revisão dos seus atos (Súmula 473 do STF), bem como das justificativas acostadas às fls.193/194, acatando os pareceres jurídicos de fls. 195/196 e 198/199, decido pela revogação parcial do Pregão Presencial nº 03/2005-IDATERRA, compreendendo os itens 2 e 9 do Lote 1 e o item 5 do Lote 2 tornando, por conseguinte, sem efeitos os atos decorrentes, e pelo acréscimo no Lote 2 de 3.204 unidades no item 1, de 72 unidades no item 2, de 480 unidades no item 3, de 36 unidades no item 6 e no Lote 3 de 800kg no item 1, determinando a continuidade do processo.

Humberto de Mello Pereira  
Ordenador de Despesas



**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica Abertura de Licitação.

CONCORRÊNCIA N.º - 01/05/CPL/SEDE

PROCESSO N.º - 41/201007/2005.

DATA DA ABERTURA: - 28 (vinte e oito) de outubro de 2005.

HORÁRIO: - 9h. (nove horas)

OBJETO: - Aquisição de equipamentos para laboratório.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado, mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) junto ao Banco do Brasil, agência n.º 2576-3, conta corrente n.º 116.510-0, nos dias úteis, das 8 às 16 horas, na Sala 1 (um) do Bloco Deputado Walter Benedito Carneiro, Rodovia Dourados/Itahum, Km 12 - Cidade Universitária - DOURADOS/MS, ou ainda, sem ônus, no site <http://www.uems.br>.

Outras informações, através do telefone 67-411-9010, no horário acima mencionado.

Dourados, 27 de setembro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva

Presidente - CPL/SEDE.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica Resultado de Habilitação:

TOMADA DE PREÇOS n.º - 24/05.

PROCESSO n.º - 41/200909/2005.

OBJETO: - Aquisição de equipamentos para laboratório.

EMPRESA INABILITADA: - MARTE - Equipamentos para Laboratório Ltda., por não atender ao subitem 4.1 "f" do Edital Convocatório.

EMPRESAS HABILITADAS: - N.G - Científica Ltda., TREVOLABOR - Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. e MS - Diagnóstica Ltda.

Com fulcro na alínea "a" do inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica aberto prazo para interposição de recursos administrativos.

Dourados, 27 de setembro de 2005.

Rosilda Mantovani Silva

Presidente - CPL/UEMS

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a inexigibilidade de licitação conforme justificativa da ATA N.º 127/05-CPL/UEMS, constante do Processo n.º 41/201072/2005.

AMPARO LEGAL: - inciso II do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 1.973,00 (hum mil novecentos e setenta e três reais).

FAVORECIDA: - BRUNA GARDENAL FINA.

OBJETO: - Atender despesas com serviços técnicos profissionais.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 27 de agosto de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação conforme justificativa da ATA N.º 126/05-CPL/UEMS, constante do Processo n.º 41/201048/2005.

AMPARO LEGAL: - Inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: - R\$ 900,00 (novecentos reais).

FAVORECIDA: - ÂNGELA MASSUMI KATUTA.

OBJETO: - Atender despesas com prestação de serviços técnicos profissionais.

DATA DA RATIFICAÇÃO: - 27 de setembro de 2005

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Convite n.º 18/05, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo n.º 41/200803/2005.

AMPARO LEGAL: - Artigo 23, Inciso II "a", dentre outros, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: - Aquisição de materiais para proteção e segurança

EMPRESA VENCEDORA: - S.O.S. SUL RESGATE - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda., todos os itens, no valor global de R\$ 23.209,95 (vinte e três mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO - 27 de setembro de 2005.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Convite n.º 17/05, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo n.º 41/200804/2005.

AMPARO LEGAL: - Artigo 23, Inciso II "a", dentre outros, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: - Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar.

EMPRESA VENCEDORA: - LUMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA., valor global de R\$ 14.780,00 (catorze mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO - 27 de setembro de 2005.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado de Licitação pela modalidade Convite n.º 19/05, executada pela Comissão Permanente de Licitação, Processo n.º 41/200832/2005.

AMPARO LEGAL: - Artigo 23, Inciso II "a", dentre outros, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: - Aquisição de materiais para proteção e segurança

EMPRESA VENCEDORA: - S.O.S. SUL RESGATE - Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização Ltda., todos os itens, no valor global de R\$ 13.852,50 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO - 27 de setembro de 2005.

LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES

Reitor

**BOLETIM DE PESSOAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO PÚBLICA**

Processo n.º : 13/001508/2005  
Interessado : BRENDA EDITH VENEGAS  
Requer : Pensão Policial por Exclusão

"INDEFIRO o pedido nos termos do Parecer n.º 701/2005/ASSEJUR/SEJUSP/MS que considera ineficaz a aplicabilidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 117 da Lei Complementar (Estadual) n.º 53/90 (Estatuto dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul)".

Processo n.º : 31/300192/2005  
Interessado : CLÁUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES  
Prontuário : 200.273-6  
Requer : Incorporação

"INDEFIRO conforme Parecer PGE n.º 009/03".

Processo n.º : 31/000444/2005  
Interessado : DIVINA SOLANGE CUNHA NANTES  
Prontuário : 200.791-61  
Requer : Pensão Policial por Exclusão

"INDEFIRO o pedido nos termos do Parecer n.º 701/2005/ASSEJUR/SEJUSP/MS que considera ineficaz a aplicabilidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 117 da Lei Complementar (Estadual) n.º 53/90 (Estatuto dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul)".

Processo n.º : 13/100296/2002  
Interessado : JOÃO CARLOS DOMINGOS  
Prontuário : 7709901  
Requer : Transformação

"INDEFIRO o pedido, por não preencher os requisitos do artigo 7º, alínea "a" e inciso I, alínea "a" do artigo 31 e § 3º do Decreto n.º 11.517, de 30 de dezembro de 2003, e dia de consequência pela manutenção da conclusão da Comissão responsável pelo enquadramento, consumada pelo ato publicado no Diário Oficial n.º 6203, de 12 de março de 2004".

Processo n.º : 29/045318/2005  
Interessado : JOSÉ MANOEL WERLANG  
Prontuário : 6532331  
Requer : Revisão de Averbação Tempo de Contribuição

"INDEFIRO o pedido, por falta de amparo legal, conforme Manifestação n.º 506/05/SRHP/SEGES".

Processo n.º : 29/023679/2005  
Interessado : LIANA MARIA DE PAULA EDUARDO CABRAL.  
Prontuário : 3238452  
Requer : Retificação de Averbação Tempo de Serviço.

"INDEFIRO o pedido, por falta de objeto, conforme Manifestação n.º 497/05/AJ/SRHP/SEGES".

Processo n.º : 13/002082/2005  
Interessado : MARIA TEREZA GOMES  
Requer : Pensão Policial por Exclusão

"INDEFIRO o pedido nos termos do Parecer n.º 701/2005/ASSEJUR/SEJUSP/MS que considera ineficaz a aplicabilidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 117 da Lei Complementar (Estadual) n.º 53/90 (Estatuto dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul)".

Processo n.º : 31/001893/2004  
Interessado : MARILDA SOARES A. RAMOS  
Requer : Pensão Policial por Exclusão

"INDEFIRO o pedido nos termos do Parecer n.º 701/2005/ASSEJUR/SEJUSP/MS que considera ineficaz a aplicabilidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 117 da Lei Complementar (Estadual) n.º 53/90 (Estatuto dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul)".

Processo n.º : 31/001902/2004  
Interessado : OSNEIDE DE MEDEIROS PAULIQUEVIS  
Requer : Pensão Policial por Exclusão

"INDEFIRO o pedido nos termos do Parecer n.º 701/2005/ASSEJUR/SEJUSP/MS que considera ineficaz a aplicabilidade dos

parágrafos 1º e 2º do artigo 117 da Lei Complementar (Estadual) nº 53/90 (Estatuto dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul).

Processo n.º : 31/300500/2005  
Interessado : PAULO SÉRGIO DE CARVALHO SILVA  
Prontuário : 203.328-3  
Requer : Incorporação

"INDEFIRO o pedido conforme Parecer PGE/ nº 009/03".

Processo n.º : 13/003995/2004  
Interessado : RAMONA LOPES  
Requer : Pensão Policial por Exclusão

"INDEFIRO o pedido nos termos do Parecer nº 701/2005/ASSEJUR/SEJUSP/MS que considera ineficaz a aplicabilidade dos parágrafos 1º e 2º do artigo 117 da Lei Complementar (Estadual) nº 53/90 (Estatuto dos Policiais do Estado de Mato Grosso do Sul)".

Portaria "P" SRHP nº 570, de 22 de setembro de 2005.

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS Nº 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo nº 13/000666/2005,

#### RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição para fins previdenciários ao segurado JOSÉ ANTONIO FELÍCIO, prontuário nº 7834203, da Secretaria de Estado de Produção e Turismo, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente aos períodos abaixo identificados:

- a) 1685 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias correspondentes ao período de 01 de abril de 1963 a 10 de novembro de 1967, prestados à Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Jaú;
- b) 701 (setecentos e um) dias correspondentes ao período de 01 de dezembro de 1967 a 30 de outubro de 1969, prestados como Contribuinte Individual - CICI;
- c) 1368 (um mil, trezentos e sessenta e oito) dias correspondentes ao período de 01 de novembro de 1969 a 30 de julho de 1973, prestados a Martins Machado S/A;
- d) 122 (cento e vinte e dois) dias correspondentes ao período de 01 de agosto de 1973 a 30 de novembro de 1973, prestados à P.M. de Bauru;
- e) 396 (trezentos e noventa e seis) dias correspondentes ao período de 01 de dezembro de 1973 a 31 de dezembro de 1974, prestados como Contribuinte Individual - CICI;
- f) 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao período de 01 de janeiro de 1975 a 14 de fevereiro de 1975, prestados à P.M. de Bauru;
- g) 1126 (um mil, cento e vinte e seis) dias correspondentes ao período de 01 de dezembro de 1975 a 30 de dezembro de 1978, prestados como Contribuinte Individual - CICI;
- h) 2194 (dois mil, cento e noventa e quatro) dias correspondentes ao período de 01 de janeiro de 1979 a 02 de janeiro de 1985, prestados a Copagaz Distribuidora de Gás Ltda;
- i) 2144 (dois mil, cento e quarenta e quatro) dias correspondentes ao período de 01 de maio de 1985 a 14 de março de 1991, prestados como Contribuinte Individual - CICI;
- j) 1387 (um mil, trezentos e oitenta e sete) dias correspondentes ao período de 15 de março de 1991 a 30 de dezembro de 1994, prestados como Secretário de Estado de Fazenda;
- k) 791 (setecentos e noventa e um) dias correspondentes ao período de 30 de dezembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1997, prestados como Contribuinte Individual - CICI;
- l) 670 (setecentos e setenta) dias correspondentes ao período de 01 de março de 1997 a 01 de novembro de 1998, prestados à Assembléia Legislativa;
- m) 59 (cinquenta e nove) dias correspondentes ao período de 02 de novembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998, como Contribuinte Individual - CICI;
- n) 949 (novecentos e quarenta e nove) dias correspondentes ao período de 04 de abril de 2002 a 07 de novembro de 2004, como Secretário de Estado de Produção e Turismo.

Portaria "P" SRHP N. 610, de 23 de setembro de 2005.

O Superintendente de Recursos Humanos e Previdência, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, artigo 1º, da Resolução SEGES/MS N. 339, de 20 de janeiro de 2003, e os documentos que constam do processo n. 11/067773/2005,

#### RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição, requerida pela servidora LAURA INACIA DE OLIVEIRA BARBOSA, prontuário n. 8148901, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, Júnior, código 20216, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Receita e Controle, a ser computado para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II, do artigo 26, da Lei n. 2.207, de 28 de dezembro de 2000, referente a:

- a) 2.078 (dois mil e setenta e oito) dias de serviço correspondente ao período de 2 de fevereiro de 1998 a 14 de outubro de 2003, prestados a Nautilus Construções Representações Ltda.;
- b) 60 (sessenta) dias de serviço correspondente ao período de 1º de agosto de 1997 a 30 de setembro de 1997, como contribuinte individual.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P". Nº 133/SES/MS DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 256 da Lei 1.102/1990,

#### RESOLVE:

Tomar sem efeito a Resolução "P" nº 57/2005 publicada no D.O.E 6469 de 19.04.05

página 322 de 19 de abril de 2005, que designa os servidores MÁRCIO LUIZ MARTINS CALADO, matrícula 15001391, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria de Estado de Gestão Pública, em substituição a MARIA ELIZA MARTINS SILVA, matrícula 267291, ocupante do cargo de Advogado, MARLEIDE APARECIDA FERNANDES, matrícula 1741491, ocupante do cargo de Especialista em Serviços de Saúde e CRISTINA SÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula 5096801, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, lotados nesta Secretaria de Estado de Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar as possíveis irregularidades no Núcleo de Transporte, desta Secretaria de Estado de Saúde, referentes aos atos e fatos que constam no processo nº 27/000463/2005, bem como demais infrações anexas que emergirem no decorrer do apuratório, no prazo de 90 (noventa) dias.

RESOLUÇÃO "P". 134/SES/MS DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 4º do Regimento Interno do Conselho Gestor de Saúde do Hospital da Mulher,

#### RESOLVE:

Designar os membros do Conselho Gestor de Saúde do Hospital da Mulher de Dourados, para o biênio 2005/2007, abaixo nominados:

#### Fórum Permanente dos Usuários

Titular  
Marlene Silvia Elger  
Elvira Regina Alda Miranda  
Rosana Fátima Ramos Gonçalves  
Izabel Silva Moura

#### Suplente

Marlene Elizabete Ribeiro  
Maria Aparecida da Costa Andrade

#### Secretaria Municipal de Saúde

Titular  
Elenir Ferreira da Silva

#### Suplente

Arino Sales do Amaral

#### Fórum Permanentes dos Profissionais de Saúde

Titular  
Marina Rodrigues dos Santos  
Sérgio Ricardo Jacon

#### Suplente

Luiz Fernando Del Juena  
Edvaldo de Melo Moreira

RESOLUÇÃO "P". Nº 135/SES/MS DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 256 da Lei 1.102/1990,

#### RESOLVE:

Designar IOLANDA SÃO JOSÉ FALCÃO, matrícula 3597341, ocupante do cargo de Advogado, MARLEIDE APARECIDA FERNANDES, matrícula 1741491, ocupante do cargo de Especialista em Serviços de Saúde e CRISTINA SÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula 5096801, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, lotados nesta Secretaria de Estado de Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar as possíveis irregularidades ocorridas no Núcleo de Transporte, desta Secretaria de Estado de Saúde, referentes aos atos e fatos constantes da denúncia de fls. 2 e 3, do processo nº 27/000463/2005, caso comprovados configurarem infração, capitulada nos incisos III, XII e XIII, do art. 218, c/c o inciso VII do art. 219, ambos da Lei 1102/90, e o que dispõe o parágrafo único do art. 9º do Dec. 11.394 de 16 de setembro de 2003, no prazo de 90 (noventa) dias.

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resolução "P" SED Nº 2.996 /05, de 27 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar JOSEFA MEIRE DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, código 1475, prontuário nº 8146951, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, em substituição a MIRIAN MORCELI CAMPESATO GODOY, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe B, nível II, código 1335, prontuário 1804322, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Padre Anchieta, código 519, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, carga horária de 40 h/a, com validade a partir da data da publicação desta Resolução até 31 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/056200/2005).

### SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO E DO TURISMO

RESOLUÇÃO "P" SEPROTUR N. 018/2005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

O Secretário de Estado da Produção e do Turismo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Revogar a RESOLUÇÃO "P" SEPROD N.017/2002, de 06 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial n.5773, de 17 de junho de 2002, página, 60, que designou a servidora Nelice Santos de Oliveira, prontuário n.1859651, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, classe F, referência AD-221, código 0789, do quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar conformidade diária no sistema SIAFEM/MS, no âmbito da Secretaria de Estado da Produção, com fundamento no art.2º, parágrafo único do Decreto n.10759, de 06 de maio de 2002, por período indeterminado.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO "P" PGE Nº 75, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, X, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001, combinado com artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, ambos da Lei nº 2.377, de 26 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Conceder à Alberto Swards Lucchesi, prontuário nº 329789 1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, símbolo PRO- 101 6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, para PRO-101 7 a partir de 24 de setembro de 2005.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGEPEN****Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de MS**

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº 319/05 de 16 de setembro de 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a averbação de tempo de serviço ao servidor HELDER ANTONIO DE MELO BARBOSA, matrícula: 83.999-01, Procurador de Autarquia, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário a ser computado para todos os efeitos legais, com fulcro no Artigo 33 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, referente:

- a) 1.016 (um mil e dezesseis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, referente ao período de 29/04/1999 à 07/02/2002 de serviços prestados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público de Três Lagoas/MS, e Defensoria Pública de Brasília/MS.

**AGIOSUL****Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" AGIOSUL Nº 10 de 26 de setembro de 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, Joelmyr Robson Gullhen, matrícula nº 34002391, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Gráficas, referência B/E, lotado na Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, 10 (Dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/09/2005 à 28/09/2005, concedida pela junta médica composta por: Dr. Edson de Arruda Alves, CRM 624/MS, Dra. Mara Lucena C. Martins, CRM 1487/MS, Michel Ghosn, CRM 2712/MS, com fundamento no Artigo 136 da Lei nº 1.102, de 10 de Outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2157 de 26 de Outubro de 2000.

**IMAP****Instituto de Meio Ambiente - Pantanal**

Portaria "P" IMAP Nº 085 de 22 de setembro de 2005.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dado à Comissão designada através da Portaria "P" IMAP Nº 068, de 25 de agosto de 2005, publicada no Diário nº 6559, de 31 de agosto de 2005, para a conclusão dos trabalhos referentes ao processo nº 23/103088/2005, com validade a contar de 30 de setembro de 2005.

Portaria "P" IMAP Nº 086 de 20 de setembro de 2005.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para comporem a Câmara de Compensação Ambiental, com titular e suplentes, respectivamente, em conformidade com o disposto no artigo 2º, incisos II e VIII e artigo 1º da Resolução Conjunta SEMA/IMAP/Nº 08, de 26 de abril de 2005. (Memo SEMA/IMAP/Nº 061/2005).

Anexo Único a Portaria "P" IMAP Nº 086 de 20 de setembro de 2005

Nome	Setor Representado
Daniel Baeta de Assis, membro	Gabinete do Diretor-Presidente
Francisca Fernandes de Albuquerque, suplente	Gabinete do Diretor-Presidente
Harald Fernando Vicente de Brito, membro	Gerência de Conservação da Biodiversidade
Leonardo Tostes Palma, suplente	Gerência de Conservação da Biodiversidade
Ellayne Fátima L. de Freitas Miranda, membro	Gerência de Controle Ambiental
Patrícia Staszky Corsini Versolato, suplente	Gerência de Controle Ambiental
Ricardo Éboli Gonçalves Ferreira, membro	Gerência de Recursos Florestais
Oswaldo Antonio R. dos Santos, suplente	Gerência de Recursos Florestais
Heloisa Pincela Vasconcelos, membro	Gerência de Educação Ambiental
Maria José Alves Martins, suplente	Gerência de Educação Ambiental
Eni Garcia de Freitas, membro	Gerência de Recursos Hídricos
Maria Antonia Barros F. Silva, suplente	Gerência de Recursos Hídricos

Ione Carne Merlin, membro	Coordenadoria de Apoio Adm. e Operacional
Antonio Gilson M. Brizuela, suplente	Coordenadoria de Apoio Adm. e Operacional
Balbina Mira de Souza Lima, membro	Assessoria Jurídica
Márcia Corrêa de Oliveira, suplente	Assessoria Jurídica

**IAGRO****Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0117 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, do Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal/IAGRO, Adicional por Tempo de Serviços, em percentual compatível, considerando-se cargo validade nos termos da letra "b", Inciso I, do Artigo 105, combinado com o Artigo 111, da Lei 1.102 de 10 de Outubro de 1990. (Processo 21/005.689/2005).

ANEXO II DA PORTARIA "P" IAGRO/N.º 117/2005, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

QUADRO= ( X ) Suplementar Lei 661 ( ) Permanente

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO	PERCENT.	A PARTIR DE
345 427 41	Alcimar D'Auria	Agente Serv. Agrop.	5%	24/06/2005
345 456 81	Ana Rosa Amanha de Deus	Agente Serv. Agrop.	5%	04/07/2005
345 236 01	Carlos Antonio Ximenes	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	30/04/2005
345 389 81	Edson Encinas	Agente Fiscal Agrop.	5%	12/04/2005
345 506 81	Fátima da Silva Mota	Agente Serv. Agrop.	5%	01/02/2005
345 274 31	Izaías Marques da Silva	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	21/03/2005
345 424 01	Jane Maria S. Libonato Gordin	Agente Serv. Agrop.	5%	01/04/2005
345 250 61	João Teodoro Pires	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	06/05/2005
345 370 71	Joaquim Oliveira M. Junior	Agente Serv. Agrop.	5%	01/04/2005
345 369 31	José Roberto Pires	Agente Serv. Agrop.	5%	30/03/2005
345 405 31	Levi Soares Brustelo	Agente Serv. Agrop.	5%	01/04/2005
346 272 21	Luiz Carlos de Moraes	Agente Cond. Veic.	5%	07/05/2005
345 331 61	Luiz Duarte Hy Mussi	Agente Serv. Agrop.	5%	08/04/2005
345 297 21	Maria Carneiro Padilha	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	13/02/2005
345 426 61	Nilza Barreto	Agente Serv. Agrop.	5%	20/03/2005
345 318 91	Rosemir Xarão da Mota	Agente Serv. Agrop.	5%	01/03/2005
345 32191	Zaida Martins Duarte	Agente Serv. Agrop.	5%	01/02/2005

ANEXO I DA PORTARIA "P" IAGRO/N.º 117/2005, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

QUADRO= ( ) Suplementar Lei 661 ( X ) Permanente

MATRIC.	SERVIDOR	CARGO	PERCENT.	A PARTIR DE
345 538 61	Antonio Guadalupe Cedreira	Agente Serv. Agrop.	5%	15/02/2005
346 001 01	Aparecida Gisauto Morandi	Gestor Ativ. Agrop.	5%	22/07/2005
345 062 71	Arlete Terez. R. Portocarrero	Fiscal Est. Agrop.	5%	01/04/2005
345 712 51	Balbina Gonçalves Barbosa	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	10/07/2005
346 238 21	Carlos Alberto Rod. Oliveira	Agente Serv. Agrop.	5%	10/07/2005
345 714 11	Claudiney Rodrigues Aquino	Agente Serv. Agrop.	5%	04/07/2005
345 354 51	Dagoberto Mustafá	Agente Serv. Agrop.	5%	26/04/2005
346 164 51	Denizardes Gonç. de Matos	Agente Serv. Agrop.	5%	13/07/2005
345 285 91	Edmar da Costa Marques	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	01/04/2005
345 498 31	Edson Pereira de Campos	Agente Fiscal Agrop.	5%	13/04/2005
346 319 21	Evandra Dias Frutuoso	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	03/07/2005
345 497-51	Fabio de Arruda	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	13/02/2005
345 393 61	Francisco Vieira Vital	Agente Fiscal Agrop.	5%	01/04/2005
346 317 61	Geraldo Carlos Ferreira	Técnico Serv. Oper.	5%	15/05/2005
076540 61	Geraldo Gélino Gabínio Leite	Fiscal Est. Agrop.	5%	01/05/2005
345 479 71	Gerson Carneiro da Costa	Fiscal Est. Agrop.	5%	01/05/2005
345 410 01	Gilberto Medeiros Bruno	Agente Fiscal Agrop.	5%	01/04/2005
346 330 31	Gilmar Borges do Amaral	Fiscal Est. Agrop.	5%	24/12/2004
346 017 71	Ilda Francisca N. Bottene	Fiscal Est. Agropec.	5%	06/07/2005
345 224 71	Inez Abadia de Paula	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	15/06/2005
346 091 61	Iracélia Gonçalves de Souza	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	17/07/2005
345 043 01	Ivan Garcia de Freitas	Fiscal Est. Agrop.	5%	14/07/2005
345 171 11	Jorge Luiz Cardoso	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	18/07/2005
345 406 11	José Jorge Gonçalves	Agente Fiscal Agrop.	5%	22/04/2005
345 37661	José Patrocínio	Agente Fiscal Agrop.	5%	10/03/2005
345 256 51	Licínio Gonçalves Diniz	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	01/09/2005
345 073 21	Livio Bertolacci Junior	Fiscal Est. Agrop.	5%	17/03/2005
346 022 31	Marcelo Faria de Castro	Fiscal Est. Agrop.	5%	01/02/2005
346 027 41	Márcio Luiz T. Bernardo	Agente Fiscal Agrop.	5%	04/02/2005
345 363 41	Maria José Alves da Rocha	Agente Serv. Agrop.	5%	20/03/2005
346 024 01	Marilza Gomes da Silva	Fiscal Est. Agrop.	5%	07/02/2005
346244 71	Marina A. Rodrigues Bacha	Fiscal Est. Agrop.	5%	29/03/2005
345 420 71	Mário Roberto Ale	Agente Serv. Agrop.	5%	18/02/2005
345 741 91	Mirian Lina de Paula Pinto	Agente Serv. Agrop.	5%	05/04/2005
345 276 01	Nilda Flores Gadea	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	12/04/2005
345 707 91	Nivaldo Miranda Rosa	Agente Serv. Agrop.	5%	01/05/2005
346 007 01	Oswaldo Pereira Dias	Fiscal Est. Agrop.	5%	01/01/2005
345 001 51	Paulo Jorge da Cunha	Técnico Sev. Operac.	5%	03/03/2005
345 278 61	Paulo Roberto da S. Santos	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	15/04/2005
345 724 91	Paulo Sérgio de Oliveira	Agente Serv. Agrop.	5%	03/07/2005
345 306 51	Salvador de Oliveira Santana	Auxiliar Serv. Agrop.	5%	01/07/2005
345 727 31	Sirley Pinheiro Gonçalves	Agente Serv. Agrop.	5%	06/07/2005
345 474 61	Vagner Manzaneres	Fiscal Est. Agrop.	5%	11/04/2005
346 209 91	Valdemar Venâncio Duarte	Fiscal Est. Agrop.	5%	11/04/2005
345 473 81	Zedeclias Crucio	Fiscal Est. Agrop.	5%	04/05/2005
7492491	Aldemir de Souza	Auxiliar Serv. Agrop.	10%	29/05/2005
346 246 3	José Pereira da Silva	Fiscal Est. Agrop.	10%	29/03/2005
7430701	Leila Ferreira Bonifácio	Auxiliar Serv. Agrop.	10%	31/01/2005
346 245 5	Roney Costa Cunha	Fiscal Est. Agrop.	10%	06/04/2005
346 249 81	Roxana M. de G. B. Yarzon	Fiscal Est. Agrop.	10%	17/05/2005
7314041	Verediana B. Oliv. da Silva	Auxiliar Serv. Agrop.	10%	28/07/2005

**JUCEMS**

**Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" JUCEMS/Nº 039/2005 DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Delegar competência à servidora CRISTIANE ROCHA MAZZINI, Matrícula nº 86222-31, para proferir decisões singulares sobre os pedidos de registros elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art. 51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96 e autenticar os instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas na forma de Lei própria, conforme Art. 32, inciso III do Decreto nº 1800, de 30/01/96, no município de Dourados (MS), onde se encontra lotada, a contar da data da publicação desta Portaria.

**FCMS**

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" FCMS/Nº 0026/2005, de 27 de setembro de 2005.

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Loizabete Rodrigues de Souza, prontuário 32007011, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, classe C, código 18048, no período de 15/07/05 a 29/07/05, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102/90, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Portaria "P" FCMS Nº 0027/2005, de 27 de setembro de 2005.

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores JAIR BUCHARA JUSTINIANO, prontuário nº 15003681, ocupante do cargo de Advogado, código 94001/2A, ANA CLÁUDIA OGUSUKU, prontuário nº 32000861, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, classe C, código 18012 e NAIR DE LIMA ÁBREGO, prontuário nº 32010231, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, classe C, código 18048, para sob a presidência do primeiro, apurar em toda sua plenitude, os fatos apontados no processo nº 39/100.622/2005, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação.

Anexo a Portaria "P" FCMS Nº 0018/2005, de 25 de julho de 2005.

Prontuário	Servidor	Cargo	Cl/ Código	Perc	A partir de	Processo
32035141	Edson da Silva	Téc. Serv. Espec	D/ 0878	5%	23/05/04	39/100612/05
32026901	Marcelo da Silva Santos	Motorista	C/ 098	5%	02/03/04	19/100245/00
32010901	Norevaldo Teodoro Dias	Motorista	C/ 5098	5%	13/10/04	01/500660/93

**FUNSAU**

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" FUNSAU Nº 115 de 26 de setembro de 2005.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Lotar a servidora Vilma Ramos Souza, prontuário nº 152.749-51, ocupante do cargo de Agente de Serviços Hospitalares, na função Auxiliar de Enfermagem, símbolo CAR / INS / B / A, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 16 de agosto de 2005.

PORTARIA/FUNSAU "P" Nº 116 de 26 de Setembro 2005.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNSAU no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder, licença para tratamento da própria saúde, ao servidor abaixo relacionado, anexo único a esta Portaria, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo único da Portaria/FUNSAU "P" nº 116 de 26 de setembro de 2005.

Matricula	Nome	Cargo/C-R	Cód.	Período	N.º dia	JM
38557671	Ademir dos Anjos Ronan	SSA / 132 / 0 / B	8027	04.08.04 a 11.08.04	08	CG
38557671	Ademir dos Anjos Ronan	SSA / 132 / 0 / B	8027	16.08.04 a 15.09.04	31	CG
38557671	Ademir dos Anjos Ronan	SSA / 132 / 0 / B	8027	22.09.04 a 06.10.04	15	CG
38557671	Ademir dos Anjos Ronan	SSA / 132 / 0 / B	8027	17.06.05 a 16.07.05	30	CG
38557671	Ademir dos Anjos Ronan	SSA / 132 / 0 / B	8027	17.07.05 a 15.08.05	30	CG
38557671	Ademir dos Anjos Ronan	SSA / 132 / 0 / B	8027	16.08.05 a 18.08.05	03	CG

**ESCOLAGOV**

**Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**

Portaria "P" ESCOLAGOV Nº 007 de 26 de setembro de 2005.

A Diretora Presidente da Fundação Escola de Governo de MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o previsto no inciso IV do art. 11 do Anexo Único ao Decreto nº 10.343, de 27 de abril de 2001 e do Decreto nº 11.705, de 22 de outubro de 2004,

**RESOLVE:**

Instituir Comissão integrada pelos seguintes servidores: Leônia Inês da Cruz Pavão Ribeiro, matrícula nº 6633871, Regina Higa Neto da Silveira, matrícula nº 3440011, Jane Cléia Dobri, matrícula nº 8023011, Márcia Atanásio Fontoura Dávalos, matrícula nº 01418441, Vicente Hiroyuki Yasunaka, matrícula nº 03989771 e Maryza Ramirez da Costa, matrícula nº 7713681, para, sob a presidência da primeira, atuar no processo seletivo de credenciamento de instrutores pela Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul para o Curso de Atualização em Execução Orçamentária e Financeira.

**PARTE II**

**PODER LEGISLATIVO**

**Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo**

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

**PAUTA**

**PAUTA ATÉ 17-10-05 (Art. 204, § 2º do RI)**

**1ª DISCUSSÃO**

1- Proj. de Lei nº 170/05  
Processo nº 266/05

**PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 45/2005-** Dispõe sobre a implantação de agroindústrias de exploração de cana-de-açúcar e seus derivados no Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 04-10-05 (Art. 204 do RI)**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

1- Projeto de Lei nº 181/05  
Processo nº 281/05

**Deputado ARROYO-** Declara de Utilidade Pública Estadual a "ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE, IGUALDADE E LIBERDADE de Campo Grande-AFIL".

2- Projeto de Lei nº 182/05  
Processo nº 282/05

**Deputado PEDRO TERUEL-** Declara de Utilidade Pública Estadual a "ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE RIO BRILHANTE-ARTEBOA, com sede e foro no município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul".

3- Projeto de Lei nº 183/05  
Processo nº 283/05

**Deputado SÉRGIO ASSIS-** Declara de Utilidade Pública Estadual a "ASSOCIAÇÃO CAMPANÁRIO DE MORADORES DE AGRICULTORES FAMILIARES-ACAFE-, com sede e foro na Comarca de São Gabriel do Oeste-MS".

**PAUTA ATÉ 04-10-05 (Art. 263 do RI)**

**2ª DISCUSSÃO**

1- Proj. de Lei nº 162/05  
Processo nº 256/05

**Deputado SEMY FERRAZ -** Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase.

**PAUTA ATÉ 04-10-05 (Art. 415 do RI)**

**1ª DISCUSSÃO**

1- Proj. Emenda Constitucional nº 003/05  
Processo nº 264/05

**Deputado ZÉ TEIXEIRA-** Acrescenta Inciso IV ao art. 230 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 04-10-05 (Art. 204 do RI)**

**1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 180/05  
Processo nº 280/05

**PODER JUDICIÁRIO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA-** Altera dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 29-09-05 (Art. 396 do RI)**

**1ª DISCUSSÃO**

1- Proj. de Resolução nº 034/05  
Processo nº 259/05

**Deputado HUMBERTO TEIXEIRA-** Altera o artigo 62, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 28-09-05 (Art. 204 do RI)**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

1- Projeto de Lei nº 179/05  
Processo nº 279/05

**Deputado PEDRO TERUEL** - Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES DE MATO GROSSO DO SUL, com sede e foro no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**PAUTA ATÉ 28-09-05  
(Art. 204 do RI)**

**1ª DISCUSSÃO**

1- Projeto de Lei nº 178/05  
Processo nº 278/05

**Deputado SEMY FERRAZ** - Institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) em Convênios com o Estado de Mato Grosso do Sul.

**MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/09/05**

1- Processo nº 201/05

**PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 30/05 - VETO TOTAL** ao Proj. de Lei nº 047/05 de autoria dos Dep. Zé Teixeira e Paulo Corrêa que "Estadualiza a estrada vicinal RB-031, que liga a BR-163, no município de Rio Brilhante à MS-145 e posteriormente à BR-267."

**REJEITADO O VETO.**

2- Processo nº 223/05

**PODER EXECUTIVO/MENS/GOV/MS/Nº 36/05 - VETO TOTAL** ao Proj. de Lei nº 060/05 de autoria do Dep. Akira Otsubo que "Dispõe sobre a apreciação, pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de projetos financiados pelos Fundos de Investimentos Esportivos-FIE e de Fundo de Investimento Cultural-FIC e dá outras providências.

**MANTIDO O VETO.**

3- Proj. de Lei nº 009/05  
Processo nº 016/05

**Deputado PAULO CORRÊA** - Dispõe sobre a inclusão da Semana de Promoção à Saúde Bucal no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

4- Proj. de Lei nº 055/05  
Processo nº 099/05

**Deputado ARROYO** - Fica obrigada a colocação da tipagem sanguínea e fator RH nos documentos de identificação de responsabilidade do Estado e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

5- Proj. de Lei nº 103/05  
Processo nº 164/05

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI** - Dispõe sobre a oferta de produto em promoção ou liquidação por estabelecimento comercial.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

6- Proj. de Lei nº 106/05  
Processo nº 169/05

**Deputado MAURÍCIO PICARELLI** - Dispõe sobre a fixação de data e hora para entrega de produtos ou realização de serviços e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

7- Proj. de Lei nº 139/05  
Processo nº 218/05

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/ Nº 42/2005** - Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de serviço público precedida da execução de obra pública no trecho Miranda (Kma 545,2)- Corumbá (Km 771,1), subtrecho Estaca 2530 + 14,30- Estaca 2640.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

8- Proj. de Lei nº 152/05  
Processo nº 244/05

**Deputado ZÉ TEIXEIRA** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente de Bandeirantes - Casa do Amparo às Crianças CATARINA ALVES DE SOUZA, com sede e foro no município de Bandeirantes-MS.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

9- Proj. de Lei nº 156/05  
Processo nº 250/05

**Deputado LONDRES MACHADO** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Regional de Desportos de Deficientes Mentais do Estado de Mato Grosso do Sul- ARDEM/MS, com sede e foro no município de Campo Grande-MS.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

10- Proj. de Lei nº 157/05  
Processo nº 251/05

**Deputado ARY RIGO** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal da Organização Mundial para Educação Pré-Escolar Brasil - Mato Grosso do Sul-Iguatemi-OMEP/BR/MS/IGUATEMI.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

11- Proj. de Lei nº 158/05

**Deputado PEDRO TERUEL** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Municipal Cantinho

Processo nº 252/05

Bem-Me-Quer, com sede e foro no município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

12- Proj. de Lei nº 160/05  
Processo nº 254/05

**Deputado SÉRGIO ASSIS** - Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Batista Independente, com sede e foro no município de Três Lagoas-MS.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

13- Proj. de Lei nº 161/05  
Processo nº 255/05

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/ Nº 44/2005** - Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Três Lagoas.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

14- Proj. de Lei nº 050/05  
Processo nº 090/05

**PODER EXECUTIVO-MENS/GOV/MS/Nº 14/2005** - Altera a ementa e disposições da Lei nº 2957, de 22 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

**APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.**

15- Proj. de Lei nº 148/05  
Processo nº 238/05

**Deputado PAULO CORRÊA** - Denomina de Escola Estadual Augusto Krug Netto o estabelecimento de ensino que identifica.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**

16- Proj. de Lei nº 162/05  
Processo nº 256/05

**Deputado SEMY FERRAZ** - Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase.

**APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.**

## 2ª Parte Comissões

### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA TÉLEMS

#### ATA Nº 003/2005

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco, às oito horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul os Deputados HUMBERTO TEIXEIRA, DR. LOESTER, VALDENIR MACHADO, SEMY FERRAZ E PAULO CORRÊA, membros titulares da Comissão Parlamentar de Inquérito criada com a finalidade de investigar e dar solução a violação de direito dos consumidores adquirentes de ações da TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A. O Deputado SEMY FERRAZ após breve relato sobre os trabalhos desta CPI, embasando-se em dispositivos regimentais deu ciência aos demais membros que renunciava naquele instante a Presidência desta Comissão Parlamentar de Inquérito. O Deputado HUMBERTO TEIXEIRA, o mais idoso entre os membros, assumiu então a presidência e promoveu nova eleição que apontou o Deputado PAULO CORRÊA para Presidente e o Deputado VALDENIR MACHADO para Vice-Presidente, que de pronto foram empossados. O Presidente eleito Deputado PAULO CORRÊA manteve a designação do Deputado HUMBERTO TEIXEIRA para Relator e, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e, para registro, lavrou-se a presente ATA que, lida e aprovada, vai devidamente assinada.

**Deputado PAULO CORRÊA - PL**  
Presidente

**Deputado VALDENIR MACHADO - PTB**  
Vice-Presidente

**Deputado HUMBERTO TEIXEIRA - PDT**  
Relator

**Deputado DR. LOESTER - PDT**

**Deputado SEMY FERRAZ - PARTIDOS**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### ATA Nº 24/2005

Aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco, às quatorze horas e quarenta minutos, no Plenarinho da Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se ordinariamente, os Deputados ONEVAN DE MATOS, ROBERTO ORRO, VALDENIR MACHADO e SEMY FERRAZ, membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, verificando-se a ausência justificada do Deputado ARROYO. O Senhor Presidente Deputado ONEVAN DE MATOS deu início aos trabalhos solicitando ao Deputado SEMY FERRAZ que fizesse a leitura da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem restrição. Na Segunda Parte, foram distribuídas para relatoria as seguintes matérias: ao Deputado SEMY FERRAZ os Projetos de Lei 173 de autoria da Deputada Celina Jallad, o 174 de autoria do Deputado Pedro Kemp e um Projeto de Resolução para concessão de título honorífico de autoria do Deputado Valdenir Machado, todos de 2005; ao Deputado VALDENIR MACHADO os Projetos de Lei 166 de autoria do Deputado Pastor Barbosa, o 171 de autoria do Deputado Semy Ferraz e um Projeto de Resolução para concessão de título honorífico de autoria do Deputado Jerson Domingos, todos de 2005; ao Deputado ARROYO os Projetos de Lei 167 de autoria do Deputado Semy Ferraz, o 168 de autoria do Deputado Paulo Corrêa e o Projeto de Resolução 035 de autoria do Deputado Valdenir Machado, todos de 2005; e, finalmente, ao Deputado ROBERTO ORRO os Projetos de Lei 165 de autoria do Poder Executivo, o 169 de autoria do Deputado Luizinho Tenório, o 172 de autoria do Deputado Valdenir Machado e o Projeto de Lei Complementar 004 de autoria do Poder Executivo, todos de 2005. Na Terceira Parte, foram devolvidas as seguintes matérias: o Deputado SEMY FERRAZ devolveu os Projetos de Lei 157/05 de autoria do Deputado Ari Rigo e o 160/05 de autoria do Deputado Sérgio Assis, ambos com Parecer Favorável aprovados por unanimidade dos membros presentes; o Deputado VALDENIR MACHADO devolveu os Projetos de Lei 152/05 de autoria do Deputado Zé Teixeira e o 156/05 de autoria do Deputado Londres Machado, ambos com Parecer Favorável aprovados por unanimidade dos membros presentes; pelo Deputado ROBERTO ORRO foram devolvidos o Projeto de Lei 127/05 de autoria do Deputado Luizinho Tenório, com Parecer Contrário, no que foi acompanhado pelos demais membros presentes, devolveu ainda os Projetos de Lei 158/05 de autoria do Deputado Pedro Teruel e o 162/05 de autoria do Deputado Semy Ferraz, ambos com Parecer Favorável, no que foi acompanhado pelos demais membros presentes, sendo que neste último o Senhor



Presidente determinou a coleta do voto do suplente do Autor; e, finalmente, o Deputado ONEVAN DE MATOS, invocando o Artigo 62 do RIAL, passou a Presidência dos trabalhos ao Deputado ROBERTO ORRO para devolver o Projeto de Lei 161/05 de autoria do Poder Executivo, com Parecer Favorável aprovado por unanimidade dos membros presentes. Assumindo novamente a direção dos trabalhos o Deputado ONEVAN DE MATOS, determinou a Coordenadoria de Comissões que colhesse o voto do membro ausente em todas as matérias que tramitaram nesta reunião. Na Quarta Parte - Considerações Finais - o Deputado VALDENIR MACHADO usou a palavra para comentar sobre a reunião realizada na manhã desta data, na Presidência da Casa, com todos os senhores Deputados, quando se discutiu a tramitação do Projeto de Lei 170/05 de autoria do Poder Executivo que "dispõe sobre a implantação de agroindústrias de exploração de cana-de-açúcar e seus derivados no Estado de Mato Grosso do Sul". O Senhor Presidente agradecendo a lembrança informou que ficou decidido, por acordo de lideranças, que a Pauta do referido Projeto será até o dia dezessete de outubro e que a Audiência Pública, por sugestão do Deputado VALDENIR MACHADO, será pleiteada junto a Mesa Diretora para que seja realizada às nove horas do dia vinte e cinco de outubro, terça-feira, no Plenário Júlio Maia. O Deputado SEMY FERRAZ lembrou que a CCJR deverá concentrar sua preocupação na CONSTITUCIONALIDADE do Projeto, convidando técnicos gabaritados no assunto. O Deputado ROBERTO ORRO sugeriu pedir ao Estado de Mato Grosso sua legislação a esse respeito. O Senhor Presidente Deputado ONEVAN DE MATOS, incumbiu as Assessorias e a Coordenadoria de Comissões para providenciarem tudo o que for necessário para realização dessa Audiência Pública, convidando não só autoridades no assunto como também a sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e mandou lavrar a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.

Deputado **ONEVAN DE MATOS** - PDT Presidente  
Deputado **ROBERTO ORRO** - PDT Vice-Presidente

Deputado **VALDENIR MACHADO** - PTB  
Deputado **SEMY FERRAZ** PARTIDOS

## 4ª Parte Boletim de Pessoal

ATO Nº 218/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar **LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VIII, símbolo PLAP.07.8, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade à contar de 01 de setembro de 2005.  
Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2005.

ATO Nº 219/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VIII, símbolo PLAP.07.8, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Mesquita Bossay Junior, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade à contar de 01 de setembro de 2005.  
Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2005.

ATO Nº 220/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, à pedido, **RICARDO DE FREITAS MEDINA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **PEDRO TERUEL**, com validade à contar de 22 de setembro de 2005.  
Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2005.

ATO Nº 221/2005 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear **ALEX DA SILVA FERNANDES** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, símbolo PLAP.07.4, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo de Freitas Medina, para servir junto ao gabinete do Deputado **PEDRO TERUEL**, com validade à contar de 22 de setembro de 2005.  
Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2005.

Deputado **LONDRES MACHADO** Presidente

DESPACHO DO 1º SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO ART. 125, DA LEI Nº 1.309 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.992, À:

MATR.	NOME	CARGO	MOTIVO LICENÇA	DIAS	PERÍODO	PR. S/N
1216	ANTONIA DA SILVA REIS	ART. LEGIS.	LIC.MED.	07	04.08.2005 a 10.08.2005	N
1216	ANTONIA DA SILVA REIS	ART. LEGIS.	LIC.MED.	15	17.08.2005 a 31.08.2005	N
0044	CLEUSA DE OLIVEIRA MIRA	ASSIST.SOCIAL	LIC.MED.	08	23.08.2005 a 30.08.2005	N
0285	DANIA M. DE OLIVEIRA	TÉC. LEGIS.	LIC.MED.	60	05.08.2005 a 03.10.2005	S
0083	GENI RODRIGUES NOGUEIRA	AG. LEGIS.	LIC.MED.	15	19.07.2005 a 02.08.2005	N
0137	JUVENAL A. DE ALMEIDA	TÉC. PARL.	LIC.MED.	08	12.08.2005 a 19.08.2005	N
1554	JOAQUINA F. M. OLIVEIRA	ART. LEGIS.	LIC.MED.	30	20.07.2005 a 19.08.2005	S
1554	JOAQUINA F. M. OLIVEIRA	ART. LEGIS.	LIC.MED.	12	19.08.2005 a 30.08.2005	S
2399	LINA AP. D. C. BARTIMAN	AG. LEGIS.	LIC.MED.	10	15.07.2005 a 25.07.2005	N
0708	MARCIRIA T.DO N.N.DA CUNHA	TAQ. LEGIS.	LIC.MED.	08	15.08.2005 a 22.08.2005	N
0708	MARCIRIA T.DO N.N.DA CUNHA	TAQ. LEGIS.	LIC.MED.	30	23.08.2005 a 23.09.2005	S
1905	MARIA ABADIA DOS SANTOS	AG.TEC.ADM.	LIC.MED.	07	29.08.2005 a 04.09.2005	N
0930	MARIA ARRUDA DOS SANTOS	ART. LEGIS.	LIC.MED.	15	29.07.2005 a 12.08.2005	S
0930	MARIA ARRUDA DOS SANTOS	ART. LEGIS.	LIC.MED.	15	12.08.2005 a 27.08.2005	S
0930	MARIA ARRUDA DOS SANTOS	ART. LEGIS.	LIC.MED.	30	27.08.2005 a 25.09.2005	S
0715	SUELI KONISHI DA SILVA	TÉC. PARL.	LIC.MED.	90	30.08.2005 a 27.11.2005	S

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA "P" TC/MS 0087/2005

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

RESOLVE:

Designar o Auditor, **JOAQUIM ALVES VIEIRA**, como Coordenador do Corpo Especial da Auditoria do Tribunal de Contas/MS, pelo prazo de 02 (dois) anos, e considerar dispensado o Auditor **JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO** de Coordenador do Corpo Especial da Auditoria do Tribunal de Contas/MS, com validade a contar de 12 de setembro de 2005.

Registre-se e cumpra-se  
Tribunal de Contas - MS

Campo Grande, 21 de setembro de 2005.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**  
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 089/2005

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições constantes no inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 48 de 28 de junho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 82 de 15 de julho de 1998;

CONSIDERANDO as obrigatoriedades contidas no artigo 13 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), regulamentado através do Decreto Federal nº 978/93, bem como em atenção ao alerta, através do ofício nº 478/2005/30º PUPPSF do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, indistintamente, deverão entregar anualmente junto à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias que sucederem a Declaração Anual de Imposto de Renda Retido na Fonte da Secretaria da Receita Federal, a "Declaração de Bens e Valores" que compõem o seu patrimônio.

§ 1º Em qualquer hipótese de afastamento, no momento em que deixar o cargo ou função, o servidor deverá atualizar a declaração de bens e valores, com a indicação da variação patrimonial ocorrida declarada anteriormente.

§ 2º Opcionalmente, para o fim do disposto neste artigo o servidor poderá apresentar cópia da própria declaração de bens e valores que foi entregue junto à Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º - Fica determinado que no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, todos os servidores que eventualmente não entregaram a Declaração de Bens e Valores dos últimos 05 (cinco) exercícios deverão fazê-lo, nos termos do artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Compete à Divisão de Recursos Humanos zelar pelo atendimento das disposições contidas em epígrafe, devendo comunicar o seu descumprimento à Presidência deste Tribunal de Contas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.  
Tribunal de Contas - MS

Campo Grande, 22 de setembro de 2005.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**  
Presidente.

PORTARIA "P" TC/MS 0090/2005

O CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, incisos IV e XXIII do Regimento Interno;

RESOLVE:

Designar a Coordenadoria Executiva para o Programa de Apoio à Modernização do Controle Externo (PROMOEX), composta pelos seguintes membros: Coordenadoria Geral, Normann Kalmus, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Controle Externo, símbolo TCAS-202; Gerência Administrativa Financeira, Augusto de Castro Filho, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo TCDS-101; Gerência Técnica, Iran Coelho das Neves, Auditor do Tribunal de Contas/MS; e Gerência de Planejamento, Antenor Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, código TCAC-510, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 024/2005.

Registre-se e cumpra-se  
Tribunal de Contas - MS

Campo Grande, 26 de setembro de 2005.

Cons. **José Ancelmo dos Santos**  
Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/05/FRM

O Conselheiro Relator **FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA**, no uso de suas atribuições legais, após esgotadas todas as tentativas de notificações via correlo,

Faz saber ao Sr. Jose Antonio Perreira Cardoso, ex-Prefeito Municipal de Ivinhema/MS, atualmente em lugar ignorado, que por intermédio deste fica notificado, observadas as disposições pertinentes contidas no Regimento Interno TC/MS, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar justificativas e/ou documentos que julgar necessários ao saneamento das irregularidades apontadas na cota Ministerial, nos autos do processo TC/MS nº 9424/2002, referente a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, sob pena de prosseguir à sua revelia, conforme prevê o artigo 210, do Regimento Interno TC/MS, até o julgamento final. Para que chegue ao conhecimento do Interessado, não podendo alegar ignorância, foi expedido o presente Edital de Notificação, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Campo Grande, 19 de setembro de 2005.

**FRANKLIN RODRIGUES MASHURA**  
CONSELHEIRO RELATOR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/05/FRM**

O Conselheiro Relator FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, no uso de suas atribuições legais, após esgotadas todas as tentativas de notificações via correio,

Faz saber ao Sr. Jose Antonio Pereira Cardoso, ex-Prefeito Municipal de Ivinhema/MS, atualmente em lugar ignorado, que por intermédio deste fica Notificado, observadas as disposições pertinentes contidas no Regimento Interno TC/MS, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar justificativas e/ou documentos que julgar necessários ao saneamento das irregularidades apontadas na cota Ministerial, nos autos do processo TC/MS nº 7509/2002, referente a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, sob pena de prosseguir à sua revelia, conforme prevê o artigo 210, do Regimento Interno TC/MS, até o julgamento final. Para que chegue ao conhecimento do interessado, não podendo alegar ignorância, foi expedido o presente Edital de Notificação, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Campo Grande, 19 de setembro de 2005.

FRANKLIN RODRIGUES MASHURA  
CONSELHEIRO RELATOR

**PROCESSOS JULGADOS E APROVADOS PELO  
CONSELHEIRO RELATOR CARLOS RONALD ALBANEZE**

**DECISÃO SINGULAR Nº 11743/05**

PROCESSO TC/MS 4121/03

ASSUNTO: Ordem Execução Serviços 10/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Campo Grande

INTERESSADO: Luiza Guimarães de Araújo/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11744/05**

PROCESSO TC/MS 3233/03

ASSUNTO: Ordem Execução Serviços 09/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Campo Grande

INTERESSADO: C. Q. P Comercio Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11745/05**

PROCESSO TC/MS 1857/03

ASSUNTO: Contrato 1/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Campo Grande

INTERESSADO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11746/05**

PROCESSO TC/MS 20146/02

ASSUNTO: Empenho 15/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.Sonora

INTERESSADO: M.S.Forastieri & Cia Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11747/05**

PROCESSO TC/MS 13248/02

ASSUNTO: Contrato 50/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.Camapua

INTERESSADO: Genildo Alves da Silva

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11748/05**

PROCESSO TC/MS 7462/03

ASSUNTO: Ordem execução serviços 34/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Campo Grande

INTERESSADO: Nayara Amado Fernandes/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11749/05**

PROCESSO TC/MS 13243/02

ASSUNTO: Contrato 39/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Camapuã

INTERESSADO: Onofre Gonçalves

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11750/05**

PROCESSO TC/MS 13238/02

ASSUNTO: Contrato 37/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Camapuã

INTERESSADO: Ronaldo Cunegundes Mendonça

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11751/05**

PROCESSO TC/MS 21810/03

ASSUNTO: Ordem Execução Serviços 19/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Campo Grande

INTERESSADO: Tendência Informações Sistemas Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11752/05**

PROCESSO TC/MS 13493/03

ASSUNTO: Ordem Execução Serviços 15/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Campo Grande

INTERESSADO: Luiz Volirno Bortolim

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11753/05**

PROCESSO TC/MS 9674/03

ASSUNTO: Contrato de Obra 19/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.Coxim

INTERESSADO: Conslalba Construtora Vilalba Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento Licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11754/05**

PROCESSO TC/MS 13244/02

ASSUNTO: Contrato 38/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.Camapua

INTERESSADO: Anivan Pereira de Souza

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11755/05**

PROCESSO TC/MS 16008/02

ASSUNTO: Empenhos 172 e 175/2002

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Camapua

INTERESSADO: Baliza Comercial Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11756/05**

PROCESSO TC/MS 13227/02

ASSUNTO: Contrato 41/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.Camapua

INTERESSADO: Jairo de Jesus Quintino

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11757/05**

PROCESSO TC/MS 13251/02

ASSUNTO: Contrato 44/02

ORGÃO Prefeitura Mun.Camapuã

INTERESSADO: Moraci Gonçalves de Araujo

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11758/05**

PROCESSO TC/MS 13249/02

ASSUNTO: Contrato 42/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Camapuã

INTERESSADO: Antonio Belchior da Silva

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11759/05**

PROCESSO TC/MS 13247/02

ASSUNTO: Contrato 53/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Camapuã

INTERESSADO: Jose Ribeiro de Oliveira

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11760/05**

PROCESSO TC/MS 17216/02

ASSUNTO: Empenhos/2002

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Camapuã

INTERESSADO: Dimaq Campotrat Com.Peças p/Tratores Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11761/05**

PROCESSO TC/MS 21827/02

ASSUNTO: Empenho 3524/02

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Sonora

INTERESSADO: Betunel Industria e Comercio Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11762/05**

PROCESSO TC/MS 17569/02

ASSUNTO: Contrato 11/00

ORGÃO: Prefeitura Mun.de Corumbá

INTERESSADO: Luiz Marques Ramires

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11763/05**

PROCESSO TC/MS 13889/03

ASSUNTO: Contrato de Obra 56/03

ORGÃO: Prefeitura Mun.de São Gabriel D'Oeste

INTERESSADO: RR Construção Civil Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

**DECISÃO SINGULAR Nº 11764/05**

PROCESSO TC/MS 08647/04

ASSUNTO: Contrato 032/04

ORGAO: Sanesul

INTERESSADO: Tigre S/A Tubos e Conexoes

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11765/05

PROCESSO TC/MS 03526/04

ASSUNTO: Contrato 7/04

ORGAO: Sanesul

INTERESSADO: Telemark Automação Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11766/05

PROCESSO TC/MS 9017/05

ASSUNTO: Atos de Pessoal-Contratados/05

ORGAO: Sanesul

INTERESSADOS: Alessandro Jacobson Nogueira-Antonio Marques da Silva-Carlos Miguel Gandolfo-Evaldo Gomes Furtado-João Batista Silva da Costa-Lindaura Farias dos Reis Evangelista-Lucio de Vitor Mello-Lucio Mauro Oliveira Santos-Marcelo Piel Martins-Marcos Coelho Cardoso-Odivaldo Alves Barreiro-Rosemir Novaes Shirata-Vande Fernandes de Almeida

DECISÃO: Decido pelo Registro dos Atos de Admissão de Pessoal dos Servidores acima nomeados, com fundamento no inciso IV, do artigo 13, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº 11767/05

PROCESSO TC/MS 09463/03

ASSUNTO: Atos de Pessoal-Contratados/04

ORGAO: Pref.Mun.Laguna Carapá

INTERESSADOS: Daniel Rufino de Medeiros-Marcia Maria Pizarico-Josimeri Veiga de Oliveira-Elisabete Maria de Souza da Silva-Elza Roldan de Amorim-Odete Enrique de Azevedo-Edna Pokrevieski-Silvania Tamanho-Cinthia Raquel Cristaldo-Saula Cristina da Conceição-Valdirene Fernandes dos Santos-Gabriela Tioffi Capasso

DECISÃO: Decido pelo Registro dos Atos de Admissão de Pessoal dos Servidores acima nomeados, com fundamento no inciso IV, do artigo 13, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº 11768/05

PROCESSO TC/MS 08649/04

ASSUNTO: Contrato 031/04

ORGAO: Sanesul

INTERESSADO: Amanco Brasil S.A

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11769/05

PROCESSO TC/MS 2446/01

ASSUNTO: Contrato 167/00

ORGAO: Secretaria de Estado de Saude

INTERESSADO: FMH Eletromedicalna Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

DECISÃO SINGULAR Nº 11770/05

PROCESSO TC/MS 19670/04

ASSUNTO: Contrato 132/04

ORGAO: Sanesul

INTERESSADO: Vilela & Coelho Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso "I", do artigo 13 do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11771/05

PROCESSO TC/MS 15605/04

ASSUNTO: Contrato de Obra 179/04

ORGAO: Agesul

INTERESSADO: Nautilus Engenharia Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso "I", do artigo 13 do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11772/05

PROCESSO TC/MS 08346/04

ASSUNTO: Ordem Externa de Serviços 01/04

ORGAO: Sanesul

INTERESSADO: Trevisan Auditores Independentes

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso "I", do artigo 13 do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11773/05

PROCESSO TC/MS 10001/04

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 001/03

ORGAO: Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

INTERESSADO: Prefeitura Mun.de Dourados

VALOR: R\$ 18.382,13 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Res. Normativa TC/MS nº 28 de 19 de agosto de 1998.

DECISÃO SINGULAR Nº 11774/05

PROCESSO TC/MS 1271/05

ASSUNTO: Atos de Pessoal-Nomeado/02

ORGAO: Pref.Mun.Coronel de Sapucaia

INTERESSADOS: Tereza Escobar - Maria Tenório Cavalcanti da Silva - Zenaide Fátima Mancuello Portinho - Tânia Maria Ferreira da Silva - Maria de Elourdes da Silva Gauto - Leila Costa de Bem - Celia Cristina Arias Davalos - Paulo Inácio Pereira - Cláudio Benites - Graciete Barros Gavioli - Waldir Robaldo de Souza - Graciete Barbosa de Souza - Maria Jose da Silva - Elisandro Evangelista Pereira.

DECISÃO: Decido pelo Registro dos Atos de Admissão de Pessoal dos Servidores acima nomeados, com fundamento no inciso IV, do artigo 13, do Regimento Interno deste Tribunal de

Contas.

DECISÃO SINGULAR Nº 11775/05

PROCESSO TC/MS 3415/03

ASSUNTO: Contrato 247/02

ORGAO: Prefeitura Mun.Jaraguari

INTERESSADO: Dahm Comércio de Combustíveis Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11776/05

PROCESSO TC/MS 5048/04

ASSUNTO: Contrato 15/04

ORGAO: Prefeitura Mun.Iguatemi

INTERESSADO: Agencia Estadual de Imprensa Oficial de MS

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11777/05

PROCESSO TC/MS 11428/04

ASSUNTO: Contrato 67/04

ORGAO: Prefeitura Mun.Iguatemi

INTERESSADO: Alécio Piroli/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11778/05

PROCESSO TC/MS 11429/04

ASSUNTO: Contrato 68/04

ORGAO: Prefeitura Mun.Iguatemi

INTERESSADO: Greca Distribuidora Asfalto Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual, nos termos do inciso "I", do artigo 13 do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11779/05

PROCESSO TC/MS 12741/01

ASSUNTO: Contrato 38/01

ORGAO: Tribunal de Justiça do Estado

INTERESSADO: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade da execução contratual, restando atendida a etapa II, do artigo 13 da mesma Resolução.

DECISÃO SINGULAR Nº 11780/05

PROCESSO TC/MS 13451/2005

ASSUNTO: Prestação de Contas de Repasse Financeiro/04

ORGAO: Secretaria de Estado de Educação

INTERESSADO: EE Jose Garcia Leal/Paranaíba

VALOR: R\$ 2.348,00 ( Dois mil trezentos e quarenta e oito reais)

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas de Repasse Financeiro da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 28 de 19 de agosto de 1998.

DECISÃO SINGULAR Nº 11781/05

PROCESSO TC/MS 19865/04

ASSUNTO: Prestação de Contas de Repasse Financeiro/04

ORGAO: Secretaria de Estado de Educação

INTERESSADO: EE Rui Barbosa

VALOR: R\$ 7.185,00 ( Sete mil cento e oitenta e cinco reais)

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas de Repasse Financeiro da Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 28 de 19 de agosto de 1998.

DECISÃO SINGULAR Nº 11782/05

PROCESSO TC/MS 20657/04

ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio nº 011/02

ORGAO: Fundect

INTERESSADO: Uniderp

VALOR: R\$ 9.055,46 ( Nove mil cinqüenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

DECISÃO: Decido pela aprovação da presente Prestação de Contas de Convênio, com fulcro no inciso I, do artigo 13, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 28 de 19 de agosto de 1998.

DECISÃO SINGULAR Nº 11783/05

PROCESSO TC/MS 6873/04

ASSUNTO: Contrato 34/04

ORGAO: Prefeitura Mun.Iguatemi

INTERESSADO: Pneurama Ltda

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos atos praticados no decorrer da execução, restando cumpridas as etapas "I" e "II", de que trata o artigo 13, do mesmo diploma legal.

DECISÃO SINGULAR Nº 11784/05

PROCESSO TC/MS 9761/04

ASSUNTO: Contrato 39/04

ORGAO: Prefeitura Mun.Amambá

INTERESSADO: Intervias Sinalização Ltda/ME

DECISÃO: Decido, com fulcro no inciso I, do artigo 14, da Resolução Normativa TC/MS nº 035/2000, pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, nos termos do inciso "I" do artigo 13, do mesmo diploma legal.

Retificação:

Por determinação do Conselheiro Paulo Roberto Capberbe Saldanha, tornar sem efeito a Decisão Singular Nº 5911/2002, publicada no DOE/MS nº 5865, pág. 18, em 25/10/2002, referente ao Processo TC/MS 011132/2002, por falta de competência desta Corte de Contas em Julgar os processos relativos a recursos federais.

EM, 28 / 09 / 2005  
DELMIR ERNO SCHWEICH  
DIRETOR DE CARTÓRIO



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

00003338/MS DELMOR VIEIRA

01354-2004-005-24-00-4 (ED) Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL X Embargado: Fernando Ramos Joaquim "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 181/183." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 186)

00089784/SP GEORGINA LUCIA MAIA SIMÕES

00112-2005-000-24-00-2 (MS) Impetrante: Marcel Gelfei X Impetrado: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Dourados Vistos. A citação por edital, por ser meramente formal, deve ser adotada somente após terem se esgotado todas as diligências ao alcance do impetrante para obtenção do endereço do litisconsorte necessário. No caso em tela, o impetrante evidenciou todos os esforços para a localização do litisconsorte, pelo que se conclui que este encontra-se em lugar incerto e não sabido. A citação é o ato pelo qual se aperfeiçoa a relação processual, portanto, sendo ignorado o endereço do litisconsorte, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, deverá ser oportunizado ao impetrante a citação editalícia, para a constituição válida e regular da relação processual, sob pena de estar privando o impetrante de exercer o seu direito de ação. Cite-se o litisconsorte necessário, Luiz Geraldo Tiveron, via edital, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de prazo de 10 dias. Ciência ao Impetrante. (Ass. Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 248/249)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA

00935-2004-003-24-00-6 (ED) Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo X Embargado: Emerson Rodrigues Fria "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 1112/1115." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 1118)

00002388/MS JOSE IZAURI DE MACEDO

00292-2004-021-24-00-2 (ED) Embargante: Bertin Ltda. X Embargado: Roberto Carlos de Jesus dos Santos (Recurso Adesivo) "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 259/265 (fax) - às f. 268/274 (original). Referente à solicitação às f. 274 (Bertin Ltda) nada a deferir visto que já há nos autos, às f. 142, requerimento com a mesma pretensão." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 275)

00078737/SP JOSE SOARES DE SOUZA

01249-2003-071-24-00-0 (ED) Embargante: Elmo Segurança e Preservação de Valores S.C. Ltda. X Embargado: Josenil Elias de Queiroz "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 277 (fax) - às f. 280 (original)." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 281)

0005483A/MS JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

00936-2004-071-24-00-9 (ED) Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A. X Embargado: Isabel Santos da Silva "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 474/475." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 485)

0004912B/MS MARIA BUGOSI

00292-2004-021-24-00-2 (ED) Embargante: Bertin Ltda. X Embargado: Roberto Carlos de Jesus dos Santos (Recurso Adesivo) "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 259/265 (fax) - às f. 268/274 (original). Referente à solicitação às f. 274 (Bertin Ltda) nada a deferir visto que já há nos autos, às f. 142, requerimento com a mesma pretensão." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 275)

00005930/MS PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES

00164-2005-000-24-00-9 (AC) Requerente: Pantanal Comércio e Distribuidora de Gás Ltda. X Requerido: André Luis Leme da Silva "Destarte, não versando o caso sobre recurso ordinário interposto para obstar a execução de decisão condenatória, apresenta-se absolutamente inabituável a presente ação cautelar por ausência o interesse de agir. Pelo exposto, indefiro a pretensão cautelar, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas, pela requerente, no importe de R\$ 188,86. Publique-se." (Exmo. Juiz André Luis Moraes de Oliveira - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 237/238)

00009228/MS ROBERTO LARRET RAGAZZINI

01508-2003-071-24-00-2 (ED) Embargante: Banco Bradesco S.A. X Embargado: Cleonilde Araújo de Lima Vargas "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 268/271." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 274)

00005339/MS SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA

00429-2003-005-24-00-9 (ED) Embargante: Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. X Embargado: Cristiano Oliveira Rodrigues "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 396/397." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 400)

00006988/MS VALMEI ROQUE CALLEGARO

00008-2005-003-24-00-7 (ED) Embargante: CIFRA Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda. X Embargado: João Firmino Santana "Vistos, etc.. Vista à parte contrária, por 05 (cinco) dias, dos embargos de declaração juntados às f. 297/300." (Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná - Juiz do Tribunal) (Folha(s): 303)

### SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE ACÓRDÃOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 220/2005

De ordem do Excelentíssimo Senhor Nicanor de Araújo Lima, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados:

PROCESSO Nº 0078/2005-000-24-00-6-AA.0

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADOR : KEILOR HEVERTON MIGNONI  
REQUERIDA : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ADVOGADO : MOACIR SCÁNDOLA  
REQUERIDA : EMPRESA PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.  
ADVOGADOS : DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES E OUTRO  
ORIGEM : TRT/24ª REGIÃO

ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, admitir a ação, rejeitando a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho, argüida pela segunda requerida, e rejeitar a impugnação ao valor da causa; no mérito, por maioria, indeferir o pedido anulatório, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Marcio Vasques Thibau de Almeida. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
OBSERVAÇÃO: A representante do Ministério Público do Trabalho requereu intimação pessoal, o que foi deferido por unanimidade.  
Campo Grande, 14 de setembro de 2.005.

PROCESSO Nº 1527/2004-003-24-00-1-AI.2

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR  
AGRAVANTE : PEQUIZEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME  
ADVOGADOS : ALEXANDRE BARROS PADILHAS E OUTROS  
AGRAVADO : ADEMIR DA GUIA PAIVA GONÇALVES  
ADVOGADA : KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO  
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
PROCESSO Nº 1527/2004-003-24-00-1-RO.1  
RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR  
REVISOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : ADEMIR DA GUIA PAIVA GONÇALVES  
ADVOGADA : KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO  
RECORRIDA : CHAPFRIOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADA : ILDEMARA RIBEIRO MACEDO  
RECORRIDA : PEQUIZEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME  
ADVOGADOS : ALEXANDRE BARROS PADILHAS E OUTROS  
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS

ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer do agravo de instrumento e do recurso e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Campo Grande, 24 de agosto de 2005.

PROCESSO Nº 0097/2005-000-24-00-7-ED.1

RELATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR  
EMBARGANTE : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADOS : MAURICIO MAZZI E OUTROS  
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE F. 499-501 - TRT/24ª REGIÃO  
ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, aprovar o relatório, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (relator). Com base nos incisos III e IV, respectivamente, do art. 134 do CPC, declararam seus impedimentos os Juizes João de Deus Gomes de Souza e André Luis Moraes de Oliveira. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Campo Grande, 24 de agosto de 2005.

PROCESSO Nº 0075/2005-005-24-00-4-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ ABDALLA JALLAD  
RECORRENTE : COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADOS : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA E OUTRO  
RECORRIDA : DAYANE QUEIROZ DA CRUZ  
ADVOGADO : BRASIL NEVES DA ROCHA  
ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Campo Grande, 14 de setembro de 2.005.

PROCESSO Nº 0134/2005-041-24-00-8-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR  
RECORRENTE : CIRO MONTEIRO  
ADVOGADO : LUIZ MARCOS RAMIRES  
RECORRIDA : AM3 - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA  
RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADOS : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS  
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS  
ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de inovação à lide, argüida em contra-razões, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Campo Grande, 14 de setembro de 2.005.

PROCESSO Nº 0435/2005-003-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
RECORRENTE : DANIELA KATIUSCIA VAN HUTERE ANDREOLI  
ADVOGADAS : MARIA ALICE DE OLIVEIRA CORREA E OUTRA  
RECORRIDA : VERIDIANE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
ADVOGADOS : LUCIANO DE MIGUEL E OUTROS  
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), com divergência quanto à fundamentação do Juiz João de Deus Gomes de Souza (revisor). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Campo Grande, 14 de setembro de 2.005.

PROCESSO Nº 1394/2004-021-24-00-5-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
RECORRENTE : SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.  
ADVOGADOS : GLAUCUS ALVES RODRIGUES E OUTRA  
RECORRIDO : ADÃO FERREIRA FILHO  
ADVOGADO : APARECIDO GOMES DE MORAIS  
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, conhecer do documento de f. 254-258, mas não das contra-razões e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencidos, quanto ao tópico relativo às horas extras - intervalo intrajornada, os Juizes Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Marcio Vasques Thibau de Almeida. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Fixado à condenação o valor de R\$ 600,00. Custas processuais no importe de R\$ 12,00, satisfeitas (f. 252).  
Campo Grande, 14 de setembro de 2.005.

PROCESSO Nº 1715/2004-004-24-00-6-RO.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
REVISOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR  
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - STEAC/MS  
ADVOGADOS : RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO E OUTRO  
RECORRIDO : EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME  
ADVOGADA : MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE  
ORIGEM : 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
ACÓRDÃO  
ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região, por unanimidade, em aprovar o relatório, conhecer parcialmente do recurso, não conhecer das contra-razões e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator). Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Campo Grande, 14 de setembro de 2.005.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2005.

MARIA ANGELINA SIMEI  
Assistente de Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

### SERVIÇO DE APOIO JUDICIÁRIO SEÇÃO DE ACÓRDÃOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO RITO SUMARÍSSIMO Nº 091/2005

De ordem do Excelentíssimo Senhor Nicanor de Araújo Lima, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, faço saber que os acordãos abaixo foram publicados em sessão realizada nesta Corte de Justiça, nos dias consignados, para efeito de contagem do prazo recursal:

PROCESSO Nº 0002/2005-022-24-00-8-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADOS : NEI RODRIGUES FERREIRA E OUTROS  
RECORRIDO : LAERSON TERTULIANO DA COSTA  
ADVOGADA : MARIA VICTÓRIA MARTINS  
ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza e Marcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso Tobias, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
Certifico e dou fé.  
Sala de Sessões, 14/09/2005.

PROCESSO Nº 0197/2005-041-24-00-4-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADOS : GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTTI E OUTROS

RECORRIDO : JOSÉ WILSON AFONSO DA SILVA  
 ADVOGADA : MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS  
 ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CORUMBÁ/MS  
 CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza e Marcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso Tobias, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar argüida; no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), vencido o Juiz Abdalla Jallad. Juntará voto o Juiz relator. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
 Certifico e dou fé.  
 Sala de Sessões, 14/09/2005.

PROCESSO Nº 0241/2005-022-24-00-8-ROPS.1

RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
 RECORRENTE : EVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADOS : ROBSON LUIZ DA PAIXÃO E OUTRO  
 RECORRIDO : TONIEL BATISTA DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADA : NILZA ALVES DOS SANTOS PINTO  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
 CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza e Marcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso Tobias, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
 Certifico e dou fé.  
 Sala de Sessões, 14/09/2005.

PROCESSO Nº 0347/2004-022-24-00-0-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
 RECORRENTE : USINA SANTA OLINDA S.A. AÇUCAR E ALCOOL  
 ADVOGADOS : ANDRÉ DE CARVALHO PAGONCELLI E OUTROS  
 RECORRIDO : FERNANDO DA SILVA  
 ADVOGADA : MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES  
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA  
 ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
 CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza e Marcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso Tobias, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo improvinimento do recurso, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso; no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto aos tópicos relativos ao vínculo empregatício e à prescrição referente à anotação da CTPS, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira, vencido o Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator); b) por unanimidade, dar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à prescrição referente aos depósitos de FGTS e, de ofício, declarar a decadência no tocante às contribuições previdenciárias, nos termos do voto do Juiz relator, que redigirá os fundamentos. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
 Certifico e dou fé.  
 Sala de Sessões, 14/09/2005.

PROCESSO Nº 1033/2004-005-24-00-0-ROPS.1

RELATOR : JUIZ JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA  
 RECORRENTE : LUIZ CARLOS TRINDADE DO NASCIMENTO  
 ADVOGADOS : SOUTANGE BONATTI E OUTRO  
 RECORRIDA : AUTO CENTER KADIWEU LTDA. - ME  
 ADVOGADO : HEITOR RODRIGUES FREIRE  
 ORIGEM : 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS  
 CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza e Marcio Vasques Thibau de Almeida, ausentes, em razão de férias, os Exmos. Juizes Márcio Eurico Vitral Amaro e Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Renata Aparecida Crema Botasso Tobias, decidiu o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de 9/12 de décimo terceiro salário proporcional do ano de 2003 e da multa prevista no artigo 477 da CLT, nos termos do voto do Juiz João de Deus Gomes de Souza (relator), que juntará voto. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
 Certifico e dou fé.  
 Sala de Sessões, 14/09/2005.

PROCESSO Nº 1271/2004-021-24-00-4-ROPS.1

REDATOR : JUIZ AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR  
 DESIGNADO : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
 RELATOR : JUIZ ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA  
 RECORRENTE : HOTEL VENEZA LTDA.  
 ADVOGADOS : SÉRGIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO E OUTROS  
 RECORRIDA : MARLENE MARQUES PINTO  
 ADVOGADA : MARIA VICTORIA MARTINS  
 ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS/MS  
 CERTIFICO que, na sessão realizada nesta data, sob a presidência do Exmo. Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior (Vice-Presidente), com a presença dos Exmos. Juizes Abdalla Jallad, Márcio Eurico Vitral Amaro, André Luis Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandoná e Marcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda a representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Exma. Procuradora do Trabalho Rosimara Delmoura Caldeira, decidiu o

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região: Após a representante do Ministério Público do Trabalho ter-se manifestado verbalmente pelo prosseguimento do feito, por unanimidade, aprovar o relatório oral e conhecer do recurso, mas não das contra-razões, nos termos do voto do Juiz André Luis Moraes de Oliveira (relator); no mérito: a) por maioria, negar-lhe provimento quanto ao tópico relativo à estabilidade provisória, nos termos do voto do Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior, vencidos os Juizes relator e João de Deus Gomes de Souza; b) por unanimidade, negar-lhe provimento quanto ao demais, nos termos do voto do Juiz relator. Redigirá os fundamentos o Juiz Amaury Rodrigues Pinto Júnior. Não participou do julgamento o Juiz Abdalla Jallad, por não ter estado presente quando de seu início, ocorrido em 18.8.2005. Por motivo justificado, esteve ausente o Juiz Nicanor de Araújo Lima (Presidente).  
 Certifico e dou fé.  
 Sala de Sessões, 24/08/2005.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2005.

MARIA ANGELINA SIMEI  
 Assistente da Diretor do Serviço de Apoio Judiciário

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00005200/MS ABGAIL DENISE BISOL GRIJÓ

01001-2003-001-24-00-8 (B) Reclamante: Yosichico Tomari X Reclamada: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco Ficar cliente de que foi proferida sentença de mérito em 16.09.2005, que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, no tocante ao pleito de horas extras relativas a viagens, por inépcia; extinguiu o feito com julgamento do mérito, no tocante às pretensões relativas a créditos exigíveis anteriormente a 11.07.1998, tendo em conta a prescrição quinquenal, e PROCEDENTES EM PARTES os demais pedidos. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00. (Folha(s): 867-892)

00003642/MS ADÃO RAMÃO SOUZA

00741-2003-001-24-00-7 (B) Reclamante: AILSON DIAS SOARES X Reclamada: JJ COMERCIO DE GAS LTDA Vistos.  
 Ante a certidão da Secretaria, intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito remanescente, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública para alienação do bem penhorado a f. 64.  
 Decorrido o prazo in albis, conclusos para deliberação.  
 VALOR DO DÉBITO REMANESCENTE: R\$ 1.078,34 (ATUALIZADO ATÉ 30.09.2005) (Folha(s): 80)

00009127/MS AGNESPERLA TALITA ZANETTIN

01461-2005-001-24-00-8 (M) Autor: Castorino Trizotti X Réu: K Fem Construções Ltda Ficar cliente do r. despacho de f. 29-30, bem como da inclusão dos autos na pauta do dia 16.11.2005, às 16:40 horas.  
 (Folha(s): 29-30)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

00192-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Marcus Antônio de Almeida dos Santos X Reclamada: Huber Comercio de Alimentos Ltda Ter vista da impugnação da reclamada em relação aos cálculos apresentados pelo reclamante, e dos valores apresentados por esta, para manifestação, no prazo de cinco dias. (Folha(s): 146)

00674-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Ariane Barboza de Aquino X Reclamada: Opção Fashion Moda Feminina Ficar cliente de que em 09.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor da condenação. (Folha(s): 35-47)

00005480/MS ALFREDO DE SOUZA BRILTES

00969-2004-001-24-00-3 (B) Reclamante: Mário da Rosa Machado X Reclamada: Caixa Econômica Federal Comparecer em Secretaria para retirar alvará judicial. (Folha(s): 182)

00004759/MS ALMIR DE ALMEIDA

00966-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Alexssandro Luiz da Silva (Assistido por Aduato Luis da Silva) X Reclamada: AAA Central Desentupidora Ltda Ficar cliente de que em 21.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 600,00. (Folha(s): 101-106)

00007587/MS ANDRÉ DE CARVALHO PAGONCELLI

01182-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: José Pereira Neto X Reclamada: Águas Guanroba S/A Ficar cliente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.775,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 88.763,42, isento do pagamento.  
 (Folha(s): 237-240)

00003142/MS APARECIDA FLORINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

00842-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Cristina Oliveira Cardoso da Silva X Reclamada: Varig S/A Viação Aérea Riograndense Ter vista do laudo pericial apresentado, no prazo de cinco dias, sucessivos, iniciando-se pelo reclamante. (Folha(s): 246)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

00371-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Paulo Cesar Ribeiro Gonçalves X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Vistos.  
 Ante a irrisignação da empresa reclamada, por medida de economia processual juntem-se os parceiros, de forma a permitir ao Egrégio Regional exarar seu veredito a respeito do conhecimento das referidas peças.  
 Intimem-se as partes e remetam-se os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 445)

00586-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Horácio da Silva Ramos X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Vistos.  
 Ante a irrisignação da empresa reclamada, por medida de economia processual juntem-se os parceiros, de forma a permitir ao Egrégio Regional exarar seu veredito a respeito do conhecimento das referidas peças.  
 Intimem-se as partes e remetam-se os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 432)

00008855/MS AUGUSTO MIYASATO FOGAÇA DE SOUZA

00913-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Lauri Charão X Reclamada:

Serrana Transporte Urbano Ltda 1) Homologo, com ressalvas, o cálculo de fl. 166.

Com efeito, considerando a base de cálculo lançada, nos termos da portaria nº 479 de 7 de maio de 2004, a alíquota para fins de recolhimento é de 7,65%.

Assim sendo, fixo o débito da reclamada, referente à verba previdenciária:  
 1. - Em função do acordo - R\$ 291,16 (R\$61,20 (7,65%) + R\$230,40 (28,8%)), parcelado em duas vezes iguais, com vencimento no dia 02 dos meses de setembro e outubro/2005, ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:

- a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;
  - b) quatorze por cento, no mês seguinte;
  - c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).
- Aguardem-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos.  
 2. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
 3. Não comprovados, execute-se.  
 4. Intime-se a reclamada. (Folha(s): 169)

00984-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Willian Mattos da Silva X Reclamada: São Bento Comércio de Medicamentos e Perf. Ltda Ficar cliente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 600,00. (Folha(s): 99-111)

00009902/MS BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT

01132-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Pedro Frigerio Paulo X Reclamada: Águas Guanroba S/A Porquanto conjunto, nos termos do art. 265, II, do CPC, defiro o requerimento ora articulado para adiamento da audiência.

Em consequência, retire-se o feito da pauta redesignando-a para a primeira pauta desimpedida, intimando-se as partes e procuradores a respeito da data e horário, mantidas as cominações legais.  
 Intime-se a reclamada para manifestação sobre os documentos juntados. AUTOS INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 22.11.2005, ÀS 13:30 HORAS. (Folha(s): 140)

00006250/MS CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI

01333-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Mario Marcio Duarte X Reclamada: Juraci Lima da Silva Ficar cliente de redesignação da audiência para o dia 07.11.2005, às 13:50 horas, face a comemoração, no dia 31.10.2005, do feriado do dia do Servidor Público Federal. (Folha(s): 101)

00003626/MS CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA

00371-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Paulo Cesar Ribeiro Gonçalves X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Vistos.  
 Ante a irrisignação da empresa reclamada, por medida de economia processual juntem-se os parceiros, de forma a permitir ao Egrégio Regional exarar seu veredito a respeito do conhecimento das referidas peças.  
 Intimem-se as partes e remetam-se os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 445)

00586-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Horácio da Silva Ramos X Reclamada: Viação São Francisco Ltda Vistos.  
 Ante a irrisignação da empresa reclamada, por medida de economia processual juntem-se os parceiros, de forma a permitir ao Egrégio Regional exarar seu veredito a respeito do conhecimento das referidas peças.  
 Intimem-se as partes e remetam-se os autos ao Eg. TRT da 24ª Região, com as nossas homenagens. (Folha(s): 432)

00002546/MS CELSO PEREIRA DA SILVA

01732-1989-001-24-00-4 (B) Reclamante: SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE MS X Reclamada: BANCO BASA SA Ficar cliente de que em 12.09.2005 foi proferida sentença, que NÃO ADMITIU os embargos de declaração opostos pelo exequente, prestando apenas os esclarecimentos que entende devidos. (Folha(s): 2546-2548)

00006835/MS DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

01732-1989-001-24-00-4 (B) Reclamante: SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE MS X Reclamada: BANCO BASA SA Ficar cliente de que em 12.09.2005 foi proferida sentença, que NÃO ADMITIU os embargos de declaração opostos pelo exequente, prestando apenas os esclarecimentos que entende devidos. (Folha(s): 2548-2548)

00010279/MS DIJALMA MAZALI ALVES

00176-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Cleide Jacinta de Freitas X Reclamada: Gilson Loureiro Cardoso (Loja Paulistão) Vistos.  
 1. Homologo, com ressalvas, o cálculo de f. 1117, fixando o débito da reclamada, referente à verba previdenciária, em R\$ 2.657,06, parcelado em 3 vezes, respectivamente proporcioniais às parcelas dos respectivos acordos, com vencimento no dia 02 dos meses de setembro, outubro e novembro ou, não havendo expediente forense, no primeiro dia útil subsequente, após o que incidirá atualizações pela SELIC e multa sobre o principal, observando-se, quanto à multa, os seguintes parâmetros:  
 a) oito por cento, dentro do mês de vencimento da obrigação;  
 b) quatorze por cento, no mês seguinte;  
 c) vinte por cento, a partir do segundo mês seguinte ao vencimento da obrigação (art. 35, I da Lei 8212/91).  
 2. Aguardem-se o cumprimento do acordo e a comprovação dos pagamentos supra referidos.  
 3. Comprovados, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
 4. Não comprovados, executem-se.  
 5. Intime-se a reclamada. (Folha(s): 1118)

00008671/MS EDINEI DA COSTA MARQUES

00402-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Ludmila Tamega de Oliveira Santos X Reclamada: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ficar cliente de que em 21.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 40.000,00. (Folha(s): 264-269)

00005088/MS ELIANE FERREIRA DE SOUZA

00914-2005-001-24-00-9 (B) Reclamante: Ana Francisca Oliveira Correia da Silva X Reclamada: Nunes & Pontes Ltda Ficar cliente de que em 09.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor da condenação.  
 (Folha(s): 18-24)

0000777/MS ELIANE RITA POTRICH

01086-2003-001-24-00-4 (B) Reclamante: Emil Ignácio Moreira X Reclamada: Silcom Engenharia Projetos e Construções Ltda Eletuar a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão, desde já autorizada. (Folha(s): )

0009909B/MS ESMÊNIA GERALDA DIAS

00948-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Douglas Cristiano Sakano Borges X Reclamada: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Vistos. Intime-se a reclamada do despacho de f. 110. Intime-se o reclamante para que providencie a juntada do extrato analítico da conta vinculada, no prazo de cinco dias. Após, nos termos da ata de fls. 107/108, vista à reclamada, pelo prazo de cinco dias. Tudo cumprido, insiram-se os autos em pauta para encerramento da instrução processual, intimando-se as partes. (Folha(s): 112)

0005699B/MS EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS E OU

00402-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Ludmila Tâmega de Oliveira Santos X Reclamada: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ficar ciente de que em 21.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 40.000,00. (Folha(s): 264-269)

0000675/MS FABRÍCIO VENHOFEN MARTINELLI

01335-2004-001-24-00-2 (B) Reclamante: Jonathas Anacleto Rosa X Reclamada: Abastecedora Aparecida do Norte Ltda (Auto Posto Aparecida do Norte) Ficar ciente, para os fins de direito, que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo reclamante. (Folha(s): 3183-3184)

00005903/MS FERNANDO ISA GEABRA

01001-2003-001-24-00-8 (B) Reclamante: Yosichico Tomari X Reclamada: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco Ficar ciente de que foi proferida sentença de mérito em 16.09.2005, que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, no tocante ao pleito de horas extras relativas a viagens, por inépcia; extinguiu o feito com julgamento do mérito, no tocante às pretensões relativas a créditos exigíveis anteriormente a 11.07.1998, tendo em conta a prescrição quinquenal, e PROCEDENTES EM PARTES os demais pedidos. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00. (Folha(s): 867-892)

00004171/78 FERNANDO JOSÉ PAES DE BARROS GONÇALVES

00842-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Cristina Oliveira Cardoso da Silva X Reclamada: Vanij S/A Viação Aérea Riograndense Ter vista do laudo pericial apresentado, no prazo de cinco dias, sucessivos, iniciando-se pelo reclamante. (Folha(s): 246)

00006226/MS GENTIL PEREIRA RAMOS

00362-2005-001-24-00-9 (B) Reclamante: Leônidas da Silva Ferreira X Reclamada: Ducar Auto Center - Sucessora de Auto Center Kadwêu Ltda - ME Comparecer em Secretaria para retirar CTPS. (Folha(s): 42)

00008794/MS GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN

01087-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Edemir Rodrigues do Nascimento X Reclamada: Editora Diário do Pantanal Ltda Ficar ciente de que em 21.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 2.000,00. (Folha(s): 29-36)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

01722-2004-001-24-00-9 (B) Reclamante: João Vidal Manoel X Reclamada: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A Ficar ciente, para os fins de direito, que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo reclamante. (Folha(s): 191-193)

00001-2005-001-24-00-2 (I) Consignante: Adriano Silveira Cobianchi ME X Consignado: Jakelyne de Freitas Ferreira Proceder a anotação de baixa na CTPS da consignada no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$10,00. (Folha(s): 103-2)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

00067-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Darlan Oliveira Pires X Reclamada: Banco Safra S/A Ficar ciente, para os fins de direito, que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo reclamante. (Folha(s): 373-374)

00009008/MS GIOVANNY LUIZ FARREL

01091-2005-001-24-00-9 (B) Reclamada: Gilberto Hidetoshi Ianase Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que EXTINGUIU SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, por inépcia da inicial. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 30.000,00, dispensado o recolhimento. (Folha(s): 180-184)

0000784/MS IVAN SAAB DE MELLO

01059-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Alzimara Martins da Silva Belo Penha X Reclamada: Associação Beneficente de Campo Grande Santa Casa Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 4.000,00. (Folha(s): 119-130)

00001947/MS JAÍR DE ALMEIDA SERRA NETO

00186-2004-001-24-00-4 (B) Reclamante: MARIA DE FATIMA SILVA X Reclamada: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA Vistos. Ante o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN, intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, requerer o que entender de direito, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório onde aguardarão provocação do interessado. Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à

exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo. (Folha(s): 140)

01081-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Cosme Edeci de Souza X Reclamada: Gilberto de Magalhães Neto (Pantanal Discovery) Vistos. Indefero o requerimento do advogado Jair de Almeida Serra Neto, posto que eventual contenda existente entre o advogado e seu cliente deve ser dirimida em ação própria. Intime-se. (Folha(s): 16)

00005481/MS JANE JOCELIA DE OLIVEIRA

00272-2003-001-24-00-6 (J) Embargante: ELÍDIO JOSÉ DEL PINO X Embargado: JOAQUIM GOUVEIA FERREIRA Comparecer em Secretaria para levantamento do crédito do embargado. (Folha(s): 155)

00008601/MS JISELY PORTO NOGUEIRA

00274-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Júlio Cesar Sueni da Silva X Reclamada: Gerpav Engenharia Ltda Vistos. Para elaboração dos cálculos de liquidação, nomeio o Dr. José Nelson Marin Ferraz, que deverá apresentá-los em 15 dias. Intimem-se as partes e o contador nomeado. (Folha(s): 78)

0009068A/MS JOÃO BATISTA MOREIRA

01333-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Mario Marcio Duarte X Reclamada: Juraci Lima da Silva Ficar ciente da redesignação da audiência para o dia 07.11.2005, às 13:50 horas, face a comemoração, no dia 31.10.2005, do feriado do dia do Servidor Público Federal. (Folha(s): 101)

00006972/MS JORGE LUIZ MARTINS PEREIRA

01534-2005-001-24-00-1 (M) Autor: Elenice Pereira Carrilho X Réu: Marina Alves Rodrigues Bacha Vistos. Ante a manifestação das autoras, considerando que ainda não houve citação da ré, nos termos do art. 267, VIII do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. (Folha(s): 115)

00005648B/MS JOSÉ LUIZ RICHETTI

00460-2004-001-24-00-5 (B) Reclamante: José Roberto da Silva X Reclamada: Magazine Luiza S.A. Vistos. 1. Ante o teor do ofício encaminhado pelo Banco Bradesco, prejudicado o cumprimento do despacho de f. 260. 2. Converto em penhora o bloqueio noticiado pelo BANCO BRADESCO S.A. 3. Oficie-se à citada instituição financeira para que transfira para conta à disposição deste Juízo, na agência CEF 2320, o valor penhorado. 4. Providencie a Secretaria o desbloqueio das demais contas correntes, uma vez que o valor penhorado garante o Juízo integralmente. 5. Intime-se a executada para ciência da penhora efetuada. 6. Decorrido o prazo legal, librem-se ao exequente e ao perito os seus respectivos créditos. 7. Recolha-se a verba previdenciária e as custas processuais em guias próprias. 8. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. (Folha(s): 263)

00000685/MS LENITA BRUM LEITE PEREIRA

01322-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: Flávia da Silva Pereira X Reclamada: E Brobowski Ltda - ME Vistos. Ante a emenda à inicial, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência. Intimem-se as partes, com as observações e advertências de praxe. AUTOS INCLuíDOS NA PAUTA DO DIA 03.11.2005, ÀS 09.40 HORAS. (Folha(s): 37 E V)

00009551/MS LORAINÉ MATOS FERNANDES

01059-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Alzimara Martins da Silva Belo Penha X Reclamada: Associação Beneficente de Campo Grande Santa Casa Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 4.000,00. (Folha(s): 119-130)

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

01503-2005-001-24-00-0 (B) Reclamante: Jociney Eurico Duarte Urquiza X Reclamada: Ortofono Comércio de Colchões Ltda ME Vistos. Ante a devolução da notificação, intime-se o reclamante para informar ao juízo o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 48 horas. Informado o endereço, renove-se a tentativa de notificação da referida empresa. (Folha(s): 19)

00005119/MS LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI

01602-2004-001-24-00-1 (B) Reclamante: Cristiano Ruaro Furtado Machado Borges X Reclamada: ABN AMRO REAL S/A Vistos. Ante a adequação da pauta de audiências, ora noticiada pelo juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, intimem-se as partes para ciência quanto à nova data e horário designados para a realização da audiência para inquirição da testemunha arrolada. Ante a certidão do oficial de justiça, intime-se o reclamante para informar ao juízo, no prazo de 48 horas, o atual endereço da testemunha Fabiano José Costa Batista. Após, intime-se a reclamante para ciência e manifestação quanto aos documentos apresentados pelo reclamado, no prazo de cinco dias.

REDESIGNADA PARA O DIA 17.10.2005, ÀS 08:30 HORAS, A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA FABIANO JOSÉ COSTA BATISTA. (Folha(s): 524)

00006287/MS LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA

01530-2004-001-24-00-2 (B) Reclamante: Vladimir Luiz dos Santos X Reclamada: Comercial Pereira de Alimentos Ltda Apresentar, querendo, contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 08 dias. (Folha(s): 356)

00005398/MS MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL

00781-1997-001-24-00-0 (B) Reclamante: José Francisco Guimarães X Reclamada: Transpato Transporte de Frios Ltda Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que julgou IMPROCEDENTES os embargos à arrematação opostos pela executada. Custas pela

embargante, de R\$ 44,26, as quais deverão ser incluídas no débito exequendo. (Folha(s): 1021-1027)

00003342/MS MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO

01322-2002-001-24-00-1 (B) Reclamante: JOAO GILBERTO MARCATO X Reclamada: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL Vistos. Considerando a certidão de f. 136v, renovem-se as intimações, para a reclamada e para o seu advogado, no sentido de que retirem o alvará n. 198/2005, em 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 50,00 por dia de atraso no cumprimento da ordem judicial, a ser revertida em favor do Tesouro Nacional. Retirado o alvará, arquivem-se os autos. (Folha(s): 137)

00005565/MS MARILENA FREITAS SILVESTRE

00781-1997-001-24-00-0 (B) Reclamante: José Francisco Guimarães X Reclamada: Transpato Transporte de Frios Ltda Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que julgou IMPROCEDENTES os embargos à arrematação opostos pela executada. Custas pela embargante, de R\$ 44,26, as quais deverão ser incluídas no débito exequendo. (Folha(s): 1021-1027)

0004368/MS NEI RODRIGUES FERREIRA 00249-2004-001-24-00-2 (B) Reclamante: Maria Aparecida Nogueira Abdalla Barbosa X Reclamada: Cruz Vermelha Brasileira Filial Ms Vistos. Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, indicar outros meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Nesse caso, decorrido in albis o prazo prescricional de 2 anos, nos termos do § 4º, do art. 40 da lei 6.830/80, com redação da lei 11.051/2004, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, renove-se a intimação à exequente acerca de eventual causa de suspensão ou interrupção da prescrição, sendo certo que na ausência de qualquer dessas causas, será, de imediato, declarada, de ofício, a prescrição intercorrente com a respectiva remessa dos autos ao arquivo definitivo. (Folha(s): 270)

00061629/SP NELSON SANCHES HERNANDES

01600-2004-001-24-00-2 (K) Requerente: Olinda Brites da Silva X Requerido: Medeiros & Souza Alimentos Ltda (Serve Bem Cozinha Industrial) Vistos. Considerando que já há nos autos principais certidão da Secretaria atestando o acolhimento de depósito judicial, nada a deliberar, nestes autos, acerca do requerimento da exequente, posto que as deliberações quanto ao levantamento de valores será nos autos de reclamatória trabalhista. Intime-se. (Folha(s): 47)

00003995/MS OCLÉCIO ASSUNÇÃO

00067-2005-001-24-00-2 (B) Reclamante: Darlan Oliveira Pires X Reclamada: Banco Safra S/A Ficar ciente, para os fins de direito, que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo reclamante. (Folha(s): 373-374)

00001039/MS ORLANDO PRADO E SILVA

01182-2005-001-24-00-4 (B) Reclamante: José Pereira Neto X Reclamada: Águas Guariroba S/A Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.775,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 88.763,42, isento do pagamento. (Folha(s): 237-240)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

00966-2005-001-24-00-5 (B) Reclamante: Alessandro Luiz da Silva (Assistido por Adauto Luis da Silva) X Reclamada: AAA Central Desestupidora Ltda Ficar ciente de que em 21.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 600,00. (Folha(s): 101-106)

00984-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Willian Mattos da Silva X Reclamada: São Bento Comércio de Medicamentos e Perf. Ltda Ficar ciente de que em 19.09.2005 foi proferida sentença de mérito, que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado da condenação, R\$ 600,00. (Folha(s): 99-111)

00006346/MS REINALDO ANTÔNIO MARTINS

01132-2005-001-24-00-7 (B) Reclamante: Pedro Frigerio Paulo X Reclamada: Águas Guariroba S/A Porquanto conjunto, nos termos do art. 265, II, do CPC, defiro o requerimento ora articulado para adiamento da audiência. Em consequência, retire-se o feito da pauta redesignando-a para a primeira pauta desimpedida, intimando-se as partes e procuradores a respeito da data e horário, mantidas as cominações legais. Intime-se a reclamada para manifestação sobre os documentos juntados. AUTOS INCLuíDOS NA PAUTA DO DIA 22.11.2005, ÀS 13:30 HORAS. (Folha(s): 140)

00006966/MS REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA

01722-2004-001-24-00-9 (B) Reclamante: João Vidal Manoel X Reclamada: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A Ficar ciente, para os fins de direito, que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo reclamante. (Folha(s): 191-193)

00004087/MS RENATO LOUREIRO

01335-2004-001-24-00-2 (B) Reclamante: Jonathas Anacleto Rosa X Reclamada: Abastecedora Aparecida do Norte Ltda (Auto Posto Aparecida do Norte) Ficar ciente, para os fins de direito, que em 19.09.2005 foi proferida sentença, que REJEITOU os embargos de declaração opostos pelo reclamante. (Folha(s): 3183-3184)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

00981-2005-001-24-00-3 (B) Reclamante: Rosa Marcy Casimiro Maia X Reclamada: Leão Sat Leilões Rurais Ltda Intime-se a reclamante para que informe ao Juízo se já recebeu sua CTPS com as anotações consignadas na ata de fl. 56/57. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação da reclamante, remetam-se os autos ao INSS para apuração de seu crédito. (Folha(s): 59)

00007791/MS RODRIGO DE ARRUDA

01258-2005-001-24-00-1 (B) Reclamante: Fabiana Arguelho X Reclamada: Vania Ferreira Rodrigues Margato I ) Homólogo, com ressalvas, o cálculo de fl. 24/25.





praça, salvo concessão da leiloeira.  
 c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, assistência ou transação. O pagamento deverá ser efetuado no momento da comunicação dos referidos atos ao juízo.  
 12. Da praça intem-se, via postal:  
 a) o INSS e executada.  
 b) o credor hipotecário (caso existente), com prazo superior a 10 dias da data designada para a expropriação (CPC, art. 698).  
 c) o depositário, salvo se o encargo couber a uma das partes.  
 13. Caso pretendam obter um preço mais justo, as partes, em conjunto e após comunicação ao juízo, poderão proceder a venda particular do bem.  
 14. *Intem-se.*  
 (Folha(s): )

00837-2004-002-24-00-2 (B) Reclamante: Edson Navarini X Reclamada: Adames Indústria e Comércio de Rações e Suplementos Ltda *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, não conheço dos Embargos de Declaração opostos por ADAMES INDÚSTRIS E COMÉRCIO DE RAÇÕES E SUPLEMENTOS LTDA em face de EDSON NAVARINI, nos termos da fundamentação..."  
 (Folha(s): 368/370)

00518-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande/MS (S.T.T.C.U.) X Reclamada: Serrana Transportes Urbanos Ltda *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por SERRANA TRANSPORTES URBANOS LTDA em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPO GRANDE (STTCU), e no mérito REJEITO-OS, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação..."  
 (Folha(s): 333/334)

00005159/MS CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA

01119-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Alessandro Moisés Furtado X Reclamada: Maseal Indústria de Compensados Ltda *DECISÃO* Redesigno a audiência para 18/10/2005, às 10h.  
*Intem-se.*  
 (Folha(s): )

0009005B/MS CAROLINA CUSTÓDIO MOLINARI

01521-2005-002-24-00-9 (MS1) Impetrante: Marcio Molinari X Impetrado: Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul *DECISÃO* Marcio Molinari impetrou mandado de segurança em face do Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com pedido de provimento liminar. Alega, em síntese, a irregularidade na composição da Comissão Administrativa Disciplinar incumbida de averiguar fatos imputados ao impetrante. Tal irregularidade consistiria no fato de que a Comissão, ao contrário do que exige a lei, não seria composta unicamente por servidores estáveis. Pede a suspensão liminar do procedimento administrativo. *Decido.* O mandado de segurança é remédio processual que pode ser utilizado contra ato de autoridade (CF, art. 5º, LXIX, e Lei 1533/51, art. 1º), isto é, contra ato praticado por quem se encontra investido em prerrogativas públicas. Não é esse o caso do impetrante. Verifico dos documentos que instruem a inicial ser o impetrante empregado da Fundação; mantém com ela, portanto, relação contratual, trabalhista. Por isso, não há que se falar em ato de autoridade, mas em ato de empregador. É inabível, contra ato de empregador, a impetração de mandado de segurança. Ausente, portanto, o interesse de agir, na modalidade adequação. Diante disso, INDEFIRO a inicial. Por consequência, extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, VI). *Intem-se.* Decorrido o prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.  
 (Folha(s): )

00006090/MS CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA

00858-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Marcio Mendonça dos Santos X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda *SENTENÇA-DISPOSITIVO:* *PROCEDENTE EM PARTE.* *VALOR DA CONDENAÇÃO: R\$ 5.000,00* *CUSTAS: R\$ 100,00.*  
 (Folha(s): )

01094-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Cláudio Delmondes X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda *DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO:* Resultado do Julgamento: *IMPROCEDENTE;* Valor da condenação: R\$ 12.500,00; Custas: R\$ 250,00, pelo AUTOR, DISPENSADAS; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei.  
 (Folha(s): 113/118)

00009420/MS DANILO BONO GARCIA

01044-2005-002-24-00-1 (B) Reclamante: Ligia Thais de Souza Gonçalves X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda *DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO:* Resultado do Julgamento: *PARCIALMENTE PROCEDENTE;* Valor da condenação: R\$ 5.000,00; Custas: R\$ 100,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei.  
 (Folha(s): 170/175)

01093-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Ademil Benites X Reclamada: Comercial Pereira de Alimentos Ltda *DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO:* Resultado do Julgamento: *PROCEDENTE EM PARTE;* Valor da condenação: R\$ 5.000,00; Custas: R\$ 100,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei.  
 (Folha(s): 254/260)

00005410/MS DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA

00938-1999-002-24-01-8 (O) Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MS - SINTTEL X Reclamada: BRASIL TELECOM S/A *DESPACHO* 1. Não há parte incontestada a ser liberada ao exequente.  
 2. Encontrando-se já garantido o juízo, aguarde-se a solução dos autos principais.  
 3. *Intem-se.*  
 (Folha(s): )

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00780-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Elisângela Aguilera Soto X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda *DESPACHO*

1. RECEBO O RECURSO adesivo interposto.  
 2. Intimem-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de lideconsortes (com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310)).  
 (Folha(s): )

00007776/MS DÉCIO MANSANO ROSA

01383-2003-002-24-00-6 (B) Reclamante: JUDITE DOS REIS PEREIRA X Reclamada: FORMA ACADEMIA *DESPACHO* O crédito da autora não foi incluído no mandado executivo. Diante disso, excepa-se mandado executivo complementar, para citação da executada. Quanto ao débito previdenciário, fixo o prazo de 30 dias para que a executada comprove a obtenção de parcelamento pela via administrativa, sob cominação de prosseguimento da execução, com praqueamento dos bens penhorados à fl. 61.  
*Intem-se.*  
 (Folha(s): )

00003338/MS DELMOR VIEIRA

01378-2004-002-24-00-4 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia No Estado de Mato Grosso do Sul - STICE - MS X Reclamada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul *DESPACHO* 1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré.  
 2. Intimem-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900).  
 (Folha(s): )

0006584A/MS DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO

01593-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: Marcelo Gonçalves X Reclamada: Unilever Bestfoods Brasil Ltda *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA, em face de MARCELO GONÇALVES por tempestivos e regulares, e no mérito REJEITO-OS, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos ad fundamentação..."  
 (Folha(s): 284/286)

00008264/MS EDGAR CALIXTO PAZ

01138-2001-002-24-00-7 (B) Reclamante: PAULO ROBERTO JESUS TAVARES X Reclamada: GRAFICA SÃO FRANCISCO LTDA *DESPACHO* 1. A ação de embargos de terceiro versa sobre o único bem apreendido na execução.  
 2. Suspendo, portanto, o curso do processo de execução (art. 1.052 do CPC).  
 3. *Intem-se as partes.*  
 (Folha(s): )

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00674-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Ademir Aparecido da Silva X Reclamada: Agropecuária Papagaio S/A *DESPACHO* 1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pelo autor.  
 2. Intimem-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900).  
 (Folha(s): )

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00938-1999-002-24-01-8 (O) Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MS - SINTTEL X Reclamada: BRASIL TELECOM S/A *DESPACHO* 1. Não há parte incontestada a ser liberada ao exequente.  
 2. Encontrando-se já garantido o juízo, aguarde-se a solução dos autos principais.  
 3. *Intem-se.*  
 (Folha(s): )

00252-2001-002-24-00-0 (B) Reclamante: Ronilda Galvão Modesto Nonato X Reclamada: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANA S. A. TELEPARTTELEMS BRASIL TELECOM Pagar o débito remanescente, no prazo de 30 dias, sob cominação de execução.  
 (R\$ 2.210,65)  
 (Folha(s): 454)

00007934/MS ELIO TOGNETTI

00577-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: ALLAN PEREIRA RAIMUNDO X Reclamada: ARACIBE FERNANDES DE BARROS - ME *DECISÃO* A continuidade da atividade empresarial no mesmo "ponto" induz a presunção de que houve sucesso. De fato, penso que os documentos apresentados por Jader Dias não têm o condão de afastar essa presunção. Nenhum deles autoriza a conclusão de que não houve a efetiva transferência do estabelecimento, e sim, como alega, a suposta locação do imóvel. Ademais, percebe-se que o estabelecimento parece ter sido novamente alienado (fl. 149). Diante disso, com base nos arts. 10 e 448 da CLT, reconheço a sucessão empresarial e por consequência a respectiva responsabilidade patrimonial. Excepa-se mandado de penhora de bens componentes do estabelecimento comercial, suficientes para garantia da execução.  
*Intem-se.*  
 (Folha(s): )

00954-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: André Souza Ribeiro X Reclamada: Plastel Comercial Ltda *DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO:* Resultado do Julgamento: *IMPROCEDENTE;* Valor da condenação: R\$ 13.000,00; Custas: R\$ 260,00, pelo AUTOR, DISPENSADAS; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei.  
 (Folha(s): 103/106)

00006695/MS ÊNIO ALBERTO SOARES MARTINS

00587-2005-002-24-00-1 (B) Reclamante: Genivaldo de Andrade Ferreira X Reclamada: Cintrasul Comércio de Bebidas Ltda *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Isso posto, ACOELHO os Embargos Declaratórios apresentados por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de GENIVALDO DE ANDRADE FERREIRA e CINTRASUL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, nos termos da fundamentação..."  
 (Folha(s): 18/19)

00045504/RS EVERSON WOLFF SILVA

00649-2005-002-24-00-5 (M) Autor: Adalberto Antonio Marques X Réu: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, conheço

dos Embargos de Declaração opostos por ADALBERTO ANTONIO MARQUES em face da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, e no mérito REJEITO-OS, nos termos da fundamentação..."  
 (Folha(s): 82/83)

00008919/MS FABIO DE MELO FERRAZ

00643-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Márcio Melgarejo Teles X Reclamada: Maiores Alimentos Ltda *DESPACHO* 1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença.  
 2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142).  
 3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo.  
 4. Prazo: 5 (cinco) dias.  
 (Folha(s): )

00008584/MS FERNANDO CÉSAR BERNARDO

00649-2005-002-24-00-5 (M) Autor: Adalberto Antonio Marques X Réu: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ADALBERTO ANTONIO MARQUES em face de EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, e no mérito REJEITO-OS, nos termos da fundamentação..."  
 (Folha(s): 82/83)

00004830/MS FRANCISCO PEREIRA MARTINS

00872-1997-002-24-00-1 (B) Reclamante: SIDNEI GONCALVES DOS ANJOS X Reclamada: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A Guia à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria da Vara.  
 (Folha(s): guia)

00008794/MS GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN

00577-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: ALLAN PEREIRA RAIMUNDO X Reclamada: ARACIBE FERNANDES DE BARROS - ME *DECISÃO* A continuidade da atividade empresarial no mesmo "ponto" induz a presunção de que houve sucesso. De fato, penso que os documentos apresentados por Jader Dias não têm o condão de afastar essa presunção. Nenhum deles autoriza a conclusão de que não houve a efetiva transferência do estabelecimento, e sim, como alega, a suposta locação do imóvel. Ademais, percebe-se que o estabelecimento parece ter sido novamente alienado (fl. 149). Diante disso, com base nos arts. 10 e 448 da CLT, reconheço a sucessão empresarial e por consequência a respectiva responsabilidade patrimonial. Excepa-se mandado de penhora de bens componentes do estabelecimento comercial, suficientes para garantia da execução.  
*Intem-se.*  
 (Folha(s): )

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00872-1997-002-24-00-1 (B) Reclamante: SIDNEI GONCALVES DOS ANJOS X Reclamada: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A Guia à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria da Vara.  
 (Folha(s): guia)

01714-2004-002-24-00-9 (B) Reclamante: Sebastião Souza Machado X Reclamada: VASP - Viagem Aérea São Paulo S/A *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por SEBASTIÃO SOUZA MACHADO. No mérito, ACOELHO-OS INTEGRALMENTE para sanar omissão do julgado e condenar VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP a pagar a SEBASTIÃO SOUZA MACHADO: férias vencidas, com adicional de 1/3 e com acréscimo de 50%..."  
 (Folha(s): 232/233)

00006367/MS GILSON ADRIEL LUCENA GOMES

01064-2004-002-24-00-1 (B) Reclamante: Egon Schossler Junior X Reclamada: Andes Ferramentas Elétricas e Pneumáticas Ltda *DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO:* "Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS na ação onde EGON SCHOSLER JUNIOR e ANDES FERRAMENTAS ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS LTDA, nos termos da fundamentação..."  
 (Folha(s): 115/156)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

01117-2001-002-24-00-1 (B) Reclamante: FILOMENA ALVES FERREIRA PRADO X Reclamada: CHECK PRINTER NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA *DECISÃO* 1. Assino o auto de adjudicação nesta data.  
 2. Excepa-se a respectiva carta, intimando-se o exequente para vir retirá-la.  
 4. Deverá o adjudicatário comunicar ao Juízo caso não obtenha êxito em receber o bem. Prazo: 5 (cinco) dias.  
 5. Atualize-se o débito remanescente, deduzindo-se o valor da adjudicação, retornando os autos à conclusão.  
 (Folha(s): 163)

01117-2001-002-24-00-1 (B) Reclamante: FILOMENA ALVES FERREIRA PRADO X Reclamada: CHECK PRINTER NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA Carta de adjudicação à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria da Vara.  
 (Folha(s): carta)

00955-2003-002-24-00-0 (B) Reclamante: LAURA GOMES DE MACEDO X Reclamada: CAMILO MEDINA *DESPACHO* 1. A ação de embargos de terceiro versa sobre todos os bens apreendidos no processo de execução.  
 2. Suspendo, portanto, o curso do processo de execução (art. 1.052 do CPC).  
 3. *Intem-se as partes.*  
 (Folha(s): )

00009442/MS GILSON GUENKA

00577-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: ALLAN PEREIRA RAIMUNDO X Reclamada: ARACIBE FERNANDES DE BARROS - ME *DECISÃO* A continuidade da atividade empresarial no mesmo "ponto" induz a presunção de que houve sucesso. De fato, penso que os documentos apresentados por Jader Dias não têm o condão de afastar essa presunção. Nenhum deles autoriza a conclusão de que não houve a efetiva transferência do estabelecimento, e sim, como alega, a suposta locação do imóvel. Ademais, percebe-se que o estabelecimento parece ter sido novamente alienado (fl. 149). Diante disso, com base nos arts. 10 e 448 da CLT, reconheço a sucessão

empresarial e por consequência a respectiva responsabilidade patrimonial. Expeça-se mandado de penhora de bens componentes do estabelecimento comercial, suficientes para garantia da execução. Intimem-se. (Folha(s):)

00006756/MS GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTE

00858-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Marcio Mendonça dos Santos X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda SENTENÇA-DISPOSITIVO: PROCEDENTE EM PARTE. VALOR DA CONDENAÇÃO: R\$ 5.000,00 CUSTAS: R\$ 100,00. (Folha(s):)

00006653/MS HELENA RODRIGUES

01111-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: ADAIR MENDES X Reclamada: Friboi Ltda DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE; Valor da condenação: R\$ 4.000,00; Custas: R\$ 80,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 115/120)

00001103/MS HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL

01720-1992-002-24-00-1 (B) Reclamante: WANDER ARGENTA X Reclamada: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESPACHO 1. Junte-se a CP. 2. Vista às partes dos esclarecimentos do contador. Prazo: 5 dias, sucessivos, iniciando-se pelo exequente. Intimem-se. (Folha(s):)

00196268/SP HERTHA HEVNER R. DE OLIVEIRA

01213-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Francisco dos Santos Lima da Silva X Reclamada: Serrana Transportes Urbanos Ltda DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE; Valor da condenação: R\$ 3.000,00; Custas: R\$ 60,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 300/305)

00004549/MS IRENE LEITE RODRIGUES

00281-1994-002-24-00-1 (B) Reclamante: ADELINA DE JESUS DOS SANTOS E OUTROS (+ 40) X Reclamada: Empaer-Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul Devolver os autos retirados em carga, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. (Folha(s):)

0003845B/MS JÂNIO RIBEIRO SÓTTO

01618-1996-002-24-00-0 (B) Reclamante: Adelaide Flores X Reclamada: Refrigeração Morena Ltda. DESPACHO Vista à executada dos esclarecimentos do contador. Prazo: 5 dias. (Folha(s):)

00009405/MS JOMAR CARDOSO FREITAS

01518-2005-002-24-00-5 (J) Embargante: Elizabeth das Graças X Embargado: Paulo Roberto Jesus Tavares DESPACHO 1. Cite-se o réu-embargado para, querendo, contestar a presente ação, sob cominação de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor-embargante (CPC, arts. 1.053 e 803). 2. Prazo: 10 (dez) dias (CPC, art. 1.053). 3. Certifique-se nos autos da execução: a) o ajuizamento da presente ação, b) o objeto dos embargos, para os fins do art. 1.052, do CPC. (Folha(s):)

00007772/MS JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA

00837-2004-002-24-00-2 (B) Reclamante: Edson Navarini X Reclamada: Adames Indústria e Comércio de Rações e Suplementos Ltda DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, não conheço dos Embargos de Declaração opostos por ADAMES INDÚSTRIS E COMÉRCIO DE RAÇÕES E SUPLEMENTOS LTDA em face de EDSON NAVARINI, nos termos da fundamentação..." (Folha(s): 368/370)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01610-2004-002-24-00-4 (B) Reclamante: Jonas Goveia Neves X Reclamada: Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de fl. 129. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00009348/MS JOSE GONDIM DOS SANTOS

01365-2004-002-24-00-5 (B) Reclamante: Roberto Avalo Junior X Reclamada: Comercializadora e Exportadora de Sementes Germisul DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, ACOLHO os Embargos de Declaração opostos por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS na ação entre ROBERTO AVALO JUNIOR e COMERCIALIZADORA E EXPORTADORA DE SEMENTES GERMISSUL, determinando ao réu o recolhimento das contribuições previdenciárias concernentes ao período de vínculo reconhecido, nos termos da fundamentação..." (Folha(s): 90/91)

01386-2004-002-24-00-0 (B) Reclamante: Daniel Pereira de Souza X Reclamada: NRN - Segurança (sócio: Márcio Ricardo Garcete Barbosa) DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidões de fls. 131 e 135. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

00647-2005-002-24-00-6 (B) Reclamante: Everaldo Rocha Aredes X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda DESPACHO 1. RECEBO DOS RECURSOS Ordinários interpostos pelas partes. 2. Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoarem. Intime-se o autor e, após, intime-se a ré.

3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900). (Folha(s):)

00004583/MS JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA

01213-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Francisco dos Santos Lima da Silva X Reclamada: Serrana Transportes Urbanos Ltda DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE; Valor da condenação: R\$ 3.000,00; Custas: R\$ 60,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 300/305)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

00948-1998-002-24-00-0 (B) Reclamante: Francisca Antonia Gomes da Silva X Reclamada: BRASIL TELECOM S/A DESPACHO Embora a decisão interlocutória possa ser objeto de aciaramento via embargos de declaração, inviável o conhecimento da medida saneadora apresentada por Francisca Antonia Gomes da Silva e outros, uma vez que se encontra desfocada dos requisitos de admissibilidade de cunho formal estabelecidos pelo art. 897-A da CLT. Cumpre esclarecer, ainda, que os embargos declaratórios: a) não se prestam ao prequestionamento de dispositivos legais, quando o recurso subsequente tiver natureza ordinária, uma vez que são dotados de efeito translativo; b) não constituem meio adequado à obtenção de efeito infrigente. Por esses motivos, não conheço dos embargos declaratórios opostos. Intimem-se. (Folha(s):)

00300-2004-002-24-00-2 (B) Reclamante: Gessé Ozório Silva X Reclamada: Brasil Telecom S.A. DESPACHO Defiro o pedido de carga dos autos, pelo prazo legal. l. (Folha(s):)

00008698/MS LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA

01214-2003-002-24-00-6 (B) Reclamante: CLAUDIONOR DOS SANTOS DA SILVA X Reclamada: RODOGRANDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA DECISÃO Libere-se ao exequente o valor de seu crédito. Recolham-se as custas e contribuições previdenciárias. Após, arquivem-se os autos. (Folha(s): guia)

00009551/MS LORAINÉ MATOS FERNANDES

00783-2002-002-24-00-3 (B) Reclamante: MIGUEL NUNES X Reclamada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE DECISÃO 1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às fls. 290-291. 2. Recolham-se as custas, o IRPF e a contribuição previdenciária. 3. Libere-se ao perito-engenheiro o valor de seus honorários. 4. A penhora será liberada após o integral cumprimento do acordo. 5. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas (somadas dentro do mesmo mês), superar o limite legal de isenção. 6. Cumprido o acordo, será liberada a penhora e restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795), cabendo à Secretaria da Vara arquivar os autos. 7. Intimem-se. 8. Com as peças apresentadas pela executada, forme-se o instrumento do AP, mantendo-se, contudo, cópia da petição e razões do recurso nos autos principais. 9. Após, retomem os autos à conclusão. (Folha(s):)

00008215/MS LUÍS GUSTAVO ROMANINI

00712-2005-002-24-00-3 (K) Requerente: Marcelo Azevedo Celestino X Requerido: Transportadora Roma Ltda DECISÃO A decisão de fl. 81-82 não tem natureza de sentença. Trata-se de decisão interlocutória que oportuniza a apresentação de documentos. As matérias ventiladas serão objeto de análise na sentença. NÃO CONHEÇO, portanto, dos Embargos Declaratórios opostos pelas rés. Intimem-se. (Folha(s):)

00008193/MS MANUEL TOURINHO FERNANDEZ

01465-2004-002-24-00-1 (J) Embargante: Paulo Cesar Goldoni X Embargado: Alcides Fialho DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o embargante para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de fl. 93. Prazo: 30 (trinta) dias. (Folha(s):)

00005085/MS MARCOS MILKEM ABDALA

01119-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Alessandro Moisés Furtado X Reclamada: Maseal Indústria de Compensados Ltda DECISÃO Redesigno a audiência para 18/10/2005, às 10h. Intimem-se. (Folha(s):)

00006280/MS MARIA APARECIDA BARROS DE MOURA

01330-2004-002-24-00-6 (B) Reclamante: Rosenildo Ortiz Franco X Reclamada: Construmat Comércio de Materiais para Construção Ltda. - ME Apresentar cálculos de liquidação, no prazo de 5 dias. (Folha(s): cálculo)

00002936/MS MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES SANTANA

00783-2002-002-24-00-3 (B) Reclamante: MIGUEL NUNES X Reclamada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE DECISÃO 1. HOMOLOGO O ACORDO na forma da petição apresentada pelas partes às fls. 290-291. 2. Recolham-se as custas, o IRPF e a contribuição previdenciária. 3. Libere-se ao perito-engenheiro o valor de seus honorários. 4. A penhora será liberada após o integral cumprimento do acordo.

5. Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal, caso o valor da parcela única, ou das parcelas fracionadas (somadas dentro do mesmo mês), superar o limite legal de isenção. 6. Cumprido o acordo, será liberada a penhora e restará EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795), cabendo à Secretaria da Vara arquivar os autos. 7. Intimem-se. 8. Com as peças apresentadas pela executada, forme-se o instrumento do AP, mantendo-se, contudo, cópia da petição e razões do recurso nos autos principais. 9. Após, retomem os autos à conclusão. (Folha(s):)

00005257/MS MARIA JOSÉ VILLELA LINS

01062-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Reinaldo Gilberto Fernandes Ovando Junior X Reclamada: Refrigerantes do Oeste Ltda. DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE; Valor da condenação: R\$ 7.000,00; Custas: R\$ 140,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 160/165)

00006359/MS MARIA LÚCIA MÜLLER VIEGAS DOS SANTOS

01062-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Reinaldo Gilberto Fernandes Ovando Junior X Reclamada: Refrigerantes do Oeste Ltda. DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE; Valor da condenação: R\$ 7.000,00; Custas: R\$ 140,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei. (Folha(s): 160/165)

00006635/MS MARIMEA DE SOUZA PACHER

00146-2001-002-24-00-6 (B) Reclamante: ADALCI ANTUNES DE MORAES X Reclamada: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S. A. TELEPARTELEMS BRASIL TELECOM DECISÃO 1. Defiro a extração de carta de sentença (CPC, art. 589). 2. Intime-se o exequente para que forneça as peças necessárias à formação do instrumento (CPC, art. 590; PGC do TRT/MS, art. 124). Prazo: 5 dias. 3. Fornecidas as peças, extraia-se a carta. (Folha(s):)

0003054A/MS MÁRIO ROBERTO DE SOUZA

01524-2004-002-24-00-1 (B) Reclamante: Sheyla Cristina Correa da Costa Sampaio X Reclamada: Centro Radiológico Campo Grande S/C Ltda DESPACHO Da petição de fl. 136, vista à executada. Prazo: 5 dias. Intime-se. (Folha(s): 138)

00005524/MS MARLY DE LOURDES SAMPAIO

00511-2003-002-24-00-4 (B) Reclamante: FABIANA ORNELAS AMARO X Reclamada: ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS LTDA DECISÃO 1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795). 2. Libere-se: a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais e ao IRPF. b) ao contador o valor de seus honorários. 3. Recolham-se: a) as custas processuais. b) as importâncias sociais retidas do crédito do autor, bem como aquela cobrada do executado. c) as importâncias retidas a título de IRPF. 4. Declaro liberada a penhora de fl. 192. 5. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos. 6. Intimem-se. (Folha(s):)

00002503/MS NILO GARCES DA COSTA

00858-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Marcio Mendonça dos Santos X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda SENTENÇA-DISPOSITIVO: PROCEDENTE EM PARTE. VALOR DA CONDENAÇÃO: R\$ 5.000,00 CUSTAS: R\$ 100,00. (Folha(s):)

00858-2005-002-24-00-9 (B) Reclamante: Marcio Mendonça dos Santos X Reclamada: Lechuga Engenharia Ltda DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D) Intime-se o autor para retirar o documento do veículo objeto do acordo homologado em audiência. (Folha(s):)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

01064-2004-002-24-00-1 (B) Reclamante: Egon Schosler Junior X Reclamada: Andes Ferramentas Elétricas e Pneumáticas Ltda DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS na ação onde EGON SCHOSLER JUNIOR e ANDES FERRAMENTAS ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS LTDA, nos termos da fundamentação..." (Folha(s): 115/156)

00333-2005-002-24-00-3 (B) Reclamante: Edilson Francisco dos Santos X Reclamada: Enersul Comércio e Indústria do Padrão Ltda DESPACHO 1. RECEBO O RECURSO Ordinário interposto pela ré Enersul. 2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar. 3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310). (Folha(s):)

00640-2005-002-24-00-4 (B) Reclamante: Eder Oliveira Chagas X Reclamada: Viação Campo Grande Ltda DESPACHO 1. A medida saneadora de Embargos de Declaração veicula matéria que, se acolhida, atribuirá efeito modificativo à sentença. 2. Necessário, portanto, a observância do contraditório (OJ SBDI-1 n.142). 3. Vista ao contrário para contra-razões, querendo. 4. Prazo: 5 (cinco) dias. (Folha(s):)

01330-2005-002-24-00-7 (B) Reclamante: Marcos Toshio Mikuri X Reclamada: Estado de Mato Grosso do Sul DESPACHO Intime-se o autor para se manifestar a respeito dos documentos apresentados pelo réu com a defesa. Prazo: 10 (dez) dias. (Folha(s):)

01372-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Wilson Bandeira Sena X Reclamada: Paulo Cesar de Oliveira DESPACHO 1. Retire-se o processo da pauta de audiências do dia 22/9/2005. 2. Designo audiência para 18/10/2005, às 13h05min. 3. Cite-se por mandado. 3. Intime-se o autor por seu procurador. (Folha(s):)

00006966/MS REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA

01714-2004-002-24-00-9 (B) Reclamante: Sebastião Souza Machado X Reclamada: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelos motivos expostos, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO apresentados por SEBASTIÃO SOUZA MACHADO. No mérito, ACOLHO-OS

INTEGRALMENTE para sanar omissão do julgado e condenar VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP a pagar a SEBASTIAO SOUZA MACHADO: férias vencidas, com adicional de 1/3 e com acréscimo de 50%...  
(Folha(s): 232/233)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

00027-1993-002-24-00-2 (B) Reclamante: JOAO BATISTA NUNES LEITE X Reclamada: CONVICCION MODA CONTEMPORANEA LTDA DESPACHO  
Vista às partes sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f. 507, por 5 (cinco) dias. Intimem-se. (Folha(s): )

00204-1998-002-24-00-5 (B) Reclamante: DANIELE BARBOSA LOPES X Reclamada: FABRICA DE TEXTOS ACESSORIA DE COM. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)  
1. Permaneça a C.P. anexada aos autos principais.  
2. Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça de f.13, da C.P.  
3. Prazo: 30 (trinta) dias.  
(Folha(s): )

00136-2003-002-24-00-2 (B) Reclamante: REGINALDO DA SILVA SANCHES X Reclamada: OZENIRA CARDOZO DA SILVA - ME DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)  
Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre os extratos do DETRAN-MS.  
Prazo: 30 (trinta) dias.  
(Folha(s): )

00511-2003-002-24-00-4 (B) Reclamante: FABIANA ORNELAS AMARO X Reclamada: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS LTDA DECISÃO  
1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795).  
2. Libere-se:  
a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais e ao IRPF.  
b) ao contador o valor de seus honorários.  
3. Recolham-se:  
a) as custas processuais.  
b) as importâncias sociais retidas do crédito do autor, bem como aquela cobrada do executado.  
c) as importâncias retidas a título de IRPF.  
4. Declare liberada a penhora de fl. 192.  
5. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.  
6. Intimem-se.  
(Folha(s): )

00005991/MS ROGÉRIO DE AVELAR

00712-2005-002-24-00-3 (K) Requerente: Marcelo Azevedo Celestino X Requerido: Transportadora Roma Ltda DECISÃO  
A decisão de f. 81-82 não tem natureza de sentença. Trata-se de decisão interlocutória que oportuniza a apresentação de documentos. As matérias ventiladas serão objeto de análise na sentença. NÃO CONHEÇO, portanto, dos Embargos Declaratórios opostos pelas rés. Intimem-se.  
(Folha(s): )

00009119/MS ROGERIO PEREIRA SPOTTI

01111-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: ADAIR MENDES X Reclamada: Fribol Ltda DECISÃO - SÍNTESE - CONCLUSÃO: Resultado do Julgamento: PROCEDENTE EM PARTE; Valor da condenação: R\$ 4.000,00; Custas: R\$ 80,00, pelo RÉU; Contribuições previdenciárias e fiscais: na forma da lei.  
(Folha(s): 115/120)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01266-1997-002-24-00-3 (B) Reclamante: NICEIA DOURADO ANDRADE X Reclamada: R. OLIVEIRA DE PAULA - ME DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA N. 1-2002 2ª. VT, ART. 14-D)  
Intime-se o(a) exequente para se manifestar sobre os extratos do DETRAN-MS.  
Prazo: 30 (trinta) dias.  
(Folha(s): )

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

00511-2003-002-24-00-4 (B) Reclamante: FABIANA ORNELAS AMARO X Reclamada: ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS LTDA DECISÃO  
1. Satisfeita a obrigação, EXTINGO O PROCESSO DE EXECUÇÃO (CPC, art. 795).  
2. Libere-se:

a) ao exequente o valor de seu crédito. Retenham-se as importâncias relativas às contribuições sociais e ao IRPF.  
b) ao contador o valor de seus honorários.  
3. Recolham-se:  
a) as custas processuais.  
b) as importâncias sociais retidas do crédito do autor, bem como aquela cobrada do executado.  
c) as importâncias retidas a título de IRPF.  
4. Declare liberada a penhora de fl. 192.  
5. Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.  
6. Intimem-se.  
(Folha(s): )

00055698/MS SILVIO FERNANDO DEGASPARI

00518-2005-002-24-00-8 (B) Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Campo Grande/MS (S.T.T.C.U.) X Reclamada: Serrana Transportes Urbanos Ltda DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONCLUSÃO: "Pelo exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por SERRANA TRANSPORTES URBANOS LTDA em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPO GRANDE (STTCU), e no mérito REJEITO-OS, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação..."  
(Folha(s): 333/334)

00053858/MS SOLANGE BONATTI

01357-2005-002-24-00-0 (J) Embargante: Cássio Estevão Momm X Embargado: Rubens Calisto da Silva DESPACHO  
Intime-se a procuradora do embargado para regularizar sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.  
(Folha(s): )

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

01394-1996-002-24-00-8 (B) Reclamante: SEBASTIAO DIAS DA ROCHA X Reclamada: ZW ENGENHARIA LTDA Autos desarmados à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria da Vara.  
(Folha(s): desarm)

00780-2005-002-24-00-2 (B) Reclamante: Elisângela Aguilera Solo X Reclamada: Huber Comércio de Alimentos Ltda DESPACHO  
1. RECEBO O RECURSO adesivo Interposto.  
2. Intime-se a parte contrária para, querendo, contra-arrazoar.  
3. Prazo: 8 (oito) dias (CLT, art. 900), mesmo em caso de litisconsortes com procuradores distintos (OJ SBDI-1 n. 310).  
(Folha(s): )

00070618/MS VALDECIR DA SILVA BARROS

01462-2003-002-24-00-7 (B) Reclamante: RENILSON RODRIGUES AGUIERO X Reclamada: ARTEFATOS CIMENTO N S APARECIDA LTDA DESPACHO  
O parcelamento do débito previdenciário deve ser formalizado na Agência da Previdência Social e comprovado nos autos.  
Fixo o prazo de 30 dias para que a executada proceda a essa comprovação, sob cominação de penhora.  
As custas devem ser pagas no prazo de 5 dias.  
Intime-se.  
(Folha(s): )

00007134/MS VALDIRA RICARDO GALLO

00925-2004-002-24-00-4 (I) Consignante: Comercial de Alimentos Vacaria Ltda X Consignado: Jelson Pereira dos Santos A guia de liberação está à disposição de V.Sª. na Secretaria da Vara.  
(Folha(s): guia)

00006968/MS VALMEI ROQUE CALLEGARO

00671-2005-002-24-00-5 (RO) Recorrente: Pax Real do Brasil Serviços Pós-turmas Ltda. ME X Recorrido: José de Souza Diniz DESPACHO  
1. Manutenção do despacho de f. 127, diante da condenação das rés de forma solidária estabelecida da sentença proferida.  
2. Intime-se o autor.  
3. Anote-se o subestabelecimento, sem reserva de poderes, de f. 130.  
4. Após, remetam-se os autos ao E.TRT-MS, com nossas homenagens.  
(Folha(s): )

00007569/MS VILMA DE FÁTIMA BENITES

00692-2002-002-24-00-8 (B) Reclamante: JOSÉ RAMOS FONTOURA X Reclamada: SOCENGE CONSTRUÇOES LTDA DESPACHO  
Intime-se o executado da penhora realizada para, querendo, exercer o seu direito de ação (CLT, art. 884; LEF, art. 16, inc. III).  
(Folha(s): )

00003571/MS WAGNER LEÃO DO CARMO

01538-2005-002-24-00-6 (K) Requerente: Sindicato dos Agentes Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDATE X Requerido: Washington Ferreira de Moraes DECISÃO  
1. A transferência de competência ordenada pela EC 45/2004 não teve por escopo mera distribuição de tarefas. O objetivo certamente não foi esse. É da incumbência do intérprete, portanto, dar à transformação ocorrida o seu real valor (nova estrutura, novo processo e nova postura na solução de causas), inclusive no sentido de fortalecer o processo do trabalho - que é onde reside a especialização da Justiça do Trabalho.  
Daf por que a presente ação deverá, no que for compatível, seguir as regras processuais trabalhistas.  
2. Citem-se os réus, para, querendo, responder aos termos da presente, no prazo de 5 dias, sob as cominações legais.  
Intime-se o autor.  
(Folha(s): )

00001310/MS WALTER FERREIRA

01720-1992-002-24-00-1 (B) Reclamante: WANDER ARGENTA X Reclamada: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESPACHO  
1. Junte-se a CP.  
2. Vista às partes dos esclarecimentos do contador.  
Prazo: 5 dias, sucessivos, iniciando-se pelo exequente.  
Intimem-se.  
(Folha(s): )

00009170/MS WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

00587-2005-002-24-00-1 (B) Reclamante: Genivaldo de Andrade Ferreira X Reclamada: Cintrasul Comércio de Bebidas Ltda DECISÃO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONCLUSÃO: "Isso posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios apresentados por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em face de GENIVALDO DE ANDRADE FERREIRA e CINTRASUL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., nos termos da fundamentação..."  
(Folha(s): 18/19)

00010378/MS WILLIAM DA SILVA PINTO

00712-2005-002-24-00-3 (K) Requerente: Marcelo Azevedo Celestino X Requerido: Transportadora Roma Ltda DECISÃO  
A decisão de f. 81-82 não tem natureza de sentença. Trata-se de decisão interlocutória que oportuniza a apresentação de documentos. As matérias ventiladas serão objeto de análise na sentença. NÃO CONHEÇO, portanto, dos Embargos Declaratórios opostos pelas rés. Intimem-se.  
(Folha(s): )

### 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00007630/MS ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA

00822-2004-003-24-00-0 (B) Reclamante: Antônio Carlos Colman de Meneses X Reclamada: Induspan Indústria e Comércio de Couros Pantanal Ltda Vistos, etc.

Proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da reclamada, através do BACEN/JUD.  
(Folha(s): 356)

00008353/MS ALEXANDRE MORAIS CANTERO

00921-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Inês Figueiredo da Silva X Reclamada: Banco Bradesco S/A Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo

Conselho da Ordem Guaiçurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 07.10.05 às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 284)

00008736/MS ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS

01534-2004-003-24-00-3 (B) Reclamante: Matuzalem Alves Roxa X Reclamada: Pizzaria e Lanchonete Ponto 10 - Maria da Assunção Ribeiro da Silva - Me Vistos, etc.

Proceda a Secretaria ao bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do BACEN/JUD.  
Efetivado o bloqueio, dê-se ciência à executada.  
(Folha(s): 50)

00008032/MS ANTONIO CARLOS DIAS MACIEL

01436-2005-003-24-00-7 (Q) Autor: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional no Estado de Mato Grosso do Sul - SENALBAMS X Réu: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Assesfaz Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaiçurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:31 horas;  
2. Intime-se o autor e seu procurador;  
3. Notifique-se a requerida.  
(Folha(s): 75)

0003639A/MS ARTUR GOMES PEREIRA

01479-2005-003-24-00-2 (B) Reclamante: Delorito Ferreira Martins X Reclamada: GC Cromo Ltda - ME Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaiçurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 14:05 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 28)

00048958/MS CACILDO TADEU GEHLEN

01486-2005-003-24-00-4 (B) Reclamante: Virgílio Taborda Ossinaga X Reclamada: Empresa Contijo de Transportes Ltda Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaiçurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 14:10 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 32)

00006001/MS CELSO MASSAYUKI ARAKAKI

01433-2004-003-24-00-2 (B) Reclamante: Hosano da Silva X Reclamada: Rodomaq Construtora Ltda Vistos, etc.

Atualize-se o débito e proceda a Secretaria ao bloqueio eletrônico de valores suficientes à garantia da execução, primeiramente em contas da reclamada e posteriormente, e de forma subsidiária, em contas dos sócios, uma vez que esses são responsáveis pelos débitos da empresa, caso essa não tenha como satisfazê-los, ante o que orienta a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.  
Após a realização do bloqueio, intime-se a reclamada.  
(Folha(s): 51)

(Folha(s): 51)

00005657/MS CÉSAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL

00718-2003-003-24-00-5 (B) Reclamante: CLEIDE PEREIRA PIMENTEL X Reclamada: VANDERLEI MATHIAS DOS SANTOS Vistos, etc.

Proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do convênio BACEN/JUD.  
Após a realização do bloqueio, dê-se ciência à executada, intimando-a.  
(Folha(s): 167)

00217718/SP CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA

01465-2005-003-24-00-9 (B) Reclamante: Wellington Pereira Lima (Rep. por José Marque Lima Filho) X Reclamada: Pontal Flora - Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaiçurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:30 horas;  
2. Intime-se o reclamante e sua procuradora;  
3. Notifiquem-se os reclamados.  
(Folha(s): 127)

00006835/MS DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

01314-2005-003-24-00-0 (M) Autor: Alcides Epifânio da Silva X Réu: Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa Vistos, etc.

1. Tendo em vista o remanejamento da pauta, retire-se o feito do dia 30.9.05 e adie-se para a data de 25.11.05 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 122)

00002523/MS EÇA VILAS BOAS FILHO

00775-2004-003-24-00-5 (B) Reclamante: Sinesio Ribeiro X Reclamada: Terra Nova Empreendimentos Ltda Vistos, etc.

Em relação ao despacho de fls 101, parte final, aguarde-se, por ora. Proceda a Secretaria ao bloqueio de numerário(s) em conta(s) da reclamada e seu(s) sócio(s), através do BACEN/JUD.  
Positiva a resposta do Banco Central, dê-se ciência à reclamada.  
(Folha(s): 102)

0004880A/MS EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

00510-2004-003-24-00-7 (B) Reclamante: Edelson Padilha Conceição X Reclamada: Adecon Assessoria de Condomínios e Serviços Prediais S.C



Vistos, etc.

Proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do BACEN/JUD, conforme requerido às fls 101.  
(Folha(s): 105)

00004920/MS EDUARDO COELHO LEAL JARDIM

00417-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Roberto Peres de Souza Júnior (Assistido por Roberto Peres de Souza) X Reclamada: MS Centro Automotivo Ltda - ME Vistos, etc.

1. Tendo em vista o remanejamento da pauta, retire-se o feito do dia 30.9.05 e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:35 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifiquem-se as reclamadas.  
(Folha(s): 74)

00016615/PR FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

00663-2004-003-24-00-4 (B) Reclamante: RUTH DA SILVA ALVES DE FREITAS X Reclamada: FRIBOI LTDA Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 07.10.05 às 15:20 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 237)

00005170/MS GESSE CUBEL GONÇALVES

00204-2005-003-24-00-1 (B) Reclamante: ESPÓLIO DE JACKES DOUGLAS TEIXEIRA (Rep. por Maria Gorete Teixeira) X Reclamada: São José Construção e Prestação de Serviço Ltda Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 11.11.05 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores;  
3. Após, venham os autos conclusos para deliberação a respeito de nova perícia.  
(Folha(s): 238)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01138-2003-003-24-00-5 (B) Reclamante: WILIAN XIMENES DE SOUZA X Reclamada: RIGO SORVETES LTDA Vistos, etc.

Proceda a Secretaria, o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do BACEN/JUD, conforme requerido às fls 167.  
Efetivado o bloqueio, dê-se ciência à executada, intimando-a.  
(Folha(s): 168)

00006578/MS IZABEL CRISTINA SANTOS DE QUEVEDO

00204-2005-003-24-00-1 (B) Reclamante: ESPÓLIO DE JACKES DOUGLAS TEIXEIRA (Rep. por Maria Gorete Teixeira) X Reclamada: São José Construção e Prestação de Serviço Ltda Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 11.11.05 às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores;  
3. Após, venham os autos conclusos para deliberação a respeito de nova perícia.  
(Folha(s): 238)

00004504/MS JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

01555-2003-003-24-00-8 (B) Reclamante: ESPÓLIO DE RONI VON GONÇALVES DO CARMO (REP. P/LMA MARIA DOS SANTOS) X Reclamada: GAMEIRO E CIA LTDA Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 07.10.05 às 15:15 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 309)

00007783/MS JOSE LUIZ FRANÇA

01237-2005-003-24-00-9 (M) Autor: Enfro Malaquias Gomes X Réu: MSMT Universidade Católica Dom Bosco Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 03.10.05 às 13:14 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 79)

00009978/MS JOSE ROBERTO DE ALMEIDA

00966-2003-003-24-00-6 (B) Reclamante: Katyusca Mansour X Reclamada: Verdes Mares Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Vistos, etc.

Proceda a Secretaria, o bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada, através do BACEN/JUD, conforme requerido às fls 489.  
Efetivado o bloqueio, dê-se ciência à executada, intimando-a.  
(Folha(s): 490)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

00417-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Roberto Peres de Souza Júnior (Assistido por Roberto Peres de Souza) X Reclamada: MS Centro Automotivo Ltda - ME Vistos, etc.

1. Tendo em vista o remanejamento da pauta, retire-se o feito do dia 30.9.05 e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:35 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifiquem-se as reclamadas.  
(Folha(s): 74)

00008739/MS KURT SCHUNEMANN JÚNIOR

00921-2005-003-24-00-3 (B) Reclamante: Inês Figueiredo da Silva X Reclamada: Banco Bradesco S/A Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo

Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 07.10.05 às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 284)

00009764/MS LETÍCIA LACERDA NANTES

01237-2005-003-24-00-9 (M) Autor: Enfro Malaquias Gomes X Réu: MSMT Universidade Católica Dom Bosco Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 03.10.05 às 13:14 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 79)

00011457/DF LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

00837-2002-003-24-00-7 (B) Reclamante: HUDSON LUIZ CORRÊA X Reclamada: GAZETA MERCANTIL S/A Vistos, etc.

Junte-se a carta precatória aos autos.  
A executada mostrou-se inadimplente e sem patrimônio suficiente a garantir a integralidade da execução (fls 7 da CP).  
Mesmo após sucessivas diligências do exequente e esforços do Juízo, a satisfação do crédito alimentar não foi adimplida.  
Diante disso, atualize-se o débito e proceda a Secretaria ao bloqueio eletrônico de valores suficientes à garantia da execução, primeiramente em contas da reclamada e posteriormente, e de forma subsidiária, em contas dos sócios, uma vez que esses são responsáveis pelos débitos da empresa, caso essa não tenha como satisfazê-los, ante o que orienta a teoria da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade.  
Havendo necessidade, oficie-se à JUCEMS e à Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Rua Barra Funda nº 836 (Rampa) - CEP 01152-000 - São Paulo / SP.  
Após a realização do bloqueio, intime-se a reclamada.  
(Folha(s): 294)

00007677/MS LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA

01116-2001-003-24-00-3 (B) Reclamante: ALFREDO BATISTA DE ALMEIDA X Reclamada: CHECK PRINTER NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA Vistos, etc.

Atualize-se o débito exequendo e proceda a Secretaria novo bloqueio de numerário(s) em conta(s) da executada e seu(s) sócio(s), através do BACEN/JUD.  
Penhore(m)-se o(s) bem(ns) de fls 227/229, observando-se o(s) endereço(s) informado(s) pelo INSS às fls 211.  
Havendo necessidade, penhore(m)-se o(s) bem(ns) indicado(s) pelo exequente às fls 238 e seguintes.  
(Folha(s): 244)

00006928/MS LUIZ CLAUDIO BRANDÃO DE SOUZA

01216-2003-003-24-00-1 (B) Reclamante: CARLOS APARECIDO DA FONSECA X Reclamada: PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA Vistos, etc.

Proceda a Secretaria:  
a) nova diligência BACEN/JUD;  
b) a expedição de ofícios ao Detran/MS e às CRIs desta capital, solicitando informação(ões) sobre a existência de veículo(s) e imóvel(éis) em nome da executada e seu(s) sócio(s);  
c) a notificação da(s) executada(s), caso o bloqueio seja positivo;  
d) a notificação do exequente para vista, por 5 (cinco) dias, após o recebimento de toda(s) a(s) resposta(s) ao(s) ofício(s) expedido(s).  
(Folha(s): 179)

00005674/MS MARGIT JANICE POHLMANN STRECK

00663-2004-003-24-00-4 (B) Reclamante: RUTH DA SILVA ALVES DE FREITAS X Reclamada: FRIBOI LTDA Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 07.10.05 às 15:20 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 237)

00005612/MS OSVALDO DE MORAIS BARROS NETO

01672-2003-003-24-00-1 (B) Reclamante: ANA MARIA MARTINS CUSTODIO CUISSI X Reclamada: MUNICÍPIO DE JARAGUARI Vistos, etc.

Proceda a Secretaria o bloqueio de numerário(s) em conta(s) do executado, através do BACEN/JUD.  
Efetivado o bloqueio, notifique-se o executado.  
(Folha(s): 196)

00053393/SP PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES

00002-2003-003-24-00-8 (B) Reclamante: RONALDO ALEGRE RIBEIRO X Reclamada: TRANSMIX - ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A Vistos, etc.

Atualize-se o débito remanescente.  
Após, intime-se a reclamada para, em 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, da parcela previdenciária e fiscal e dos honorários periciais.  
Não comprovado, execute-se, bloqueando-se numerário(s) em conta(s) da reclamada, através do BACEN/JUD.  
(Folha(s): 271)

00005930/MS PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES

00572-2004-003-24-00-9 (M) Autor: PANTANAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA X Réu: ANDRE LUIS LEME DA SILVA Fica V.ª cliente da interposição de Recurso Ordinário pela reclamada, dispondo do prazo legal para, se quiser, contra-arrazá-lo.  
(Folha(s): )

00008934/MS RENATO DA SILVA CAVALCANTI

01314-2005-003-24-00-0 (M) Autor: Alcides Epifânio da Silva X Réu: Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa Vistos, etc.

1. Tendo em vista o remanejamento da pauta, retire-se o feito do dia 30.9.05 e adie-se para a data de 25.11.05 às 15:30 horas, mantidas as cominações

anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 122)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00264-2005-003-24-00-4 (B) Reclamante: Lourenço Marinho X Reclamada: Agropastoril Gij Exportação Importação e Comércio Ltda Tomar ciência de que foi determinado o bloqueio bacen-jud em contas da reclamada.  
(Folha(s): bloqueio)

00003457/MS TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO

01555-2003-003-24-00-8 (B) Reclamante: ESPÓLIO DE RONI VON GONÇALVES DO CARMO (REP. P/LMA MARIA DOS SANTOS) X Reclamada: GAMEIRO E CIA LTDA Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 07.10.05 às 15:15 horas, mantidas as cominações anteriores;  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 309)

0004941A/MS WALMIR DEBORTOLI

01472-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Carlos Henrique de Oliveira X Reclamada: Rodogrande Transportes Rodoviários Ltda Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:40 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 25)

01473-2005-003-24-00-5 (B) Reclamante: Ademir dos Santos Oliveira X Reclamada: Rodogrande Transportes Rodoviários Ltda Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:45 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 26)

01474-2005-003-24-00-0 (B) Reclamante: Edelar Celupp X Reclamada: Rodogrande Transportes Rodoviários Ltda Vistos, etc.

1. Considerando a solenidade de entrega das Comendas, instituída pelo Conselho da Ordem Guaicurus do Mérito Judiciário do Trabalho, a qual realizar-se-á no dia 30.9.05, retire-se o feito da pauta desse dia e adie-se para a data de 04.11.05 às 13:50 horas;  
2. Intime-se o reclamante e seu procurador;  
3. Notifique-se a reclamada.  
(Folha(s): 23)

4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

00009127/MS AGNESPERLA TALITA ZANETTIN

01627-2003-004-24-00-3 (B) Reclamante: SILVESTRE FRANCISCO SILVA X Reclamada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL MAIA BRASIL LTDA (POSTO CIDADE) Encontra-se à disposição de V.Sa. os autos supramencionados para vistas.  
(Folha(s): 58)

00002669/MS ALCI DE SOUZA ARAÚJO

01682-2003-004-24-00-3 (B) Reclamante: PATRICIA JOANIS DA SILVA TSALIKIS X Reclamada: PLANETA REAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indialá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambai, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 167)

00004118/MS ALMIR DIP

01678-2004-004-24-00-6 (B) Reclamante: Gidião Jorge Pereira X Reclamada: Comercializadora e Exportadora de Sementes Germisul Lda Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre os esclarecimentos da Sra. Perita, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela reclamante no dia 29.09.05 e pela reclamada no dia 11.10.05, conforme determinação de f. 212 a seguir: "(...) II. Da fala da Srª Perita, intimem-se as partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 dias, sob pena de preclusão. III. Transposto o prazo ora concedido às partes, cumpra-se a determinação de inclusão dos autos em pauta para encerramento da instrução processual, fls. 131."  
(Folha(s): )

00005738/MS ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA

00598-2002-004-24-00-1 (B) Reclamante: ADRIANA BARBOSA BARROS X Reclamada: SWIFT ARMOUR Vistos.  
I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.  
II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
III. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
IV. Em caso de inércia da parte autora, intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do INSS.  
V. Caso as partes não apresentem cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.  
(Folha(s): 332)

01030-2005-004-24-00-0 (B) Reclamante: Donizete Aparecido Felix de Souza X Reclamada: Rodrigo Brito Fernandez ME Vistos. Ciência ao reclamado da manifestação do INSS e da concessão de prazo de 15 dias para o pagamento do débito previdenciário, sob pena de imediata execução.  
(Folha(s): supra)



0006655B/MS ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA

01633-2003-004-24-00-0 (B) Reclamante: ILDIR DE SOUZA CHAVES X Reclamada: EDUARDO DE MELO SPLENGER  
Encontra-se à disposição do reclamante a CTPS devidamente anotada por esta Secretaria.  
(Folha(s): CTPS)

00009128/MS CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA

00568-2004-004-24-00-7 (B) Reclamante: Gedson Vitorino Guerra X Reclamada: Sofa Corina & Cia Vistos.  
1. Ciência ao reclamado da manifestação do INSS e da concessão de prazo de 15 dias para comprovação da formalização do pedido de parcelamento e início de pagamento das parcelas, conforme a orientação exposta pelo Órgão, sob pena de imediata execução, que fica desde já determinada para a hipótese.  
2. Quitado integralmente o débito, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
(Folha(s): supra)

00005012/MS DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

00580-2004-004-24-00-1 (B) Reclamante: Enéas Vilas Boas Faria X Reclamada: Eldorado S.A.  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a nomeação de bem a penhora pela parte executada.  
(Folha(s): 469/488)

00007311/MS DENISE BENFATTI LEITE

00904-2004-004-24-00-1 (B) Reclamante: Ana Maria Ferreira X Reclamada: Bar e Lanchonete Free Song Ltda - Me n/p repr. legal Ussi Fernando de Moraes Vistos.  
Ante a devolução da notificação à reclamada sob justificativa de mudança, intime-se a parte reclamante para informar, em decêndio, o endereço atualizado, sob pena de arquivamento provisório do feito.  
Informado, anote-se e expeça-se a citação.  
(Folha(s): 73)

00005513/MS DOUGLAS RAMOS

01626-2004-004-24-00-0 (B) Reclamante: Rosirene dos Santos X Reclamada: Márcia Machado de Assis  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o cálculo de liquidação apresentado pelo reclamante, conforme determinação de f. 50 a seguir: "Vistos.  
Cumpram-se as seguintes determinações, observado o disposto no §1º-B do art. 879 da CLT:  
1. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença, incluindo-se a indenização substitutiva relativa às guias CD/SD, cujos cálculos deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.  
2. Apresentada a liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar os cálculos que entende corretos, observando os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e intime-se o INSS para que informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta, sob pena de preclusão. (...)"  
(Folha(s): 50)

00006332/MS ECLAIR SOCORRO NANTES VIEIRA

00692-2005-004-24-00-3 (M) Autor: Maria Aparecida Duarte Galvão X Réu: Atacadão Distribuição Comercio Industria Ltda Vistos.  
Em face do requerido, pelas partes, em conjunto, defere-se o adiamento da audiência.  
Retirem-se estes da pauta de audiência, ficando a mesma adlada "sine die".  
Aguarde-se manifestação da parte interessada.  
(Folha(s): supra)

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00460-2005-004-24-00-5 (B) Reclamante: Lellia Magaly Nazario Gomes Vieira X Reclamada: Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda Vistos.  
I. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.  
II. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96). Deverá, ainda, informar acerca do depósito efetuado conforme guia autuada às fls. 245.  
III. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
IV. Em caso de inércia da parte autora, intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do INSS.  
V. Caso as partes não apresentem cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.  
(Folha(s): 246)

00008124/MS FÉLIX BALANIUC

00561-2004-004-24-00-5 (B) Reclamante: Oscar Ferreira de Lima X Reclamada: Transborg Transporte de Rações Ltda. (Massa falida de)  
Encontra-se à disposição de V.Sa. a certidão para fins de habilitação perante o Juízo Falimentar.  
(Folha(s): certidão)

00007038/MS FERNANDA PAULA MARTINS LUGO

01612-2003-004-24-00-5 (B) Reclamante: GILSON FERREIRA X Reclamada: QUALITY SERVICE SOLUÇÕES EM QUALIDADE LTDA  
Fica V.Sa. notificada a comprovar nos autos, quando da retirada do alvará da FGTS, o valor efetivamente depositado, para fins de dedução.  
(Folha(s): 324)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01305-2003-004-24-00-4 (B) Reclamante: Nazareno da Silva X Reclamada: Sebiaval - Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda Vistos.  
Não tendo havido oposição de embargos no prazo legal, quitam-se os débitos, intimando-se os credores para recebimento, bem como do prazo

de cinco dias para manifestação, pena de preclusão.  
Transposto "in albis" o prazo ora assinalado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.  
(Folha(s): 295)

00006109/MS GILSON GOMES DA COSTA

01327-2003-004-24-00-4 (B) Reclamante: CLOVIS DE OLIVEIRA X Reclamada: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre a ausência de resposta ao ofício eletrônico, conforme determinação de f. 148: "(...) Transpostos 60 dias sem que haja garantia do juízo, certifique-se e intime-se a parte reclamante para que, em trintídio, manifeste o que entender de direito. No silêncio, certifique-se e aguarde-se no arquivo provisório até provocação. (...)"  
(Folha(s): 148)

0009683B/MS HEVELY NELIZE MARTINS S. BIASOTTO

00320-2005-004-24-00-7 (B) Reclamante: Shaeli de Souza Fernandes X Reclamada: Pontual Comunicações Ltda Vistos.  
Certifique-se o trânsito em julgado da r. sentença de f. 65/72.  
Após, notifique-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.  
Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, certifique-se e intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
Em caso de inércia da parte autora, certifique-se e intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e, apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do INSS.

Caso as partes não apresentem cálculos, certifique-se e remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.  
(Folha(s): 80)

00008586/MS JADER EVARISTO TONELLI PEIXER

00390-2003-004-24-00-3 (B) Reclamante: JOÃO THIAGO CENTURION X Reclamada: COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATOGROSSENSE LTDA  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se conforme determinação de f. 71: "(...) Das respostas, dê-se vista ao exequente para que requeira o que de direito, em trintídio, com vistas ao prosseguimento. No silêncio, ao arquivo provisório por até um ano."  
(Folha(s): 71)

00001994/MS JAYR RICARDO DE SOUZA

00715-2003-004-24-00-8 (B) Reclamante: José Maria da Silva X Reclamada: CGR Engenharia Ltda.  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre a nomeação de bens a penhora pela parte executada, no prazo de cinco dias.  
(Folha(s): 303)

00001897/MS JOSE ANTONIO C. DE OLIVEIRA LIMA

01404-2003-004-24-00-6 (B) Reclamante: CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUZA X Reclamada: ORGANIZAÇÕES MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA  
Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indaiá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambai, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 297)

0007754B/MS JOSE PAULO DOS SANTOS

00145-1999-004-24-00-9 (B) Reclamante: Maria Helena Duarte Soares X Reclamada: Banco do Brasil S/A  
Encontra-se à disposição de V.Sa. o alvará nº 239/05 para levantamento do depósito recursal.  
(Folha(s): alvará)

00006522/MS JULIO CÉSAR FANAIA BELLO

00731-2002-004-24-00-0 (B) Reclamante: Marcelino Bezerra da Silva X Reclamada: Brasil Telecom S/A Filial Mato Grosso do Sul  
Tomar ciência da decisão de f. 628 dos autos do processo em epígrafe.  
(Folha(s): 628)

0008315B/MS KÁTIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO

00864-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: ROSANA DE FREITAS LIMA X Reclamada: ADILSON HIGA DORVAL - ME Vistos.  
Defiro a liberação à exequente do valor depositado às fls. 112.  
Intime-se-a para recebimento.  
Após, atualize-se o débito e prossiga-se a execução, com a expedição de mandado de penhora de bens do 2º reclamado, ALLYSON RODRIGO CÂNDIDO TOMAZ.  
(Folha(s): supra)

00006600/MS LUCIANO DE MIGUEL

00238-2004-004-24-00-1 (B) Reclamante: Walquiria Moura Lemos X Reclamada: Paulo Sukehiro Yonamine - ME  
Encontra-se à disposição de V.Sa. o alvará nº 234/05 para levantamento do depósito recursal.  
(Folha(s): alvará)

00006244/MS MÁRCIA GOMES VILELA

01375-2005-004-24-00-4 (M) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA X Réu: Rogério Bittencourt Junior  
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência para o dia 27.10.2005, às 13:15 horas, mantidas as cominações anteriores.  
(Folha(s): audiência)

01535-2005-004-24-00-5 (M) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Otto Francisco Everling  
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência para o dia 04.11.2005, às 13:25 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.  
(Folha(s): audiência)

00005318/MS MARIO ANTONIO FREITAS LOPES

00903-2004-004-24-00-7 (B) Reclamante: Norival Rodrigues X Reclamada: Indústria e Comércio de Café Meridional Ltda EPP

Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, conforme determinação de f. 344 a seguir: "Vistos.

Cumpram-se as seguintes determinações, observado o disposto no §1º-B do art. 879 da CLT:  
1. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, liquidação da Sentença, cujos cálculos deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.  
2. Apresentada a liquidação, dê-se vistas, por decêndio, à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar os cálculos que entende corretos, observando os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
Transposto esse prazo em silêncio ou em caso de concordância com a conta proposta, certifique-se e intime-se o INSS para que informe, em improrrogável decêndio, eventual contribuição previdenciária oriunda da liquidação proposta, sob pena de preclusão. (...)"  
(Folha(s): 344)

00003245/MS MARTA DO CARMO TAQUES

00799-2001-004-24-00-8 (B) Reclamante: ALDAIR PERES DONEGA X Reclamada: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indaiá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambai, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 138)

00008163/MS MELISSA APARECIDA MARTINELLI GABAN

01520-2004-004-24-00-6 (B) Reclamante: André Teixeira Soares X Reclamada: Teleperformance Brasil Comércio e Serviços Ltda. Vistos.  
I. Tendo o reclamante apresentado os cálculos de liquidação de sentença, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
II. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, fazer entrega das guias CD-SD, sob pena de indenização, conforme cominação em sentença.  
III. Entregues as guias, intime-se o reclamante para recebimento e, em caso de concordância da reclamada com os cálculos apresentados, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
IV. Em caso de inércia da reclamada, intime-se a parte reclamante para que apresente emenda aos cálculos, com inclusão da indenização do seguro-desemprego, no prazo de 10 dias, após o que, deverá ser intimado o INSS, na forma do item III.  
V. Não havendo apresentação do cálculo determinado no item anterior, serão os autos encaminhados ao arquivo provisório, até provocação.  
(Folha(s): 178)

00007085/MS NEY SERROU DOS SANTOS

01588-2002-004-24-00-3 (B) Reclamante: CLARINDA CHILENE DA SILVA X Reclamada: AQUARIOS LANCHES LTDA  
Em razão da ausência de resposta ao ofício eletrônico, fica V.Sa. notificada a manifestar-se conforme determinação de f. 187: "(...) Transpostos 60 dias sem que haja garantia do juízo, certifique-se e intime-se a parte reclamante para que, em trintídio, manifeste o que entender de direito. No silêncio, certifique-se e aguarde-se no arquivo provisório por até um ano. (...)"  
(Folha(s): 187)

00005922/MS PEDRO MAURO R. ARRUDA

01678-2004-004-24-00-6 (B) Reclamante: Gidião Jorge Pereira X Reclamada: Comercializadora e Exportadora de Sementes Gemisul Ltda  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre os esclarecimentos da Sra. Perita, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela reclamante no dia 29.09.05 e pela reclamada no dia 11.10.05, conforme determinação de f. 212 a seguir: "(...) II. Da fala da Srª Perita, intimem-se as partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
III. Transposto o prazo ora concedido às partes, cumpra-se a determinação de inclusão dos autos em pauta para encerramento da instrução processual, fls. 131."  
(Folha(s): 212)

00004883/MS PEDRO RONNY ARGERIN

01535-2005-004-24-00-5 (M) Autor: Confederação Nacional da Agricultura - CNA X Réu: Otto Francisco Everling  
Fica V.Sa. notificada da redesignação da audiência para o dia 04.11.2005, às 13:25 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.  
(Folha(s): audiência)

0005879B/MS RÉGILSON DE MACEDO LUZ

01682-2003-004-24-00-3 (B) Reclamante: PATRICIA JOANIS DA SILVA TSALIKIS X Reclamada: PLANETA REAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA  
Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indaiá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambai, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 167)

00007402/MS RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA

00799-2001-004-24-00-8 (B) Reclamante: ALDAIR PERES DONEGA X Reclamada: ENGEGRUZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indaiá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambai, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 138)

00005090/MS ROBERTA ALBERTINI GONÇALVES

01030-1998-004-24-00-0 (B) Reclamante: Evaldo Correa Teixeira X Reclamada: Carpintaria Santo Antonio Ltda Vistos.  
Ante os fatos e documentos trazidos aos autos, bem como o requerimento formulado pela d. procuradora do exequente, reconsidero o r. despacho de fls. 170, determinando o recolhimento do mandado de prisão. Cumpra-se com urgência.  
Defiro a inclusão em pauta do dia 14/10/2005 às 13:28 horas.  
Intimem-se partes e procuradores.  
(Folha(s): 188)

00969-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Jamir Medina X Reclamada: Transeng Transporte e Construção Ltda Vistos.  
Aguarde-se a audiência.  
(Folha(s): supra)

00006146/MS RODRIGO SCHOSSLER

01226-2001-004-24-00-1 (B) Reclamante: JOSE FERNANDES X Reclamada: LUIZ GOMES  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre a certidão de f. 185  
(Folha(s): 185)

00023-2002-004-24-00-9 (B) Reclamante: ALDO DA SILVA OLIVEIRA X Reclamada: SANDRA REGINA DOMINGOS SAGABE  
Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o ofício de f. 283/288, conforme determinação de f. 281 a seguir: "Vistos. Oficie-se conforme requerido. Da resposta, dê-se vista à parte exequente, por trintidário. Transposto o prazo concedido em silêncio, ao arquivo provisório por até um ano."  
(Folha(s): 281)

00429-2003-004-24-00-2 (B) Reclamante: LINDINALVA DA SILVA BORGES X Reclamada: ALBERTINA MARIA C. O. GUALBERTO

Fica V.Sa. notificada a manifestar-se sobre o ofício de f. 105, conforme determinação de f. 103 a seguir: "Vistos. Defiro a expedição de ofício à Receita Federal, como requerido. Com a resposta, intime-se o reclamante para falar no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão e remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica determinado para a hipótese."  
(Folha(s): 103)

00005730/MS SANDRA PEREIRA DOS SANTOS

01162-2000-004-24-00-8 (B) Reclamante: JOSEFA MARIA DA SILVA X Reclamada: EXPRESSO MATO GROSSO LTDA Vistos.

1. Intime-se a parte reclamante para que apresente, em decêndio, cálculos de liquidação de sentença, os quais deverão discriminar bases de incidência, custas processuais, índices e juros utilizados (§1º do art. 39 da Lei n.º 8.177/91), bem como contribuições fiscais e previdenciárias, devidas por ambas as partes.  
2. Apresentados, dê-se vistas à parte reclamada, que deverá, em caso de discordância, apresentar aqueles que entender corretos, observados os parâmetros do item "I" e, se for o caso, fazer prova de sua opção pelo SIMPLES (Lei n.º 9.317/96).  
3. Transposto o prazo em silêncio ou em caso de concordância, intime-se o INSS para que informe, em havendo, a contribuição previdenciária decorrente, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.  
4. Em caso de inércia da parte autora, intime-se a parte reclamada para que proponha a liquidação, no mesmo prazo e na mesma forma do item "I" e apresentada, cumpra-se a determinação de intimação do INSS.  
5. Caso as partes não apresentem cálculos, remetam-se os autos ao arquivo provisório, independentemente de novo despacho.  
(Folha(s): supra)

00003748/MS SERGIO RAINHO TEIXEIRA

00969-2005-004-24-00-8 (B) Reclamante: Jamir Medina X Reclamada: Transenge Transporte e Construção Ltda Vistos.  
Aguardar-se a audiência.  
(Folha(s): supra)

00007433/MS SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO

01404-2003-004-24-00-6 (B) Reclamante: CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUZA X Reclamada: ORGANIZAÇÕES MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indaiá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambá, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 297)

00005017/MS SILVIO PEDRO ARANTES

00147-1999-004-24-00-8 (B) Reclamante: Adriana Porto Domel da Silva X Reclamada: Coorite Cooperativa Mista dos Produtores de Leite da Região Centro Sul Ltda Vistos.  
Com a concordância ora manifestada pelo INSS, reconsidero o r. despacho de f. 336, para deferir a substituição de penhora.  
O Agravo de Petição interposto perde seu objeto e deixa de ser processado neste momento.  
Expeça-se mandado para substituição de penhora pelo bem indicado às f. 328/333.  
Dê-se ciência ao INSS e ao executado.  
(Folha(s): 347)

00053858/MS SOLANGE BONATTI

00783-2003-004-24-00-7 (B) Reclamante: MARCOS ALFREDO CATIRSI X Reclamada: REFRISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA n/p do Sócio Ricardo Sacco Vistos.  
Prejudicada a análise da Indicação de bens à penhora, considerando que o processo encontra-se em fase de liquidação de sentença, sem que houvesse, até o momento, apresentação de cálculos, conforme certidão de f. 97.  
Entretanto, demonstrado interesse no prosseguimento, reabro ao exequente o prazo concedido no r. despacho de f. 86, que fica renovado em todos os demais termos. I-se-o.  
(Folha(s): supra)

00005758/MS TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI

00878-1995-004-24-00-0 (B) Reclamante: HERCULES DOS SANTOS DOMINGOS X Reclamada: STATUS INFORMÁTICA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO DANIEL MACHADO FAVERO Vistos  
Junte-se a precatória recebida e dê-se ciência ao exequente da certidão negativa de f. 05 da mesma, para manifestação no prazo de 10 dias, com vistas ao prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.  
(Folha(s): supra)

00216-2001-004-24-00-9 (B) Reclamante: Esli Santos do Nascimento X Reclamada: Construtora Degrau Ltda (Massa Falida de)  
Encontra-se à disposição de V.Sa. a certidão para fins de habilitação perante o Juízo Falimentar.  
(Folha(s): certidão)

00003311/MS WOLNEY TRALDI

01562-2004-004-24-00-7 (B) Reclamante: Reinaldo Gutierrez Cantero X Reclamada: V.S. Rodrigues - ME Pela presente, fica V.Sa. notificada de que o leilão do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe será realizado na data de 21/10/2005, a partir das 13 horas, no Hotel Indaiá, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 354, Bairro Amambá, Campo Grande-MS.  
(Folha(s): 28)

2ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS

00009039/MS ADEMIR MOREIRA

01191-2005-022-24-00-6 (J) Embargante: Coutinho & Coutinho

Ltda(Representada Por Everton Coutinho de Oliveira) X Embargado: Cribiane da Silva Pereira Vistos, etc.  
Intime-se o embargante para, no prazo de dez dias, declinar o polo passivo da ação com a respectiva qualificação e endereço, pena de indeferimento da inicial.  
(Folha(s): )

01204-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Maria Hilda Duarte de Luna X Reclamada: Juliana Cordeiro Pereira Queiroz Vistas da certidão de f.10 verso.  
(Folha(s): 10v)

00008468/MS ADY DE OLIVEIRA MORAES

01225-2005-022-24-00-2 (M) Autor: Oedio Nogueira X Réu: SEARA ALIMENTOS S.A LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia . 24.10.2005, às 13h45min.  
(Folha(s): data aud)

00008330/MS AILTON STROPA GARCIA

01022-2005-022-24-00-6 (B) Reclamante: Misael Ramão Morel X Reclamada: EDINA MARIA SIMEÃO - 0012 Ficar ciente da ata de f.24: "... homologo o mesmo (acórdão) para que surta seus regulares efeitos de direito... Concedo a recda o prazo de 15 dias, contados do cumprimento do acodo, para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários cabíveis, sob pena de execução. ..."  
(Folha(s): 24)

00004349/MS ALCINDO MELGAREJO RODRIGUES

00153-1998-022-24-00-6 (B) Reclamante: ROGERIO MOREIRA DE ALENCAR X Reclamada: RESTAURANTE ALLMANARA Vistos, etc.  
1. Ante os termos da certidão de f. 249v, intimem-se os exequentes para, no prazo de trinta dias, impulsionarem andamento da execução fornecendo o CNPJ e CPF dos acionados.  
2. No silêncio, prossiga-se nos termos do Item "2" do despacho de f. 244.  
(Folha(s): 250)

00008987/MS ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO

01541-2003-022-24-00-2 (B) Reclamante: NILZA GOMES DA SILVA X Reclamada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS LTDA Vistos, etc.  
1. Tratando-se de penhora recente, não vejo motivo para realização de nova avaliação.  
2. Excepcionalmente, defiro o pedido de realização de nova praça, devendo o autor diligenciar no sentido divulgar a realização do certame.  
3. A Secretária para as providências legais.  
4. l.  
(Folha(s): )

00007916/MS ALZIRO ARNAL MORENO

00183-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Valdemar Geronimo de Oliveira X Reclamada: BM CAR AUTO ESTUFA LTDA - ME(prop. Rogério Comisso Vabalas) Vistos, etc.  
1. Cefique-se quanto ao recolhimento do imposto de renda, oficiando-se em caso negativo, à Receita Federal do Brasil.  
2. Homologo a conta de f. 96.  
3. Intime-se a acionada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária, sendo esta em guia GPS e GFIP, observando-se o correto preenchimento nos termos da legislação vigente.  
(Folha(s): )

00921-2005-022-24-00-1 (J) Embargante: Vanusa de Loss Dato & Cia Ltda(representada por sua sócia administradora) X Embargado: Nasiver Moises Sanábria Vistos, etc.  
1. Digam as partes se tem interesse na produção de outras provas, especificando-as quanto ao objeto.  
2. l.  
(Folha(s): )

00006881/MS ANDRESA DOS SANTOS BARBOSA

01221-2005-022-24-00-4 (B) Reclamante: José Salvador Vieira X Reclamada: Flavio Latroni Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 24.10.2005, às 13h30min.  
(Folha(s): data aud)

00041590/SP ANTONIO CARLOS ARIGHI

01185-2005-022-24-00-9 (AIND) Autor: Tortuga Agropecuária Ltda X Réu: GELSON LUIZ DE PIERRI Vistos, etc.  
1. Incluo o feito na pauta do dia \_03\_/11/\_05, às \_13\_h e \_00\_min , para tentativa conciliatória, devendo as partes, no prazo de cinco dias, dizer se pretendem a produção de outras provas, especificando-as quanto ao objeto.  
(Folha(s): 290)

00002572/MS CICERO JOSE DA SILVEIRA

01441-2004-022-24-00-7 (B) Reclamante: Orífete Marques - Indígena X Reclamada: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Vistos, etc.  
1. Mantenho a decisão de f. 223/224, pelos seus próprios fundamentos, com os quais comungo integralmente.  
2. Expeça-se mandado de penhora do bem indicado.  
3. Designo audiência para tentativa conciliatória para o dia \_19\_/10/\_05, às \_12\_h e \_50\_min, independentemente do cumprimento da determinação do item "2" supra.  
4. Intimem-se as partes na pessoa de seus patronos, bem como o MPT por ser a autora indígena.  
(Folha(s): 227)

00006195/MS CLEUIR FREITAS RAMOS

00890-1999-022-24-00-0 (B) Reclamante: ANTONIO APARECIDO COIMBRA LIMONGE X Reclamada: PRODUSA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA Vistos, etc.  
1. Ante os termos da certidão de f. 184v, intime-se o autor para, no prazo de trinta dias, impulsionar o andamento da execução.  
2. No silêncio, determine a remessa dos autos ao arquivo, devendo a secretaria proceder o registro do débito pendente junto aos dados cadastrais da acionada.  
(Folha(s): )

00006586/MS DALTRIO FELTRIN

01236-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Odolir de Carli X Reclamada: Davi Ribeiro Garcez Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h25min.  
(Folha(s): data aud)

00007520/MS DIANA REGINA MEIRELES FLORES

00562-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: NALI PARDIM LOPES X

Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.

1. Dê-se ciência a autora e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário.  
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.  
(Folha(s): )

00007777/MS ELIANE RITA POTRICH

00966-1999-022-24-00-7 (M) Autor: MARCIA REGINA ALVES VILAS BOAS X Réu: TELEMS - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL Vistos, etc.

1. Vistas às partes e ao INSS para, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor, manifestarem sobre a readequação da conta de f. 757/761.  
2. l.  
(Folha(s): 762)

00010814/MS EVERTON GOMES CORREA

00154-2003-022-24-00-9 (B) Reclamante: CHANG SIAO FON X Reclamada: EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS LTDA (DOURADOS PARK HOTEL) Vistos, etc.  
1. Ante os termos da prolação de f. 89.  
2. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias.  
3. Após, prossiga-se nos termos do despacho de f. 87.  
4. l.  
(Folha(s): 90)

00003556/MS FLÁVIO JACÓ CHEKEDEMIAN

00564-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Hideyasu Sakihama X Reclamada: AGROARTE EMPRESA AGRICOLA LTDA Vistos, etc.  
1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.  
2. Ante os termos da petição ora juntada adio a audiência de instrução para o dia \_17\_/10/\_05, às \_14\_h e \_30\_min, ficando mantidas as cominações da ata de f. 275.  
3. Intimem-se.  
(Folha(s): 280)

00007893/MS GILBERTO BIAGI DE LIMA

00552-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Vanilton Franco de Aguiar X Reclamada: Maria Cristina Duarte - Me Vistos, etc.  
1. Para tentativa conciliatória incluo o feito na pauta do dia \_06\_/10/\_05, às \_12\_h e \_50\_min.  
2. Intimem-se as partes e seus procuradores.  
(Folha(s): 52)

00005489/MS GILSON FREIRE DA SILVA

01189-2004-022-24-00-6 (B) Reclamante: Dumas Torraca Michels X Reclamada: ENERTEL ENGENHARIA LTDA Contra arrazoar, querendo, o RO interposto pela recte.  
(Folha(s): 472)

00010214/MS GISELLY PITINARI CORDEIRO

01402-2003-022-24-00-9 (B) Reclamante: MARTA RODRIGUES GOMES TEIXEIRA X Reclamada: FRIGORÍFICO PEDRA BONITA LTDA Vistos, etc.  
1. Intime-se a acionada para, no prazo de dez dias, apresentar a guia GFIP relativa ao recolhimento previdenciário comprovado nos autos, observando-se o correto preenchimento nos termos da legislação vigente.  
2. A emissão da guia em questão deverá ser efetuada em meio eletrônico, por meio do Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social SEFIP da Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria Interministerial MT/MPAS nº 326, de 19 de janeiro de 2000.  
3. Deverá, ainda, a acionada efetuar o depósito do valor relativo à despesa com publicação do edital, para prosseguimento da execução com a realização de praça do bem penhorado.  
(Folha(s): )

00005771/MS IEDA BERENICE FERNANDES DOS SANTOS

00432-2004-022-24-00-9 (B) Reclamante: TIAGO FERNANDES X Reclamada: Seara Alimentos S.A. Vistas da impugnação de f.258/259.  
(Folha(s): 258/259)

01234-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Paulo Rodrigues de Souza X Reclamada: CASA BAHIA COMÉRCIO LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h15min.  
(Folha(s): data aud)

00006083/MS ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELLO

01252-2004-022-24-00-4 (B) Reclamante: Sidney Bezerra Mesquita X Reclamada: Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária Vistos, etc.  
1. Ao Sr. Perito para que apresente novo laudo atendendo as determinações do v. Acórdão e aos expressos termos da Portaria 3.214/78.  
2. As partes deverão ser intimadas com antecedência da diligência, ficando desde já deferido o acompanhamento.  
3. Apresentado o laudo, abra-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor.  
4. Para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória incluo o feito na pauta do dia \_03\_/11/\_05, às \_14\_h e \_15\_min.  
(Folha(s): 175)

00008391/MS ISMAEL VENTURA BARBOSA

00380-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: ROBERTO ANTONIO FALINSKI X Reclamada: Flavio Sérgio Wolfauer(Fazenda Larissa I) Vistos, etc.  
1. Dê-se ciência ao autor e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário.  
2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.  
(Folha(s): )

00194597/SP JOÃO BATISTA DA SILVA

01232-2005-022-24-00-4 (B) Reclamante: David Rodrigues da Silva X Reclamada: Fiação de Seda Bratec S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 13.10.2005, às 10horas-Vara itinerante, Camara Municipal de Fátima do Sul, OBS: Audiência Una.  
(Folha(s): )

00006810/MS JOSE CARLOS DE ALENCAR

01239-2005-022-24-00-6 (B) Reclamante: Valdevino Mendes de Souza X Reclamada: Lucas Corrêa Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h40min.  
(Folha(s): data aud)

00003310/MS JOSÉ CARLOS MANHABUSCO

00948-2001-022-24-00-0 (B) Reclamante: TEREZA FERREIRA X

Reclamada: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA/IND. COM. DE LATICÍNIOS MONTE CASTELO LTDA NP DO REPRESENTANTE LEGAL Vistos, etc.

1. O documento de f. 184 encontra-se incompleto, não restando comprovado ser a acionada proprietária do imóvel em questão.
  2. Venha, pois, a prova na forma determinada à f. 182.
3. l.  
(Folha(s): supra)

00668-2002-022-24-00-3 (B) Reclamante: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA FILHO X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

00852-2002-022-24-00-3 (B) Reclamante: DONATO XISTO X Reclamada: PANTANAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LÁCTEOS LIMITADA Vistos, etc.

1. O documento de f. 129 encontra-se incompleto, não restando comprovado ser a acionada proprietária do imóvel em questão.
  2. Venha, pois, a prova na forma determinada à f. 127.
3. l.  
(Folha(s):)

01125-2003-022-24-00-4 (B) Reclamante: ZENILDO LIALI VIANA X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

01523-2003-022-24-00-0 (B) Reclamante: Eizabéth Gavilan dos Santos X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

01550-2004-022-24-00-4 (B) Reclamante: Elizangela Paulino de Castro X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Contra arrazoar, querendo, o RO interposto pela recda.

(Folha(s): 317)

00005237/MS JOSE ROBERTO NASCIMENTO

00986-2002-022-24-00-4 (B) Reclamante: JOSÉ APARECIDO, ELDA AUXILIADORA APARECIDO XANDU, CÁSSIO APARECIDO - e LILIAN PATRÍCIA APARECIDO X Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIO DO OESTE - EMBRAPA Vistos, etc.

1. O valor do quanto devido deverá ser atualizado até a data do depósito.
  2. Assim, esclareça a acionada em que data pretende efetuar o depósito do quanto devido.
3. l.  
(Folha(s):)

00006021/MS LEONARDO LOPES CARDOSO

00197-2005-022-24-00-6 (B) Reclamante: Tânia Maria Silva dos Santos X Reclamada: Sandra Regina Ribeiro - M E Vistas da certidão de f. 34v.

(Folha(s): 34v)

00007735/MS LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS BRAND

00803-2004-022-24-00-2 (B) Reclamante: Alcindo da Silva - Indígena X Reclamada: USINA SANTA OLÍNDIA S/A ACUCAR E ALCOOL Vistas da certidão de f. 192 v.

(Folha(s): 192v)

00176-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Ademir Franco Robim X Reclamada: Euclides Veriato de Mello Vistos, etc.

1. Expedida a guia e entregue ao autor, cabe ao mesmo pleitear o recebimento do benefício. Sendo recusado o pagamento do benefício por culpa do acionado, responderá o mesmo pelo valor respectivo, nos termos da sentença.
  2. Prosiga-se nos termos do despacho de f. 59.
3. l.  
(Folha(s):)

00732-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Júlio Castro Furigo X Reclamada: Sorveteria Ki-Sabor Ficar ciente da decisão de f. 21/23, cuja conclusão é a seguinte: "... Em razão do exposto, deciso extinguir sem julgamento do mérito e presente ação que JULIO CASTRO FURIGO move em face de SORVETERIA KI SABOR - JOÃO FORCARIN, com base no art. 267, VI, do CPC, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. ...."

(Folha(s): 21/23)

01196-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Maria Salvani de Almeida X Reclamada: Gisele Gusman Torquell Silva Vistas da certidão de f. 10verso.

(Folha(s): 10v)

00008442/MS LUCIMAR ROMERO

01374-2003-022-24-00-0 (B) Reclamante: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA LUZ X Reclamada: Frigodema - Frigorífico Diadema Ltda., Na Pessoa do Sócio José Antonio Fernandes Vistos, etc.

1. De-se ciência ao autor e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário.
  2. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

00241-2004-022-24-00-7 (B) Reclamante: José Angelo da Silva X Reclamada: "ASSOCIAÇÃO PROP. MORADORES RESID. PORTAL DDOS" Vistos, etc.

1. Ante a ausência de embargos, libere-se o crédito do autor.
  2. Proceda-se, ainda, o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais.
  3. De-se ciência à Procuradoria da Fazenda Nacional.
  4. Após, ao arquivo.
- (Folha(s): 100)

01252-2004-022-24-00-4 (B) Reclamante: Sidney Bezerra Mesquita X Reclamada: Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária Vistos, etc.

1. Ao Sr. Perito para que apresente novo laudo atendendo as determinações do v. Acórdão e aos expressos termos da Portaria 3.214/78.
2. As partes deverão ser intimadas com antecedência da diligência, ficando desde já deferido o acompanhamento.
3. Apresentado o laudo, abra-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo autor.
4. Para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória

incluo o feito na pauta do dia 03 / 11 / 05, às 14 h e 15 min.

(Folha(s): 175)

00009-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Dione Marcelo de Souza X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

00010325/MS MARA REGINA GOULART

00932-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Célio dos Santos Vieira X Reclamada: Frigorífico Pedra Bonita Ltda Retirar alvará.

(Folha(s): ret alv)

00005308/MS MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

00618-2004-022-24-00-8 (B) Reclamante: ROBERLEI RICART ESPINDOLA X Reclamada: Seara Alimentos S.A. Ltda. Vistas da Impugnação de f. 272.

(Folha(s): 272)

00746-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: Rosa Maria Moreira X Reclamada: Seara alimentos S/A Contra arrazoar, querendo, o RO interposto pela recte.

(Folha(s): 197)

00805-2004-022-24-00-1 (B) Reclamante: Laudinéia de Souza Santos X Reclamada: Seara Alimentos S.A. Vistas do contido as f. 266.

(Folha(s): 266)

01550-2004-022-24-00-4 (B) Reclamante: Elizangela Paulino de Castro X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Contra arrazoar, querendo, o RO interposto pela recte. (Folha(s): 304)

00010152/MS MARCUS VINICIUS RIBEIRO RODRIGUES

01186-2004-022-24-00-2 (B) Reclamante: Silas Batista de Oliveira X Reclamada: Eletrotrem, Libório & Filho Ltda - Me Vistos, etc.

1. De-se ciência ao autor e à Procuradoria da Fazenda Nacional quanto ao recolhimento previdenciário.
  2. Após, decorrido o prazo legal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
3. l.  
(Folha(s): 81)

00004912/MS MARIA BUGOSI

01220-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Ailton Oliveira de Souza X Reclamada: Rádio Tupinambá Ltda Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 24.10.2005, às 13h25min.

(Folha(s): data aud)

01237-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Sílmara Bezerra Alonso Rodrigues X Reclamada: Zulema Susy Lenis Muruchime Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia 26.10.2005 às 13h30min.

(Folha(s): data aud)

00006608/MS MARIA VICTORIA MARTINS

00915-2004-022-24-00-3 (B) Reclamante: Edilaine Ribeiro Sanches X Reclamada: Uniodont - Cooperativa Odontologia de Dourados Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

01392-2004-022-24-00-2 (B) Reclamante: Geraldo Magelo Pereira X Reclamada: CROSS CONSTR. PLANEJ. E CONSULT. LTDA (através de seu sócio proprietário Sr. Cesar Augusto Batiston) Vistos, etc.

1. O não fornecimento de cópia pelo autor presume o desinteresse do mesmo pela carta de sentença.
  2. Remetam-se os autos ao Egrégio Regional.
3. l.  
(Folha(s):)

00008772/MS MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES

01441-2004-022-24-00-7 (B) Reclamante: Orilete Marques - Indígena X Reclamada: Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Vistos, etc.

1. Manutenção a decisão de f. 223/224, pelos seus próprios fundamentos, com os quais comungo integralmente.
  2. Expeça-se mandado de penhora do bem indicado.
  3. Designo audiência para tentativa conciliatória para o dia 19 / 10 / 05, às 12 h e 50 min, independentemente do cumprimento da determinação do item "2" supra.
  4. Intimem-se as partes na pessoa de seus patronos, bem como o MPT por ser a autora indígena.
- (Folha(s): 227)

01213-2005-022-24-00-8 (B) Reclamante: Raruffo Martins de Souza - indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13horas.

(Folha(s): data aud)

01214-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Cláudia Gonçalves Nunes - indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h05min.

(Folha(s): data aud)

01224-2005-022-24-00-8 (B) Reclamante: Ivone Rodrigues - Indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h10min.

(Folha(s): data aud)

01240-2005-022-24-00-0 (B) Reclamante: Oseias Gabriel - Indígena X Reclamada: AGROPECUÁRIA ITAPIRÚ S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h45min.

(Folha(s): data aud)

00005589/MS MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

00931-2000-022-24-00-2 (B) Reclamante: ROQUE ANTONO TEODORO X Reclamada: MÁRCIO SADOA KUSHIDA Vistos, etc.

1. Cabe ao autor indicar os bens que pretende ver penhorados, bem como comprovar ser o acionada casado e qual o regime de bens adotado.
2. Ademais, oportuno esclarecer que é livre o acesso às matrículas de imóveis no CRI para pesquisa, sendo cobrada apenas a emissão de certidão. No caso, deve o autor indicar apenas o número da matrícula do imóvel que pretende ver penhorado.
3. Defiro, por ora, seja feita pela Secretaria a pesquisa "on line" junto ao

cadastro do Detran para verificar a existência de veículo em nome do acionado.

4. l.  
(Folha(s):)

00069-2002-022-24-00-0 (B) Reclamante: HIGOR ALVES PEREIRA X Reclamada: SABANSUL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA BANCARIA LTDA Vistos, etc.

1. A teoria da descon sideração da pessoa jurídica somente pode ser invocada quando o ato praticado em nome da sociedade é em si mesmo ilícito, porque decorrente de fraude ou abuso da autonomia patrimonial. Apenas na hipótese de desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial quando houver ocultação da pessoa do sócio atrás da personalização do ente moral, com o objetivo de fugir ao cumprimento das obrigações legais ou contratuais dela própria, é que se pode cogitar de despersonalização da pessoa jurídica, de modo a alcançar o patrimônio pessoal do sócio, condição esta não comprovada nos autos.
  2. Atualizada a conta, expeça-se ofício ao BACEN solicitando o bloqueio de numerários eventualmente existentes em conta da acionada, observando-se o limite da execução.
  3. Em caso negativo, prossiga-se na execução expedindo-se carta precatória para penhora em bens da acionada em Campo Grande-MS.
4. l.  
(Folha(s):)

00629-2002-022-24-00-6 (B) Reclamante: WALDEMIR DOS SANTOS LIMA X Reclamada: ADILSON JULIO CRAVEIRO Vistos, etc.

1. Cabe ao autor indicar os bens que pretende ver penhorados, bem como comprovar ser o acionada casado e qual o regime de bens adotado.
  2. Ademais, oportuno esclarecer que é livre o acesso às matrículas de imóveis no CRI para pesquisa, sendo cobrada apenas a emissão de certidão. No caso, deve o autor indicar apenas o número da matrícula do imóvel que pretende ver penhorado.
  3. Defiro, por ora, seja feita pela Secretaria a pesquisa "on line" junto ao cadastro do Detran para verificar a existência de veículo em nome do acionado.
4. l.  
(Folha(s):)

00170-2003-022-24-00-1 (B) Reclamante: ELIZABETE FERNANDES DA SILVA X Reclamada: VERA RODRIGUES DE MORAES Vistas da certidão de f. 93.

(Folha(s): 93)

00433-2003-022-24-00-2 (B) Reclamante: ANDRÉIA MAGALHÃES SILVA X Reclamada: TERSUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MS LTDA Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)

00058-2005-022-24-00-2 (B) Reclamante: Edvaldo Fernandes de Oliveira X Reclamada: Pedro Dias Estulano - Me Vistos, etc.

1. Indefero o pedido de f. 33 ante os termos da decisão de f. 27, a qual decorreu o prazo para interposição de recurso sem qualquer manifestação por parte do autor.
2. l.  
(Folha(s):)

01222-2005-022-24-00-9 (B) Reclamante: Daniel de Jesus Góes X Reclamada: SEARA ALIMENTOS S/A Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 24.10.2005, às 13h35min.

(Folha(s): data aud)

01223-2005-022-24-00-3 (B) Reclamante: Antenor Pereira da Cruz X Reclamada: Enertel Engenharia Ltda. (Recurso Adesivo) Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 24.10.2005, às 13h40min.

(Folha(s): data aud)

00005672/MS MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ

00429-2005-022-24-01-9 (N) Reclamante: Arg Ltda X Reclamada: NELSON FAZION DE OLIVEIRA Vistos, etc.

1. Recebo o recurso de agravo, mantendo a decisão recorrida.
  2. Certifique-se nos autos principais.
  3. Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-razões ao presente recurso e, simultaneamente, ao recurso principal, juntando as peças que entender necessárias para o julgamento de ambos.
  4. Apresentadas ou decorrido "in albis" o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Regional independentemente de novo despacho
- (Folha(s):)

00006112/MS NEUSA SIENA BALARDI

00720-2002-022-24-00-1 (B) Reclamante: CARLOS ANTÔNIO FERNANDES X Reclamada: ENERSUL - EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. Vistos, etc.

1. Ante o fato de estarem os autos pendentes do julgamento de agravo de instrumento noticiado à f. 288, aguarde-se.
2. l.  
(Folha(s):)

01216-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: Maril Regina Zeffiro Antoniazzi X Reclamada: INFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 13.10.2005, às 13h35min.

(Folha(s): data aud)

00005762/MS NILSON FRANCISCO DA CRUZ

01238-2005-022-24-00-1 (B) Reclamante: LAURA DOS SANTOS RAFAEL X Reclamada: PANIFICADORA PAO FRANCÉS LTDA - ME. Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 26.10.2005 às 13h35min.

(Folha(s): data aud)

00009031/MS NILZA ALVES DOS SANTOS PINTO

01215-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Luciana Pereira de Lima X Reclamada: Temper Vidros Ltda Ficar ciente da data designada para a realização da audiência inicial para o dia, 06.10.2005, às 13h40min.

(Folha(s): data aud)

00010288/MS NIUZA DUARTE LEITE

00265-2005-022-24-00-7 (B) Reclamante: Juarez Domingos Bortolon X Reclamada: COMID MÁQUINAS LTDA Vistos, etc.

1. Junte-se a petição que se encontra na contracapa dos autos.
  2. De-se ciência ao autor quanto à contribuição previdenciária recolhida.
  3. Após, decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.
- (Folha(s):)





a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de MARCOS ANTONIO SARACHO, frente a AMAMBÁ INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA., PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., para, na forma da fundamentação, condenar as reclamadas a: Pagar ao reclamante: Diferenças de horas extras; Reflexos das diferenças de horas extras condenadas em dsr's, aviso prévio, férias com os terços, 130 salários, FGTS com 40%. Juros e correção, bem assim contribuições previdenciária e fiscal, na forma da lei, observado o contido na fundamentação. São indenizatórias para efeitos previdenciários as parcelas condenadas a título de diferenças por reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, férias indenizadas mais o terço, FGTS com 40%. As demais verbas são salariais. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00, no importe de R\$120,00, INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 243/251)

00008643/MS ANA FLÁVIA DA COSTA OLIVEIRA

00407-2004-066-24-00-0 (B) Reclamante: Helena Sales Correa X Reclamada: Rosana Marques Alvarenga Suspensa-se a praça. Homologo o acordo ora noticiado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. O exequente informará o recebimento de cada parcela, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como resposta positiva. As contribuições previdenciárias e custas, já fixadas, são responsabilidade da executada. Intime-se o INSS (PGFN) para se manifestar sobre o pedido de parcelamento, no prazo de 5 dias. No silêncio, presumir-se-á a concordância. Intimem-se as partes. (Folha(s): 87)

00006560/MS ARLTHON ANDRADE

00376-2005-066-24-00-8 (B) Reclamante: Eleida Dias Almada X Reclamada: Município de Ponta Porá Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contra razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

00003555/MS EDUARDO ESGAIB CAMPOS

00082-2002-066-24-00-3 (B) Reclamante: BRAULIO VILA MAIOR X Reclamada: CERPORA-CERÂMICA PONTA PORÁ LTDA. Intime-se o procurador do exequente dos presentes autos para que diga, em 24 horas, se tem interesse em participar como adjudicante em conjunto com os reclamantes dos processos 2/97, 213/01, 168/97 e 169/97, pelo valor de seu crédito. O silêncio será entendido como tendo interesse em participar nestas condições. (Folha(s): 344)

00008812/MS ELLEN CLEA STORT F. CERVIERI

00400-2005-066-24-00-9 (B) Reclamante: Lydio Gamarra Alves X Reclamada: Fazenda Itamarajó Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os documentos ora apresentados pelo autor.

00003310/MS JOSE CARLOS MANHABUSCO

00174-1999-066-24-00-7 (B) Reclamante: JUSANA MARIA DARIZ X Reclamada: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A Intime-se a autora para retirar sua CTPS que se encontra acostada aos autos, devidamente anotada.

00149-2001-066-24-00-9 (B) Reclamante: JUARI EDEMILSON MARTINS DE FREITAS X Reclamada: ECSA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA Diante do teor do ofício DETRAN ora recebido, intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

00008460/MS LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA

00257-2005-066-24-00-5 (B) Reclamante: Mauro Clementino Lopes X Reclamada: Associação: Profissional de Seguranças e Vigilantes Comunitários e Similares de Mato Grosso do Sul - ASSEVICOM/MS Denegou seguimento ao recurso, por intempestivo (protocolado no 11º dia - 16/09/2005). Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, interpor agravo de instrumento, no prazo legal.

00006861/MS LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL

00185-1999-066-24-00-7 (B) Reclamante: ESP. DE WALFRIDO LOPES (SRA. CLEUSA BENITES LOPES) X Reclamada: MERCADO ALVORADA (SR. RAUL DE SOUZA CAMARGO) Diante do teor dos ofícios ora recebidos, intime-se o exequente para requerer quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

00004637/MS MARCO AURÉLIO CLARO

00222-2003-066-24-00-4 (B) Reclamante: VALENTIM RIOS BALDONADO X Reclamada: COM CONSTRUTORA DE OBRAS MATO GROSSENSE LTDA EPP Intime-se o exequente para se manifestar sobre o teor do ofício ora recebido, requerendo o que entender de direito quanto ao prosseguimento da execução no Juízo Deprecado. Prazo de 30 dias. (Folha(s): 222)

00003414/MS MARGARIDA DA ROCHA AIDAR

00341-2005-066-24-00-9 (B) Reclamante: Osvaldo Lopes Rui X Reclamada: Claudio Muraro - ME Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 67/68, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga ACOLHIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pelo reclamado para constar no "decisum" da r. sentença embargada, que fica autorizada a compensação do valor pago conforme doc. de f. 39, no importe de R\$957,80, aplicando-se como data para efeitos de atualização a da liberação, ou seja, 28.06.2005 (f. 34 da Conservatória). INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 67/68)

00002185/MS MODESTO LUIZ ROJAS SOTO

00341-2005-066-24-00-9 (B) Reclamante: Osvaldo Lopes Rui X Reclamada: Claudio Muraro - ME Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 67/68, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga ACOLHIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pelo reclamado para constar no "decisum" da r. sentença embargada, que fica autorizada a compensação do valor pago conforme doc. de f. 39, no importe de R\$957,80, aplicando-se como data para efeitos de atualização a da liberação, ou seja, 28.06.2005 (f. 34 da Conservatória). INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 67/68)

00008370/MS REGIANE CRISTINA DA FONSECA

00407-2004-066-24-00-0 (B) Reclamante: Helena Sales Correa X Reclamada: Rosana Marques Alvarenga Suspensa-se a praça. Homologo o acordo ora noticiado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. O exequente informará o recebimento de cada parcela, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como resposta positiva. As contribuições previdenciárias e

custas, já fixadas, são responsabilidade da executada. Intime-se o INSS (PGFN) para se manifestar sobre o pedido de parcelamento, no prazo de 5 dias. No silêncio, presumir-se-á a concordância. Intimem-se as partes. (Folha(s): 87)

00010387/MS RENATO GOMES LEAL

00263-2005-066-24-00-2 (B) Reclamante: João Quintino Barreto X Reclamada: Amambá Indústria Alimentícia Ltda Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 254/262, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de JOÃO QUINTINO BARRETO, frente a AMAMBÁ INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA., PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., para, na forma da fundamentação, condenar as reclamadas a: 1) Pagar ao reclamante: Diferenças de horas extras; Reflexos das diferenças de horas extras condenadas em dsr's, aviso prévio, férias com os terços, 130 salários, FGTS com 40%. Juros e correção, bem assim contribuições previdenciária e fiscal, na forma da lei, observado o contido na fundamentação. São indenizatórias para efeitos previdenciários as parcelas condenadas a título de diferenças por reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, férias indenizadas mais o terço, FGTS com 40%. As demais verbas são salariais. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00, no importe de R\$120,00, INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 254/262)

00264-2005-066-24-00-7 (B) Reclamante: Marcos Antonio Saracho X Reclamada: Amambá Indústria Alimentícia Ltda Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 243/251, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de MARCOS ANTONIO SARACHO, frente a AMAMBÁ INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA., PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., para, na forma da fundamentação, condenar as reclamadas a: Pagar ao reclamante: Diferenças de horas extras; Reflexos das diferenças de horas extras condenadas em dsr's, aviso prévio, férias com os terços, 130 salários, FGTS com 40%. Juros e correção, bem assim contribuições previdenciária e fiscal, na forma da lei, observado o contido na fundamentação. São indenizatórias para efeitos previdenciários as parcelas condenadas a título de diferenças por reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, férias indenizadas mais o terço, FGTS com 40%. As demais verbas são salariais. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00, no importe de R\$120,00, INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 243/251)

0005078B/MS SAMARA MOURAD

00263-2005-066-24-00-2 (B) Reclamante: João Quintino Barreto X Reclamada: Amambá Indústria Alimentícia Ltda Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 254/262, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de JOÃO QUINTINO BARRETO, frente a AMAMBÁ INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA., PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., para, na forma da fundamentação, condenar as reclamadas a: 1) Pagar ao reclamante: Diferenças de horas extras; Reflexos das diferenças de horas extras condenadas em dsr's, aviso prévio, férias com os terços, 130 salários, FGTS com 40%. Juros e correção, bem assim contribuições previdenciária e fiscal, na forma da lei, observado o contido na fundamentação. São indenizatórias para efeitos previdenciários as parcelas condenadas a título de diferenças por reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, férias indenizadas mais o terço, FGTS com 40%. As demais verbas são salariais. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00, no importe de R\$120,00, INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 254/262)

00264-2005-066-24-00-7 (B) Reclamante: Marcos Antonio Saracho X Reclamada: Amambá Indústria Alimentícia Ltda Tomar ciência da parte dispositiva da r. decisão de f. 243/251, a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO e considerando o que mais dos autos consta e o direito aplicável, a VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ, julga PROCEDENTE EM PARTE a presente ação de MARCOS ANTONIO SARACHO, frente a AMAMBÁ INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA., PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., para, na forma da fundamentação, condenar as reclamadas a: Pagar ao reclamante: Diferenças de horas extras; Reflexos das diferenças de horas extras condenadas em dsr's, aviso prévio, férias com os terços, 130 salários, FGTS com 40%. Juros e correção, bem assim contribuições previdenciária e fiscal, na forma da lei, observado o contido na fundamentação. São indenizatórias para efeitos previdenciários as parcelas condenadas a título de diferenças por reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado, férias indenizadas mais o terço, FGTS com 40%. As demais verbas são salariais. Custas a cargo das reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$6.000,00, no importe de R\$120,00, INTIMEM-SE. Nada mais. IVETE BUENO FERRAZ DE MOURA - Juíza do Trabalho". (Folha(s): 243/251)

00009333/MS TELMO VERÃO FARIAS

00040-2004-066-24-00-4 (B) Reclamante: Cecilio Moraes Manceuillo X Reclamada: Hyran Georges Delgado Garçete Proceda a Secretaria a anotação da CTPS, intimando o autor para retirá-la. Oficie-se à DRT, informando a recusa do reclamado em proceder a anotação. Diante do teor da certidão do Oficial de Justiça, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens passíveis de penhora ou o local onde pode ser encontrado o veículo indicado.

#### VARA DO TRABALHO DE PARANAÍBA

00008951/MS ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA

00399-2005-061-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Iomar David Barbosa Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, nº 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba-MS, visando à licitação judicial do bem penhorado nos autos em epígrafe. (Folha(s): 363)

00004969/MS ADALBERTO AMADOR DE REZENDE

00281-2002-061-24-00-0 (B) Reclamante: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA X Reclamada: CLUBE ATLÉTICO PARANAIBENSE, SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba/MS. (Folha(s): 314)

00414-2005-061-24-00-0 (B) Reclamante: Jose Sebastião dos Santos X Reclamada: Donizete Martins Nunes Ante o informado pelo Reclamante à fl. 16, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/11/2005, às

13h20min. Intime-se o Reclamado através do Oficial de Justiça, expedindo-se, para tanto, o mandado judicial pertinente. Dê-se ciência ao Autor da data ora agendada. (Folha(s): 17)

00204879/SP ADENILSO DOMINGOS DOS SANTOS

00464-2004-061-24-00-7 (B) Reclamante: Deosvaldo Paulino de Souza X Reclamada: Ademir Macedo dos Santos Ante o retorno dos autos do eg. TRT, onde se encontravam para julgamento de RO Interposto pelo Reclamante, intime-se-o a apresentar, em 10 (dez) dias, a conta de liquidação, onde deverão ser discriminadas, sendo o caso, as contribuições previdenciárias devidas por ambas as partes. (Folha(s): 162)

00004105/MS AILTON LUCIANO DOS SANTOS

00049-2004-061-24-00-3 (B) Reclamante: ISAQUE GONÇALVES X Reclamada: CLEITON MARTINS DE CARVALHO Comparecer na Secretaria desta Vara a fim de retirar alvará. (Folha(s): 71)

00399-2005-061-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Iomar David Barbosa Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, nº 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba-MS, visando à licitação judicial do bem penhorado nos autos em epígrafe. (Folha(s): 363)

00006844/MS AIRE DAVID DE LIMA

00461-2005-061-24-00-4 (B) Reclamante: Priscilla Pacheco Rodrigues X Reclamada: Credipar Promotora de Vendas S/C Ltda (Omni Financeira) Para melhor adequação da pauta de audiências desta Vara do Trabalho, deixo de atender, excepcionalmente, o prazo previsto no inciso III do art. 852-B da CLT, introduzido pela Lei 9.957/2000, que instituiu o rito sumaríssimo, e designo o dia 07/11/2005, às 13 horas e 50 minutos para realização da audiência do presente feito. (Folha(s): 16)

0003026B/MS CELSO DE MORAIS E CASTRO

00399-2005-061-24-00-0 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Iomar David Barbosa Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, nº 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba-MS, visando à licitação judicial do bem penhorado nos autos em epígrafe. (Folha(s): 363)

00406-2005-061-24-00-4 (ACCS) Autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna X Réu: Sebastião Machado de Souza Defiro o pedido formulado à fl. 94. Aguarde-se o decurso do lapso ali indicado. Retire-se o feito da pauta de audiências do próximo dia 5. Dê-se ciência. (Folha(s): 95)

00009334/MS CHRISTIANO FRANCISCO DA SILVA VITAGLIANO

00242-2002-061-24-00-2 (B) Reclamante: ALBERTO CEZAR DA SILVA X Reclamada: CLUBE ATLÉTICO PARANAIBENSE (REP.DAVID MARTINS FERREIRA) Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba/MS. (Folha(s): 495)

00219-2005-061-24-00-0 (B) Reclamante: Cosme de Oliveira X Reclamada: Dejanir Garcia de Souza (ideal Padaria) Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba/MS. (Folha(s): 46)

00006927/MS FABIANO MORAIS AGI

00064-2003-061-24-00-0 (B) Reclamante: WILSON DE SOUZA MATOS X Reclamada: CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Tendo em vista o certificado pela Secretaria da Vara à fl. 377, determine a penhora do depósito recursal, em quantia suficiente à integral garantia da execução. Dê-se ciência às Reclamadas de tal circunstância e que dispõem do prazo legal para apresentação de embargos. (Folha(s): 379)

0008869B/MS FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA

00447-2005-061-24-00-0 (B) Reclamante: Fábio Borges da Rocha X Reclamada: Leandro Aparecido Alves Calixto Intime-se o Reclamante para, à vista do certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 11, indicar o endereço correto do Reclamado. Prazo de 5 (cinco) dias. Decorrendo "in albis" esse lapso, aguarde-se a realização da audiência já designada. (Folha(s): 12)

00005548/MS FIDELCINO FERREIRA DE MORAES

00341-2005-061-24-00-7 (B) Reclamante: José Maria da Cruz X Reclamada: Elma Katia dos Reis - E P P Tendo em vista que não foi dada ciência ao 2º Reclamado da data designada para realização da audiência inicial, fica esta adiada para o dia 22/11/2005, às 13h20min. Dê-se ciência às partes, expedindo-se, para tanto, novo edital, bem como ofício dirigido à 3ª Vt de Campo Grande -MS com o objetivo de informar-se aquele Juízo acerca da nova data agendada. Intime-se o Reclamante. (Folha(s): 31)

00009259/MS FREDSON FREITAS DA COSTA

00242-2002-061-24-00-2 (B) Reclamante: ALBERTO CEZAR DA SILVA X Reclamada: CLUBE ATLÉTICO PARANAIBENSE (REP.DAVID MARTINS FERREIRA) Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba/MS. (Folha(s): 495)

00281-2002-061-24-00-0 (B) Reclamante: CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA X Reclamada: CLUBE ATLÉTICO PARANAIBENSE, SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA Tomar ciência de que foi designado leilão para o dia 21/11/2005, às 11:00 horas, a realizar-se no Vila Rica Hotel, localizado na Av. Juca Pinheiro, 510, Jardim Santa Mônica em Paranaíba/MS. (Folha(s): 314)

00018305/GO GILDALTE ROÇA

00250-2005-061-24-00-1 (B) Reclamante: Valdelina Bernardes Dias X Reclamada: Michele Ushida dos Santos-Me - "La In Ksa Motel" Homologo os cálculos de liquidação de sentença de f. 35/58, confeccionados pelo Gabinete Especializado em Liquidação Judicial do eg. TRT da 2ª Região, fixando-os em R\$6.718,21 (seis mil, setecentos e dezoto reais e vinte e um centavos), atualizados até 30/09/2005, sem prejuízo da atualização na data do efetivo pagamento. Do valor acima homologado R\$2.247,17 refere-se ao crédito da 1ª Reclamante VALDELINA BERNARDES DIAS (R\$2.166,30 de principal e R\$80,87 de juros), R\$2.906,23 refere-se ao crédito da 2ª VALDELI DIAS DOS SANTOS (R\$2.801,88 de principal e R\$104,57 de juros) R\$103,06 às custas processuais, R\$25,77 às custas da contabilidade e R\$1.435,98 às contribuições previdenciárias patronais (R\$307,50 referindo-se às verbas deferidas no feito e R\$320,30 no período de vinculo reconhecido da 1ª Autora e R\$435,35 referindo-se às verbas deferidas no



setembro de 2005. Conteúdo e assinado por

CLERILDES APARECIDA DIAS  
Diretora de Secretária

Edital Nº 72/2005  
Processo Nº 01312/2004-071-24-00-3  
Exequente Mão Consalves - Cassio Alarins  
Executado EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA, Juiz do Trabalho, da Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais,

Toma público que no dia 07/11/2005 às 13:06 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Av. Clodoaldo Garcia, nº 350, CEP 79630-000, Três Lagoas/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação, em 1ª Praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA BARRA DO SÃO PEDRO ZONA RURAL, BRASILÂNDIA, na guarda do(a) depositário(a), Sr(s) VALDECY DIAS DE OLIVEIRA.

1.200,85 litros de álcool hidratado (utilizado como combustível para automóveis). Avaliação: R\$ 2.065,48 (dois mil, sessenta e cinco mil e quarenta e seis centavos).

Não havendo licitante e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação do(s) bem(ns), fica desde já designada a 2ª Praça para o dia 17/11/2005 às 13:06 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir tais bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.08.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue a conhecimento do executado EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA, do exequente, do depositário e demais interessados, mande expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs.: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. Eu, Salmey Cassia Silveira, Adjunta do Diretor, digitei, aos 21 de setembro de 2005. Conteúdo e assinado por

CLERILDES APARECIDA DIAS  
Diretora de Secretária

Edital Nº 73/2005  
Processo Nº 01104/2005-071-24-00-0  
Exequente Carlos Antonio Ferreira Teixeira  
Executado Empresa Jornalística e Editora Mtd Ltda - 2

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor TOMAS BAWDEN DE CASTRO SILVA, Juiz do Trabalho, da Vara do Trabalho de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais,

Toma público que no dia 07/11/2005 às 13:09 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Av. Clodoaldo Garcia, nº 350, CEP 79630-000, Três Lagoas/MS, serão levados a público pregão de venda e arrematação, em 1ª Praça, os bens abaixo relacionados, objetos de penhora no processo supra mencionado, encontrados no seguinte endereço: AV. CLODOALDO GARCIA, Nº 1 075 CENTRO - TRÊS LAGOAS, na guarda do(a) depositário(a), Sr(s) KAZUO SUZUKI

01 (uma) guilhotina, marca Guarany, cor verde, semi-automática, com motor de 2 hp, 80 cm de boca, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Não havendo licitante e não requerendo o(s) exequente(s) a adjudicação do(s) bem(ns), fica desde já designada a 2ª Praça para o dia 17/11/2005 às 13:09 horas, no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir tais bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.08.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O prazo para oposição de Embargos terá início 24 horas após a arrematação ou adjudicação. E para que chegue a conhecimento do executado Empresa Jornalística e Editora Mtd Ltda - 2, do exequente, do depositário e demais interessados, mande expedir o presente Edital, que será levado a público pela Imprensa Oficial e ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs.: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

Eu, Salmey Cassia Silveira, Adjunta do Diretor, digitei, aos 21 de setembro de 2005. Conteúdo e assinado por

CLERILDES APARECIDA DIAS  
Diretora de Secretária

**Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul**

**Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**

**Primeira Subseção - Campo Grande**

**1ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS**  
JUIZ FEDERAL: RENATO TOMASSO  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: SERGIO HENRIQUE BONACHELA  
DIRETOR DE SECRETARIA: MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

EXPEDIENTE No. 56 - 27-09-2005

**ACOES CRIMINAIS**  
98.0003833-7. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY) X MARIA ALVES SILVA (ADV. SILVIO CANTERO OAB-MS003760) X ZENILTO SILVEIRA DA SILVA (ADV. LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR OAB-MS004998) X EZIOMAR LIMA DOS REIS (ADV. SILVIO CANTERO OAB-MS003780) X RONALDO GOMES DE ARAUJO (ADV. SILVIO CANTERO OAB-MS003760)  
Manifeste-se a defesa, nos termos do art. 405 do CPP sobre as testemunhas não encontradas (fls. 582 e 584).

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL  
JUIZ FEDERAL: Dr. ODILON DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE No. 86/2005-SC03

**ACOES CRIMINAIS**  
2004.60.00.004760-4. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC EMERSON KALIF SIQUEIRA) X SERGIO LUIZ GALVAO ONORI (ADV. LEILA VENANCIO AURESWALD OAB-MS005184)  
Manifeste-se a defesa, nos termos do art. 499 do CPP. Nada sendo requerido, manifeste-se nos termos do art. 500 do CPP.

**PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS**  
2005.60.00.003421-3. DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X HUMBERTO LENCIONI GULLO JUNIOR (ADV. HUMBERTO LENCIONI GULLO JUNIOR OAB-SP130966) X VIVIANE MELO AGUIAR (ADV. HUMBERTO LENCIONI GULLO JUNIOR OAB-SP130966)  
Ante o exposto, nos termos da cota ministerial, indefiro, por ora, o pedido de restituição dos bens discriminados na petição inicial. Intime-se. Ciência ao MPF.

**CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)**  
2005.60.00.003474-2. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X EDILSON LOPES FERNANDES (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) X MARISTELA GOMES DA SILVA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Considerando a portaria nº 803/04, redesigno a audiência para o dia 29/09/2005, às 16:30 horas, ficando mantidas as demais deliberações do despacho de fls. 13.

2005.60.00.004610-0. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROC SEM PROCURADOR) X CLAUDIO AFONSO DIAS MOTTA (ADV. LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHAES OAB-MS009154)

Designo para o dia 29/09/05, às 15:30 horas, a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa. Publique-se. Intime-se. Ciência ao deprecante. Notifique-se o MPF.

**INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS**  
2004.60.00.01165-8. RIGOBERTO SOUZA CAVALDA (ADV. ANTONIO CASTELANI NETO OAB-MS005529) X JUSTICA PUBLICA FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

A discussão acerca da restituição do bem na esfera administrativa deve ser efetivada em ação própria, de natureza civil, observando-se os requisitos dos art. 282 e 283 do CPC. Tratando-se este processo de mero incidente, não há como convertê-lo como quer o requerente. Destarte, defiro apenas a expedição de ofício à Receita Federal, comunicando-se a decisão de restituição do veículo na esfera penal. Indefiro o pedido de aproveitamento deste incidente, que deverá ser arquivado. Intime-se. Ciência ao MPF.

2005.60.00.002740-3. ANTONIO CARLOS SILVEIRA VILLELA (ADV. CARLOS VINÍCIUS DE ARAÚJO OAB-SP169887) X JUSTICA PUBLICA FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, nos termos da cota ministerial, indefiro, por ora, o pedido de restituição dos bens discriminados na petição inicial. Intime-se. Ciência ao MPF.

2005.60.00.002742-7. NORIVALDO FERRATO DA SILVA (ADV. CARLOS VINÍCIUS DE ARAÚJO OAB-SP169887) X JUSTICA PUBLICA FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, nos termos da cota ministerial, indefiro, por ora, o pedido de restituição dos bens discriminados na petição inicial. Intime-se. Ciência ao MPF.

2005.60.00.003420-1. NATAL CANDIDO FRANZINI FILHO (ADV. DAVID TEIXEIRA DE AZEVEDO OAB-SP067277 E ADV. MOHAMAD ALE HASAN MAHMOUD OAB-SP162197) X JUSTICA PUBLICA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

Ante o exposto, nos termos da cota ministerial, indefiro, por ora, o pedido de restituição aqui formulado. Intime-se. Ciência ao MPF.

2005.60.1381-7. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999) ELIO DO NASCIMENTO SANCHES (ADV. KAREM SOUZA CARDOSO OAB-MS 6071) E MARCIA FRANCISCO DA SILVA (ADV. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO OAB-MS 5315)

Diante disso, fixo ao acusado ÉLIO DO NASCIMENTO SANCHES, pelo delito de tráfico de entorpecentes, a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Tendo em vista o reconhecimento da atenuante prevista no art.65, III, d, do CP, reduz a pena para o mínimo legal previsto (3 anos), aumentando-a em 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, em face da maior parte das fatos no art. 18, I, da Lei 8.368/76, com o que se tem a pena de 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, que torna definitiva, em face da ausência de circunstâncias agravantes e de outras causas de aumento ou diminuição. O regime de cumprimento dessa pena será o integralmente fechado, nos termos do art. 2º, 1º, da Lei nº 8.072/90. Condeno-o, ainda, ao pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, diante do reconhecimento das mesmas circunstâncias judiciais já detalhadas, no valor unitário correspondente a 1/8 (um oitavo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 49 do Código Penal), considerando, para tanto, a sua situação econômica, retratada especialmente pelas declarações do mesmo em Julho (fl. 130). O acusado não poderá apelar em liberdade, visto que o regime do cumprimento da pena é o integralmente fechado e que ele se encontra preso. Com o acusado ÉLIO foram apreendidos dois aparelhos de telefone celular, o veículo FORD/F1000, ano 1983, preto, e R\$ 106,00 (cento e seis reais, fls. 164/165), e, os elementos colhidos nos autos comprovam que esses bens e valores eram, na verdade, destinados a financiar e agilizar a viagem realizada pelo mesmo. Além disso, ÉLCIO deveria ter trazido aos autos provas que esclarecessem a origem e a destinação lícita desses bens e valores; como não o fez, não afastou as conclusões acima expostas. Especialmente no que diz respeito ao veículo, o perdimento é medida que se impõe, à vista da constatação dos peritos de que o veículo possuía diversos compartimentos estranhos às estruturas originais (laudo de f.78/75). No presente caso, o direito de propriedade de terceiro, muito mal manejado no pedido de restituição em apenso, cede diante da prescrição constitucional do art. 243, que determina o confisco de bens relacionados com o tráfico ilícito de entorpecentes. Além disso, ainda não restou esclarecido, em razão do declínio da competência, o motivo que levou Jocimar Rodrigues de Oliveira, proprietário do veículo, a fazer constar, na documentação do bem, endereço falso. Tal fato prejudicou sobremaneira as investigações realizadas pela Polícia Federal. Ressalto, que o perdimento, no presente caso, é decretado em razão de estrita previsão legal, que não excepciona os casos em que terceiro é proprietário do veículo. Assim, por reconhecer que esses bens e valores estavam sendo utilizados para viabilizar a prática do tráfico internacional de entorpecentes, decreto-lhes o perdimento em favor da União, nos termos dos arts. 46 e 48, ambos da Lei 10.409/2002. Oficie-se à Autoridade Policial e à SENAD - Secretaria Nacional Antidrogas, informando acerca da presente. Expeça-se alvará de soltura em favor de MÃRCIA FRANCISCO DA SILVA. Após o trânsito em julgado, seja lançado o nome do réu ÉLIO DO NASCIMENTO SANCHES no rol dos culpados, cancelando-se os assentos policiais e judiciais de MÃRCIA FRANCISCO DA SILVA.

2005.60.5468-6. JOCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. ZILMAR JOSÉ ZANATTO OAB-MS 9300) X JUSTICA PUBLICA (ADV. SEM ADVOGADO OAB-MS999999)

O presente pedido de restituição fica prejudicado à vista da sentença proferida nos autos da ação penal nº 2005.60.1381-7, que, fundamentadamente, decretou o perdimento do bem objeto do presente incidente. J. cópia da sentença nestes autos. Ciência ao Ministério Público Federal; I-se.

**Segunda Subseção - Dourados**

**DISTRIBUIÇÃO DE DOURADOS**  
Expediente 16

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA**  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/09/2005**  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originalmente:

PROCESSO : 2005.60.02.003179-5 PROT: 05/09/2005

CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
AUTOR : JOVENIL GALDINO RODRIGUES  
ADVOGADO : MS010555 - EDUARDO GOMES DO AMARAL  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003180-1 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 10001 - ACAA SUMARIA PREVIDENCIARIA  
AUTOR : EUZANIRA EMILIANO DE AGUIAR  
ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003185-0 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : NAIR MERELE FARIA  
ADVOGADO : MS005679 - LUIZ CLAUDIO LIMA  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003186-2 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : JOSEFA MARIA DA CONCEICAO  
ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003187-4 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : MARIA SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003188-6 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : JUGURTA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003189-8 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : NEIDE MASSON  
ADVOGADO : MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003190-4 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : JACIRA ROMIO CAPOVILLA  
ADVOGADO : MS008865 - SUELY ROSA SILVA LIMA  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003191-6 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : DIOCELIA SPAK  
ADVOGADO : MS005363 - FABIO SERAFIM DA SILVA  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MS004728 - SILLAS COSTA DA SILVA  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003192-8 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : JULIA DOS SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO : MS006175 - VICTORINO MARQUES GOMES  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MS004728 - SILLAS COSTA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003193-0 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : GERALDO ARRUDA COUTIN  
ADVOGADO : MS006175 - VICTORINO MARQUES GOMES  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MS004728 - SILLAS COSTA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003194-1 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : NILZA CASCO SOUZA  
ADVOGADO : MS005363 - FABIO SERAFIM DA SILVA  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MS004728 - SILLAS COSTA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003195-3 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : ALINE BARBOSA  
ADVOGADO : MS006175 - VICTORINO MARQUES GOMES  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO : MS004728 - SILLAS COSTA DA SILVA  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003196-5 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : JOSE DIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003197-7 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : ALICE BALBINO DE MORAES  
ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003198-9 PROT: 05/09/2005  
CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
REQTE : SEBASTIAO TOMAELLO  
ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
ADVOGADO :

VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003199-0 PROT: 05/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : FRANCISCA ZACARIAS DA SILVA  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003200-3 PROT: 05/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : HELIA ALMERINDA FACHIANO  
 ADVOGADO : MS009843 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003300-7 PROT: 05/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : JOAO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003181-3 PROT: 05/09/2005  
 CLASSE : 05024 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL  
 PRINCIPAL: 2004.60.02.003140-7 CLASSE: 3000  
 EMBGTE : DAL MASO PRODUTOS NATURAIS LTDA  
 ADVOGADO : MS009032 - ANGELA STOFFEL  
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 06/09/2005  
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003307-0 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 06003 - CARTA DE ORDEM  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO :  
 REQDO : WILDES LOBATO LOPES  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003308-1 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : DAVI GRANJEIRO NETO  
 ADVOGADO : MS007099 - JEZI FERREIRA ALENCAR XAVIER  
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA/UNIDADE DE ATENDIMENTO DA  
 PREVIDENCIA SOCIAL DO INSS DE DOURADOS/MS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003178-3 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 09004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSO  
 PRINCIPAL: 2005.60.02.003142-4 CLASSE: 9006  
 AUTOR : FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO : MS009822 - CRISTIANO PAIM GASPARETTI E OUTRO  
 REU : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 08/09/2005  
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003301-9 PROT: 05/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : ROMUALDA CHAVES RAMOS  
 ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003302-0 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 10001 - AÇÃO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : MARINETE FERNANDES DE FARIAS  
 ADVOGADO : MS009845 - RAQUEL DE CARVALHO SHIMONISHI  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003303-2 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
 DO SUL - FUFMS  
 ADVOGADO : MS007020 - VALDEMIR VICENTE DA SILVA  
 REQDO : MARIO LUIZ ALVES  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003304-4 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 REQDO : KUARAHY - ENGENHARIA DE VALORES, PROJETOS E  
 CONSTRUÇÃO LTDA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003305-6 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES  
 ADVOGADO : MS006914 - JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO :  
VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003306-8 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA FAVERO  
 ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003309-3 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA  
 IMPTE : MARIA DO CARMO DA CRUZ GUIMARAES  
 ADVOGADO : MS010545 - LINDOMAR SILVA DE SOUZA  
 IMPDO : CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS -  
 UNIGRAN  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003310-0 PROT: 06/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA ROSA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003311-1 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : VIRGINIA DE SOUZA SILVA  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003312-3 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : LAURA ROSA DE JESUS  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003313-5 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : TEREZA INACIO CAITANO  
 ADVOGADO : SP201965 - MARCELO IGRECIAS MENDES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003314-7 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSEFA QUIRINO  
 ADVOGADO : SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003315-9 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : PALMIRA ROSA DE JESUS

ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003316-0 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSE FERREIRA BONFIM  
 ADVOGADO : SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003317-2 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : TEREZA INACIO CAITANO  
 ADVOGADO : SP201965 - MARCELO IGRECIAS MENDES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003318-4 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003319-6 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSEFA QUIRINO  
 ADVOGADO : SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003320-2 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : SOFIA BALTIMAN SOARES  
 ADVOGADO : MS009843 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003321-4 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : ALBERTO MARIN SANCHES  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003322-6 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 08001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : IRACI GABRIEL CARDOSO  
 ADVOGADO : MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR  
 REQDO : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003323-8 PROT: 08/09/2005

CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003324-0 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : HONORATO LOPES DE MACEDO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003325-1 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : ATEVALDO QUEIROZ MARQUES  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003326-3 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : OTILDES MACHADO GNUTZMANN  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003327-5 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : ELIZEU FERRATO CAVALCANTE  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003328-7 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : JULIAO RUIZ DIAS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003329-9 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : MARCOS GILBERTO PEREIRA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003330-5 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : RAMIRES CACERES FRETE  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003331-7 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : DORVAL LUIZ MARTINS PAGNONCELLI  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003332-9 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : ELAINE CRISTINA GARCIA SOARES  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003333-0 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : NELSON PORTO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003334-2 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : DIRCEU OLIRIO TESTA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003335-4 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : ELTON CHARLTON DE LIMA GARCIA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003336-6 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : MARLENE SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003337-8 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : ADEMAR FERNANDES DE SOUZA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003338-0 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : ANTONIO CEZAR DOS REIS ANDRADE E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO



VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003339-1 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : CLAUDIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MS010555 - EDUARDO GOMES DO AMARAL  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003340-8 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 10001 - AÇÃO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : OSCAR PINHEIRO  
 ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003341-0 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVE  
 AUTOR : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM DOURADOS/MS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003342-1 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : NAIR DA SILVA ALVES E OUTRO  
 ADVOGADO : MS005679 - LUIZ CLAUDIO LIMA E OUTRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003343-3 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA APARECIDA MOREIRA  
 ADVOGADO : MS005679 - LUIZ CLAUDIO LIMA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003344-5 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : APARECIDA MOURA  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003345-7 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MANOEL LOURENCO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MS010279 - DJALMA MAZALI ALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003346-9 PROT: 08/09/2005  
 CLASSE : 09009 - INCIDENTE DE RESTITUCAO DE  
 AUTOR : JUVENIL DA SILVA BARROS  
 ADVOGADO : MS002600 - WALTER CARBONARO  
 REU : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003182-5 PROT: 30/08/2005  
 CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 2001.60.02.000390-3 CLASSE: 10001  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EMBGDO : ESMERALDA FERNANDES GAJOFATO  
 ADVOGADO : MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003183-7 PROT: 30/08/2005  
 CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 98.2000854-9 CLASSE: 1001  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EMBGDO : HOOVER CALAZANS  
 ADVOGADO : MS005762 - NILSON FRANCISCO DA CRUZ  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003184-9 PROT: 30/08/2005  
 CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1999.60.02.000919-2 CLASSE: 1001  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EMBGDO : GERALDO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MS005762 - NILSON FRANCISCO DA CRUZ  
 VARA : 2

III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2004.03.00.029147-2 PROT: 09/09/2005  
 CLASSE : 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO  
 AGVTE : CAMARA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA  
 ADVOGADO : MS007536 - LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR  
 AGVDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003347-0 PROT: 09/09/2005  
 CLASSE : 06000 - FEITOS NAO CONTENCIOSOS  
 REQTE : PAULO CONCEICAO COSTA  
 ADVOGADO : MS010425 - ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003348-2 PROT: 09/09/2005  
 CLASSE : 10001 - AÇÃO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : ILDA MONGES GONZALES  
 ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003349-4 PROT: 09/09/2005  
 CLASSE : 09012 - TERMO CIRCUNSTANCIADO  
 AUTOR : DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM DOURADOS/MS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : BELINE NASCIMENTO CHAVES  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003350-0 PROT: 09/09/2005  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : EDILSON HENRIQUE RODRIGUES E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003351-2 PROT: 09/09/2005  
 CLASSE : 10001 - AÇÃO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : OSVALDO ANTUNES DE ARIMATEA  
 ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003352-4 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 10001 - AÇÃO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : MARIA IZOLINA DOS REIS COSTA  
 ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003353-6 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ISRAEL DIONISIO DA SILVA  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003354-8 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA CLARA DA ASSUMPÇÃO SOUZA  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003355-0 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : RAMONA VALDONADA VEIGA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003356-1 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : IRENE KNOPP RIBEIRO  
 ADVOGADO : MS005679 - LUIZ CLAUDIO LIMA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003357-3 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSE TEREZIO NETO  
 ADVOGADO : MS005679 - LUIZ CLAUDIO LIMA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003358-5 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : EDITE CORREA SILVA  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003359-7 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ANA DEVETACK GONCALVES  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003360-3 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ANTONIO DOS REIS  
 ADVOGADO : MS005679 - LUIZ CLAUDIO LIMA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003361-5 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : IDALINA DA SILVA MELO  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003362-7 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ROSA PASCHOALETO DA SILVA  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003363-9 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : VIVALDINA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003364-0 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : NAIR DINIZ CARDOZO  
 ADVOGADO : MS005691 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003365-2 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : LOURDES VILMA CIARINI BETZKOSKI  
 ADVOGADO : MS005722 - MADALENA DE MATOS DOS SANTOS  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003366-4 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA DE ALMEIDA SILVA  
 ADVOGADO : MS006914 - JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003367-6 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ALVANI RIBEIRO GURSKI  
 ADVOGADO : MS004715 - FRANCO JOSE VIEIRA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003368-8 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL.)  
 AUTOR : SERGIO BURIM  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003369-0 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ROSA CILIRIO DOS SANTOS

ADVOGADO : MS009720 - JABER CLEDSON DA SILVA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003370-6 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : ROSA MARIA MOREIRA  
 ADVOGADO : MS007099 - JEZI FERREIRA ALENCAR XAVIER  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003371-8 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JORGE  
 ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003372-0 PROT: 12/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : PAULO SERGIO QUEZINI  
 ADVOGADO : MS008818 - PAULO SERGIO QUEZINI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003373-1 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : SEBASTIAO FRANCISCO DE AGUIAR  
 ADVOGADO : MS010555 - EDUARDO GOMES DO AMARAL  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003374-3 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : RODRIGO DANIEL CANO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003375-5 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : ASSOCIACAO DAS FAMILIAS PARA UNIFICACAO E PAZ  
 MUNDIAL  
 ADVOGADO : MS007181 - DAVID MOURA DE OLINDO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA  
 AGRARIA - INCRA  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003376-7 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : OLIVIO ANTONIO MUNARIN E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003377-8 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E  
 BIOCOMBUSTIVEIS - ANP ADVOGADO :  
 EXCDO : S.R. COMBUSTIVEIS LTDA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003378-0 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ESMELINDA PEREIRA BARROS  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003379-2 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : LUIZ CAMPOS VARGAS  
 ADVOGADO :  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003380-9 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : EVANIRA DE QUEIROZ IGNATZ  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003381-0 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : CATARINA MOREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003382-2 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA ROSA DA CONCEICAO DA LUZ  
 ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003384-6 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : TEREZINHA APARECIDA MACHADO DE ARAUJO  
 ADVOGADO : MS007521 - EDSON ERNESTO RICARDO PORTES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003385-8 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : JOAO VICTOR DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MS007521 - EDSON ERNESTO RICARDO PORTES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003386-0 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : PALMIRA BRITO FELICE  
 ADVOGADO : MS005564 - PALMIRA BRITO FELICE  
 REU : BRASIL TELECOM S/A  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003387-1 PROT: 13/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : GLAUDEICE ALVES NUNES  
 ADVOGADO : MS008658 - APARECIDA MENEGHETI CORREIA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

## 2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003383-4 PROT: 17/08/2005  
 CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO  
 PRINCIPAL : 1999.60.02.001632-9 CLASSE : 10001  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EMBGDO : JOAO MACHADO  
 ADVOGADO : MS005608 - MARIUCIA BEZERRA INACIO  
 VARA : 1

## III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

## OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003201-5 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ATALIBA BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003202-7 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA APARECIDA DE MELO SILVA  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003203-9 PROT: 15/09/2005

CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : VALTER DAURIA E OUTRO  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA E  
 OUTRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003204-0 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ELIO BRITE  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003205-2 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : IDENICIA FERREIRA SILVA  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003206-4 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : CLAUDEMOR TORQUATO PAZ  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003207-6 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : CARMELITA NUNES SIQUEIRA  
 ADVOGADO : MS009021 - ANDREIA CARLA LODI E FARIA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003208-8 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ISABELINO PERES  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003209-0 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO :  
 REU : FRED GONCALVES MARTINS E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003210-6 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06003 - CARTA DE ORDEM  
 REQTE : ADALTO ARUDA BONE E OUTRO  
 ADVOGADO : MS007880 - ADRIANA LAZARI E OUTRO  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003211-8 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXQTE : LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS  
 ADVOGADO : MS010178 - ALEXANDRA BASTOS NUNES  
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003213-1 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : LOURIVAL FRANCISCO DE LIMA  
 ADVOGADO : MS005762 - NILSON FRANCISCO DA CRUZ  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003389-5 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ELIENAE MACHADO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003390-1 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA VALDELICE CERQUEIRA RAMOS  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003391-3 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : APARECIDO XAVIER  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003392-5 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ZENILDA DA SILVA REIS  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003393-7 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ELIO BRITE E OUTRO  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES E  
 OUTRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003394-9 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA APARECIDA GABRIEL  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003395-0 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA CELIA RAVAZINI DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003396-2 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : PEDRELINA COTA SANTOS  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003397-4 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSEFA ROBERTA DE GUSMAO  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003398-6 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ANTONIO PINTO DE PAIS  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003399-8 PROT: 15/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOAO ALVES MACHADO  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

## II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.03.00.001517-3 PROT: 13/11/2003  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 AGVTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 AGVDO : AILTON STROPA GARCIA  
 ADVOGADO : MS006176 - CLOVIS BORBOREMA SANTANA  
 VARA : 2

## III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

## OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003212-0 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : NEUSA DOS SANTOS RODRIGUES  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003214-3 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 10001 - AÇÃO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : LEONILDO NUNES  
 ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003215-5 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : EUZA APARECIDA MARTINS AQUINO  
 ADVOGADO : MS002682 - ATINOEL LUIZ CARDOSO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003216-7 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : SATURNINO DA FONSECA  
 ADVOGADO :  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003217-9 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA LEITE BARBOSA  
 ADVOGADO : MS003440 - RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003218-0 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003219-2 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : RUBENS RAMAO APOLINARIO DE SOUSA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003220-9 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO

REU : ADRIANA HELENA GAUER  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003221-0 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : DURVALINA DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003222-2 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : EVA HEREK FERNANDES  
 ADVOGADO : MS008896 - JORGE TALMO DE ARAUJO MORAES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003223-4 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : PAMPEANA COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLA  
 - ME  
 ADVOGADO : MS002464 - ROBERTO SOLIGO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003224-6 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : APARECIDA MOLINA VAREIRO  
 ADVOGADO : MS004380 - MANOEL GARCIA FERNANDES FILHO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003226-0 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : FRANCISCA LINO DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATISTELLI E  
 OUTRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003227-1 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 REQDO : AUTO POSTO CEREJEIRA LTDA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003228-3 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : LUIZ CARLOS DE JESUS  
 ADVOGADO : MS007025 - ENEVALDO ALVES DA ROCHA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003229-5 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : LAUDICE TENORIO BARROS  
 ADVOGADO : MS010158 - ANDRELUCIO VASCONCELOS  
 CAVALCANTE  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003230-1 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ELZA DA SILVA ELIAS  
 ADVOGADO :  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003231-3 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSE ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MS002684 - MARIA C. SILVERIO FERNANDES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003232-5 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 REQDO : IRMAOS SIMOES LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003233-7 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO  
 REQTE : UNIAO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REQDO : COMERCIO DE CEREJAS JEQUITIBA LTDA E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 2  
 PROCESSO : 2005.60.02.003388-3 PROT: 14/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : RONDINEI ALCANTARA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MS009537 - BEATRIZ APARECIDA FREITAS BARBOSA  
 REU : COMERCIAL WATER LTDA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

## 2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003225-8 PROT: 16/09/2005  
 CLASSE : 06000 - FEITOS NAO CONTENCIOSOS  
 PRINCIPAL : 2005.60.02.001541-8 CLASSE : 5000  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
 ADVOGADO : MS004200 - BERNARDO JOSE B. YARZON E OUTRO  
 REQDO : LEONARDO RODRIGUES DE MATOS  
 ADVOGADO : MS009414 - WELLINGTON MORAIS SALAZAR  
 VARA : 2

## III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

## OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003234-9 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : PEDRO DE SOUZA ALEXANDRINO  
 ADVOGADO : MS010555 - EDUARDO GOMES DO AMARAL  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003235-0 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : JOSEEL BEZERRA MESQUITA  
 ADVOGADO : MS010555 - EDUARDO GOMES DO AMARAL  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003236-2 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : AQUILES PAULUS E OUTRO  
 ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS E OUTRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003237-4 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : VIRGOLINO FELIX RODRIGUES  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003238-6 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOAQUIM LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003239-8 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ASSOCIACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
 SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EM  
 INFORMATICA - ANESTI  
 ADVOGADO : DF019442 - JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA  
 REQDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM  
 DOURADOS E OUTROS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003240-4 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : NELSON ESTAUQUE NUNES  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003241-6 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ANTONIO APARECIDO MENEZES  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003242-8 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JITUMORI ARATA  
 ADVOGADO : MS006591 - ALCI FERREIRA FRANCA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003243-0 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : JOSE ANTONIO BORTOLON E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 1

## 2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003244-1 PROT: 19/09/2005  
 CLASSE : 09004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSO  
 PRINCIPAL : 2005.60.02.003142-4 CLASSE : 9008  
 AUTOR : CELIO FARIAS DA SILVA  
 ADVOGADO : MS007462 - GIULIANO CORRADI ASTOLFI  
 REU : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

## III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

## OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003245-3 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003246-5 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : MARIA MOURA DE AZEVEDO  
 ADVOGADO : MS008334 - ELISIANE PINHEIRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003247-7 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : JOAO CARLOS ALVES VILELA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003248-9 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : ARI STEFFENON  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REQDO : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM MUNDO  
 NOVO/MS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003249-0 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : LACYR SOARES MARTINS  
 ADVOGADO : MS007239 - LOURDES ROSALVO DA SILVA  
 DOS SANTOS  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003250-7 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : SEM INDICIADOS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003251-9 PROT: 20/09/2005

CLASSE : 09008 - INQUERITO  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : HUMBERTO RAMIREZ ESPINOLA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

## 2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003252-0 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 PRINCIPAL : 2005.60.02.003386-0 CLASSE : 1000  
 AGVTE : BRASIL TELECOM S/A - FILIAL MATO  
 GROSSO DO SUL  
 ADVOGADO : MS006611 - LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO  
 AGVDO : PALMIRA BRITO FELICE  
 ADVOGADO : MS005564 - PALMIRA BRITO FELICE  
 VARA : 1

## III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/09/2005  
 JUÍZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

## OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003253-2 PROT: 20/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : SILVANO LUIZ RECH  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003254-4 PROT: 21/09/2005  
 CLASSE : 06006 - CARTA PRECATORIA DE EXECUCAO  
 REQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 REQDO : FERNANDES BLOCOTEC BLOCOS LTDA ME  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003255-6 PROT: 21/09/2005  
 CLASSE : 04000 - EXECUCOES DIVERSAS  
 EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 EXCDO : RANDOLFO JARETA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003256-8 PROT: 21/09/2005  
 CLASSE : 05000 - ACOES DIVERSAS  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS005737 - SOLANGE SILVA DE MELO  
 REU : JOAO RAIMUNDO DE CARVALHO FRAGA  
 MOREIRA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003257-0 PROT: 21/09/2005  
 CLASSE : 10001 - ACAO SUMARIA PREVIDENCIARIA  
 AUTOR : MARIA ELOI DE MELO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MS009250 - RILZIANE GUIMARAES BEZERRA DE MELO  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003258-1 PROT: 21/09/2005  
 CLASSE : 01000 - ACOES ORDINARIAS  
 AUTOR : MUNICIPIO DE ITAPOARA  
 ADVOGADO : PR018936 - MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA  
 REU : UNIAO FEDERAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003259-3 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA  
 REQDO : WANILTON ZANINI DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003260-0 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
 REQDO : MARIA LUCIA CAMPOS PEDROSO E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003261-1 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : CICERO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003262-3 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA (CRIMINAL)  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 ADVOGADO :  
 REU : DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003263-5 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 02005 - MANDADO DE SEGURANCA PREVIDE  
 IMPTE : EVER TECHERA  
 ADVOGADO : MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ  
 IMPDO : CHEFE DO INSTITUTO NACIONAL DO  
 SEGURO SOCIAL DE DOURADOS/MS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003264-7 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : LIBORIO E FILHO LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003265-9 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : DOURADOS FUTEBOL CLUBE E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003266-0 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : RADIO TERRA FM LTDA E OUTROS  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTROS  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003267-2 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : CLAUDINEIDE DA SILVA ARAGAO - ME E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003268-4 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : MARIA DE LOURDES SANCHES TOLOTO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003269-6 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : MARIA ZILDA PASQUINELLI SABONGI  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003270-2 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : ALMEIDA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME E OUTRO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO E OUTRO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003271-4 PROT: 22/09/2004  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : AQUILES PAULUS E OUTRO  
 ADVOGADO : MS005676 - AQUILES PAULUS E OUTRO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003272-6 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : NATALINA SIPPRIANO BOFFO  
 ADVOGADO : MS009041 - LUIZ ANTONIO BARBOSA CORREA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003273-8 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : ELIANA ASSI BONIN  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : MS007339 - ALESSANDRO LEMES FAGUNDES  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003274-0 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 01001 - ACOES ORDINARIAS PREVIDENCIA  
 AUTOR : JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MS009864 - RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003275-1 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : RONALDO DONIZETI JULIAO  
 ADVOGADO : MS006417 - MARIA IRACEMA LOPES

BOEIRA SANTOS  
 VARA : 2

III - Não houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/09/2005  
 JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. SILVIO CESAR AROUCK  
 GEMAQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
 1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.02.003277-5 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003278-7 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003279-9 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003280-5 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA  
 ADVOGADO : MS009643 - RICARDO BATTISTELLI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003282-9 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : PETRONA LIMA DOMINGUES  
 ADVOGADO : MS006097 - ROSANA REGINA DE LEO FIGUEIREDO  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO : MS006594 - SILVANO LUIZ RECH  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003283-0 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : VALTER SIQUEIRA CESAR  
 ADVOGADO : MS004263 - DIVANEY ABRUCEZE GONCALVES  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003284-2 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
 REQTE : JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 ADVOGADO : MS004237 - JOAO ALBERTO GIUSFREDI  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003285-4 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : SCALA PORTOES ELETRONICOS LTDA - ME  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003286-6 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : RADIO CLUBE DE DOURADOS LTDA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003287-8 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : SERGIO ROBERTO CASTILHO VIEIRA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003288-0 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : RUY CARLOS RITTER  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003289-1 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : DAIR LUIZ BIGATON  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003290-8 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : DANILO ROBERTO FRACARO  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003291-0 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : GILBERTO KIYOHARU NISHIOKA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003292-1 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO :  
 EXCDO : LUIZ ZARPELON  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003293-3 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSE PORFIRIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003294-5 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06005 - CARTA PRECATORIA PREVIDENCIA  
 REQTE : JOSE PORFIRIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SP201981 - RAYNER DA SILVA FERREIRA  
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 ADVOGADO :  
 VARA : 2

PROCESSO : 2005.60.02.003295-7 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 06000 - FEITOS NAO CONTENCIOSOS  
 REQTE : ABRAHAM JARA CABRERA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REQDO : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2005.60.02.003275-1 PROT: 22/09/2005  
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA  
 PRINCIPAL: 2005.60.02.003341-0 CLASSE: 9000  
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 REU : RONALDO DONIZETI JULIAO  
 ADVOGADO : MS006417 - MARIA IRACEMA LOPES BOEIRA SANTOS  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003276-3 PROT: 23/09/2005  
 CLASSE : 09004 - INCIDENTES CRIMINAIS DIVERSO  
 PRINCIPAL: 2005.60.02.003275-1 CLASSE: 9006  
 AUTOR : RONALDO DONIZETI JULIAO  
 ADVOGADO : MS006417 - MARIA IRACEMA LOPES BOEIRA SANTOS  
 REU : JUSTICA PUBLICA  
 ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO  
 VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.02.003296-9 PROT: 18/03/2005  
 CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO  
 PRINCIPAL: 97.2001529-2 CLASSE: 1000  
 EMBGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MS008113 - ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO  
 EMBGDO : CUSTODIO NUNES PEREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : MS008142 - CLEONICE COSTA FARIAS E  
 OUTROS  
 VARA : 2

III - Não houve impugnação

#### Quarta Subseção - Corumbá

JUIZA FEDERAL: DRª RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL  
 DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

EXPEDIENTE N.º 76/2005 DO DIA 26/09/2005

Ação Ordinária  
 001 ---> 2004.60.04.000746-0  
 THALES INSABRALDE LEITE (ADV MS6961 - LUIZ FERNANDO TOLEDO  
 JORGE) X UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA  
 Homologo o rol de testemunhas apresentado às fls. 180/181.  
 Intimem-se

002 ---> 2005.60.04.000016-0  
 JOMERO ARRUDA DUARTE (ADV MS3375 - MARA MARIA BARLATORE  
 HOLLAND LINS) X UNIÃO  
 Homologo o rol de testemunhas apresentados às fls. 966 e 967.  
 Depreque-se a oitiva da testemunha Luiz Antonio Guimarães Silva a uma das Varas  
 Federais de Campo Grande - MS.  
 Intimem-se

#### Quinta Subseção - Ponta Porã

JUSTICA FEDERAL-1a.VARA  
 QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL  
 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS  
 JUIZ FEDERAL: DR. ODILON DE OLIVEIRA  
 DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO  
 EXPEDIENTE No. 57  
 EMBARGOS DE TERCEIROS  
 2005.60.05.000798-5. EUCLIDES NOVAES DINIZ DE CARVALHO (ADV.  
 AUDA CARVALHO OAB-PE012460) X DELEGADO DA POLICIA  
 FEDERAL DE PONTA PORA / MS (ADV. SEM ADVOGADO OAB-  
 MS999999)  
 Manifeste-se o autor a respeito da impugnação de fls. 53/67.  
 QUINTA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL  
 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ROBERTO POLINI  
 DIRETOR DE SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO  
 AÇÃO PENAL  
 001 ---> 2005.60.05.000673-0  
 MPF X FABIO JESUS FERREIRA (FÁBIO JESUS FERREIRA, ADV OAB/SP  
 144.266, OAB/MS 7968 DRA. SUDALENE ALVES MACHADO RODRIGUES)  
 "...Indefiro a referida petição e mantenho na íntegra a decisão  
 (fls. 94/95), sob os argumentos já esposados..."

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 001 ---> 2005.60.05.001061-7  
 FABIO JESUS FERREIRA X JUSTICA PUBLICA FEDERAL (FÁBIO JESUS  
 FERREIRA, ADV OAB/SP 144.266, OAB/MS 7968 DRA. SUDALENE ALVES  
 MACHADO RODRIGUES)  
 "...Indefiro a petição de fls. 38/40, e mantenho a decisão, em  
 todos os seus fundamentos. Tendo em vista o transitio em  
 julgado da decisão de fls. 34/36, intime-se e arquite-se..."

1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS  
JUIZ FEDERAL: DR. RENATO LUÍS BENUCCI  
DIRETOR DA SECRETARIA: EDSON APARECIDO PINTO

EXPEDIENTE Nº 52/2005 DO DIA 27/09/2005

Execução Fiscal  
001 → 2005.60.05.001248-1  
COMERCIAL WILBERTO DE CONFEC. LTDA (ADVOGADO.: MS002299 - ANTONIO DE JESUS BICHOFÉ) X FAZENDA NACIONAL (PROCUR.: MS004701 - MARIO REIS DE ALMEIDA).

Decido.

Compulsando os autos da execução fiscal nº 2004.60.05.000802-3, verifica-se que os bens penhorados totalizam a importância de R\$ 34.000,00 (fls. 154), enquanto a dívida, objeto do executivo fiscal, é no montante de R\$186.351,96 Fls. 82. Os bens penhorados foram indicados pelo próprio exequente.

A penhora consiste na constrição judicial em bens pertencentes ao executado em quantidade bastante e suficiente à garantia da execução. Embora a insuficiência do bem consistido não seja óbice ao recebimento dos embargos, não pode ser um empecilho à completa garantia da execução.

Diante do exposto e por mais que dos autos consta, recebo os presentes embargos, suspendendo o seu curso pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que o embargante reforce a garantia do juízo, de sorte a segurá-lo, na extensão monetária da execução, ou prove não ter como fazê-lo. É certo que o executado não

pode ser privado de sua detesa, se não puder segurar integralmente o juízo; mas isso terá que ser provado, sob pena do risco de burla do requisito (de garantia do juízo, para o recebimento dos embargos), com risco, inclusive, de dilapidação do patrimônio do mesmo, o que nem sempre é coibido a posteriori (fraude à execução).

Translade-se cópia desta decisão para os autos da execução fiscal, intimando-se o credor para indicação de bens suficientes à garantia do juízo, no prazo assinalado. Penhorados bens suficientes, a execução fiscal ficará totalmente suspensa até julgamento dos presentes embargos.

Findo o prazo assinalado (sendo que o próprio exequente poderá indicar bens para reforço da penhora), façam-se os autos conclusos, para reavaliação deste ato. Outrossim, intime-se o embargante para que regularize a representação processual, através do respectivo instrumento de mandato.

Ponta Porã/MS, 26 de Setembro de 2005.

ROBERTO POLINI  
Juiz Federal Substituto

### Sétima Subseção - Coxim

FORUM FEDERAL DE COXIM  
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/09/2005  
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JEAN MARCOS FERREIRA

OS SEQUINTEZ FEITOS FORAM:

I - Distribuídos  
1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.60.07.001044-1 PROT: 22/09/2005  
CLASSE : 05015 - LEVANTAMENTO DO FGTS  
REQTE : FABIO BATISTA  
ADVOGADO : MS007639 - LUCIANA CENTENARO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CRF  
ADVOGADO : MS003905 - JOAO CARLOS DE OLIVEIRA  
VARA : 1

PROCESSO : 2005.60.07.001045-3 PROT: 22/09/2005  
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO :  
REQDO : FRANCISCO JOSE FEITOSA  
ADVOGADO : MS999999 - SEM ADVOGADO  
VARA : 1

11 - Redistribuídos  
PROCESSO : 2004.60.00.006552-7 PROT: 20/08/2004  
CLASSE : 07000 ACOES CRIMINAIS  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO :  
REU : MILTON ANDRADE HILDEBRAND  
ADVOGADO : MS004436 - CELIO CAMARGO VIRIRA E  
OUTRO  
VARA : 1

III - Não houve impugnação

## MUNICIPALIDADES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2005  
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE  
CARTA CONVITE N.º 063/2005.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2004 de 05.01.2004, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do referido certame foram as seguintes:

**Euromed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda:** inscrita no CNPJ nº 33.729.682/0001-27, dos itens, 1.16, 1.29, 1.32, 1.35, 1.40, 1.66, 2.18, 2.32, 2.49, 3.38, 4.13, valor de R\$ 4.900,70 (quatro mil, novecentos reais e setenta centavos).

**Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda:** dos itens, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.31, 1.33, 1.34, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56, 1.57, 1.58, 1.59, 1.60, 1.61, 1.62, 1.63, 1.64, 1.65, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31, 2.33, 2.34, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.50, 2.51, 2.52, 2.53, 2.54, 2.55, 2.56, 2.57, 2.58, 2.59, 2.60, 2.61, 2.62, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.39, 3.40, 3.42, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.14, 4.15, valor de R\$ 55.974,95 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Informamos ainda que as referidas empresas atenderam todos os quesitos solicitados pela Administração Municipal.

Água Clara-MS, 05 de setembro de 2005.  
Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Presidenta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2005  
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2005

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 006/2005 de 03.01.2005, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que a referida licitação foi considerada DESERTA.

Água Clara/MS, 16 de setembro de 2005.  
Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Presidenta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2005  
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE  
CARTA CONVITE N.º 065/2005.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 006/2005 de 03.01.2005, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que a empresa vencedora do referido certame foi a seguinte:

**Ruy Rodrigues Paniago - ME,** Item nº 01- R\$ 12.285,00 (doze mil, inscrita no CNPJ; nº 37.577.145/0001-60 duzentos e oitenta e cinco reais).

Água Clara/MS, 12 de setembro de 2005.  
Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Presidenta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2005  
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE  
CARTA CONVITE N.º 064/2005.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 001/2004 de 05.01.2004, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do referido certame foram as seguintes:

**Casarin & Bandeira Ltda,** inscrita no CNPJ nº 02.026.546/0001-47: dos itens, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, no valor de R\$ 7.226,74 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).  
**Cirumed Comércio Ltda,** inscrita no CNPJ nº 26.853.028/0001-65: dos itens, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.10, 2.11, valor total de R\$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito reais).  
Informamos ainda que as referidas empresas atenderam todos os quesitos solicitados

pela Administração Municipal.

Água Clara-MS, 12 de setembro de 2005.  
Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Presidenta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2005  
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE  
CARTA CONVITE N.º 059/2005

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 006/2005 de 03.01.2005, visando defender os interesses econômicos e financeiros do Município, comunica aos interessados que a empresa vencedora do referido certame foi a seguinte:

**BAUMER S/A,** R\$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e inscrita no CNPJ; nº 61.374.161/0001-30 quarenta reais).

Água Clara/MS, 22 de agosto de 2005.  
Maria Amélia da Silva Rodrigues  
Presidenta CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº II/003/2005.

O MUNICIPIO DE BATAIPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

TOMADA DE PREÇOS Nº II/003/2005  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17/10/2005 às 8:00 horas.  
O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), na Tesouraria da Prefeitura, sito a Av. Brasil nº 1.509, das 7:00 as 11:00 horas.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Batayporã-MS, 27 de setembro de 2005.

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL  
Presidenta da Comissão de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado de habilitação dos licitantes.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.005 - PROCESSO: 684/2.005.

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem.

Empresas Habilitadas: TRANSMED Distr. Méd. Hosp; CASARIM E BANDERA LTDA; DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES; SUPRIMED COM. MAT. HOSP. LAB. LTDA; EMBRAMED IND. COM. LTDA; CIRUMED COMÉRCIO LTDA; ALFEMA DOIS MERCANTIL CIR. LTDA.

Empresa Inabilitada: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.

Com fulcro no Inciso I alínea "a" do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitações abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Brasilândia - MS, 26 de Setembro de 2.005.  
DEOLIR FELIPE SCHIO - Presidente CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

DECRETO N.º 1.820 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005  
Aposentadoria Voluntária

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Aposentar voluntariamente a servidora LIBERALINA FELIX REZENDE, com proventos integrais nos fulcros na alínea "a" inciso III do art. 183 da Lei nº 1291 de 27 de julho de 2003 - Regime Jurídico dos servidores do Município de Camapuá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005.

Camapuá, 19 de setembro de 2005.

MOYSÉS NERY  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE****AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2005**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregociro, convoca as empresas participantes do certame licitatório em epígrafe, para no dia 29.09.2005, às 15 horas, na sala de licitações, Paço Municipal, procedermos à continuidade do certame.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2005.

Bertholdo Figueiró Filho  
Presidente

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS N. 120/2005  
PROCESSO N. 50.958/2005-48**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULA, VARANDA E SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO NA ESCOLA MUNICIPAL NAZIRA ANACHE, NO JD. ANACHE, EM CAMPO GRANDE-MS**, resultou vencedora conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 27.09.2005, a empresa **ADS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Campo Grande-MS, 27 de setembro de 2005.

Ariel Serra  
Diretor Geral da CECOM

Amílcar Moreno Pelzoto  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.º 1405/2005/SCC/PMD  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 061/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo/GLP para consumo nas escolas municipais**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente **ZUCO COMÉRCIO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., nos itens 01 e 02**. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 13 de setembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.º 1474/2005/SCC/PMD  
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 066/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a **aquisição e instalação de equipamentos de telecomunicações (central de rádio)**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente **MR TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP**. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 26 de setembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 122/2005  
TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2005**

O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L, torna público o resultado da Tomada de Preços supra.

**Objeto:** Aquisição de 80 (oitenta) toneladas de emulsão asfáltica (RL-1C) que será utilizada nos tapas buracos das Ruas e Avenidas do Município de Ivinhema-MS.

**Vencedores:** **BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, vencedor com o item: 01, no valor de R\$ 73.200,00-(setenta e três mil duzentos reais).

**Ivnhema-MS, 23 de Setembro de 2005.**

Renato Pieretti Câmara  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

**PROCESSO Nº 206/2005**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2005**

**OBJETO:** Construção de Unidade de Saúde (PSF) no Park das Orquídeas, conforme Convênio nº 5560/2004 firmado com o Ministério da Saúde.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 17/09/2005 às 08:00 horas

O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim - MS sito a Rua Coronel Juvêncio nº 547 - Centro.

Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Jardim (MS), 27 de setembro de 2005.

Marcus Vinícius R. de Andrade Costa  
Setor de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2005.****PROCESSO N.º 075/05.**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza e de higiene pessoal, destinados ao uso de todos os seguimentos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo unidades escolares, até o final do corrente ano de 2005.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME** nos itens nºs 01, 02, 05, 06, 07, 08, 14, 21, 22, 28, 34, 35, 38 e 39, perfazendo um valor total de R\$ 4.604,75 (quatro mil seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

- **AZEVEDO & MELLO LTDA.** vencedora nos itens nºs 03, 04, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 29, 30, 32, 36 e 37, perfazendo um valor total de R\$ 2.985,70 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos);

- **VIEIRA & CORREIA LTDA** vencedora nos itens nºs 10, 11, 15, 18, 20, 25, 26, 27, 31, 33, 40 e 41, perfazendo um valor total de R\$ 1.661,15 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

Nova Alvorada do Sul/MS, 09 de setembro de 2005.

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado da licitação, proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ARLEI SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2005.****PROCESSO N.º 070/05.**

A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar (Merenda Escolar) aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **VIEIRA & CORREIA LTDA** vencedora nos itens nºs 01, 02, 04, 07, 12, 17, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 64, 65, 69, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97 e 98, perfazendo um valor total de R\$ 65.310,90 (sessenta e cinco mil trezentos e dez reais e noventa centavos);

- **AZEVEDO & MELLO LTDA.** vencedora nos itens nºs 03, 09, 10, 14, 16, 22, 23, 25, 30, 42, 49, 51, 57, 61, 63, 71, 72, 75, 80 e 94, perfazendo um valor total de R\$ 11.834,40 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

- **MARCHIOTTI & FERRUGEM LTDA** vencedora nos itens nºs 05, 06, 08, 11, 13, 18, 19, 20, 34, 46, 53, 55, 59, 60, 66, 67, 68, 74, 84 e 99, perfazendo um valor total de R\$ 15.941,80 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); e

- **QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME** nos itens nºs 15 e 62, perfazendo um valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Alvorada do Sul/MS, 23 de setembro de 2005.

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o resultado da licitação, proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ARLEI SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA****Lei 1249/2005.**

Institui o Programa Temporário Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de Sidrolândia e dá outras providências.

**DALTRO FIUZA**, Prefeito Municipal de Sidrolândia, MS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia, MS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído o Programa Temporário Emergencial de Auxílio Desemprego no Município de Sidrolândia, destinado a suprir necessidade emergencial de pessoal nas secretarias e demais órgãos do Executivo Municipal e proporcionar meios de subsistência e qualificação profissional a até 95 (noventa e cinco) trabalhadores, de todas as idades, que se encontram em situação de desemprego nesta Cidade nas funções constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O Programa Temporário Emergencial de Auxílio Desemprego será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e contará com a participação de todos os órgãos e entidades municipais.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria de Administração avaliar a necessidade de cada secretaria e órgão do executivo e respectiva contratação do interessado que se adequa às necessidades e que esteja desempregado.

**Art. 4º** - Compete aos órgãos municipais, definir e informar à Secretaria de Administração a necessidade do órgão e o local e horários onde atuarão os contratados.

**Art. 5º** - As contratações são pelo prazo certo e determinado de 4 (quatro) meses.

**Art. 6º** - No corrente exercício, as despesas com o Programa Temporário Emergencial de Auxílio Desemprego serão custeadas com dotação orçamentária de despesas com pessoal das respectivas secretarias ou órgãos em que o contratado desempenhar sua função, cujos valores a serem pagos serão os mesmos percebidos por funcionários públicos municipais de acordo com a respectiva função desempenhada.



**Art. 7º** - Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de setembro de 2005.

**DALTRO FIUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1249/2005**  
**ANEXO I**

FUNÇÃO	Salário Base	Sec. de Ed., Cultur a e Esporte	Sec. de Obras Transp. E Serviços Públicos	Sec. de Saúde e Higiene Pública	Sec. de Prom. Social	Sec. de Administração	Sec. de Desenv. Econ. Meio Ambiente	Total de Contrações
Gari	R\$ 300,02	-	12	-	-	-	-	12
Motorista de veículo pesado	R\$ 321,08	03	04	-	-	-	-	07
Mecânico	R\$ 474,78	-	01	-	-	-	-	01
Auxiliar de mecânico	R\$ 300,02	-	01	-	-	-	-	01
Serviços gerais	R\$ 300,02	30	08	04	-	02	04	48
Vigia	R\$ 300,02	04	02	02	01	03	01	13
Auxiliar administrativo	R\$ 321,08	03	-	01	-	-	02	06
Instrutor de informática	R\$ 316,10	05	-	-	-	-	-	05
Auxiliar de Dentista	R\$ 300,02	-	-	01	-	-	-	01
Auxiliar de enfermagem	R\$ 321,08	-	-	01	-	-	-	01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
aos vinte e três dias do mês de setembro de 2005.

**DALTRO FIUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/05 DE 14 DE SETEMBRO 2005.

Altera Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, para o exercício de 2005, na forma que determina o inciso XVI Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, competindo - lhes a prática de todos os atos necessários ao cadastro de fornecedores/prestadores de serviços e ao processamento e julgamento das licitações.

**Art. 2º** - A Comissão compõem-se dos seguintes membros e suplentes:

Presidente: Cesar Wilson dos Santos  
Membro: Paulino Stralotto  
Membro: Edson Beiro  
Membro: Mauricio Coutinho Anache  
Membro: Jocelaine Aparecida Hamermuller Mota  
Suplente: Rosângela Pereira de Novaes  
Suplente: Linei Ferreira Paim  
Suplente: José Afonso Saldanha Martins  
Suplente: Jean Cezar França Nazareth

**Art. 3º** - A Comissão Permanente reunir-se-á obrigatoriamente com o mínimo de três de seus membros.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
Aos quatorze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e cinco.

**DALTRO FIUZA**  
**Prefeito Municipal**

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/ 2005.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº. 5.520, de 24 de agosto de 2.005, do Ministério da Cultura,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a "1ª Conferência Municipal de Cultura de SIDROLÂNDIA", a ser realizada no dia 17 de Outubro de 2.005, na Secretaria de Promoção Social, sob a coordenação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e supervisão do Departamento de Cultura.

**Art.2º**-A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia, desenvolverá os seus trabalhos a partir do tema geral: "Estado e Sociedade Construindo Políticas Públicas de Cultura" e sobre os sub-temas: "Gestão Pública de Cultura, Direitos e Cidadania, Economia da Cultura e Patrimônio Cultural".

**Art. 3º** - A 1ª "Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia" terá as seguintes finalidades:

I - elaborar propostas do Município para balizar as discussões referentes à "1ª Conferência Estadual de Cultura" que será promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, em 25 e 26 de Novembro de 2005, consoante às diretrizes da Lei Federal nº. 5.520, de agosto de 2005 que instituiu o Sistema Nacional de Cultura;

II - propor princípios e diretrizes para as políticas municipais, setoriais e para a Política Cultural em Mato Grosso do Sul;

III - Propor a periodicidade, a convocação e a organização das próximas conferências municipais de cultura;

IV - estimular a implementação dos Sistemas Municipal e Estadual de Cultura;

V - propor a reorganização, natureza, composição e atribuições do conselho municipal de cultura;

VI - propiciar a articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada, com vistas à promoção, construção e implementação de políticas públicas em prol da cultura "sidrolândense e sul-mato-grossense".

VII - propor orientação, subsídios e recomendação de instrumentos metodológicos aos municípios, quanto à formulação de diretrizes para leis de incentivo cultural, especialmente sobre a elaboração de Fundos Culturais;

**Art. 4º** - A 1ª "Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia" será presidida pelo Prefeito Municipal, DALTRO FIUZA, e, na ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborará o regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia, através do apoio técnico e jurídico de servidores do quadro do município.

**Parágrafo único.** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

**Art. 6º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Sidrolândia, correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo de Apoio e de Investimentos Culturais do município, apoio de Empresas e Entidades locais e/ ou de outras fontes eventuais da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2005.

**DALTRO FIUZA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2005**

**Processo:** 001/2005

**Contratante:** Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

**Contratado:** Olimpio Teixeira Auditores, Consultores e Peritos Contábeis S/C Ltda

**Objeto:** Prestação de serviço de Auditoria Contábil no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2005.

**Valor Total:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**Prazo:** 26/09/2005 à 26/12/2005

**Dotação Orçamentária:**

09.272.0011.2001 - Coordenação/Manutenção das atividades REC/IMP/Própria

Previdência.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Assinam:** Harley J. M. Andreatta e Olimpio Carlos Teixeira

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL - Edmundo Buck e Outro,** torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMA/MS, Autorização Ambiental de Supressão Vegetal de 297,09 ha. no Lote 1 Parte Fazenda Nhu Verá Município de Campo Grande/MS, Não foi determinado Estudo do Impacto Ambiental.  
(234.584-2)

**EDITAL**

**HOTEL SANTA ESMERALDA LTDA -ME** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Licença de Operação para Hotelaria, Localizado na Fazenda Santa Esmeralda, no município de Bonito  
(241.852-1)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A COMUNIDADE SUL-MATO-GROSSENSE CONVIDA A QUEM INTERESSA POSSA, PARA A ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA "CASA DO HIP HOP", QUE REALIZA-SE-Á, NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2005, NA RUA DE DIVISÃO, 851 CONJUNTO PARATI EM CAMPO GRANDE MATO GROSSO DO SUL.

**EDITAL - J S Ovinos - Indústria e Comércio Ltda** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA/MS licença Prévia nº366/2005 com validade até 19/09/2009, para atividade de perfuração e exploração de poço tubular profundo, localizado no macro anel rodoviário, próximo ao Jardim Itamaracá, município de Campo Grande/MS.  
(234.586-9)

**EDITAL**

Paula Barbosa & Cia Ltda torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Licença de Operação para a atividade de Varejista de Combustível, localizada na Rodovia MS 240 Km 77, Zona Rural no município de Inocência/MS.  
(241.868-8)

**EDITAL - AGROPECUÁRIA MACAÚBA LTDA** torna público que requereu ao INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE PANTANAL-IMAP, Autorização Ambiental para a Supressão Vegetal em área de 477.8302 ha localizada no imóvel denominado Fazenda Flamboyant, Município de Corguinho/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental  
(234.583-4)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

A Presidente da Comissão Eleitoral das Eleições Gerais do Instituto Samaritano de Educação e Cultura Albert Schweitzer, ISEC, no uso das suas atribuições legais, convoca todos os associados, em condições de votar, a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de Outubro de 2005, a rua Barreiras S/N - Parque Jacques da Luz, Bairro Moreninha II, Campo Grande - MS, às 20:00h, para deliberarem a seguinte "Ordem do Dia":

1. Eleição e Posse dos Membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

Ruth Pires Ferreira  
Presidente da Comissão Eleitoral - ISEC

Campo Grande, 26 de Setembro de 2005.

**EDITAIS**

A Coavestruz - Cooperativa de Avestruz Portal do Pantanal, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Declaração Ambiental para Projeto de Recuperação de áreas degradadas - PRAD, a ser executado em parte da Fazenda Chapadão, localizada à Rodovia BR 163, Km 648 - Zona Rural, município de São Gabriel do Oeste - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (241.851-3)

A Coavestruz - Cooperativa de Avestruz Portal do Pantanal, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/MS a Autorização Ambiental na modalidade de licença prévia para Projeto de Irrigação, a ser executado em parte da Fazenda Chapadão, localizada à Rodovia BR 163, Km 648 - Zona Rural, município de São Gabriel do Oeste - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (241.851-3)

**EDITAIS**

Damião Feitosa de Aquino torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/ IMAP, a Licença Prévia para atividade de suinocultura, localizada no Sítio São Damião - Sétima Linha Nascente Km2 - Zona Rural, no município de Fátima do Sul - MS. (241.866-1)

José Torrezan Neto torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/ IMAP, a Licença de Instalação para atividade de suinocultura, localizada no Sítio São José - Linha Potreirito Km 5 - Zona Rural, no município de Jateí - MS. (241.866-1)

Oderci Marques torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/ IMAP, a Licença Prévia para atividade de suinocultura, localizada no Sítio Boa Vista - Zona Rural, no município de Piraporã - MS. (241.866-1)

Dirk Johannes Janse torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/ IMAP, a Licença Prévia para atividade de suinocultura, localizada na Granja Barro Preto - Zona Rural, no município de Maracajú - MS. (241.866-1)

Laercio Thaines torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/ IMAP, a Licença Prévia para atividade de suinocultura, localizada na Chácara Santa Helena - Lt. 06 Qd.17 - Zona Rural, no município de Dourados - MS. (241.866-1)

Álvaro Lopes torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - IMAP/SEMA-MS, a Licença de Operação nr. 128/2005 para atividade de suinocultura, com validade de 04 anos, a contar de 30 de maio de 2005, localizada no Sítio São José, no município de Itaporã - MS. (241.866-1)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CORUMBA E LADÁRIO-MS**

Rua 13 de Junho 1044 - Sala 28 - centro - Corumbá - MS

**ELEIÇÕES SINDICAIS**

**AVISO**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta Entidade, comunicamos que foi registrada a seguinte chapa, concorrente à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 20 de Setembro de 2005, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul:

**DIRETORIA**

**Efetivos**

PRESIDENTE - ALFREDO FERNANDES  
SECRETÁRIO: EMÍLIO C.MIRANDA DE BARROS  
TESOUREIRO: CHAFIC LOTFI FILHO

**Suplentes**

MAURICIO JOSE MANSUR  
KLEBER DOUGLAS PGNELLI  
MARTIM AFFONSO S.LUCCI

**CONSELHO FISCAL**

**Efetivos**

ANTONIO AUGUSTO MIRA  
GENTIL LEITE QUEVEDO  
JORGE MARIO DE FREITAS

**Suplentes**

RUCHELLI S.FERNANDES  
JOSÉ ROBERTO L.ORTEGA  
SIMONE DA SILVA PAIVA

**DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FIEMS**

Titular - ALFREDO FERNANDES      Suplente - EMÍLIO CESAR M.DE BARROS

Nos termos do Estatuto Social, o prazo para impugnação de candidatos é de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Corumbá - MS 27 de Setembro de 2005 :

ALFREDO FERNANDES  
Presidente

(241.867-X)

**Edital de Convocação**

Jesuino Antonio Theodoro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Tocantins nº 41, Bairro Guanandy, CEP 79086-440, Campo Grande-MS, portador do RG nº 1026561 SSP/MS, e CPF nº 537.628.358-53, convoco todos os cidadãos de bens para uma assembléa geral a ser realizada no dia 09 de outubro de 2.005 ( domingo ) as 14:00 horas, na rua Armando Franco, nº 97, Lote nº 09, no Parque do Lajeado para tratar dos seguintes Assuntos: Fundação da Associação Familiar Rural denominada Formiguinha, Aprovação do Estatuto e da Diretoria e Posse da mesma diretoria. ( 234.588-5 )

**EDITAL - SÃO FRANCISCO AGROPECUÁRIA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal IMAP/MS, Autorização Ambiental para Queima Controlada de Leiras em 50,00 ha localizado na Fazenda Travessia, município de Porto Murtinho/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

**EDITAL - JOAQUIM ABEGÃO GUIMARO E OUTRO tornam público que requereram ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal IMAP/MS, Autorização Ambiental para Queima Controlada (Sapeçagem) em 221,6395 ha localizado na Fazenda Buriti Quinhão IV-C município de Bataguassú/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.**

**EDITAL - JOSÉ FELICE POLISER torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente-Pantanal IMAP/MS, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em 195,0000 ha localizado no Retiro Paraguai, município de Porto Murtinho/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (234.589-3)**

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria N. 6298/05		
Custo do Projeto: R\$10.000,00 (dez mil reais)		
Local de realização do projeto: Campo Grande / MS		
Data da assinatura do Termo de Parceria: 30/05/2005		
Início do projeto: 30/05/2005		
Termino do projeto: 11/07/2005		
Objeto do Projeto: Planejamento estratégico da administração para a Secretaria de estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária - SETASS/MS		
Resultados alcançados: Planejamento estratégico da administração para a Secretaria de estado de Trabalho Assistência Social e Economia Solidária - SETASS/MS		
Custos de Implementação do Projeto		
Categoria de despesa	Previsto	Utilizado
Honorários técnicos	6.962,10	6.978,84
Tarifas Bancárias	87,90	92,51
Publicações obrigatórias	150,00	102,46
Fundo de Apoio às Atividades	2.800,00	2.800,00
	10.000,00	9.973,81
Diferença: R\$ 26,19		
Nome da OSCIP: Instituto de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul		
Endereço: Rua Peixe Vivo, 160, Bairro Carandá Bosque II		
Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79032-170
Tel: (67) 351-5164		e-mail: igpms@igpms.org.br
Nome do responsável pelo projeto: Laís Castro Berro		
Cargo ou função: Diretora Financeira		
(241.849-1)		

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria N. 6597/2005		
Custo do Projeto: R\$27.572,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais)		
Local de realização do projeto: Campo Grande / MS		
Data da assinatura do Termo de Parceria: 31/05/2005		
Início do projeto: 31/05/2005		
Termino do projeto: 31/07/2005		
Objeto do Projeto: Realização do evento: "Educação para o Consumo: uma lição de cidadania"		
Resultados alcançados: Evento inicial da campanha "Educação para o Consumo: uma lição de cidadania"		
Custos de Implementação do Projeto		
Categoria de despesa	Previsto	Utilizado
Boneco Mascote	1.400,00	1.330,00
Cerimonial	450,00	428,63
Contratação Artística	400,00	380,00
Locação de Onibus	2.500,00	2.375,00
Comunicação	7.292,00	6.927,40
Impressão Gráfica e Plotagem	10.000,00	8.236,50
Fundo de Apoio às Atividades	5.530,00	5.530,00
Tarifas Bancárias		202,29
ISS Retido		1.000,60
	27.572,00	26.413,06
Diferença: R\$ 1.158,94		
Nome da OSCIP: Instituto de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul		
Endereço: Rua Peixe Vivo, 160, Bairro Carandá Bosque II		
Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79032-170
Tel: (67) 351-5164		e-mail: igpms@igpms.org.br
Nome do responsável pelo projeto: Laís Castro Berro		
Cargo ou função: Diretora Financeira		
(241.850-5)		